

NOTA TÉCNICA Nº 38/2020/CSCOB/SAS

Documento nº 02500.046499/2020-48

Brasília, 28 de setembro de 2020.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

Assunto: Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba. Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos. Deliberação CBH Paranaíba nº 115/2020.

Referência: Doc. nº 02500.040845/2020-84

INTRODUÇÃO

1. Chega a esta SAS o Ofício nº 020/2020/DIR, de 21 de agosto 2020 (doc. nº 02500.040845/2020-84), de lavra do Presidente do CBH Paranaíba, encaminhando à ANA a Deliberação CBH Paranaíba nº 115/2020 que “*dispõe sobre a atualização dos mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e dá outras providências*”, para providências pertinentes.

2. No Ofício, o Presidente do CBH Paranaíba informa que “*a atualização dos mecanismos e valores de cobrança pelo uso da água é fruto de um importante trabalho deste Comitê e contou com o envolvimento dos representantes do Poder Público, da Sociedade Civil e dos Usuários de Recursos Hídricos, o que propiciou uma proposta de consenso no Plenário*”.

3. Nos termos do inciso VI do art. 4º da Lei nº 9.984/2000, cabe a ANA “*elaborar estudos técnicos para subsidiar a definição, pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos, dos valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, com base nos mecanismos e quantitativos sugeridos pelos Comitês de Bacia Hidrográfica, na forma do inciso VI do art. 38 da Lei nº 9.433, de 1997*”.

4. Assim, a presente Nota Técnica visa subsidiar a definição pelo CNRH dos valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Paranaíba, com base nos mecanismos e quantitativos sugeridos pelo CBH Paranaíba¹.

BREVE HISTÓRICO

5. A linha do tempo a seguir resgata a implementação da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paranaíba.

¹ Destaca-se que, conforme alínea ‘b’ do inciso XI do art. 44 da Lei nº 9.433/97, compete à Agência de Água, no âmbito de sua área de atuação, propor ao respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica os valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos. Ou seja, compete a ABHA Gestão de Águas propor ao CBH Paranaíba os valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Paranaíba. Por ter recebido o Ofício nº 020/2020/DIR, acompanhado tão somente da Deliberação CBH Paranaíba nº 115/2020, a ANA recorreu ao site da ABHA Gestão de Águas e do CBH Paranaíba para conhecer as motivações que levaram à deliberação. Assim, segue, anexa a esta Nota Técnica, a documentação pesquisada pela ANA, recomendando-se a sua leitura prévia.



Linha do Tempo

	2002	2016	2016	2017	2019	2020
	Decreto de 16/07/2002: institui o CBH Paranaíba					
			Resolução nº 185: aprova a cobrança e determina sua revisão em 3 anos			
		Deliberação nº 61: sugere a cobrança			Deliberação nº 107: aprova o plano de viabilidade	Deliberação nº 115: atualiza a cobrança
				inicia a cobrança		

Deliberação CBH Paranaíba nº 61/2016: Dispõe sobre mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, propõe as acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão na bacia hidrográfica do rio Paranaíba e dá outras providências.

Resolução CNRH nº 185/2016: Aprova os mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba

Deliberação CBH Paranaíba nº 107/2019: Aprova o Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba a partir de 2022.

Deliberação CBH Paranaíba nº 115/ 2020: Dispõe sobre a atualização dos mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paranaíba e dá outras providências.

6. Lembra-se que em Ofício de 28 de abril de 2016 (Ofício nº 011/2016/DIR) dirigido ao Presidente do CNRH, o Presidente do CBH Paranaíba assentou que “*a metodologia de cobrança pelo uso dos recursos hídricos aprovada pelo CBH Paranaíba (Deliberação CBH Paranaíba nº 61/16) é uma metodologia inovadora, onde os próprios usuários apresentaram propostas visando a eficiência no uso dos recursos hídricos e penalizando os usuários que não fazem uso consciente do recurso*”.

7. Acrescentou que aquela aprovação representava “*uma importante quebra de paradigma, não pelo valor financeiro a ser arrecadado, mas por representar o início da cobrança em Estados como Goiás por exemplo*”, e afirmou ser “*grande a expectativa de que nos próximos anos a cobrança também seja aprovada dos corpos hídricos de domínio das unidades federativas, propiciando um incremento no valor a ser arrecadado e a valorização dos Comitês de Bacias Afluentes e do próprio CBH Paranaíba como entes protagonistas da utilização racional dos recursos hídricos nesta importante bacia hidrográfica*”.



8. Registra-se que previamente aos rios de domínio da União, a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio estadual estava estabelecida somente na bacia do rio Araguari (desde 2010), e assim permanece até o presente momento. Ou seja, diferentemente do otimismo manifestado pelo CBH Paranaíba, o início da cobrança em rios de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paranaíba não estimulou nem fez a cobrança avançar para toda a bacia².

9. A Nota Técnica nº 4/2016/CSCOB/SAS³, de 13 de setembro de 2016 (doc. nº: 00000.051700/2016-38), elaborada para subsidiar a definição da cobrança pelo CNRH, com base na Deliberação CBH Paranaíba nº 61/16, havia concluído que:

- i) em relação aos mecanismos de cobrança: que “*a introdução de coeficientes multiplicadores aos mecanismos de cobrança afasta a simplicidade e a facilidade de entendimento por parte da sociedade, em especial dos usuários pagadores. A simplicidade e a facilidade de entendimento da cobrança são melhores obtidas quando a cobrança é definida apenas multiplicando-se uma base de cálculo pelo preço unitário correspondente*”. A Nota Técnica nº 4/2016/CSCOB/SAS chamou atenção para a ineficiência dos diversos coeficientes multiplicadores setoriais (que na verdade eram redutores) propostos pelo CBH Paranaíba no estímulo a boas práticas, com efeito colateral negativo de redução do potencial de arrecadação.
- ii) em relação aos valores de cobrança: que “*em termos comparativos em rios de domínio da União, os preços propostos para o 1º e 2º ano de cobrança estão em patamares inferiores aos aprovados pelo CNRH*”. A Nota Técnica nº 4/2016/CSCOB/SAS sugeriu ao CNRH solicitar ao CBH Paranaíba rediscussão dos valores dos preços unitários (inclusos progressividade e coeficientes multiplicadores).

10. Em relação a estes apontamentos, o CNRH acatou a necessidade de revisão dos mecanismos e valores, remetendo esta revisão ao CBH Paranaíba, conforme preconizado no parágrafo único da Resolução CNRH nº 185/2016, reproduzido a seguir:

² Lembra-se que há cinco diferentes domínios de águas na bacia hidrográfica do rio Paranaíba e que, além do CBH Paranaíba, atuam neste contorno territorial outros nove comitês de bacia hidrográfica:

- no Estado de Goiás: i) Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Corumbá, Veríssimo e da Porção Goiana do Rio São Marcos; ii) Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Meia Ponte; iii) Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo e dos Bois; iv) Comitê do Baixo Paranaíba.
- no Estado de Minas Gerais: i) Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba; ii) Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari; iii) Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba.
- no Distrito Federal: i) Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba Distrito Federal.
- no Mato Grosso do Sul: i) Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santana Aporé.

³ Que segue anexa a esta Nota Técnica.



Parágrafo Único: Os mecanismos e valores a que se refere o caput deste artigo deverão ser revistos no prazo máximo de três anos a contar da publicação desta Resolução no Diário Oficial da União.

11. O CNRH reiterou esta determinação na sua Resolução CNRH nº 201/2018. O prazo concedido ao CBH Paranaíba para apresentar proposta de revisão ao CNRH foi até 10 de março de 2020.

12. Em Ofício dirigido ao Presidente do CNRH (Ofício nº 019/2020/DIR, de 21 de agosto 2020 - anexo a esta Nota Técnica) encaminhando a Deliberação CBH Paranaíba nº 115/2020, o Presidente do CBH Paranaíba aponta que em “*cumprimento às diretrizes contidas nas Resoluções CNRH nº 185/2016 e 201/2018*”, “*o CBH Paranaíba aprovou o Plano de Viabilidade Financeira da Gestão dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, por meio da Deliberação Paranaíba nº 107, e submeteu à apreciação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), por meio do Ofício nº 048/2019/DIR, datado em 06 de novembro de 2019*”. Informa que “*dentre as ações propostas no Plano de Viabilidade, estava o compromisso de revisar em 2020 os mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, aprovados pela Deliberação CBH Paranaíba nº 61, de 10 de março de 2016*” e acrescenta que “*em continuidade as ações propostas no Plano de Viabilidade, informamos que o CBH Paranaíba, por meio de sua Câmara Técnica de Integração, composta por representantes da Diretoria do CBH Paranaíba e dos 9 Comitês de Bacias Hidrográficas Afluentes ao Rio Paranaíba em conjunto com os órgãos gestores dos Estados de Goiás, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais, estão alinhando um arranjo institucional que visa à implementação da cobrança em toda a Bacia*”.

13. Lembra-se que a CTOC/CNRH, em análise do referido Plano de Viabilidade Financeira da Gestão dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, no seu Parecer nº 03/2020/CTOC/CNRH (anexo a esta Nota Técnica), concluiu que “*o CBH Paranaíba não atendeu a determinação do CNRH contida no parágrafo único do art. 1º da Resolução CNRH nº 185/16 e ratificada na Resolução CNRH nº 201/2018*”, indicando que a aplicação do disposto no parágrafo único do art. 2º da Resolução CNRH nº 201/18 caberia ao Plenário do CNRH. A conclusão da CTOC/CNRH foi precedida de duas Notas Técnicas elaboradas pela ANA a pedido da Secretaria Executiva do CNRH (Nota Técnica nº 3/2020/CSCOB/SAS e Nota Técnica nº 6/2020/CSCOB/SAS, ambas anexas).

14. Quanto à necessidade de instrumentalização da cobrança para todos os usos de recursos hídricos e a necessidade de revisão dos mecanismos e valores, é importante resgatar os debates ocorridos na 93º e 94º Reunião CTCOB/CNRH, cujas atas seguem anexas a esta Nota Técnica, recomendando a sua leitura, assim como das Nota Técnica nº 3/2020/CSCOB/SAS e nº 6/2020/CSCOB/SAS.

ANÁLISE

Deliberação CBH Paranaíba nº 115/2020

Mecanismos de cobrança

15. Os mecanismos de cobrança propostos pelo CBH Paranaíba trazem importante evolução com a simplificação das equações, o que, além da redução nos custos operacionais, facilitará o seu entendimento pelo usuário pagador. Esta simplificação vai ao encontro do sugerido ao CNRH pela Nota Técnica nº 4/2016/CSCOB/SAS.

16. Os mecanismos propostos pelo CBH Paranaíba consideram as duas bases de cálculo presentes no art. 21 da Lei nº 9.433/97 - o volume retirado nas derivações, captações e extração de água e o volume lançado de efluentes juntamente com a sua característica físico-químicas, biológicas e de toxicidade - multiplicadas pelos preços unitários propostos para cada uma das bases de cálculo. É concedida uma redução isonômica de R\$ 500/ano⁴ a todos os usuários, o que diminuirá a quantidade de boletos de valores ínfimos, reduzindo custos operacionais, sem que haja uma redução significativa da arrecadação.

17. Para a ANA, a base de cálculo (volume retirado de água e volume lançado de efluentes e suas características) já diferencia os usos eficientes (que adotam boas práticas de uso e, por isto, demandam menores volumes) dos usos ineficientes, sendo este o propósito da cobrança pelo uso de recursos hídricos na sua vertente de incentivar a racionalização do uso da água, contribuindo para reduzir a pressão sobre os recursos hídricos.

18. Como base de cálculo, o CBH Paranaíba sugere que seja adotado o volume outorgado. O volume outorgado é variável presente em quase todos os mecanismos de cobrança adotados no país, pois leva em consideração o volume de água retirado do balanço hídrico que é alocado ao usuário por intermédio da sua outorga de direito de uso de recursos hídricos, impedindo a sua alocação para um outro usuário. Assim, para valores incentivadores, a cobrança pode gerar incentivos de redução dos volumes outorgados ou ainda, aumento de produtividade da água sem incrementos do volume outorgado.

19. Vale citar que conforme entendimento esposado no Despacho n. 00033/2019/PFE-ANA/PFEANA/PGF/AGU, de 25 de junho de 2019 (NUP: 02501.000263/2016-79):

"No caso da outorga de direito de uso de recursos hídricos estamos diante da possibilidade de utilização de um bem público reconhecidamente limitado, ou seja, a reserva de uso de parte desse bem para um pode implicar o seu não uso por parte de outro. O conceito de usuário de recursos hídricos deve ser nesse sentido compreendido. É um conceito bastante diverso, por exemplo, daquele utilizado no direito administrativo geral ou mesmo no direito tributário. Para o quadro normativo do sistema de recursos hídricos o titular da outorga de direito de uso de recursos hídricos é considerado usuário pelo simples fato de ter o direito de utilizar o bem público "água" que é "um recurso natural limitado, dotado de valor econômico" (art. 1º, II, da Lei nº 9.433/1997)".

20. Ademais, a Lei nº 9.433/1997 determina que serão cobrados os usos de recursos hídricos sujeitos a outorga nos termos do art. 12 da Lei, sendo que o art. 12 preconiza quais são os direitos de usos de recursos hídricos sujeitos a outorga pelo Poder Público. Ou seja,

⁴ Se o valor de cobrança resultar negativo, considerar-se-á R\$ 0,00.



outorga-se o direito de uso de recursos hídricos, sendo, portanto, importante este direito (volume outorgado) esteja contemplado nas equações de cobrança. A adoção do volume medido como base de cálculo complementar ao volume outorgado não invalida a conclusão acima, uma vez que permite uma repercussão mais imediata da incidência da cobrança ou de alterações de usos (desde que os valores de cobrança sejam capazes de causar tais efeitos).

21. Inclusive, o CNRH, em suas definições anteriores, vem estabelecendo uma combinação do volume outorgado com o volume medido, mas que sempre resulta em uma cobrança mínima de 75% do volume outorgado, conforme ilustrado no gráfico presente no item 3.1.1 da Nota Técnica nº 4/2016/CSCOB/SAS. A exceção existente é a cobrança na bacia hidrográfica do rio Verde Grande, que tem como característica peculiar a intermitências dos cursos d'água e o elevado risco de restrições totais dos usos outorgados.

22. Entretanto, exclusivamente para o abastecimento público e consumo humano, o CBH Paranaíba propõe que seja adotado apenas o volume medido como base de cálculo. A representação das instituições encarregadas da prestação de serviço público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário argumentou se tratar de uso prioritário e, que, quando solicitam outorga de direito de uso a fazem conforme a demanda de atendimento prevista para todo o período de concessão. Além disto, argumentam que podem necessitar de redundâncias hídricas de fontes de captação, ou seja, podem possuir mais de uma outorga para atendimento da mesma demanda hídrica, como forma de adaptação e resiliência preventiva a situações de escassez hídrica e acidentes.

23. Este entendimento, assumido pelo CBH Paranaíba, mereceria reavaliação pelo CNRH, pois o uso prioritário da Lei nº 9.433/97 é o consumo humano e não o abastecimento público em si. A outorga de longo termo concedida ao setor saneamento contempla não somente o consumo humano, mas também todo o abastecimento público, no qual são atendidos, além dos usos residenciais, usos comerciais, industriais e de serviços.

24. Informa-se que não há restrição técnica e operacional por parte da ANA para implantar os mecanismos sugeridos na Deliberação CBH Paranaíba nº 115/2020.

Valores de cobrança

25. Os valores de cobrança propostos pelo CBH Paranaíba passam a ser discriminados não só por tipo de uso (captação e lançamento) mas também por finalidade de uso (abastecimento público, consumo humano, indústria, mineração, irrigação, criação animal, aquicultura tanque escavado e outros), o que, juntamente com a base de cálculo simplificada, facilitará o usuário pagador visualizar, em tabela, o valor de cobrança que lhe é atribuído por m³ de água derivada, captada ou extraída ou por Kg de DBO lançado no efluente.

26. Esta diferenciação por finalidade de uso também representa uma evolução nos mecanismos de cobrança, pois permite levar em consideração, ao menos em termos relativos, as distintas capacidades de pagamento setoriais, estabelecendo-se, por aproximação, um tipo de subsídio intersetorial, como adotado com sucesso na gestão dos recursos hídricos no Estado do Ceará.

27. Por outro lado, conforme anexos do *Relatório Final do Grupo de Trabalho Revisão dos Mecanismos e Valores de Cobrança do CBH Paranaíba*, os preços unitários para a cobrança pelo uso de recursos hídricos foram todos sugeridos pela representação dos usuários



no CBH Paranaíba, em especial, Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG), Federação das Indústrias do Estado de Goiás (FIEG), Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB); Saneamento de Goiás S.A. (SANEGO), Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia (DMAE Uberlândia) e Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás (FAEG).

28. Desta forma, os valores propostos se apresentam mais como a disposição a pagar pelo uso da água do que a necessidade de recursos para a gestão da bacia hidrográfica.

29. Ademais, a referência utilizada para a proposição dos preços unitários por estes usuários foram os valores atualmente cobrados na bacia hidrográfica do rio Doce. Neste ponto, pontua-se ao CNRH que os valores praticados na bacia do rio Doce se encontram monetariamente defasados. O próprio CNRH, em 2018, ao aprovar a cobrança proposta pelo CBH Doce, determinou ao CBH Doce revisar os mecanismos e valores até 30 de junho de 2021.

30. A título comparativo, a tabela a seguir mostra os valores sugeridos pelo CBH Paranaíba ao CNRH, os valores atualmente praticados na bacia do rio Doce⁵ bem como os valores cobrados pelo uso de recursos hídricos no Estado do Ceará⁶.

Comparativo de Preços Unitários

Tipo de Uso	Finalidade de Uso	Sugestão CBH Paranaíba	Bacia do Rio Doce (exercício 2020)	Estado do CE ¹ (exercício 2020)
PPU, em R\$/m³				
captação	abastecimento público	0,0345	0,0345	em geral 0,06192
	consumo humano	0,0345	0,0345	na RMF 0,18752
	indústria	0,0345	0,0345	
	mineração	0,0345	0,0345	0,81813
	irrigação	0,0045	0,0017	< 19mil m ³ /mês 0,00184
				> 19mil m ³ /mês 0,00553
	criação animal	0,0045	0,0017	
	aquicultura tanque escavado	0,0045	0,0017	0,00569
lançamento	outros	0,0345	0,0345	0,18813
	PPU, em R\$/Kg			
	todos	0,1837	0,1837	não tem

1- preços mínimos e quando não há adução pela COGERH.

RMF = região metropolitana de Fortaleza/CE.

31. A tabela supra indica a possibilidade da disposição a pagar estar inferior à capacidade de pagamento dos usuários.

32. Como reflexão, para Francisco Lahóz “não fomos excelentes alunos em algumas questões, como exemplo nos valores a serem cobrados pelo uso da água, sendo que alguns momentos temos sido alertados pelos Franceses sobre os riscos da manutenção de valores

⁵ Conforme citado, foram a referência para a sugestão de preços unitários pela representação dos usuários do CBH Paranaíba.

⁶ O enfoque desta comparação é demonstrar a capacidade de pagamento dos setores usuários de recursos hídricos. As distinções da cobrança pelo uso da água do Estado do Ceará em relação à cobrança pelo uso de recursos hídricos da qual tem tratado o CNRH não desvirtua este enfoque.



baixos pelo uso da água, insuficientes para assegurar a implantação sustentável dos Planos de Bacias dos Comitês, entre outras consequências que colocam em risco a manutenção das Agências de Bacias do Brasil e a implementação de um eficiente e sustentável Sistema de Gerenciamento dos Recursos Hídricos. Nesse sentido, ensaiamos alguns reajustes nos valores da Cobrança pelo Uso da Água, mas, ainda temos que dialogar muito com os Franceses para melhorar nossa performance nesse quesito de vital importância para o Sistema”⁷.

Potencial de arrecadação

33. O ‘Relatório Final do Grupo de Trabalho Revisão dos Mecanismos e Valores de Cobrança do CBH Paranaíba’ aponta um potencial de arrecadação de R\$ 21,4 milhões/ano com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União. Entretanto, o preço unitário para irrigação, criação animal e aquicultura em tanque escavado aprovado pelo Plenário do CBH Paranaíba foi reduzido em relação a sugestão do grupo de trabalho e, assim, a estimativa de arrecadação diminui para R\$ 20 milhões/ano⁸. Esta arrecadação é aproximadamente 20% superior à arrecadação já esperada para o exercício 2021, considerando-se os preços unitários atualmente previstos para o 5º ano no Anexo II da Deliberação CBH Paranaíba nº 61/16.

34. O potencial de arrecadação com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União somado a arrecadação com a cobrança de domínio mineiro na bacia do rio Araguari (de cerca de R\$ 5 milhões) disponibilizará R\$ 1,87 milhão/ano para pagamento de despesas de implantação e custeio administrativo dos órgãos e entidades integrantes do SINGREH. Este montante é inferior ao requerido pela ABHA Gestão de Águas em 2021 manifestado no ‘Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba a partir de 2022’, aprovado pela Deliberação CBH Paranaíba nº 107, de 10 de setembro de 2019, e encaminhado ao CNRH, indicando-se, assim, a necessidade de revisá-lo⁹.

Cobrança na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba

35. O ‘Relatório Final do Grupo de Trabalho Revisão dos Mecanismos e Valores de Cobrança do CBH Paranaíba’ registra importantíssima constatação de que a viabilidade de gestão da bacia hidrográfica do rio Paranaíba “demanda que a cobrança seja estendida a todos os domínios de recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio Paranaíba, sob pena de sobrekarregar ainda mais aqueles usuários que já são cobrados”.

36. Neste ponto, a Deliberação CBH Paranaíba nº 115/2020 traz o seguinte artigo:

⁷ Em discurso realizado no 1º Seminário de Intercâmbio do Projeto Interagências Brasil-França (Intercâmbio e Cooperação entre Agências de Águas do Brasil e da França).

⁸ Ver simulador anexo a esta Nota Técnica.

⁹ Neste contexto, cita-se o Ofício nº 106/2020/SAS/ANA, de 4 de setembro de 2020 (doc. nº 02500.042948/2020-89), onde o Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos informa ao Presidente do CBH Paranaíba que a ANA solicitará “à ABHA Gestão de Águas que apresente ao CBH Paranaíba para aprovação e encaminhe à ANA para avaliação a estrutura organizacional possível de ser montada com os recursos de custeio decorrentes dos novos valores definidos pela Deliberação nº 115, de 19 de agosto de 2020 para a cobrança do uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba”. Por sua vez, o Ofício nº 109/2020/SAS/ANA, de 10 de setembro de 2020 (doc. nº 02500.043742/2020-76), endereçado pelo Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos ao Diretor-Presidente da ABHA, formaliza esta solicitação da ANA.



Art. 3º Recomenda-se aos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos de Goiás e Mato Grosso do Sul que avaliem a aprovação e aplicação destes mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do estado na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, e encaminhe para aprovação e aplicação dos Comitês de Bacias Hidrográficas Afluentes do Rio Paranaíba.

37. Subsidia-se o CNRH apontando que, ao ser instituído pelo Decreto de 16 de julho de 2002, o CBH Paranaíba, nos termos da Lei nº 9.433/97, é órgão colegiado, com atribuições normativas, deliberativas e consultivas, cuja área de atuação é definida pelos limites geográficos da bacia hidrográfica do rio Paranaíba. Ou seja, é um Comitê de Bacia Hidrográfica que atua na totalidade da bacia hidrográfica e não somente sobre a calha dos rios de domínio da União.

38. Além disto, cita-se que em recente Acórdão sobre a ADI 3.336/RJ ficou esposado, pelo Supremo Tribunal Federal (STF), que a norma de cobrança pelo uso de recursos hídricos estabelecidas na Lei RJ nº 4.247/03 “trata-se de norma transitória, cuja aplicabilidade tem vez enquanto não for implementada a totalidade da política estadual de recursos hídricos e constituídos todos os comitês de bacia. Não fosse a norma de transição, a atividade de outorga - conforme expressa no art. 23, caput, da Lei nº 3.239/99 - e as concessões de outorga para a geração de energia elétrica (art. 22, § 3º) estariam impedidas, diante da falta de criação de comitês de bacia e do correspondente plano de bacia hidrográfica”, concluindo pela constitucionalidade da lei atacada na ADI.

39. No relatório do Acórdão, o Ministro Relator destaca a seguinte posição do ilustre Paulo Affonso Leme Machado:

“O uso dos recursos naturais pode ser gratuito, como pode ser pago. (...) O uso gratuito dos recursos naturais tem representado um enriquecimento ilegítimo do usuário, pois a comunidade que não usa do recurso ou que o utiliza em menor escala fica onerada. O poluidor que usa gratuitamente o meio ambiente para nele lançar os poluentes invade a propriedade pessoal de todos os outros que não poluem, confiscando o direito de propriedade alheia”.

40. Por sua vez, ao se manifestar no processo, a Advocacia-Geral da União (AGU) posicionou:

“não se pode admitir que a inércia das comunidades e dos representantes da sociedade civil seja óbice à implementação dos instrumentos legais de gestão”.

“impõe-se ao Poder Público o dever constitucional de intervir no processo, suprindo o vácuo institucional representado pela inexistência dos comitês de bacia e respectivos planos diretores”.

41. Fato é que o CNRH já adota os mesmos entendimentos do STF e da AGU em relação aos planos de recursos hídricos de bacia hidrográfica, ao enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água, e a definição de usos insignificantes. Ou seja, como ente máximo do SINGREH, o CNRH define essas ferramentas de competência

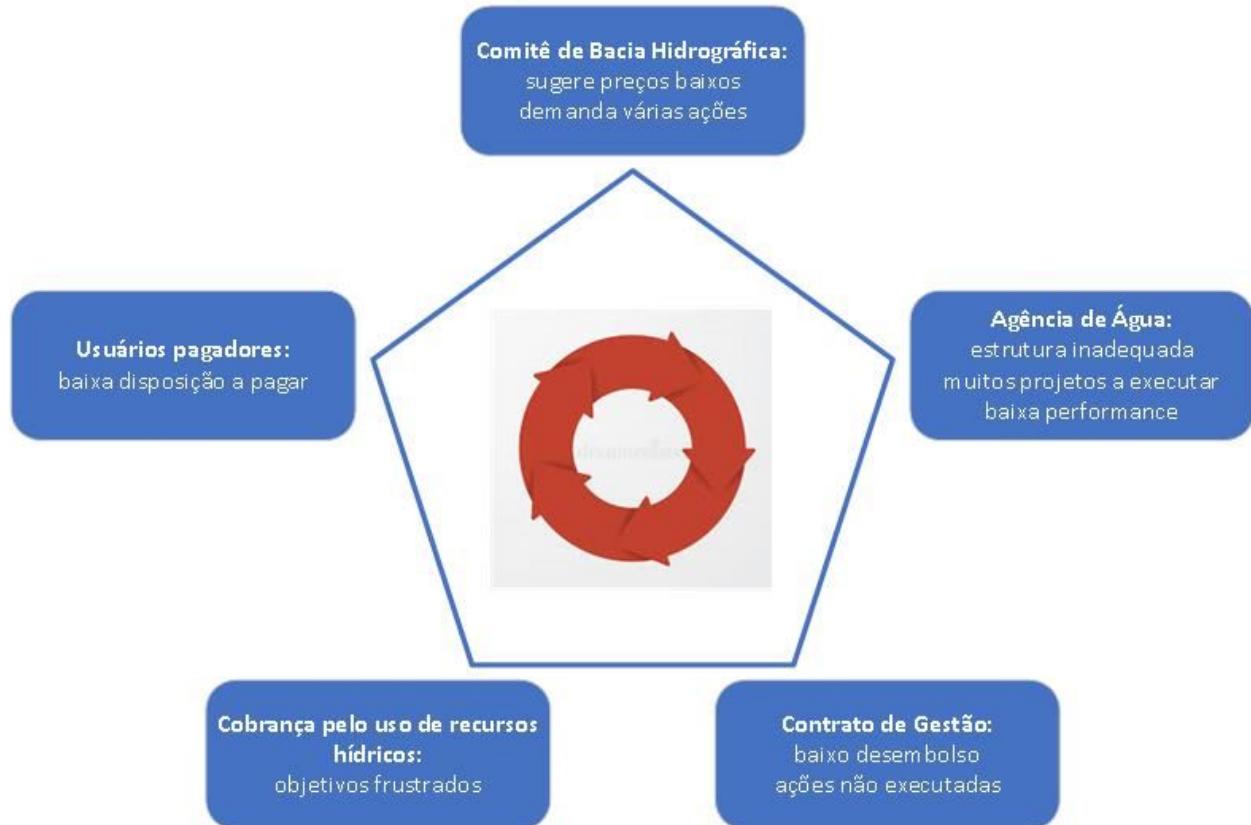


originária dos Comitês de Bacia Hidrográfica ou as delega a outros entes do SINGREH, suprindo eventuais vácuos institucionais.

42. Com isto, fazendo coro ao CBH Paranaíba, sugere-se ao CNRH pactuar junto aos Conselhos Estaduais e Distrital de Recursos Hídricos a instrumentalização, em caráter transitório, da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio estadual na área de atribuição do CBH Paranaíba. O caráter transitório da medida não cerceará a competência dos comitês afluentes para, a qualquer tempo, sugerir aos respectivos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos os mecanismos e valores de cobrança que julgarem mais adequados.

CONCLUSÃO

43. As discussões sobre a cobrança pelo uso de recursos hídricos em colegiados descentralizados e participativos têm sido desenvolvidas com limitado emprego de referências técnicas de gestão da bacia hidrográfica, tendendo a frustrar expectativas relacionadas aos objetivos da cobrança, em especial o incentivo à racionalização do uso da água, a obtenção de recursos financeiros para o financiamento dos programas e intervenções contemplados no plano de recursos hídricos, bem como à implementação de uma agência de água com estrutura condizente com os desafios de gestão, resultando no ciclo apresentado a seguir.



44. Esta constatação é agravada na bacia do rio Paranaíba em função da cobrança só alcançar os usos de recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais da bacia hidrográfica do rio Araguari (desde 2010), e os usos de recursos hídricos de domínio da União



(desde 2017). A cobrança ainda não alcança os usos de recursos hídricos realizados: i) na bacia hidrográfica dos afluentes mineiros do Alto Paranaíba; ii) na bacia hidrográfica dos afluentes mineiros do Baixo Paranaíba; iii) nas bacias hidrográficas dos rios Corumbá, Veríssimo e da Porção Goiana do rio São Marcos; iv) na bacia hidrográfica do rio Meia Ponte em Goiás; v) na bacia hidrográfica dos rios Turvo e dos Bois em Goiás; vi) na bacia hidrográfica dos afluentes goianos do Baixo Paranaíba; vii) na bacia hidrográfica dos afluentes distritais do rio Paranaíba; e viii) na bacia hidrográfica do rio Santana Aporé no Mato Grosso do Sul.



Aspectos positivos da Deliberação CBH Paranaíba nº 115/2020

45. Os mecanismos de cobrança propostos pelo CBH Paranaíba trazem importante evolução com a simplificação das equações, o que, além da redução nos custos operacionais, facilitará o seu entendimento pelo usuário pagador.

Aspectos negativos

46. Os preços unitários sugeridos pelo CBH Paranaíba não se baseiam em necessidades de recursos financeiros para a bacia hidrográfica do rio Paranaíba, sendo baseados nos valores atualmente praticados na bacia hidrográfica do rio Doce, que estão defasados monetariamente em relação aos que foram definidos pelo CNRH em 2011;

47. O potencial de arrecadação será insuficiente para suprir as necessidades de custeio da agência de água estimado no '*Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba a partir de 2022*', aprovado pela Deliberação CBH Paranaíba nº 107/2019, encaminhada ao CNRH.



Sugestões ao CNRH:

- aproximar-se dos Conselhos Estaduais e Distrital de Recursos Hídricos para pactuar a instrumentalização da cobrança pelo uso de recursos hídricos em toda a bacia hidrográfica do rio Paranaíba, com mecanismos e valores de vigência transitória até a sugestão dos comitês afluentes e aprovação do respectivo Conselho Estadual de Recursos Hídricos;
- reavaliar a sugestão do CBH Paranaíba de considerar o volume medido como única base de cálculo da cobrança da finalidade de uso abastecimento público;
- se acatar a sugestão de preços do CBH Paranaíba, adotá-los com a devida correção monetária sobre os valores referenciais da bacia hidrográfica do rio Doce aprovados em 2011.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
MARCO ANTÔNIO MOTA AMORIM
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
GIORDANO BRUNO BOMTEMPO DE CARVALHO
Especialista em Recursos Hídricos
Coordenador de Sustentabilidade Financeira e Cobrança

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos



**RELATÓRIO FINAL DO GRUPO DE TRABALHO REVISÃO DOS MECANISMOS E
VALORES DE COBRANÇA DO CBH PARANAÍBA**

JULHO/2020

Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba

Breno Esteves Lasmar - Presidente

Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam)

Leonardo Sampaio Costa - Vice-Presidente

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (Imasul)

Fábio Bakker Isaías - Secretário

Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (Caesb)

Cláudio Costa Barbosa - Secretário-Adjunto

Associação Movimento Águas do Rio (Amar)

Membros do GT Revisão dos Mecanismos e Valores de Cobrança do CBH Paranaíba

João Ricardo Raiser

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Goiás (Semad)

Wagner Antunes de Oliveira

Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam)

Gustavo Antonio Carneiro

Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (Adasa)

Leonardo Sampaio Costa

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (Imasul)

Antônio Geraldo de Oliveira

Prefeitura de Patrocínio

André Brunckhorst

Associação Amigos das Águas

Polyanna Custódio Duarte

Associação para Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro (Angá)

Antonio Giacomini Ribeiro

Associação Brasileira de Engenharia Sanitária Ambiental (ABES)

Hudson Rodrigues Lima

Universidade Federal de Uberlândia (UFU)

Elizabeth Lamêgo Noce

Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa)

Jordana Gabriel Sara Girardello

Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás (Faeg)

Deivid Lucas de Oliveira

Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg)

Renato Júnio Constâncio

Cemig – Geração e Transmissão S/A

Carlos Henrique Silva dos Reis

Caramuru Alimentos S/A

Wilson de Azevedo Filho

Associação das Empresas Mineradoras das Águas Termais de Goiás (Amat)

Coordenação do GT Revisão dos Mecanismos e Valores de Cobrança do CBH Paranaíba

Deivid Lucas de Oliveira - Coordenador

Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg)

João Ricardo Raiser - Relator

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Goiás (Semad)

Apoio Técnico

Moema Guimarães Morgado
Cristiane Turlon
Hygor Evangelista Siqueira
Abha Gestão de Águas

Colaboração Técnica

Giordano Bruno Bomtempo de Carvalho
Marco Antônio Mota Amorim
Agência Nacional de Águas (ANA)

Apoio Operacional

Nádia Mariany Guimarães
Abha Gestão de Águas

1. Contextualização	5
2. Diagnóstico da Bacia	6
2.1 Aspectos Gerais sobre as Unidades de Gestão Hídrica da bacia do rio Paranaíba	6
2.2 Uso e Ocupação do Solo	6
2.3 Atividades Econômicas	7
3. Desenvolvimento dos Trabalhos	8
4. Conclusão e Recomendação	12
5. Proposta de Deliberação	15
5.1 Mecanismo de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paranaíba	17
5.2 Valores dos preços unitários de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paranaíba	20
6. Anexo I – Nota Técnica Abha nº 006/2020	21
7. Anexo II - Relatórios Reuniões Grupo de Trabalho.....	32
7.1 Relatório 1ª Reunião	32
7.2 Relatório 2ª Reunião	35
7.3 Relatório 3ª Reunião	39
7.4 Relatório 4ª Reunião	43
7.5 Minuta Relatório 5ª Reunião	47
8. Anexo III – Propostas Setores Usuários	52
8.1 Proposta Setor de Saneamento.....	52
8.2 Proposta Setor de Irrigação e Uso Agropecuário	57
8.3 Proposta Setor de Indústria e Mineração.....	61
8.4 Proposta Setor de Irrigação e Uso Agropecuário	66

1. Contextualização

Os mecanismos e valores de cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba foram definidos pela Deliberação nº 61, de 10 de março de 2016. O Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) aprovou estes mecanismos e valores de cobrança por meio da Resolução nº 185, de 07 de dezembro de 2016, impondo uma condicionante de que no prazo máximo de três anos, a contar da publicação desta Resolução no Diário Oficial da União, o Comitê deveria rever os mecanismos e valores de cobrança.

Em 2018, quando da aprovação da delegação de competência à Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (Abha Gestão de Águas) para desempenho das funções de Agência de Água do CBH Paranaíba, o Conselho, por meio da Resolução nº 201, de 16 de outubro de 2018, também registrou a condicionante de que até 10 de março de 2020, o Comitê deveria apresentar proposta de revisão dos mecanismos e valores da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, e que caso a proposta não assegurasse a viabilidade financeira da Entidade Delegatária, a delegação seria revogada.

Para atender às condições impostas pelo CNRH, o CBH Paranaíba aprovou o Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos da Bacia, por meio da Deliberação nº 107, de 10 de setembro de 2019.

A Câmara Técnica de Planejamento Institucional do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (CTPI), instituiu o Grupo de Trabalho para Revisão dos Mecanismos e Valores de Cobrança do CBH Paranaíba (GT Revisão Cobrança), por meio da Portaria CTPI nº 36, de 14 de fevereiro de 2020, com atribuição de revisar os mecanismos e valores de cobrança do CBH Paranaíba e encaminhar o Relatório Final e proposta de Deliberação à CTPI.

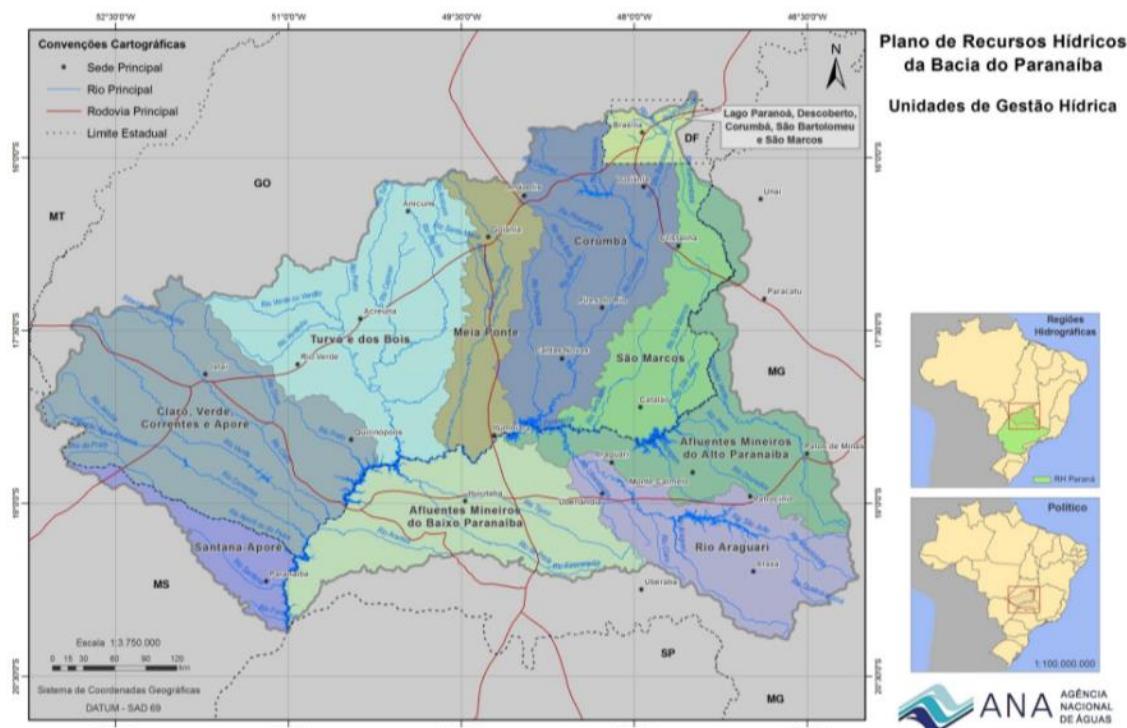
O GT Revisão Cobrança foi instalado em 25 de março de 2020, com prazo de 6 (seis) meses para desenvolvimento dos trabalhos, finalizando seus trabalhos em 02 de julho de 2020. Durante este período o grupo realizou 5 (cinco) reuniões. Este Relatório apresenta os resultados dos trabalhos desenvolvidos pelo GT.

2. Diagnóstico da Bacia

2.1 Aspectos Gerais sobre as Unidades de Gestão Hídrica da bacia do rio Paranaíba

A bacia hidrográfica do rio Paranaíba é a segunda maior unidade da Região Hidrográfica do Paraná, ocupando 25,4% de sua área, e está localizada entre os paralelos 15° e 20° sul e os meridianos 45° e 53° oeste, com uma área de drenagem de 222,6 mil km². Posicionada na região central do Brasil, ocupa cerca de 2,6% do território nacional e inclui os estados de Goiás (63,3%), Mato Grosso do Sul (3,4%) e Minas Gerais (31,7%), além do Distrito Federal (1,6%). A bacia possui 197 municípios, além do Distrito Federal. Destes, 28 sedes municipais se encontram fora dos limites da bacia (figura 1).

Figura 1 - Unidades de Gestão Hídrica (UGHs) da bacia do rio Paranaíba



Fonte: PRH Paranaíba/2013

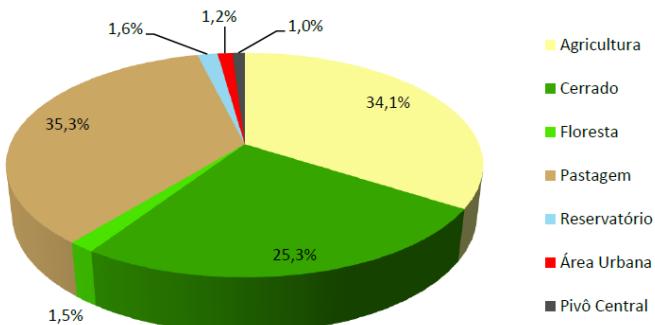
2.2 Uso e Ocupação do Solo

Conforme Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (PRH Paranaíba/2013), as atividades agropecuárias predominam cerca de 70% da área da bacia (Figura 2). A pecuária é predominante no setor oeste, enquanto a agricultura domina a porção centro-sudeste e diversas áreas de cabeceira de drenagem da bacia, inclusive com concentração de pivôs centrais de irrigação em alguns trechos, como nas bacias do alto rio São Marcos e do rio Araguari. Os recursos minerais concentram-se em algumas porções do território como em Acreúna, Anicuns e Catalão, em Goiás, e em Uberaba, Patrocínio e Araxá, na região do Triângulo Mineiro.

Remanescentes de cerrado e floresta são encontrados na forma de fragmentos por toda a bacia, com maior concentração no interior de unidades de conservação de proteção integral – como o Parque Nacional das Emas – e em terrenos cristalinos de maior altitude e forte declividade – como nas UGHs Corumbá e São Marcos, na porção leste da bacia.

Dentre as principais áreas urbanas da bacia, que ocupam 1,2% do território, destacam-se a Região Metropolitana de Goiânia e o Distrito Federal e seu entorno, além dos municípios de Uberlândia, Rio Verde, Araxá e Anápolis. As áreas de reservatório, por sua vez, são mais significativas ao longo da calha principal do rio Paranaíba, na UGH Rio Araguari e na porção norte da UGH Corumbá.

Figura 2 – Uso e Ocupação do Solo (% da área total da bacia)



Fonte: PRH Paranaíba/2013

2.3 Atividades Econômicas

A bacia do rio Paranaíba está localizada em uma região estratégica no contexto nacional, possuindo relativa diversificação de suas atividades econômicas e grande potencial de expansão. Associadas a alguns dos maiores PIBs do Brasil, as atividades agrícolas, pecuária, de mineração e industrial são as de maior destaque na bacia, além do setor de serviços nos principais centros urbanos.

No ramo industrial, as maiores concentrações de estabelecimentos (indústrias extractivas e de transformação) estão localizadas junto aos grandes centros urbanos, tanto pela oferta de infraestrutura física e logística quanto pela proximidade ou facilidade de interconexão a mercados consumidores.

A produção mineral de larga escala na bacia está concentrada nas regiões nordeste, leste e sudeste, onde estão instalados os maiores empreendimentos do ramo. O Estado de Minas Gerais detém os municípios de maior produção, Araxá/MG e Tapira/MG, que juntos somam cerca de 54% da comercialização mineral.

O uso agrícola na bacia está relacionado principalmente aos cultivos de soja, café, milho e feijão, além da cana-de-açúcar, cultura para produção de álcool e açúcar que se expandiu fortemente na bacia.

A pecuária é também atividade econômica expressiva na bacia, com diversos municípios possuindo os maiores rebanhos tanto de bovinos como de aves e suínos.

Fonte: PRH Paranaíba/2013

3. Desenvolvimento dos Trabalhos

O GT Revisão Cobrança foi instalado em 25 de março de 2020, com prazo de 6 (seis) meses para desenvolvimento dos trabalhos, finalizando seus trabalhos em 02 de julho de 2020. Durante este período o grupo realizou 5 (cinco) reuniões, conforme segue.

1ª Reunião - 25/03/2020 - Foi realizada eleição para definição da Coordenadoria e Relatoria, e os senhores Deivid Lucas de Oliveira (Fiemg) e João Ricardo Raiser (Semad/GO) foram eleitos, respectivamente. Em subsídio aos trabalhos do GT Revisão Cobrança, a Abha Gestão de Águas elaborou a Nota Técnica ABHA Nº 006/2020, de 11 de março de 2020 (anexa). Ainda, nesta reunião a Abha Gestão de Águas apresentou os mecanismos e valores de cobrança da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, conforme Deliberação nº 61/2016. Apresentou mecanismos e valores de cobrança praticados atualmente em outras bacias, para referência na atualização da cobrança pelo uso da água no Paranaíba, sendo: estado do Ceará pelo Decreto nº 33.024/2019; Distrito Federal pela Deliberação Conjunta nº 02/2019; CBH Paraíba do Sul pela Deliberação Ceivap nº 259/2018; Região Hidrográfica Rio Dois Rios pela Resolução nº 57/2018. Foi possível observar que todos os mecanismos apresentados são mais simples que os praticados pelo CBH Paranaíba. Foram apresentadas simulações utilizando a vazão do Paranaíba, com valores e mecanismos praticados atualmente nas bacias do Ceará, Paraíba e Distrito Federal, divididas pelos setores usuários de recursos hídricos. Nestas simulações, observou-se que o valor do PPU para o setor de irrigação e uso agropecuário praticado pelo Paranaíba é superior aos demais estados, porém, por conta do coeficiente de captação de 0,01, o valor é reduzido em 90%.

2ª Reunião - 08/04/2020 - A Abha apresentou a aplicação dos recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, para o exercício de 2018 e 2019. Apresentou ainda, uma tabela com a simulação da cobrança pelo uso de recursos hídricos, divido pelos principais setores de arrecadação, utilizando a vazão de captação dos usuários do Paranaíba, mecanismo aplicado no CBH Paranaíba-DF e valores dos comitês: CBH Paranaíba-DF, CBH Paranaíba, CBH Rio dois Rios e CBH Paraíba do Sul.

3ª Reunião - 23/04/2020 - A Agência Nacional de Águas (ANA), a pedido da Abha, apresentou simulações de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, com base na cobrança do CBH Doce e São Francisco. O Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam) apresentou sobre a cobrança pelo uso de recursos hídricos nos CBHs Afluentes Mineiros do Alto e Baixo Paranaíba (PN1 e PN3). A pedido do Grupo de Trabalho, a Abha Gestão de Águas apresentou estudo baseado nas diretrizes e ações contidas no Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (PRH Paranaíba), onde relatou que a arrecadação necessária para

viabilizar o atendimento às demandas é de aproximadamente R\$ 41 milhões/ano. De acordo com esse dado relatado no estudo, a Abha elaborou proposta de revisão dos mecanismos e valores de cobrança para a Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, em atendimento à viabilidade financeira da gestão de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do rio Paranaíba e às necessidades do PRH, sendo:

Metodologia:

Valor total= (valor captação + valor lançamento) x K gestão – 1000.

PPU único:

Captação: 0,0400 (R\$/m³);

Lançamento: 0,2500 (R\$/kg);

Arrecadação total: R\$ 33.513.000 e somando ao valor do CBH PN2 de R\$ 5.577.000, chegaria a aproximadamente R\$ 39.090.000.

O Grupo solicitou uma nova simulação, com PPUs diferenciados por setor, com uma arrecadação de aproximadamente 31 milhões, sendo:

PPU diferenciado:

Captação: 0,0636 (R\$/m³) (saneamento, indústria, mineração e outros usos);

Captação: 0,0064 (R\$/m³) (irrigação, criação animal e aquicultura);

Lançamento: 0,1164 (R\$/kg);

Arrecadação total: R\$ 31.617.000 e somando ao valor do CBH PN2 de R\$ 5.577.000, chegaria a aproximadamente R\$ 37.194.000.

Foi consenso entre o GT trabalhar com PPUs diferenciados, sendo solicitado que os representantes dos setores usuários alinhasssem com seus pares a proposta apresentada, e caso a proposta não fosse adequada para o setor, que apresentassem uma contraproposta.

4ª Reunião - 28/05/2020 - Os setores usuários de recursos hídricos apresentaram contraproposta de revisão dos mecanismos e valores de cobrança para a Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (anexas), sendo:

Proposta Saneamento:

PPU captação: 0,0345 (R\$/m³);

PPU lançamento: 0,1837 (R\$/kg);

Metodologia: Valor total = volume anual medido x PPUcap

Lançamento: volume anual lançado x CODBO (kg/m³) x PPU lançamento.

Proposta Irrigação:

PPU captação: 0,0020 (R\$/m³);

Metodologia: Valor=Σ(Base de Cálculo) x Kgestão – Kbp.

Base de cálculo = (Vcap + Vlanç).

(Kgestão poderá assumir o valor igual a (1) um, ou valor igual a (0) zero. Kbp é o fator de boas práticas, porém, até que se tenha uma metodologia definida, com as diretrizes de aplicação, o fator não será usado.)

Proposta Indústria:

PPU captação: 0,0345 (R\$/m³);

PPU lançamento: 0,1837 (R\$/kg);

PPU único para todos os setores;

Metodologia: Valor=Σ(Base de Cálculo) x Kgestão.

Base de cálculo: Vcap = Qcap x PPUCap

Vlanç= CODBO x PPULanç.

(O Kgestão poderá assumir o valor igual a (1) um, ou valor igual a (0) zero. Ainda, o setor sugeriu que ao invés de isentar os usuários com valores inferiores a R\$ 1.000,00, passasse a cobrar dos usuários um valor anual mínimo de R\$ 1.000,00, parcelados em 04 pagamentos conforme resolução ANA 124/2019.)

Visto que as propostas apresentadas pelos setores não atenderiam às demandas do PRH Paranaíba e nem à solicitação do CNRH, de garantir a viabilidade financeira da Bacia, a equipe técnica da Abha apresentou proposta de reajuste de PPU de 0,045 (R\$/m³) para os setores da indústria, abastecimento e outros usos, e PPU de 0,006 (R\$/m³) para irrigação e uso agropecuário, atingindo uma arrecadação de aproximadamente R\$ 25 milhões/ano, que somados à arrecadação do CBH Araguari no valor de R\$ 5.577.000 atenderia no mínimo à solicitação do CNRH.

Foi solicitado para a próxima reunião que a Abha apresentasse simulações de cobrança, considerando os PPUs de 0,0345 (R\$/m³) para saneamento, indústria, mineração e outros usos e PPUs de 0,00345 (R\$/m³) e 0,0060 (R\$/m³) para irrigação e uso agropecuário, considerando vazão outorgada e vazão medida. Ainda, que o setor de irrigação negocie com seus pares nova proposta de mecanismos e valores de cobrança, tendo em vista que na proposta apresentada não houve reajustes dos preços, e que leve em consideração a possibilidade de preços diferenciados para os trechos críticos na bacia, conforme dados que serão disponibilizados pela ANA.

5ª Reunião - 02/07/2020 - O setor de irrigação apresentou nova proposta de valor de cobrança pelo uso de recursos hídricos, com base nas propostas dos demais setores, já aplicando o coeficiente redutor para o setor agropecuário (anexa), sendo:

Proposta Irrigação:

PPU captação: 0,00345 (R\$/m³) com acréscimo de 30% em trechos críticos

Metodologia: Valor=Σ(Base de Cálculo) x Kgestão – Kbp

Base de cálculo = (Vcap + Vlanç).

(O Kgestão poderá assumir o valor igual a (1) um, ou valor igual a (0) zero. O Kbp é o fator de boas práticas, porém, até que tenha uma metodologia definida, com as diretrizes de aplicação, o fator não será usado.)

A Abha Gestão de Águas apresentou as propostas encaminhadas pelo GT na sua última reunião, sendo:

Proposta 1:

PPU captação: 0,0345 (R\$/m³) (saneamento, indústria, mineração e outros usos);

PPU captação: 0,0060 (R\$/m³) (irrigação e uso agropecuário);

PPU lançamento: 0,1837 (R\$/kg);

Metodologia: Valor=(Valor cap + Valor lanç) x Kgestão

Arrecadação total: 20.350.767,75

Proposta 2

PPU captação: 0,0345 (R\$/m³) (saneamento, indústria, mineração e outros usos);

PPU captação: 0,0060 (R\$/m³) (irrigação e uso agropecuário);

PPU lançamento: 0,1837 (R\$/kg);

Metodologia: Valor=(Valor out + Valor lanç) x Kgestão

Arrecadação total: 25.534.222,93

Proposta 3

PPU captação: 0,0345 (R\$/m³) (saneamento, indústria, mineração e outros usos);

PPU captação: 0,00345 (R\$/m³) (irrigação e uso agropecuário);

PPU lançamento: 0,1837 (R\$/kg);

Metodologia: Valor = (Valor cap + Valor lanç) x Kgestão,

Arrecadação total: R\$ 18.822.585,87

Metodologia: Valor = (Valor out + Valor lanç) x Kgestão

Arrecadação total: R\$ 23.851.773,70

Diante das discussões e das simulações apresentadas, foram apreciadas duas propostas de PPUs, sendo:

Proposta 1 - da Federação e Agricultura e Pecuária de Goiás (Faeg)

PPU captação: 0,0345 (R\$/m³) para saneamento, indústria, mineração e outros usos, conforme apresentado pelos próprios setores;

PPU captação: 0,00345 (R\$/m³) + acréscimo de 30% para trechos críticos, para irrigação e uso agropecuário.

Proposta 2 - do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (Imasul)

PPU captação: 0,0345 (R\$/m³), para saneamento, indústria, mineração e outros usos, conforme apresentado pelos próprios setores;

PPU captação: 0,0060 (R\$/m³) para irrigação e uso agropecuário, conforme valor aprovado recentemente pelo CBH Paranaíba-DF.

Por maioria simples dos votos a Proposta 2 foi aprovada pelo grupo.

Metodologia aprovada:

Valor_{total} = Σ(Base de Cálculo) x K_{gestão} -500

base de cálculo: (Valor_{out} + Valor_{lanç}), exceto para o setor de saneamento que será considerado valor medido.

Proposta 2 - Arrecadação total: R\$ 21.408.482,73

Os relatórios das reuniões do GT seguem anexos.

4. Conclusão e Recomendação

Considerando as discussões ocorridas no grupo de trabalho, entendeu-se a necessidade de atender ao solicitado na Resolução nº 185/2016, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), que aprovou os mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, com a condição de que no prazo de três anos, o Comitê deveria rever seus mecanismos e valores de cobrança. Em síntese, o GT apontou a necessidade de simplificação dos mecanismos de cobrança, visando ao seu melhor entendimento pelo usuário pagador e que a viabilidade da entidade delegatária, nos termos do Plano de Viabilidade, aprovado pela Deliberação CBH Paranaíba nº 107/2019, demanda que a cobrança seja estendida a todos os domínios de recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio Paranaíba, sob pena de sobre carregar ainda mais aqueles usuários que já são cobrados.

Com isto, recomenda-se à Câmara Técnica de Planejamento Institucional do CBH Paranaíba:

- Que adote os seguintes valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos a partir de 2021:

Tipo de Uso	Setor Usuário	PPU	Unidade
Captação	Abastecimento público	0,0345	R\$/m ³
	Consumo humano	0,0345	R\$/m ³
	Indústria	0,0345	R\$/m ³
	Mineração	0,0345	R\$/m ³
	Irrigação	0,0060	R\$/m ³
	Criação animal	0,0060	R\$/m ³
	Aquicultura tanque escavado	0,0060	R\$/m ³
	Outros	0,0345	R\$/m ³
Lançamento	Todos	0,1837	R\$/kg

- Que adote a seguinte metodologia de cobrança:

$$\text{Valor}_{\text{total}} = \Sigma(\text{base de cálculo}) \times K_{\text{gestão}} - 500$$

Base de cálculo = $(\text{Valor}_{\text{cap}} + \text{Valor}_{\text{lanç}})$ para o setor de abastecimento

Base de cálculo = $(\text{Valor}_{\text{out}} + \text{Valor}_{\text{lanç}})$ para os demais setores

Na qual:

Valor_{total} = Valor anual total de cobrança, em R\$/ano;

Valor_{cap} = Valor anual de cobrança pela captação de água, com base no valor medido, em R\$/ano;

Valor_{out} = Valor anual de cobrança pela captação de água, com base no valor outorgado, em R\$/ano;

Valor_{lanç} = Valor anual de cobrança pelo lançamento de carga orgânica, com base no valor outorgado, em R\$/ano;

K_{gestão} = coeficiente que leva em conta o efetivo retorno à área de atuação do CBH Paranaíba dos valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos.

- **500** = coeficiente que reduz o valor de R\$ 500,00, no pagamento pelo uso de recursos hídricos para todos os usuários da bacia.

O K_{gestão} será igual a 0 (zero), se:

I - na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, para o ano subsequente, não estiverem incluídas as despesas relativas à aplicação das receitas da cobrança pelo uso de recursos hídricos a que se referem os incisos I, III e V do art. 12 da Lei Federal nº 9.433, de 1997, dentre aquelas que não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Federal Complementar nº 101, de 2000;

II - houver descumprimento, pelo órgão gestor de recursos hídricos, do Contrato de Gestão celebrado entre o órgão gestor de recursos hídricos, a entidade delegatária de funções de Agência de Água e o CBH Paranaíba.

O K_{gestão} será definido igual a 1 (um) quando não ocorrer nenhuma das hipóteses acima.

O coeficiente redutor (- 500) significa uma redução no valor de R\$ 500,00 no pagamento pelo uso de recursos hídricos para todos os usuários da bacia, considerando que:

I - Uma grande massa de usuários outorgado apresenta seus valores cobrados muito abaixo dos custos operacionais para a efetivação da cobrança;

II – Esse coeficiente beneficiaria os usuários que fazem parte de uma agricultura familiar;

III - Desta forma eliminariam os pequenos usuários e diminuiriam os custos operacionais, sem privilégios para nenhum usuário, visto que todos terão o desconto de R\$ 500,00.

A cobrança pela captação de água será feita de acordo com as seguintes equações:

$$\text{Valor}_{\text{cap}} = Q_{\text{cap}} \times \text{PPU}_{\text{cap}}$$

$$\text{Valor}_{\text{out}} = Q_{\text{out}} \times \text{PPU}_{\text{cap}}$$

Sendo os coeficientes:

Valor_{cap} = valor anual de cobrança pela captação de água, com base no valor medido, em R\$/ano;

Q_{cap} = volume anual de água captado, segundo volumes medidos, caso haja sistema de medição, no caso do setor de abastecimento, em m³/ano;

Valor_{out} = valor anual de cobrança pela captação de água, com base no valor outorgado, em R\$/ano;

Q_{out} = volume anual de água outorgado, para os demais setores, em m³/ano;

PPU_{cap} = Preço Unitário para captação, em R\$/m³.

A cobrança pelo lançamento de carga orgânica será feita de acordo com a seguinte equação:

$$\text{Valor}_{\text{lanç}} = \text{CODO} \times \text{PPU}_{\text{lanç}}$$

Na qual:

Valor_{lanç} = Valor anual de cobrança pelo lançamento de carga orgânica, em R\$/ano;

CODO = carga anual de DBO_{5,20}, em kg/ano;

PPU_{lanç} = Preço Unitário pelo lançamento de carga orgânica, em R\$/kg;

Parágrafo único. O valor da **CODO** será calculado conforme segue:

$$\text{CODO} = \text{CDBO} \times \text{Q}_{\text{lanç}}$$

Na qual:

CDBO = concentração média de DBO_{5,20} anual lançada, em kg/m³;

Q_{lanç} = Volume anual lançado, em m³/ano.

- Que analise a solicitação do setor de saneamento, para que seja considerado o volume medido, em razão da especificidade do setor, visto que os projetos de sistema de abastecimento de água são elaborados com horizonte de 30 anos, sendo necessário garantir segurança hídrica e operacional. Sendo assim, os volumes captados na fase inicial são menores e tendem a crescer gradativamente de acordo com a demanda, até igualar ao volume outorgado. Ainda, caso a CTPI entenda necessário, cobrar no mínimo 75% do volume outorgado, conforme atualmente praticado no CBH Paranaíba, e que se avalie as exceções para outorgas prévias ou preventivas, em que não há utilização de água;
- Que oportunamente, para o setor de irrigação, seja definida uma metodologia para inserir o fator de boas práticas (Kbp);
- Que seja recomendado aos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos de Goiás e Mato Grosso do Sul avaliarem a aprovação e aplicação destes mecanismos e valores de cobrança aos usos de recursos hídricos de domínio do estado na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, até manifestação dos Comitês de Bacias Hidrográficas Afluentes do Rio Paranaíba, sob pena de não se alcançar as metas do Plano de Viabilidade aprovado pela Deliberação CBH Paranaíba nº 107/201 e encaminhado ao CNRH, assim como de sobreclarregar ainda mais aqueles usuários que já são cobrados;
- Que seja regulamentada política pública para outorga de direito do uso da água, levando em consideração a outorga sazonal e coletiva;
- Que oportunamente, seja concedido espaço em reunião para que a ANA apresente os trechos críticos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba;
- Que analise a minuta de Deliberação que dispõe sobre a atualização dos mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paranaíba e dá outras providências.

5. Proposta de Deliberação

MINUTA DE DELIBERAÇÃO Nº XX/ 2020

Dispõe sobre a atualização dos mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paranaíba e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba – CBH Paranaíba, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, criado pelo Decreto de 16 de julho de 2002, do Presidente da República, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 5, de 10 de abril de 2000, pela Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, pelo seu Regimento Interno; e

Considerando a Deliberação CBH Paranaíba nº 61, de 10 de março de 2016, que dispõe sobre mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba;

Considerando a Resolução CNRH nº 185, de 07 de dezembro de 2016, que aprovou os mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e o compromisso de revisão destes no prazo de três anos, a partir da publicação desta Resolução no Diário Oficial da União;

Considerando a Resolução CNRH nº 201, de 16 de outubro de 2018, que delegou a competência à Abha Gestão de Águas, para desempenhar funções de Agência de Água do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, e estabeleceu em seu art. 2º que o CBH Paranaíba deve apresentar proposta de revisão dos mecanismos e valores da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, até 10 de março de 2020, e que, caso a proposta não assegure a viabilidade financeira da Entidade Delegatária, a delegação será revogada;

Considerando a Deliberação CBH Paranaíba nº 107/2019, que aprovou o Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba;

Considerando meta do Programa do Trabalho do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/ANA/2012 celebrado entre a Agência Nacional de Águas (ANA) e a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (Abha Gestão de Águas) com anuência do CBH Paranaíba;

Considerando Portaria CTPI nº 36/2020, que instituiu o Grupo de Trabalho para Revisão dos Mecanismos e Valores de Cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba;

Considerando a decisão do Plenário do CBH Paranaíba, durante a XX^a Reunião Extraordinária, realizada em XXXXXX – XX, no dia XX de XXXXXXXX de 2020.

DELIBERA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos na área de atuação do CBH Paranaíba, nos termos do anexo I e II desta Deliberação, para ter vigência a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Deliberação deverá ser encaminhada:

- I – Ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, para apreciação;
- II – Aos Comitês de Bacias Hidrográficas Afluentes do Rio Paranaíba, para conhecimento;
- III – Aos Conselhos Estaduais e Distrital de Recursos Hídricos, dos Estados de Goiás, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais e do Distrito Federal, para conhecimento;
- IV – Aos Órgãos Gestores de recursos hídricos das unidades da federação com área na bacia hidrográfica do rio Paranaíba, para conhecimento.
- V – À ANA, para providências pertinentes.

Art. 3º Recomenda-se aos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos de Goiás e Mato Grosso do Sul que avaliem a aprovação e aplicação destes mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do estado na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, até manifestação dos Comitês de Bacias Hidrográficas Afluentes do Rio Paranaíba;

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Deliberação nº 61, de 10 de março de 2016.

XXXXXXXXXXXXXX – XX, XX de XXXXXX de 2020.

BRENO ESTEVES LASMAR
Presidente do CBH Paranaíba

FÁBIO BAKKER ISAÍAS
Secretário do CBH Paranaíba

ANEXO I

MECANISMOS DE COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO DA UNIÃO NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA

Art. 1º A cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na área de atuação do CBH Paranaíba será alterada considerando os seguintes parâmetros:

- a) volume anual de água captado, que será denotado por “ Q_{cap} ” - no caso do setor de abastecimento;
- b) volume anual de água outorgado, que será denotado por “ Q_{out} ”; - para os demais setores;
- c) volume anual de efluente lançado, que será denotado por “ $Q_{lanç}$ ”;
- d) carga orgânica lançada, denotada por “ CO_{DBO} ”.

Parágrafo único. Os volumes captados, lançados e a carga orgânica lançada, referidos no *caput* deste artigo serão aqueles que constarem das outorgas de direito de uso de recursos hídricos e as medições mensais efetuadas pelos próprios usuários realizadas no exercício anterior, ou, na inexistência da outorga, das informações declaradas no cadastro mantido pelo órgão gestor de recursos hídricos.

Art. 2º A cobrança pelo uso de recursos hídricos será feita de acordo com a seguinte equação:

$$\text{Valor}_{\text{total}} = \Sigma(\text{base de cálculo}) \times K_{\text{gestão}} - 500$$

Base de cálculo = $(\text{Valor}_{cap} + \text{Valor}_{lanç})$ para o setor de abastecimento

Base de cálculo = $(\text{Valor}_{out} + \text{Valor}_{lanç})$ para os demais setores

Na qual:

Valor_{total} = Valor anual total de cobrança, em R\$/ano;

Valor_{cap} = Valor anual de cobrança pela captação de água, com base no valor medido, em R\$/ano;

Valor_{out} = Valor anual de cobrança pela captação de água, com base no valor outorgado, em R\$/ano;

Valor_{lanç} = Valor anual de cobrança pelo lançamento de carga orgânica, com base no valor outorgado, em R\$/ano;

K_{gestão} = coeficiente que leva em conta o efetivo retorno à área de atuação do CBH Paranaíba dos valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos.

- **500** = coeficiente que reduz o valor de R\$ 500,00, no pagamento pelo uso de recursos hídricos para todos os usuários da bacia.

§1º O $K_{\text{gestão}}$ será igual a 0 (zero), se:

I - Na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, para o ano subsequente, não estiverem incluídas as despesas relativas à aplicação das receitas da cobrança pelo uso de recursos hídricos a que se

referem os incisos I, III e V do art. 12 da Lei Federal nº 9.433, de 1997, dentre aquelas que não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Federal Complementar nº 101, de 2000;

II - Houver descumprimento, pelo órgão gestor de recursos hídricos, do Contrato de Gestão celebrado entre o órgão gestor de recursos hídricos, a entidade delegatária de funções de Agência de Água e o CBH Paranaíba.

§2º O $K_{gestão}$ será definido igual a 1 (um) quando não ocorrer nenhuma das hipóteses do §1º.

§3º O coeficiente redutor (- 500) significa uma redução no valor de R\$ 500,00 no pagamento pelo uso de recursos hídricos para todos os usuários da bacia, considerando que:

I - Uma grande massa de usuários outorgado apresenta seus valores cobrados muito abaixo dos custos operacionais para a efetivação da cobrança;

II - Esse coeficiente beneficiaria os usuários que fazem parte de uma agricultura familiar;

III - Desta forma eliminariamos os pequenos usuários e diminuiríamos os custos operacionais, sem privilégios para nenhum usuário, visto que todos terão o desconto de R\$ 500,00.

Art. 3º A cobrança pela captação de água será feita de acordo com as seguintes equações:

$$\text{Valor}_{cap} = Q_{cap} \times PPU_{cap}$$

$$\text{Valor}_{out} = Q_{out} \times PPU_{cap}$$

Sendo os coeficientes:

Valor_{cap} = valor anual de cobrança pela captação de água, com base no valor medido, em R\$/ano;
Q_{cap} = volume anual de água captado, segundo volumes medidos, caso haja sistema de medição, no caso do setor de abastecimento, em m³/ano;

Valor_{out} = valor anual de cobrança pela captação de água, com base no valor outorgado, em R\$/ano;

Q_{out} = volume anual de água outorgado, para os demais setores, em m³/ano;

PPU_{cap} = Preço Unitário para captação, em R\$/m³.

Art. 4º A cobrança pelo lançamento de carga orgânica será feita de acordo com a seguinte equação:

$$\text{Valor}_{lanç} = CODO \times PPU_{lanç}$$

Na qual:

Valor_{lanç} = Valor anual de cobrança pelo lançamento de carga orgânica, em R\$/ano;

CODO = carga anual de DBO_{5,20}, em kg/ano;

PPU_{lanç} = Preço Unitário pelo lançamento de carga orgânica, em R\$/kg;

Parágrafo único. O valor da **CODO** será calculado conforme segue:

$$CODO = CDBO \times Q_{lanç}$$

Na qual:

C_{DBO} = concentração média de $DBO_{5,20}$ anual lançada, em kg/m^3 ;

$Q_{lanç}$ = Volume anual lançado, em m^3/ano .

Art. 5º Os valores arrecadados com a cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos de domínio da União na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, serão aplicados de acordo com o Plano de Recursos Hídricos da bacia.

Art. 6º Do valor arrecadado previsto no artigo 5, descontado o percentual destinado às despesas de implementação e custeio dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, conforme o artigo 22 da Lei nº 9433/97, serão aplicados 60%, de forma prioritária, na unidade da federação onde for arrecadado.

§1º O valor referente ao percentual para investimento que trata o caput não será cumulativo.

§2º Considera-se a utilização efetiva do recurso a partir da publicação do edital correspondente.

§3º Os valores não utilizados, caso não sejam aplicados até o final do exercício fiscal seguinte à sua arrecadação, na forma estabelecida no caput serão disponibilizados para aplicação na totalidade da bacia.

§4º Os valores de que trata este artigo deverão ser aplicados de acordo com o Plano de Aplicação dos recursos da cobrança.

ANEXO II

VALORES DOS PREÇOS UNITÁRIOS DE COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO DA UNIÃO NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA

Art. 1º Os Preços Públicos Unitários (PPUs) de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba são:

Tipo de Uso	Setor Usuário	PPU	Unidade
Captação	Abastecimento público	0,0345	R\$/m ³
	Consumo humano	0,0345	R\$/m ³
	Indústria	0,0345	R\$/m ³
	Mineração	0,0345	R\$/m ³
	Irrigação	0,0060	R\$/m ³
	Criação animal	0,0060	R\$/m ³
	Aquicultura tanque escavado	0,0060	R\$/m ³
	Outros	0,0345	R\$/m ³
Lançamento	Todos	0,1837	R\$/kg

Art. 2º Os Preços Públicos Unitários (PPUs) definidos para a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, serão atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou de índice que vier a sucedê-lo.

Nota Técnica ABHA Nº 006/2020

Araguari - MG, 11 de março de 2020.

Assunto: Subsídio Técnico ao Grupo de Trabalho para Revisão dos Mecanismos e Valores de Cobrança do CBH Paranaíba para Revisão da Deliberação Nº 61/2016.

1. Introdução

A Cobrança pelo uso dos recursos hídricos é uma remuneração pelo uso de um bem público, cujo preço é fixado a partir da participação dos usuários da água, da sociedade civil e do Poder Público no âmbito dos órgãos colegiados do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH), a quem a Legislação Brasileira estabelece a competência de definir os valores de Cobrança a serem adotados na sua área de atuação.

A Cobrança não é um imposto, e, em combinação com os chamados instrumentos de comando e controle, contribui para a gestão das águas. Deve-se, com isso, determinar preços que sejam altos o suficiente para serem efetivos no incentivo ao uso racional da água e ao controle da poluição hídrica, ao mesmo tempo em que se leve em consideração a capacidade de pagamento dos usuários. Neste sentido, são desejáveis esquemas de preços que diferenciem a cobrança entre os setores usuários e até mesmo entre segmentos de cada setor, na medida em que promovam não só a eficiência no uso da água, mas também a equidade, no quadro de um maior potencial de arrecadação.

A cobrança poderia incentivar a redução dos usos e o abatimento de cargas poluidoras para além do que for necessário estabelecer mediante a outorga e demais regulamentações, diminuindo os riscos associados a episódios de escassez hídrica.

Os valores arrecadados por meio da cobrança pelo uso dos recursos hídricos devem ser aplicados, prioritariamente, na bacia hidrográfica em que foram gerados, devendo ser utilizados para a implementação dos instrumentos

de gestão, inclusive o financiamento de estudos, programas, projetos e obras de acordo com os respectivos Planos de Recursos Hídricos. Cabe destacar a importância da cobrança como instrumento necessário à viabilidade financeira do sistema de gestão de recursos hídricos, incluindo o financiamento da elaboração do Plano de Bacia e da sua consequente implementação. Somado a isso, os recursos arrecadados são utilizados para custeio administrativo ou no pagamento de despesas de implantação e custeio administrativo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH, incluindo as despesas de custeio da Entidade Delegatária, sendo esse valor limitado à 7,5% do total arrecadado.

2. Breve Histórico

Os mecanismos e valores de Cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia do rio Paranaíba foram definidos pela Deliberação Nº 61 de 10 de março de 2016. Estes critérios foram aprovados pela Resolução Nº 185 de 07 de dezembro de 2016, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos-CNRH, o qual estabeleceu que tais critérios deveriam ser revistos no prazo máximo de três anos contados da data da publicação da Resolução, de forma a atender ao requisito de viabilidade financeira previsto na Lei 9.433 de 8 de janeiro de 1997.

A Cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia do rio Paranaíba teve início a partir de 10 de março de 2017. Esta Deliberação dispõe sobre “os mecanismos e valores de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos de domínio da União, propõe as acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão na bacia hidrográfica do rio Paranaíba e dá outras providências”.

A DN 61/2016 estabeleceu as seguintes equações:

- I) A cobrança pelo uso de recursos hídricos será feita de acordo com a seguinte equação:

$$\text{Valor}_{\text{total}} = (\text{Valor}_{\text{cap}} + \text{Valor}_{\text{lanç}}) \times K_{\text{gestão}}$$

Na qual:

Valor_{total} = Valor anual total de cobrança, em R\$/ano;

Valor_{cap} = Valor anual de cobrança pela captação de água, em R\$/ano; **Valor_{lanç}**= Valor anual de cobrança pelo lançamento de carga orgânica, em R\$/ano;

K_{gestão} = coeficiente que leva em conta o efetivo retorno à área de atuação do CBH Paranaíba dos valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos.

II) A cobrança pela **captação** de água será feita de acordo com a equação:

$$\text{Valor}_{\text{cap}} = [(K_{\text{out}} \times Q_{\text{cap out}} + K_{\text{med}} \times Q_{\text{capmed}}) + K_{\text{medextra}} \times (0,7 \times Q_{\text{cap out}} - Q_{\text{capmed}})] \times \text{PPU}_{\text{cap}} \times K_{\text{cap}} - \text{Valor}_{\text{md}}$$

Na qual:

Valor_{cap} = valor anual de cobrança pela captação de água, em R\$/ano;

Q_{cap out} = volume anual de água captado, em m³/ano, segundo valores da outorga;

Q_{capmed} = volume anual de água captado, em m³/ano, segundo dados de medição;

K_{out} = peso atribuído ao volume anual de captação outorgado;

K_{med} = peso atribuído ao volume anual de captação medido;

K_{medextra} = peso atribuído ao volume anual disponibilizado no corpo d'água;

PPU_{cap} = Preço Unitário para captação, em R\$/m³;

K_{cap} = coeficiente que considera objetivos específicos a serem atingidos mediante a cobrança pela captação de água;

Valor_{md} = valor correspondente ao mecanismo diferenciado de cobrança pelo uso de recursos hídricos

III) A cobrança pelo **lançamento de carga orgânica** será feita de acordo com a seguinte equação:

$$\text{Valor}_{\text{lanç}} = \text{CO}_{\text{DBO}} \times \text{PPU}_{\text{lanç}} \times K_{\text{lanç}}$$

Na qual:

Valor_{lanç} = Valor anual de cobrança pelo lançamento de carga orgânica, em R\$/ano;

CO_{DBO} = carga anual de DBO5,20, em kg/ano;

PPU_{lanç} = Preço Unitário pelo lançamento de carga orgânica, em R\$/kg;

K_{lanç} = coeficiente que leva em conta objetivos específicos a serem atingidos mediante a cobrança pelo lançamento de carga orgânica.

O anexo II da DN 61/2016 traz valores dos preços unitários propostos para a cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Paranaíba (**Tabela 1**). Valores estes que devem ser atualizados em função da correção monetária, estabelecida pela Resolução N° 192, de 19 de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH.

Tabela 1 Preços Unitários de Cobrança

Tipo de uso	PPU	Unidade	Valor (R\$)			
			2017/2018	2019	2020	2021
Captação de água	PPUcap	m ³	0,015	0,020	0,022	0,025
Lançamento de carga orgânica	PPUlanç	Kg DBO5	0,07	0,11	0,12	0,13

3. Linhas Gerais dos Procedimentos para o Cálculo da Cobrança

Como critério geral para a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos nas bacias hidrográficas tem-se a Resolução Nº 48 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, de 21 de março de 2005, que deve ser observada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Comitês de Bacia Hidrográfica na elaboração dos respectivos atos normativos que disciplinem a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos. Esta Resolução contém as condições para a Cobrança e os mecanismos para a definição dos valores de Cobrança.

Segundo a Resolução da Agência Nacional de Águas – ANA Nº 124/2019, que dispõe sobre os procedimentos operacionais para a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, o cálculo da cobrança será realizado conforme mecanismos e valores de cobrança definidos pelo CNRH e utilizando-se as informações registradas no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos - CNARH, no Sistema Federal de Regulação de Usos - REGLA e na Declaração Anual de Uso de Recursos Hídricos - DAURH.

Assim como na legislação federal, a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos também está prevista em todas as Políticas Estaduais de Recursos Hídricos, cada uma com as suas especificidades e adequações às diversidades locais. Em geral, as políticas estaduais e distrital preservam os mesmos objetivos da Cobrança estabelecidos pela Lei nº 9.433, de 1997.

Nos Estados da Federação que implementaram a cobrança via Decreto, os aspectos metodológicos diversificam sensivelmente, todavia, alguns casos não podem deixar de ser citados pela sua excelência e criteriosidade, vindo a servir de modelo para comitês que ainda estão em fase de revisão de suas deliberações normativas ou implementação de cobrança, como é o caso do CBH Paranaíba e dos CBHs Afluentes ao Paranaíba, respectivamente.

No Estado de Minas Gerais, o Decreto Nº 47.860, de 7 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a implantação da Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos no Estado, aponta que a metodologia de cálculo e os preços para a cobrança devem primar pela simplificação da metodologia para cálculo e

fixação dos preços, observando a transparência dos valores cobrados e o fácil entendimento pelo usuário pagador.

No Distrito Federal, que teve a Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos aprovada pela Deliberação Conjunta Nº 02/2019, a metodologia de cálculo ainda não passou pela aprovação do CNRH, porém, seus mecanismos priorizam a utilização de fórmulas simples e diretas, separadas por tipo de uso: captação ou lançamento.

$$\text{Valor}_{\text{total}} = (\text{Valor}_{\text{cap}} + \text{Valor}_{\text{lanc}})$$

O $K_{\text{gestão}}$ será definido igual a 1 (um) e os PPUs são diferentes para cada setor.

No Estado do Ceará, o estabelecimento da cobrança ocorre desde 1996, pelo uso de recursos hídricos superficiais e subterrâneos em todas as bacias do Estado. Neste caso, a Cobrança é decretada pelo Governador após manifestação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH/CE). Não há manifestação sugestiva dos CBHs quanto à cobrança. Recentemente a atualização da fórmula pelo Decreto Nº 33.024/2019 prevê o seguinte cálculo:

$$T(u) = T \times Vef.$$

Na qual:

T(u) = tarifa do usuário;

T = tarifa padrão sobre volume consumido;

Vef = volume mensal consumido pelo usuário.

As tarifas pelo uso de água bruta de domínio do Estado do Ceará variam dependendo das categorias de usuários, tanto para captação superficial quanto subterrânea.

A experiência internacional aponta para a ideia de que a maior arrecadação é obtida mediante uma equação simples, que consiste em multiplicar a quantidade de água utilizada por um preço unitário. Os dados apontam que a utilização de mecanismos mais complexos não contribui significativamente para a arrecadação total.

Relacionado a este ponto está o cálculo da cobrança para os usos agropecuários, cujos valores são menores em relação aos demais setores por

meio da aplicação de redutores, fruto de um reconhecimento de que tais usuários, em geral, possuem menor capacidade de pagamento. Em geral, os valores unitários de cobrança dos irrigantes nas bacias interestaduais variam em função do método de irrigação, entretanto não variam em função de características econômicas, tal como o porte do empreendimento. Reconhece-se que não parece equitativo que um irrigante de menor porte pague o mesmo valor unitário que um grande irrigante, aplicando-se o mesmo a outros setores usuários.

Neste sentido, torna-se essencial a definição de valores que diferenciem a cobrança entre os setores e também entre segmentos de cada setor em função das distintas capacidades de pagamento, na medida em que promovam não só a eficiência no uso da água, mas também a equidade, no quadro de um maior potencial de arrecadação (ANA, 2019).

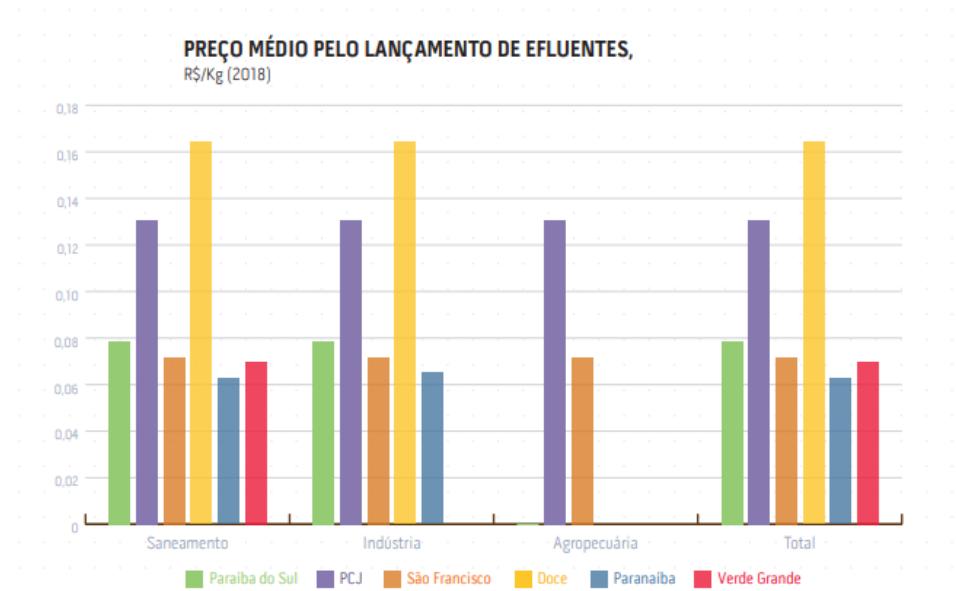
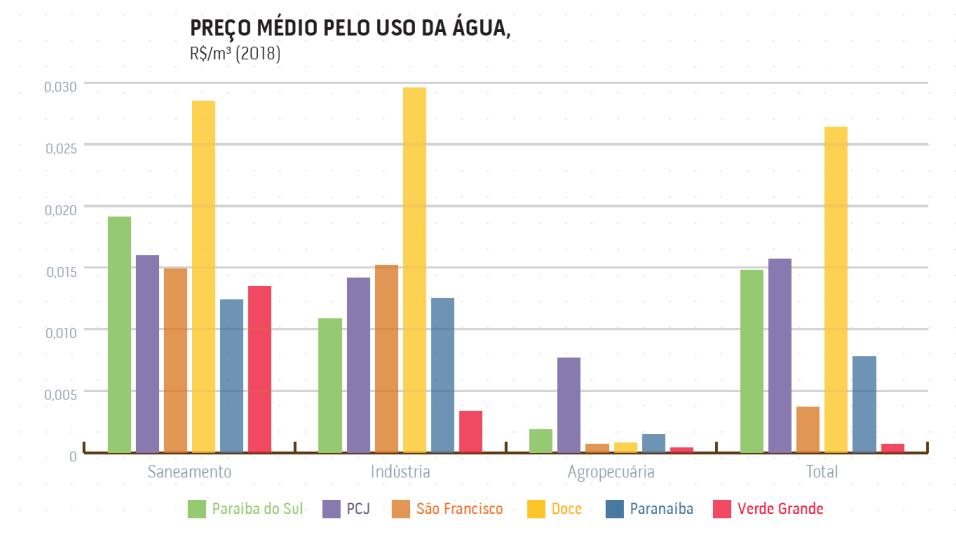
4. Preços Unitários de Cobrança

No que se refere aos valores de PPU, os estudos comparativos apontam para a necessidade de reajustes dos valores hoje estabelecidos no CBH Paranaíba, tanto em virtude da sustentabilidade do próprio comitê, que ainda não alcançou ampliação da base de arrecadação em toda a bacia, quanto em virtude dos valores defasados comparativamente aos praticados em outras bacias federais e estaduais.

No Estado do Ceará, cuja Cobrança remonta ao ano de 1996, que naquela época já a iniciou praticando o preço de R\$ 0,01/m³ para concessionárias de serviço público de abastecimento de água e de R\$ 0,60/m³ para usuários industriais, conforme disposto no Decreto CE Nº 24.264, de 12 de novembro de 1996. Atualmente, os valores encontram-se em torno de R\$ 0,062/m³ para serviços de saneamento urbano, R\$ 0,018/m³ para agropecuária e R\$ 0,82/m³ para o setor industrial, conforme Decreto CE Nº 33.024/2019. Dessa forma, os preços atuais praticados na gestão de recursos hídricos do Estado do Ceará são significativamente maiores que os preços praticados na União e nas demais Unidades da Federação.

No caso do Distrito Federal, os valores sugeridos são de R\$ 0,028/m³ para abastecimento humano, de 0,056/m³ para indústria e de R\$ 0,006/m³ para irrigação e criação de animais.

Em um estudo apresentado pela Agência Nacional de Águas (ANA, 2019), o valor médio resultante do real valor pago por cada m³ de água utilizada ou o valor pago por cada Kg de DBO lançado no corpo de água, demonstra que o CBH Paranaíba encontra-se bastante defasado em relação ao principais comitês federais que realizam Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos.



Fonte: ANA, 2019

Os estudos de simulações apontam que, para a sustentabilidade do CBH Paranaíba será necessário um acréscimo de 52,3% na arrecadação das bacias com cobrança vigente - Araguari/MG e Paranaíba interestadual.

Os quadros em anexo a seguir exemplificam bem esses dois cenários, em relação ao reajuste do PPU na situação atual, e, com a ampliação da base de arrecadação para toda a bacia do rio Paranaíba.

Assim, observa-se que os valores praticados são definidos de modo a não causarem o mínimo impacto na rentabilidade dos usuários de recursos hídricos. Se, por um lado, facilita-se o estabelecimento do sistema de governança segundo a Política Nacional de Recursos Hídricos, por outro, os valores arrecadados são pequenos frente aos desafios estabelecidos nos Planos de Recursos Hídricos.

Mesmo assim, exige-se que a aplicação dos pequenos valores arrecadados apresente, no curto-prazo, resultados expressivos de melhorias quantitativas e qualitativas das águas da bacia. Se bem concebida e bem implementada, a Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos trará benefícios no médio e longo prazos, contribuindo para o alcance dos objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos no País.

Moema Guimarães Morgado
Gerente Técnica

Anexo I – Simulação de Diminuição de PPU após implementação da Cobrança em toda a bacia do Paranaíba

Valores em R\$

Ano	Receitas de Repasses					Despesas de Custeio ⁽¹⁾			Diferença Anual	Saldo
	ANA - cobrança	ANA - recurso adicional	IGAM - cobrança	CBHs adicionais	Soma	Paranaíba + Araguari	CBHs adicionais	Soma		
fim de 2017										318.814,76
2018	514.439,89	700.000,00	403.158,38	-	1.617.598,26	2.040.156,04		2.040.156,04	- 422.557,77	- 103.743,01
2019	579.837,44	1.000.000,00	403.158,38	-	1.982.995,82	2.040.156,04		2.040.156,04	- 57.160,22	- 160.903,23
2020	808.720,64		403.158,38	-	1.211.879,02	2.119.447,09		2.119.447,09	- 907.568,07	- 1.068.471,31
2021	926.088,04		403.158,38	-	1.329.246,41	2.209.775,80		2.209.775,80	- 880.529,39	- 1.949.000,70
2022	1.094.467,68		418.276,81	-	1.512.744,49	2.304.620,95	-	2.304.620,95	- 791.876,46	- 2.740.877,15
2023	1.135.510,22		432.916,50	-	1.568.426,72	2.404.208,36	-	2.404.208,36	- 835.781,64	- 3.576.658,79
2024	1.175.253,07		448.068,58	-	1.623.321,65	2.488.355,65	-	2.488.355,65	- 865.033,99	- 4.441.692,79
2025	1.216.386,93		463.750,98	-	1.680.137,91	2.575.448,10	-	2.575.448,10	- 895.310,18	- 5.337.002,97
2026	1.258.960,47		479.982,26	-	1.738.942,74	2.665.588,78	-	2.665.588,78	- 926.646,04	- 6.263.649,01

Iniciou a cobrança em 2022: sim = 1 / não = 0

- 0 PN1 - Afl. MG Alto Paranaíba
- 0 PN3 - Afl. MG Baixo Paranaíba
- 0 Distrito Federal
- 0 Meia Ponte
- 0 Corumbá, Veríssimo e São Marcos
- 0 Santana-Aporé - MS

Necessidade de aumento de arrecadação, via alteração dos PPUs
52,3%

Junção do PN1, PN2 e PN3: sim = 1 / não = 0

Arrecadação Estimada 2022	observada:	20.169.926,57
	necessária:	30.728.279,34

0

Valores em R\$

Ano	Receitas de Repasses					Despesas de Custeio ⁽¹⁾			Diferença Anual	Saldo
	ANA - cobrança	ANA - recurso adicional	IGAM - cobrança	CBHs adicionais	Soma	Paranaíba + Araguari	CBHs adicionais	Soma		
fim de 2017										318.814,76
2018	514.439,89	700.000,00	403.158,38	-	1.617.598,26	2.040.156,04		2.040.156,04	- 422.557,77	- 103.743,01
2019	579.837,44	1.000.000,00	403.158,38	-	1.982.995,82	2.040.156,04		2.040.156,04	- 57.160,22	- 160.903,23
2020	808.720,64		403.158,38	-	1.211.879,02	2.119.447,09		2.119.447,09	- 907.568,07	- 1.068.471,31
2021	926.088,04		403.158,38	-	1.329.246,41	2.209.775,80		2.209.775,80	- 880.529,39	- 1.949.000,70
2022	1.094.467,68		418.276,81	2.052.159,51	3.564.904,01	2.304.620,95	677.485,75	2.982.106,70	582.797,31	- 1.366.203,39
2023	1.135.510,22		432.916,50	2.129.115,49	3.697.542,21	2.404.208,36	711.360,04	3.115.568,39	581.973,82	- 784.229,57
2024	1.175.253,07		448.068,58	2.207.278,22	3.830.599,88	2.488.355,65	736.257,64	3.224.613,29	605.986,59	- 178.242,98
2025	1.216.386,93		463.750,98	2.288.313,29	3.968.451,20	2.575.448,10	762.026,66	3.337.474,75	630.976,45	452.733,47
2026	1.258.960,47		479.982,26	2.373.221,79	4.112.164,53	2.665.588,78	788.697,59	3.454.286,37	657.878,16	1.110.611,63

Iniciou a cobrança em 2022: sim = 1 / não = 0

- 1 PN1 - Afl. MG Alto Paranaíba
- 1 PN3 - Afl. MG Baixo Paranaíba
- 1 Distrito Federal
- 1 Meia Ponte
- 1 Corumbá, Veríssimo e São Marcos
- 1 Santana-Aporé - MS

Necessidade de aumento de arrecadação, via alteração dos PPUs
-16,3%

Junção do PN1, PN2 e PN3: sim = 1 / não = 0

Arrecadação Estimada 2022	observada:	47.532.053,41
	necessária:	39.761.422,67

1

Referências Consultadas

Agência Nacional de Águas (Brasil). Cobrança pelo uso dos recursos hídricos.
Brasília: ANA. 80p. 2019.

Referências de mecanismos de cobrança, simples e de fácil entendimento pelos usuários pagadores:

- DF: <https://www.ana.gov.br/todos-os-documentos-do-portal/documentos-sas/arquivos-cobranca/deliberacao-conjunta-no-02-2019.pdf>
- PB: http://arquivos.ana.gov.br/institucional/sag/CobrancaUso/Cobranca/Decreto%20PB_nr_33.613_12.pdf
- CE: https://www.ana.gov.br/todos-os-documentos-do-portal/documentos-sas/arquivos-cobranca/decreto-ce_nr_33-024_19-04.pdf

Referências de preços de cobrança:

- Paraíba do Sul (federal): https://www.ana.gov.br/todos-os-documentos-do-portal/documentos-sas/arquivos-cobranca/deliberacao-ceivap-no-259_18.pdf (considerando os valores de 2021)
- Dois Rios (fluminense): https://www.ana.gov.br/todos-os-documentos-do-portal/documentos-sas/arquivos-cobranca/resolucao-cbh-rio-dois-rios-no-57_18.pdf
- DF: <https://www.ana.gov.br/todos-os-documentos-do-portal/documentos-sas/arquivos-cobranca/deliberacao-conjunta-no-02-2019.pdf>
- CE: https://www.ana.gov.br/todos-os-documentos-do-portal/documentos-sas/arquivos-cobranca/decreto-ce_nr_33-024_19-04.pdf

Relatório da 1ª Reunião do Grupo de Trabalho Revisão dos Mecanismos e Valores de Cobrança CBH Paranaíba

Data: 25.03.2020 - videoconferência

Membros Presentes: João Ricardo Raiser (Semad-GO), Wagner Antunes de Oliveira (Igam-MG), Gustavo Antonio Carneiro (Adasa-DF), Leonardo Sampaio Costa (Imasul-MS), Polyanna Custódio Duarte (Angá-MG), Antonio Giacomini Ribeiro (Abes-MG), Hudson Rodrigues Lima (UFU-MG), Elizabeth Lamêgo Noce (Copasa-MG), Jordana Gabriel Sara Girardello (Faeg-GO), Deivid Lucas de Oliveira (Fiemg-MG), Renato Júnio Constâncio (Cemig-MG), Carlos Henrique Silva dos Reis (Caramuru Alimentos-GO) e Wilson de Azevedo Filho (Amat-GO).

Demais Participantes: Antônio Geraldo de Oliveira (Prefeitura de Patrocínio), Breno Esteves Lasmar (CBH Paranaíba), Cristiane Turlon (Abha Gestão de Águas), Elaine Lopes Noronha Farinelli (CTPI), Fábio Bakker Isaías (CBH Paranaíba), Hygor Evangelista Siqueira (Abha Gestão de Águas), Marcos Aurélio Gomes Antunes (Semad/GO), Moema Morgado (Abha Gestão de Águas), Nádia Mariany Guimarães (Abha Gestão de Águas), Sândra Lúcia Vieira (Abha Gestão de Águas) e Thiago Alves do Nascimento (Abha Gestão de Águas).

Assuntos Tratados:

- 1. Abertura da 1ª Reunião do GT Revisão dos Mecanismos e Valores de Cobrança.** Às 9h05 a senhora **Elaine Lopes Noronha Farinelli (Coordenadora da CTPI)** fez a abertura da reunião cumprimentando e agradecendo a participação de todos. Convidou o Presidente do CBH Paranaíba, senhor Breno Esteves Lasmar, para fazer uma breve explanação sobre a última reunião da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CTOC/CNRH), realizada nos dias 10 e 11 de março, que teve como Pauta a análise do Plano de Viabilidade Financeira das Gestão dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba. O senhor **Breno Esteves Lasmar (CBH Paranaíba)** esclareceu que o Plano de Viabilidade foi apresentado durante a última reunião da CTOC, e houve entendimento por parte da Câmara que o Comitê não cumpriu o solicitado pelo Conselho em 2016, de revisar seus mecanismos e valores de cobrança até março de 2020, a fim de garantir a viabilidade financeira do CBH Paranaíba. Disse que a CTOC encaminhará ao plenário do CNRH um parecer de que o Comitê apresentou um Plano, que dispõe de proposta de viabilidade financeira a partir de 2021, porém, que não há garantias de viabilidade imediata.
- 2. Definição da Coordenadoria e Relatoria.** O senhor Deivid Lucas de Oliveira (Fiemg/MG) foi eleito para o cargo de coordenador, e o senhor João Ricardo Raiser (Semad/GO), eleito para o cargo de relator do GT.
- 3. Definição do Cronograma de Trabalho.** O Grupo de Trabalho definiu que a próxima reunião será realizada no dia 08 de abril, das 09 às 12h, por videoconferência.
- 4. Desenvolvimento dos trabalhos.** O senhor **Deivid Lucas de Oliveira (Coordenador do GT)** convidou a área técnica da Abha Gestão de Águas para apresentar o estudo referente a cobrança do CBH Paranaíba. A senhora **Cristiane Turlon (Abha Gestão de Águas)** iniciou apresentando os mecanismos de cobrança praticados pelo CBH Paranaíba, conforme Deliberação nº 61/2016, sendo: Valor total = (valorcap + valorlanç) x Kgestão / Kgestão = 1 ou 0 variando em função do

descumprimento do contrato de gestão. Valor cap = [(Kout x Qcapout + Kmed x Qcapmed) + Kmed extra x (0,7 x Qcap out – Qcap med)] x PPU x Kcap – Valormd. Os coeficientes são pesos atribuídos aos volumes. Os coeficientes da fórmula Kout, Kmed e Kmed extra são definidos em função de: Qcap med / Qcap out. Kcap = Kcap classe x Kt onde: Kcap classe = 1 – valor definido até a realização do enquadramento dos corpos hídricos. Kt variando conforme usuário e as boas práticas de uso e conservação da água, sendo: Kta = 0,1 / Kt = 0,07 captação feita em reservatório privado / Kts = variável de acordo com o índice de perdas na distribuição / Kti onde : Kti = Kint x Kext variáveis em função do índice reutilização e reúso da água. Apresentou as equações de cobrança utilizadas pelo estado do Ceará, aprovada por meio do Decreto nº 33.024/2020, estado da Paraíba, aprovada pelo Decreto nº 33.613/2012, e pelo Distrito Federal, aprovada pela Deliberação Conjunta nº 02/2019. Observou que ambas equações são mais simples que as praticadas pelo CBH Paranaíba. Apresentou os valores dos Preços Públicos Unitários (PPUs) praticados pelo CBH Paraíba do Sul, pelo estado do Ceará, pelo Distrito Federal e pela região Hidrográfica do Rio dois Rio, nos diversos setores de usuários pelo uso da água. Exibiu uma planilha dividida pelos setores de agricultura, indústria e abastecimento público, simulando: valores e mecanismos praticados pelo CBH Paranaíba; valores praticados pelo DF na fórmula do Paranaíba com coeficiente de captação (Kcap) utilizado pelo CBH Paranaíba; sem coeficiente de captação (Kcap) e valor do DF; valor e fórmula utilizada pelo DF; valor e fórmula utilizada no estado do Ceará. Apresentou a previsão de arrecadação atual para os estados do Ceará e Paraíba, Distrito Federal e Paranaíba, dividido pelos setores de agricultura, indústria e abastecimento público. Observou que o valor do PPU para agricultura praticado pelo Paranaíba é superior aos demais estados, porém, por conta do coeficiente de captação de 0,1, o valor é reduzido significativamente. A senhora **Moema Morgado (Abha Gestão de Águas)** completou que conforme Nota Técnica nº 006/2020, elaborada pela Abha, com subsídios técnicos para a revisão dos mecanismos e valores de cobrança do CBH Paranaíba, a medida que for sendo ampliada a base de arrecadação nos Comitês de Bacias Hidrográficas Afluentes ao Rio Paranaíba, diminuiu a necessidade de aumento do PPU do Paranaíba, a fim de garantir a viabilidade financeira da bacia. O senhor **Gustavo Antonio Carneiro (Adasa-DF)** observou na simulação apresentada os valores de lançamento arrecadados estão abaixo da atual realidade da Bacia do Paranaíba. Comentou que o GT não deve trabalhar com valores de PPU com base na ampliação de arrecadação das bacias afluentes, pois irá gerar várias condicionantes e cenários. Esclareceu que é obrigação do CBH Paranaíba revisar seus mecanismos e valores de cobrança, conforme solicitação do CNRH. O senhor **Hudson Rodrigues Lima (UFU-MG)** disse que conforme apresentado, o coeficiente de captação para o setor de agricultura adotado pelo Paranaíba impacta no valor arrecadado. Perguntou se o GT tem o histórico do motivo que o coeficiente foi adotado pelo Paranaíba quando a cobrança foi instituída na bacia. A senhora **Jordana Girardello (Faeg-GO)** relembrou que ao estudar os mecanismos de cobrança que seriam adotados pelo Paranaíba, partiu de uma lógica de um PPU fixo para todos os setores e coeficientes factíveis com a realidade de cada um, aplicados de acordo com a sua eficiência. Observou que se o setor dentro da sua atividade consegue melhorar as práticas de uso, nada mais justo que ter uma redução no valor pago. O senhor **Antonio Giacomini Ribeiro (Abes-MG)** disse que o ideal é implementar a mesma sistemática de cobrança para toda a Bacia do Paranaíba, buscando a integração com os CBHs Afluentes. Falou que os CBHs dos Afluentes Mineiros estão avançados na discussão da cobrança. Falou que não é justo que a mesma bacia pratique valores mecanismos diferentes, visto que é a mesma realidade social, econômica e hidroclimática. Propôs que na próxima reunião seja apresentando o valor arrecadado na bacia e o desembolsado pela entidade delegatária, a fim de mensurar a eficiência. O senhor **Wilson de Azevedo Filho (Amat-GO)** propôs que a Abha faça um levantamento do valor pago pelo setor de hidroeletricidade à Agência Nacional de Águas

(ANA) pelo uso de recursos hídricos na Bacia do rio Paranaíba. Comentou que seria pertinente que o GT tenha conhecimento desses valores, visto que a própria ANA vem pressionando o CBH Paranaíba para o aumento do PPU. Sugeriu que a Abha faça uma simulação da cobrança no estado de Goiás para o setor de abastecimento público. O senhor **Leonardo Sampaio Costa (Imasul-MS)** observou que compete ao GT revisar os valores e mecanismos de cobrança do CBH Paranaíba, e não discutir valores de cobrança dos estados. Disse que os coeficientes precisam ser revistos, considerando que são responsáveis por uma redução significativa dos valores arrecadados. O senhor **João Ricardo Raiser (Relator do GT)** falou que a fórmula da cobrança precisa ser revista e facilitada, a partir disso, definir quanto que cada setor irá pagar pelo uso da água. Pontuou que alguns setores têm uma capacidade financeira superior do que está proposto. Disse que o GT precisa trabalhar para obter a sustentabilidade do CBH Paranaíba, para que tenha condições de continuar funcionando. Discordou da proposta do senhor Wilson de Azevedo Filho (Amat-GO) do GT discutir valores pagos pelo setor de hidroeletricidade, visto que esses valores não são de competência dos CBHs. Esclareceu que em relação a sustentabilidade do CBH Paranaíba, este questionamento não é apenas da ANA. Relembrou que o CNRH, quando da aprovação da cobrança pelo uso de recursos hídricos do Paranaíba, solicitou que o Comitê apresentasse em três anos proposta que garantisse a sua viabilidade financeira. Disse que o Grupo precisa ter foco e discutir o que é de sua atribuição. O senhor **Deivid Lucas de Oliveira (Coordenador do GT)** sugeriu como proposta de encaminhamento, que a Abha elabore uma simulação de cobrança do Paranaíba por cada setor, utilizando como parâmetros valores e mecanismos praticados em alguns Comitês Federais, para que seja apresentado na próxima reunião do GT. Propôs que após essa apresentação, os usuários articulem com seus pares propostas de mecanismos e valores exequíveis para a realidade de cada setor, com o objetivo de analisar o melhor cenário para revisão e atualização da metodologia no CBH Paranaíba. A senhora **Moema Morgado (Abha Gestão de Águas)** disse que a Abha irá atender a demanda, e encaminhar aos membros em tempo hábil para a reunião do dia 08 de abril.

5. Encerramento. O senhor **Deivid Lucas de Oliveira (Coordenador do GT)** encerrou a reunião às 12h05.

Encaminhamentos do GT Revisão dos Mecanismos e Valores de Cobrança:

- A Abha elabore uma simulação de cobrança do Paranaíba por cada setor, utilizando como parâmetros valores e mecanismos praticados em alguns Comitês Federais;
- A Abha apresente o valor total arrecadado na bacia e a aplicação dos usos;
- Próxima Reunião agendada para o dia 08 de abril, por videoconferência.

Relatório da 2ª Reunião do Grupo de Trabalho Revisão dos Mecanismos e Valores de Cobrança CBH Paranaíba

Data: 08.04.2020 - videoconferência

Membros Presentes: João Ricardo Raiser (Semad-GO), Gustavo Antonio Carneiro (Adasa-DF), Leonardo Sampaio Costa (Imasul-MS), Antônio Geraldo de Oliveira (Prefeitura de Patrocínio-MG), Polyanna Custódio Duarte (Angá-MG), Antonio Giacomini Ribeiro (Abes-MG), Hudson Rodrigues Lima (UFU-MG), Elizabeth Lamêgo Noce (Copasa-MG), Jordana Gabriel Sara Girardello (Faeg-GO), Deivid Lucas de Oliveira (Fiemg-MG), Renato Júnio Constâncio (Cemig-MG), Carlos Henrique Silva dos Reis (Caramuru Alimentos-GO) e Wilson de Azevedo Filho (Amat-GO).

Demais Participantes: Breno Esteves Lasmar (CBH Paranaíba), Cláudio Costa Barbosa (CBH Paranaíba), Cristiane Turlon (Abha Gestão de Águas), Elaine Lopes Noronha Farinelli (CTPI), Fábio Bakker Isaías (CBH Paranaíba), Fabrício de Campos Aires Silva (Semad/GO), Hygor Evangelista Siqueira (Abha Gestão de Águas), Marco Antônio Mota Amorim (ANA), Marcos Aurélio Gomes Antunes (Semad/GO), Moema Morgado (Abha Gestão de Águas), Nádia Mariany Guimarães (Abha Gestão de Águas), Sândra Lúcia Vieira (Abha Gestão de Águas), Thays de Oliveira (Abha Gestão de Águas) e Thiago Alves do Nascimento (Abha Gestão de Águas).

Assuntos Tratados:

- 1. Abertura da 2ª Reunião do GT Revisão dos Mecanismos e Valores de Cobrança.** Às 9h20 o senhor **Deivid Lucas de Oliveira (Coordenador do GT)** fez a abertura da reunião cumprimentando e agradecendo a participação de todos.
- 2. Aprovação do Relatório da 1ª Reunião.** O senhor **Deivid Lucas de Oliveira (Coordenador do GT)** colocou em aprovação o Relatório da 1ª Reunião do GT Revisão dos Mecanismos e Valores de Cobrança, sendo aprovado por unanimidade.
- 3. Apresentação das simulações de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.** O senhor **Deivid Lucas de Oliveira (Coordenador do GT)** convidou a Abha Gestão de Águas para proferir apresentação. A senhora **Cristiane Turlon (Abha Gestão de Águas)** iniciou apresentando uma proposta de revisão dos mecanismos e valores de cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, considerando que o CBH Paranaíba já tem uma definição clara do que deve ser alcançado com a cobrança, quais as necessidades da bacia e suas prioridades estabelecidas no Plano de Recursos Hídricos da Bacia (PRH Paranaíba) e quais as necessidades de uma Agência de Água. Apresentou como proposta um reajuste dos Preços Públicos Unitários (PPUs) de captação único para todos os usuários de R\$ 0,046 na fórmula do Paranaíba com os coeficientes de redução e PPU de lançamento de R\$ 0,23. Esclareceu que se for utilizado a fórmula do CBH Paranaíba-DF, o valor de captação seria R\$ 0,037, mantendo o PPU de lançamento, totalizando uma arrecadação anual de 30 milhões de reais, suficientes para se trabalhar uma boa gestão dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba. Apresentou uma segunda proposta com PPU variado por setor, sendo: Abastecimento: R\$ 0,064; Indústria: R\$ 0,064; Irrigação: 0,009; Outros: 0,009; PPU de lançamento de R\$ 0,23, totalizando uma arrecadação anual de aproximadamente 34 milhões de reais. Esclareceu que esses valores poderiam variar dentro de cada setor, dependendo do cenário, como por exemplo: área de conflito, classe de enquadramento e

volume utilizado. Apresentou três propostas de revisão dos mecanismos de cobrança, sendo proposta I: fórmula aprovada no CBH Paranaíba-DF. Valor total = (Valor cap + Valor lanç) x K gestão / Vol Cap = Qcap x PPU / Vlanç= CODBO x PPU lanç / CODBO = CODBO x Q lanç. Esclareceu que esta fórmula é mais simples que a utilizada pelo CBH Paranaíba, de fácil compreensão e transparência, para que de fato o usuário entenda o que está pagando. Proposta II - Valor total = (Valor cap + Valor lanç) x K gestão – 1000. Explicou que nesta fórmula todos os usuários terão um crédito de 1 mil reais. Disse que a proposta é dispensar os agricultores que utilizam até 111.000m³/ano e os agricultores familiares, visto que diminuindo o número de usuários o custo operacional também será reduzido, considerando que os custos das transações para cobrir usuários menores podem ser altos em comparação com os valores arrecadados. Esclareceu que nesta proposta o pequeno usuário não irá fazer reserva de água na solicitação de sua outorga. Proposta III - Valor total = PPU x Qcap / Valor total = PPU x Qcap – 1000. Nesta proposta retira-se o valor de lançamento e aumenta-se o valor do PPU de captação. O senhor **Deivid Lucas de Oliveira (Coordenador do GT)** pontuou que esta apresentação com propostas de valores e mecanismos de cobrança não consta na Pauta desta Reunião, e não está coerente com os encaminhamentos da última reunião. Observou que este material não foi encaminhado para apreciação do GT, não sendo possível apreciá-lo. Falou que tem conhecimento de que o prazo é curto, porém é necessário que os assuntos sejam discutidos por etapas. Solicitou que Abha dê continuidade seguindo os assuntos constantes na Pauta. A senhora **Moema Morgado (Abha Gestão de Águas)** esclareceu que a proposta foi em atendimento a solicitação da Diretoria do CBH Paranaíba. A senhora **Cristiane Turlon (Abha Gestão de Águas)** deu continuidade a Pauta e apresentou uma tabela com a simulação da cobrança pelo uso de recursos hídricos, divido pelos principais setores de arrecadação, utilizando a vazão de captação dos usuários do Paranaíba e valores e mecanismos de outros CBHs. CBH Paranaíba: Abastecimento R\$ 5.253.417,57 / Irrigação R\$ 741.757,34 / Indústria 1.515.842,06 / Total de R\$ 7.493.016,97. CBH Paranaíba-DF: Abastecimento R\$ 10.086.774,97 / Irrigação R\$ 2.641.592,30 / Indústria 7.237.718,82 / Total de R\$ 19.966.086,08. CBH Rio dois Rios: Abastecimento R\$ 26.932.565,73 / Irrigação R\$ 880.530,77 / Indústria 10.196.133,31 / Total de R\$ 38.009.229,81. CBH Paraíba do Sul: Abastecimento R\$ 7.541.388,76 / Irrigação R\$ 8.981.413,81 / Indústria 2.730.384,56 / Total de R\$ 19.253.187,13.

4. **Apresentação da aplicação dos recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.** O senhor **Deivid Lucas de Oliveira (Coordenador do GT)** convidou a Abha Gestão de Águas para proferir apresentação. A senhora **Moema Morgado (Abha Gestão de Águas)** iniciou apresentando o andamento das ações que estão sendo executadas na Bacia do Rio Paranaíba, referente ao Orçamento de 2019 e transferidos para 2020. Ação: Implementação do Programa de Enquadramento - Em novembro de 2019 foi contratado profissional para elaborar minuta de Termo de Referência para contratação dos estudos necessários às complementações requeridas para adequação da proposta de enquadramento. Em março de 2020, o TDR foi finalizado, no entanto, a publicação do Ato Convocatório foi suspensa temporariamente, em virtude da pandemia por covid-19. Ação: Apoio na Implementação da Cobrança nas Bacias Afluentes – As discussões estão sendo realizadas junto a Câmara Técnica de Integração do CBH Paranaíba (CTI). Durante a 8^a Reunião da CTI, realizada no dia 27 de março, foi apresentado pela área técnica da Abha um quadro de ações para apoio na implementação da cobrança e do arranjo institucional. Posteriormente, a Abha agendará reunião com os Presidentes dos CBHs Afluentes para alinhar as ações que serão desenvolvidas. Ação: Atualização do PARH Santana Aporé – Em março de 2020, foi elaborado o Ato Convocatório do Edital de Licitação para contratação de empresa que irá realizar atualização do PARH. Para dar continuidade ao processo licitatório e a

contratação da empresa ganhadora, a Abha está no aguardo do fim do isolamento imposto devido a pandemia por Covid-19. Ação: Revitalização do Canal de Irrigação Santos Dumont – Em dezembro de 2019 foi publicado Ato Convocatório para contratação de empresa para execução se serviços técnicos especializados. O contrato com a empresa vencedora foi assinado em 21 de fevereiro de 2020, no valor de R\$ 1.850,000,00. Explicou que os três projetos de demanda espontânea aprovados pelo CBH Paranaíba já estão com os Atos Convocatórios finalizados, porém as publicações foram suspensas temporariamente em virtude da pandemia por covid-19. Pontuou que os valores desembolsados serão apresentados pelo setor financeiro. A senhora **Thays Oliveira (Abha Gestão de Águas)** apresentou os valores arrecadados em 2018 e 2019, com percentual de desembolso por Unidade da Federação. Exibiu o Orçamento de 2018, com detalhamento das ações e os valores estimados e desembolsados, sendo: Fortalecimento Institucional – Estimado R\$ 1.892.760,00; Desembolsado: R\$ 356.796,66. Instrumento de Gestão de Recursos Hídricos - Implementação e Articulação dos Sistemas de Informações sobre Recursos Hídricos – Estimado R\$ 862.308,32; Desembolsado: R\$ 4.391,86. Mobilização Social – Comunicação Social – Estimado R\$ 450.000,00; Desembolsado R\$ 68.314,53. Total do Orçamento R\$ 5.365.000,00; Total Executado: R\$ 429.503,05, correspondente a 8,01% de desembolso. Esclareceu que em 2018 o percentual de desembolso foi baixo em virtude do atraso do repasse do recurso pela Agência Nacional de Águas (ANA), que ocorreu em agosto de 2018. Apresentou o Orçamento de 2019: Fortalecimento Institucional – Estimado R\$ 428.340,70; Desembolsado: R\$ 271.758,16. Instrumento de Gestão de Recursos Hídricos – Enquadramento por trecho prioritário – Estimado R\$ 1.543.083,20; Desembolsado: R\$ 1.166,40 / Criação SIG Paranaíba – Estimado R\$ 40.000,00; Desembolsado: R\$ 2.703,21. Uso Sustentável dos Recursos Hídricos - Reservação de água em pequenos reservatórios revestidos - Estimado R\$ 346.500,00; Desembolsado: R\$ 362.160,00 / Revitalização dos Canais de Irrigação - Estimado R\$ 824.070,41; Desembolsado: R\$ 8.080,00. Mobilização Social – Comunicação Social – Estimado R\$ 218.690,00; Desembolsado: 14.333,16. Total do Orçamento R\$ 7.325.698,08; Total Executado: R\$ 660.200,93, correspondente a 9,01% de desembolso. Esclareceu que esses valores são referentes a 92,5% da arrecadação pelo uso da água. Apresentou o total arrecadado e desembolsado na Bacia, referente a 2018 e 2019, sendo: Em 2018 arrecadado R\$ 6.647.857,83; Aplicado R\$ 1.589.875,40, índice de desembolso de R\$ 40,34%. Em 2019 arrecadado R\$ 7.524.480,22; Aplicado R\$ 958.402,18, índice de desembolso de R\$ 22,79%. Explicou que se for considerar o aporte financeiro adicional transferido pela ANA, o índice é de 39,60%. O senhor **Antonio Giacomini Ribeiro (Abes-MG)** observou que o índice de desembolso referente a 92,5% do arrecadado com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos está baixo. Pontuou que este acúmulo de recursos vai contra qualquer tentativa junto ao usuário de atualizar os valores de PPUs. Disse que é necessário aplicar este recurso de forma eficiente. O senhor **João Ricardo Raiser (Relator do GT)** observou que parte da dificuldade em se aplicar os recursos da cobrança está relacionada com a estrutura reduzida que foi colocada para a atual Entidade Delegatária. Falou que as outras Entidades que conseguem aplicar com mais eficiência os recursos têm uma estrutura condizente com as necessidades de aplicação dos recursos. A senhora **Jordana Girardello (Faeg-GO)** não concordou com a justificativa de que os recursos não estão sendo bem aplicados exclusivamente por conta da estrutura da Entidade, tendo em vista que os projetos aprovados pelo Comitê não possuem tanta complexidade para executá-los, não havendo necessidade de uma Entidade robusta. Falou que em relação a proposta de mecanismos e valores de cobrança, foi apresentado a necessidade de arrecadação 30 milhões de reais. Disse que fazendo o cálculo inverso, para manter uma Entidade Delegatária que atenda às necessidades é preciso um custeio de aproximadamente 2 milhões de reais, totalizando uma arrecadação 28 milhões de reais. Perguntou como se chegou a esse valor de 30 milhões de reais de arrecadação para a Bacia do Rio Paranaíba. Falou que em relação a proposta

de valores de PPUs de R\$ 0,009 para o setor de irrigação, corresponde a um reajuste de 600%, que é inaceitável. Concordou que o senhor Antonio Giacomini Ribeiro (Abes-MG) que não há como justificar para o usuário um aumento de PPU, considerando que atualmente o recurso arrecadado não está sendo desempenhado efetivamente na Bacia. O senhor **Gustavo Antonio Carneiro (Adasa-DF)** comentou que no Relatório Conjuntura dos Recursos Hídricos – Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, 2019, da ANA, dispõe de valores praticados nos Comitês Federais, apresentado por setores. Disse que na revisão dos valores de cobrança, o grupo deve analisar valores praticados em outros Comitês e se esses valores são suficientes para o funcionamento efetivo de suas Agências. Falou que a discussão sobre o reajuste do PPU deve ser levada ao setor usuário de forma a esclarecer que o Comitê está em uma nova fase de aplicação dos recursos, e que os valores aprovados em 2016 não são mais suficientes. Comentou que é preciso trabalhar com valores realistas, para aplicar em projetos significativos, de forma a obter uma Agência robusta e funcionando, e de fato o usuário possa ver o retorno para a Bacia. O senhor **Marco Antônio Mota Amorim (ANA)** observou que no Plano de Viabilidade da Gestão dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, aprovado pelo CBH Paranaíba por meio da Deliberação nº 107/2019, aponta valores que o Comitê entendeu como adequados para o funcionamento da Entidade Delegatária. Comentou que há dois anos a ANA contratou um estudo de uma empresa de consultoria especializada, que aponta qual estrutura ideal para uma Agência de Água, e os valores apresentados no Plano de Viabilidade são condizentes com o estudo contratado. Disse que atualmente não se pode falar de uma Agência de Água com valores de manutenção inferiores a 2 milhões de reais. Falou que o GT precisa refletir sobre qual o valor de referência que busca arrecadar na Bacia. Disse que é necessário analisar se a fórmula praticada pelo Comitê é eficaz, se o usuário entende o que está pagando ou é necessário simplificar o mecanismo. Comentou que os valores praticados no CBH Paranaíba são inferiores aos valores praticados em outros Comitês Federais, conforme apresentado no Relatório Conjuntura dos Recursos Hídricos, da ANA, que dispõe de valores de 2018, sendo que em 2019, alguns Comitês reajustaram seus valores de PPUs. O senhor **Deivid Lucas de Oliveira (Coordenador do GT)** propôs como encaminhamento que a Abha acrescente na simulação de cobrança do Paranaíba, os mecanismos e valores praticados atualmente no CBH Doce e São Francisco, utilizando a vazão de captação dos usuários do Paranaíba, dividido por setor, visto que estes Comitês têm uma realidade similar com o Paranaíba. Falou que o Wagner Antunes de Oliveira (Igam-MG) não conseguiu acessar a reunião, por motivos técnicos, e solicitou um espaço na Pauta da próxima reunião para apresentar sobre a cobrança pelo uso de recursos hídricos nos CBHs Afluentes Mineiros (PN1 e PN3). Sugeriu que para próxima reunião a Abha apresente uma proposta de mecanismos e valores, de acordo com as diretrizes estabelecidas no programa de investimentos do PRH Paranaíba e as simulações apresentadas no Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia Hidrográfica do rio Paranaíba, garantindo sustentabilidade para a Entidade Delegatária, com base em uma estrutura mínima necessária para atender as demandas do CBH Paranaíba. Consultou os membros sobre realizar a 3ª Reunião no dia 23 de abril, das 09h às 12h. Os encaminhamentos e a data proposta foram aprovados pelo grupo.

5. Encerramento. O senhor **Deivid Lucas de Oliveira (Coordenador do GT)** encerrou a reunião às 12h15.

Relatório da 3ª Reunião do Grupo de Trabalho Revisão dos Mecanismos e Valores de Cobrança CBH Paranaíba

Data: 23.04.2020 – via skype

Membros Presentes: João Ricardo Raiser (Semad-GO), Wagner Antunes de Oliveira (Igam-MG), Gustavo Antonio Carneiro (Adasa-DF), Leonardo Sampaio Costa (Imasul-MS), Antônio Geraldo de Oliveira (Prefeitura de Patrocínio-MG), Elizabeth Lamêgo Noce (Copasa-MG), Jordana Gabriel Sara Girardello (Faeg-GO), Deivid Lucas de Oliveira (Fiemg-MG) e Carlos Henrique Silva dos Reis (Caramuru Alimentos-GO).

Demais Participantes: Breno Esteves Lasmar (CBH Paranaíba), Cláudio Costa Barbosa (CBH Paranaíba), Cristiane Turlon (Abha Gestão de Águas), Elaine Lopes Noronha Farinelli (CTPI), Fábio Bakker Isaías (CBH Paranaíba), Fabrício de Campos Aires Silva (Semad/GO), Hygor Evangelista Siqueira (Abha Gestão de Águas), Marco Antônio Mota Amorim (ANA), Marcos Aurélio Gomes Antunes (Semad/GO), Moema Morgado (Abha Gestão de Águas), Nádia Mariany Guimarães (Abha Gestão de Águas), Sândra Lúcia Vieira (Abha Gestão de Águas), Thays de Oliveira (Abha Gestão de Águas) e Thiago Alves do Nascimento (Abha Gestão de Águas).

Assuntos Tratados:

- 1. Abertura da 3ª Reunião do GT Revisão dos Mecanismos e Valores de Cobrança.** Às 9h05 o senhor **Deivid Lucas de Oliveira (Coordenador do GT)** fez a abertura da reunião cumprimentando e agradecendo a participação de todos.
- 2. Aprovação do Relatório da 2ª Reunião.** O senhor **Deivid Lucas de Oliveira (Coordenador do GT)** colocou em aprovação o Relatório da 2ª Reunião do GT Revisão dos Mecanismos e Valores de Cobrança, sendo aprovado por unanimidade.
- 3. Apresentação da cobrança pelo uso de recursos hídricos nos CBHs Afluentes Mineiros PN1 e PN3 - (IGAM).** O senhor **Deivid Lucas de Oliveira (Coordenador do GT)** convidou o senhor Wagner Antunes de Oliveira (Igam-MG) para proferir apresentação. O senhor **Wagner Antunes de Oliveira (Igam-MG)** comentou que o estado de Minas Gerais tem 10 anos de experiência com cobrança pelo uso da água, e haviam críticas sobre as fórmulas vigentes, com uso excessivo de coeficientes que não apresentava transparência para os usuários pagantes que tinham dificuldades de interpretar o que realmente estavam pagando pelo uso da água. Comentou que os Comitês de Bacias Hidrográficas dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba (PN1) e Baixo Paranaíba (PN3) instituíram um Grupo de Trabalho para discutir os mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos. Falou que nos estudos foi proposto um mecanismo simples e claro, sendo: Valor = (volumes captados (m³/ano) ou cargas poluidoras (kg/ano) x Preço Público Unitário). Explicou que em Minas Gerais foi feito zoneamento por áreas de conflito e enquadramento, com diferenciação no PPU de acordo com a realidade de cada área. Disse que foram propostos valores de PPUs por setor, sendo: o setor industrial paga o dobro do cobrado no setor de abastecimento público, esgotamento sanitário e demais finalidades, visto que o setor tem maior capacidade de agregar maior valor ao seu produto final, possuindo maior capacidade de pagamento; setor de irrigação paga 70% a menos que o setor de abastecimento e demais finalidades, visto que possui menor capacidade de pagamento, pois agrega pouco valor ao seu produto. Comentou que na proposta dos CBHs Mineiros há uma diferenciação do valor por faixa de consumo, para os setores

de irrigação e abastecimento, sendo: o usuário irrigante com volume outorgado abaixo de 250.000 m³/ano, pagará 10% a menos. Para abastecimento público e esgotamento sanitário a população urbana da sede do município com menos de 100 mil habitantes pagará 10% a menos, no entanto, essa proposta não houve consenso entre o grupo de trabalho e será levada para apreciação do Plenário. Falou que para o setor de saneamento houve uma segunda proposta, sendo: municípios com menos de 50% do esgoto tratado pagarão 50% a mais que os municípios com até 80% de esgoto tratado, e municípios com mais de 80% de esgoto tratado pagarão 50% a menos. Apresentou tabela com os valores de PPUs por setor, conforme classificação de zoneamento e consumo. Apresentou os dois valores de PPUs propostos para o GT Cobrança PN1 e PN3. Cenário 1 – Captação: R\$ 0,045 m³ / Lançamento: R\$ 0,240 Kg. Cenário 2 - Captação: R\$ 0,100 m³ / Lançamento: R\$ 0,400 Kg. Apresentou uma simulação com os valores de PPUs propostos em comparação com a receita bruta por setor, a fim de mostrar qual o impacto para o usuário pagante. Observou que conforme legislação a cobrança pelo uso de recursos hídricos deve garantir a viabilidade de uma Agência de Bacia, que dará o suporte para o Comitê. Comentou que conforme simulação apresentada os PPUs não causam muito impacto para as atividades econômicas dos setores usuários. A senhora **Jordana Girardello (Faeg-GO)** comentou que a metodologia apresentada assemelha-se com a utilizada pelo CBH Paranaíba, em relação aos incentivos ao consumo consciente e boas práticas, com descontos para os usuários. Observou que na demonstração dos valores que serão pagos pelos setores em comparação com a sua receita bruta, os dados estão equivocados, tendo em vista que a receita bruta não é a capacidade de pagamento do usuário. Pontuou que dentro do setor agropecuário o lucro é variante de acordo com os processos utilizados por cada produtor. O senhor **Wagner Antunes de Oliveira (Igam-MG)** esclareceu que não foi possível utilizar receita líquida, visto que os valores variam muito de acordo com cada produtor, e não possui dados para tal comparação. Comentou que se for analisar quanto que cada insumo representa na produção, o custo pela água é ínfimo.

4. **Apresentação das simulações de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, com base na cobrança do CBH Doce e São Francisco.** O senhor **Deivid Lucas de Oliveira (Coordenador do GT)** convidou a Abha Gestão de Águas para proferir apresentação. A senhora **Moema Morgado (Abha Gestão de Águas)** informou que a apresentação será feita pelo senhor Marco Amorim (ANA). O senhor **Marco Amorim (ANA)** comentou que na última reunião do GT foi solicitado apresentar a simulação de cobrança do Paranaíba, utilizando os mecanismos e valores praticados atualmente no CBH Doce e São Francisco, com base na vazão outorgada dos usuários do Paranaíba. Apresentou os valores: CBH Paranaíba: Abastecimento R\$ 8.285.626,33 / Consumo humano: R\$ 2.489,98 / Indústria: R\$ 2.400.287,44 / Mineração (Extração de areia) R\$ 16.105,39 / Mineração (outros processos): R\$ 538.121,35 / Irrigação: R\$ 1.299.473,69 / Criação animal: R\$ 329,04 / Aquicultura: R\$ 5.841,23 / Outras: 132.521,16 / Esgotamento Sanitário: R\$ 210.619,77 / Total: 12.891.478,39. CBH Doce: Abastecimento R\$ 13.319.327,64 / Consumo humano: R\$ 3.951,94 / Indústria: R\$ 3.682.971,25 / Mineração (Extração de areia) R\$ 25.560,02 / Mineração (outros processos): R\$ 854.024,15 / Irrigação: R\$ 1.035.459,97 / Criação animal: R\$ 124,13 / Aquicultura: R\$ 4.635,19 / Outras: 210.317,79 / Esgotamento Sanitário: R\$ 721.248,89 / Total: 19.857.620,96. CBH São Francisco: Abastecimento R\$ 6.053.082,02 / Consumo humano: R\$ 1.972,53 / Indústria: R\$ 2.009.789,06 / Mineração (Extração de areia) R\$ 12.757,78 / Mineração (outros processos): R\$ 910.644,89 / Irrigação: R\$ 2.528.472,19 / Criação animal: R\$ 265,53 / Aquicultura: R\$ 9.901,52 / outras: 220.509,60 / Esgotamento Sanitário: R\$ 835.362,79 / Total: 12.582.757,92.

5. Apresentação de proposta de Revisão dos Mecanismos e Valores de Cobrança para a Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba. O senhor **Deivid Lucas de Oliveira** (**Coordenador do GT**) convidou a Abha Gestão de Águas para proferir apresentação. A senhora **Cristiane Turlon** (**Abha Gestão de Águas**) iniciou com uma breve introdução do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (PRH Paranaíba) aprovado em 2013. Observou que a elaboração do diagnóstico e prognóstico para a Bacia do Paranaíba permitiu a definição de uma estratégia robusta de ação, contemplando as principais diretrizes e ações que são necessárias à gestão dos recursos hídricos em bases sustentáveis. Pontuou que de acordo com o PRH as intervenções na Bacia foram estruturadas em 03 Componentes, 15 Programas e 41 Subprogramas agrupados tematicamente, que totalizam um investimento de R\$ 7,18 bilhões de reais na Bacia para o horizonte de 20 anos, que se estende até 2033. Apresentou o cronograma de desembolso do PRH, sendo: Etapa Inicial (2014/2018) corresponde a 21,8%; Segunda Etapa (2019/2023) 36,2%; Terceira Etapa (2024/2028) representa 29,5% e Etapa Final (2029/2033) corresponde a 12,5%. Apresentou as atualizações monetárias do PPU do CBH Paranaíba, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que corresponde a estimativa de arrecadação de R\$ 16.336.710,71 para 2022, considerando o 5º ano de progressão. Colocou que considerando a arrecadação do Paranaíba e somados a arrecadação de todos os 9 Comitês Afluentes, considerando os mecanismos e valores utilizados pelo Paranaíba, a estimativa de arrecadação é de R\$ 47.532.053,40 para 2022, que corresponde a 13,23% do valor total necessário para atender o Plano de Recursos Hídricos da Bacia anualmente. Apresentou proposta de mecanismo e valores de PPU conforme solicitado pelo GT na reunião anterior, sendo: Valor total= (valor captação + valor lançamento) x K gestão – 1000. Comentou que este mecanismo é simples e transparente facilitando ao usuário pagador saber o que realmente está pagando, e é semelhante a aprovada pelo CBH Paranaíba-DF. Falou que o coeficiente (- 1000) beneficia o pequeno usuário, que ficará isento da cobrança, além de beneficiar todos os outros usuários, que receberão o desconto do coeficiente. Observou que para atender as necessidades do PRH Paranaíba o Comitê precisa arrecadar aproximadamente R\$ 41 milhões, que divididos pelos setores usuários e utilizando o mecanismo apresentado, corresponde a estimativa de PPU de captação de R\$ 0,0400 m³ e PPU lançamento R\$ 0,2500 Kg. Disse que nesta proposta o CBH Paranaíba atende a solicitação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), garantindo a viabilidade financeira da gestão dos recursos hídricos da Bacia. A senhora **Jordana Girardello** (**Faeg-GO**) comentou que na proposta apresentada foi considerado trabalhar com uma fórmula simplificada, semelhante com o mecanismo do CBH Paranaíba-DF. Referente aos valores sugeridos, questionou se a proposta é trabalhar com PPU único para todos os setores. A senhora **Cristiane Turlon** (**Abha Gestão de Águas**) esclareceu que na proposta se utilizou um PPU único para exemplificar o valor necessário para atingir a arrecadação final de aproximadamente R\$ 33 milhões, que irá atender as demandas do PRH Paranaíba, no entanto, o GT pode propor PPUs diferenciados por setor, desde que a arrecadação final atenda às necessidades do PRH. A senhora **Jordana Girardello** (**Faeg-GO**) disse que em seu entendimento a Abha já traria um estudo com proposta de PPU com diferenciação por setor, para que o grupo pudesse analisar. Comentou que se for para o setor propor os valores de PPUs, é necessário um prazo para que possam discutir com seus pares. O senhor **João Ricardo Raiser** (**Relator do GT**) observou que o Plano de Recursos Hídricos do Paranaíba contempla a maior parte de investimentos para o setor de saneamento, sobrando uma pequena parcela para investimentos em ações voltadas a gestão dos recursos hídricos, inclusive programas e ações de recuperação e melhoria das condições da Bacia. Propôs que as prioridades de investimentos na Bacia sejam avaliadas, para que o recurso da cobrança atenda efetivamente a gestão na Bacia e não um setor específico. Concordou em trabalhar com mecanismos mais simplificados. O senhor **Gustavo Antonio Carneiro** (**Adasa-DF**) parabenizou pelas

apresentações proferidas, porém, observou que é preciso tomar cuidado com a forma que as propostas são apresentadas, visto que na apresentação de estimativa de arrecadação de R\$ 33 milhões, dá a entender que a proposição colocada é de se trabalhar com PPU único para a Bacia, e acaba atrapalhando o processo e dificultando as discussões dentro do GT. Pontuou que trabalhar com PPU único não está em negociação no Comitê, deve-se trabalhar com PPUs diferenciados de acordo com a capacidade de cada setor. Observou que o Plano de Recursos Hídricos apresenta uma série de investimentos e melhorias de ações necessárias para a Bacia, porém, não quer dizer que a cobrança será capaz de arrecadar o valor suficiente para implementar tudo, principalmente quando grande parte das ações são de saneamento, que estão na escala de bilhões. Disse que o GT precisa trabalhar em uma proposta mais assertiva, de acordo com a realidade da Bacia. Disse que a apresentação da distribuição dos investimentos por Unidade da Federação não corresponde ao deliberado pelo Comitê, em que 60% deve ser aplicado de forma prioritária na UF em que for arrecadado. A senhora **Moema Morgado (Abha Gestão de Águas)** esclareceu que a proposta apresentada foi de acordo com o solicitado pelo GT na reunião anterior, que o total arrecadado deveria contemplar a viabilidade financeira da Bacia e as ações do Plano de recursos Hídricos. O senhor **Marco Amorim (ANA)** pontuou que o GT precisa analisar se a proposta de arrecadação para a Bacia do Paranaíba atende as necessidades do Comitê, e se sim, partir para definir os valores de PPUs. Falou que na planilha apresentada já tem o simulador com o mecanismo simplificado, e colocando na fórmula quanto se quer arrecadar, a planilha já gera o valor de PPU diferenciado por setor. Colocou como exemplo que o estudo do Plano de Viabilidade Financeira da Gestão dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, apresenta o valor de aproximadamente R\$ 31 milhões de arrecadação na Bacia em 2022, necessários para a viabilidade de uma Entidade Delegatária que irá atender as necessidades do Comitê. Observou que para esta proposta os PPUs simulados na planilha serão: Captação: R\$ 0,0636 m³ para abastecimento, consumo humano, indústria, mineração e outros; R\$ 0,0064 m³ para irrigação, criação animal e aquicultura. Lançamento: R\$ 0,1164 Kg para esgotamento sanitário. O senhor **João Ricardo Raiser (Relator do GT)** propôs como encaminhamento que os usuários do grupo de trabalho apresentem para seus pares o simulador com proposta de mecanismo simplificado e os valores de PPUs diferenciados por setor, que totalizam uma arrecadação de aproximadamente R\$ 31 milhões, necessários para garantir a viabilidade financeira do CBH Paranaíba, conforme estudo apresentado pelo Plano de Viabilidade Financeira. Disse que caso os setores não concordem com o proposto, que seja apresentada uma contraproposta. O senhor **Deivid Lucas de Oliveira (Coordenador do GT)** concordou com o proposto. Comentou que este momento de pandemia do novo Coronavírus (Sars Covid19) é delicado para discutir com os usuários aumento de PPU, e pediu que seja colocado um prazo hábil para que os usuários possam alinhar com seus pares, e caso a proposta não seja adequada para o setor, que possa definir uma contraproposta de mecanismos e valores. Propôs que o prazo seja até o dia 20 de maio, e que a próxima reunião do GT seja no dia 28 de maio. Todos concordaram.

- 6. Encerramento.** O senhor **Deivid Lucas de Oliveira (Coordenador do GT)** encerrou a reunião às 13h25.

Relatório da 4ª Reunião do Grupo de Trabalho Revisão dos Mecanismos e Valores de Cobrança CBH Paranaíba

Data: 28.05.2020 – videoconferência

Membros Presentes: João Ricardo Raiser (Semad-GO), Wagner Antunes de Oliveira (Igam-MG), Gustavo Antonio Carneiro (Adasa-DF), Leonardo Sampaio Costa (Imasul-MS), Antonio Giacomini Ribeiro (Abes-MG), Hudson Rodrigues Lima (UFU-MG), Elizabeth Lamêgo Noce (Copasa-MG), Jordana Gabriel Sara Girardello (Faeg-GO), Deivid Lucas de Oliveira (Fiemg-MG), Renato Júnio Constâncio (Cemig-MG), Carlos Henrique Silva dos Reis (Caramuru Alimentos-GO) e Wilson de Azevedo Filho (Amat-GO).

Demais Participantes: Alba Ramos (Adasa), Breno Esteves Lasmar (CBH Paranaíba), Bruno Vicente Marques (Irrigo), Carlo Renan (Caesb), Cristiane Turlon (Abha Gestão de Águas), Elaine Lopes Noronha Farinelli (CTPI), Evilânia Moreira (Copasa), Fábio Bakker Isaías (Caesb), Fabrício de Campos Aires Silva (Semad/GO), Hygor Evangelista Siqueira (Abha Gestão de Águas), Ivan Bispo (Associação Amigos das Águas), Luiz Humberto Freitas (Dmae), Marco Antônio Mota Amorim (ANA), Marcos Aurélio Gomes Antunes (Semad/GO), Mário Guerino (Saneago), Moema Morgado (Abha Gestão de Águas), Nádia Mariany Guimarães (Abha Gestão de Águas), Sândra Lúcia Vieira (Abha Gestão de Águas) e Thiago Alves do Nascimento (Abha Gestão de Águas).

Assuntos Tratados:

- 1. Abertura da 4ª Reunião do GT Revisão dos Mecanismos e Valores de Cobrança.** Às 9h05 o senhor **Deivid Lucas de Oliveira (Coordenador do GT)** fez a abertura da reunião cumprimentando e agradecendo a participação de todos.
- 2. Aprovação do Relatório da 3ª Reunião.** O senhor **Deivid Lucas de Oliveira (Coordenador do GT)** colocou em aprovação o Relatório da 3ª Reunião do GT Revisão dos Mecanismos e Valores de Cobrança, sendo aprovado por unanimidade.
- 3. Apresentação de contraproposta de revisão dos mecanismos e valores de cobrança para a Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (Setor: Saneamento – Caesb, Copasa, Dmae Uberlândia e Saneago).** O senhor **Deivid Lucas de Oliveira (Coordenador do GT)** convidou a senhora Elizabeth Lamêgo Noce (Copasa-MG) para apresentar a proposta do setor de saneamento. A senhora **Elizabeth Lamêgo Noce (Copasa-MG)** comentou que a proposta de metodologia do setor de saneamento leva em consideração a vazão captada, tendo em vista que os projetos de sistemas de abastecimento de água são elaborados com horizonte de 30 anos, gerando diferenças importantes entre o valor outorgado e valor efetivamente captado e medido. Desta forma, na maioria dos casos, os valores captados na fase inicial são menores e tendem a crescer gradativamente, a medida do aumento da demanda, até igualar o valor outorgado. Outro fator se refere às ações necessárias para garantir a segurança hídrica, que podem exigir captações disponíveis para operação alternada para permitir flexibilidade e segurança operacional, tornando os sistemas de abastecimento mais resilientes, mitigando os riscos relativos a eventos climatológicos extremos e sinistros, como por exemplo, rompimentos de barragens de mineração. Apresentou a proposta do setor de saneamento: Metodologia: Captação: volume anual medido x PPUcap / Lançamento: volume anual lançado x CODBO(Kg/m³) x PPU lançamento. Valor do PPU para captação = 0,0345 e PPU lançamento =

0,1837. O senhor **Fábio Bakker Isaías (Caesb)** complementou que é necessário ter em mente que o simples aumento do PPU para o saneamento não incorre apenas em centavos para a população, consiste em um valor que deixa de ser utilizado para o principal objetivo do saneamento que é a universalização do sistema. Pontuou que no caso do Distrito Federal que neste ano está pagando 7,5 milhões pelo uso da água e com a proposta que se tem em curso em torno de 13 milhões, é um valor considerável, e o aumento da tarifa também reflete para a universalização do sistema. Colocou que a cobrança deve equilibrar os dois fatores e não apenas para viabilizar a Agência de Águas. Falou que a proposta colocada pelo setor é sensível a sustentabilidade de Agência, com aumento de PPU significativo sendo equiparado ao preço do CBH Doce. Observou que na bacia do Paranaíba há uma diferenciação visto que o principal usuário está na cabeceira, sendo que apenas o saneamento do DF paga aproximadamente 70% do total arrecadado pelo uso da água. Colocou que há possibilidade de investimento direto, como por exemplo a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (Caesb) faria um investimento na bacia, desde que aprovado pelo Comitê, e o valor investido seria descontado na cobrança, sendo uma possibilidade de inovação no sistema.

- 4. Apresentação de contraproposta de revisão dos mecanismos e valores de cobrança para a Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (Setor: Irrigação e Uso Agropecuário - Faeg).** O senhor **Deivid Lucas de Oliveira (Coordenador do GT)** convidou a senhora Jordana Girardello (Faeg-GO) para apresentar a proposta. A senhora **Jordana Girardello (Faeg-GO)** esclareceu que neste primeiro momento a proposta é uma sugestão dos técnicos da Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás (Faeg), e que após as considerações do Grupo de Trabalho a proposta será levada em reuniões setoriais com todos os seus pares. Destacou que há algumas particularidades do setor agropecuário, visto que a produção agropecuária depende da interação com o ambiente para o seu desenvolvimento, além de seguir normativos ambientais para preservação de Áreas de Preservação Permanentes (APPs), técnicas de manejo do solo, entre outros, que acabam sendo uma contribuição para a Bacia. Pontuou que o setor agropecuário produz sem saber qual valor o seu produto será vendido, pois as fixações dos valores são tomadas a nível mundial. Falou que na proposta técnica o volume de cobrança deve ser considerado o volume captado outorgado. Disse que o uso do KGESTÃO é essencial, pois essa metodologia permite levar em consideração o efetivo retorno à bacia dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água, que poderá assumir o valor igual a (1) um, ou valor igual a (0) zero. Apresentou a proposta de metodologia: $\text{Valor} = \Sigma(\text{Base de Cálculo}) \times \text{Kgestão} - \text{Kbp} / \text{Base de cálculo} = (\text{Vcap} + \text{Vlanç}) / \text{Vcap} = \text{Qcap} \times \text{PPUcap} / \text{Vlanç} = \text{CODBO} \times \text{PPU lanç}$. Disse que em relação ao valor de PPU, fazendo uma análise com os preços praticados em outros Comitês, conforme apresentado em reuniões do GT anteriores, temos: CBH São Francisco: R\$ 0,0018; CBH Doce: R\$ 0,0017; CBH Paraíba do Sul: R\$ 0,0012 até R\$ 0,0120; CBH Paranaíba-DF: R\$ 0,006 e CBH Paranaíba: R\$ 0,0015 aumentando sucessivamente para R\$ 0,0020, R\$ 0,0022 e R\$ 0,0025 no quinto ano de cobrança. Falou que a proposta da Federação é de se manter o PPU do Paranaíba referente ao terceiro ano de cobrança R\$ 0,0020, visto que este valor condiz com o praticado em outros comitês. O senhor **Gustavo Antonio Carneiro (Adasa-DF)** falou que existe um reconhecimento das dificuldades do setor agropecuário, e que por este motivo os valores de PPUs são inferiores aos outros setores. Pontuou que o objetivo do grupo é revisar os valores, porém, não está sendo proposto nenhum acréscimo, passando uma imagem negativa do setor em querer contribuir. Comentou que na Bacia existem conflitos pelo uso da água, sendo necessário buscar valores condizentes com a realidade do recurso. Observou que dos valores de referência de outros comitês de bacia citados, alguns valores estão desatualizados. O senhor **Wilson de Azevedo Filho (Amat-GO)** disse que considerando as áreas de restrição de uso na Bacia, seria pertinente trabalhar com PPUs por trecho. Sugeriu que também seja trabalhado com PPUs por tipo

de produção. A senhora **Jordana Girardello (Faeg-GO)** concordou com a proposta de se trabalhar com PPU por trecho e pontuou as dificuldades de se trabalhar com PPU por tipo de produção. Falou que em relação os valores de referência de outros comitês, foi utilizado os valores apresentados pela Abha nas reuniões anteriores, pediu que as informações repassadas sejam sempre atualizadas.

- 5. Apresentação de contraproposta de revisão dos mecanismos e valores de cobrança para a Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (Setor: Indústria e Mineração - Fieg e Fiemg).** O senhor **Deivid Lucas de Oliveira (Coordenador do GT)** comentou que o setor de indústria e mineração chegou ao entendimento que quanto mais simplificado o mecanismo de cobrança, mais fácil a compreensão dos usuários em entender o real valor a ser pago. Falou que a metodologia deverá considerar o volume captado outorgado, com a seguinte equação: $V_{cap} = Q_{cap} \times PP_{cap} / V_{lanç} = CODBO \times PPU_{lanç}$. Apresentou a proposta de PPU único para todos os setores, tendo em vista que a cobrança deve ser igualitária, sem distinção por setor, sendo: Valor do PPU para captação = 0,0345 e PPU lançamento = 0,1837. Observou que nas discussões sobre cobrança pelo uso da água é sempre colocado que a indústria tem condições de repassar no produto final, porém, esta não é a visão do setor, que também tem muitos gastos na sua produção. Observou que o setor é o único que não tem abatimento no valor da cobrança, mesmo fazendo uso consciente de água, por meio da reutilização. Falou que o setor entende que é necessário reajustar o PPU para cumprir o compromisso feito com o Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) quando na aprovação da cobrança, porém, precisa ser com cautela para não impactar o setor e gerar uma inadimplência. Disse que para justificar o aumento da cobrança para os usuários é necessário identificar efetividade na aplicação do recurso na Bacia. O senhor **Gustavo Antonio Carneiro (Adasa-DF)** observou que conforme exposto na reunião, os setores têm realidades diferentes. Disse que a diferenciação por setor é vital para fazer o sistema andar, levando em consideração a capacidade de pagamento de cada setor de acordo com a sua realidade, tendo um comprometimento de reajuste. O senhor **Breno Esteves Lasmar (CBH Paranaíba)** disse que é fundamental diferenciar valores outorgados de valores medidos, a fim de evitar que seja criado reserva de água e estimular revisão de processos de outorgas e métodos. Falou que é favorável a diferenciação de valores em áreas com restrição de uso, conforme previsto em lei. O senhor **Marco Amorim (ANA)** disse que a aplicação do recurso da cobrança é descentralizada, o Comitê tem ampla autonomia para definir onde quer aplicar o recurso e quais as prioridades da bacia. Concordou que de fato precisa ter mais eficiência na aplicação do recurso, de forma a não pulverizar o recurso em vários projetos, que não se vê resultados efetivos, pois se aplica recursos em vários lugares e que ocasiona no custo da Entidade Delegatária, que não consegue cumprir todas as demandas. Comentou que em relação ao CBH Doce, a cobrança foi aprovada em 2011, em 2017 seus valores estavam defasados e os valores foram reajustados em 9%, com a justificativa de que havia dificuldades em aumentar o seu PPU. Pontuou que a Agência Nacional de Águas (ANA) encaminhou ao CNRH uma Nota Técnica alertando que a proposta traria problemas para a bacia, visto que o valor real era inferior ao aprovado em 2011, porém, o CNRH atendeu aos apelos do CBH Doce. Comentou que o custeio administrativo não foi suficiente e a Entidade Delegatária do CBH Doce, Instituto BioAtlântica (IBIO) está em processo de rompimento do contrato de gestão, e o Doce deverá rever seus valores até 2021. Alertou para que o GT não trabalhe com valores de referência do CBH Doce aprovados em 2017, e sim com valores aprovados em 2011 atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que se aproximam aos valores aprovados no CBH Paranaíba-DF. O senhor **Deivid Lucas de Oliveira (Coordenador do GT)** esclareceu que a Federação da Indústria de Minas Gerais (Fiemg) participa do CBH Doce e que o motivo de rompimento do contrato de gestão não é financeiro e sim por ineficiência na

prestação de serviços da Entidade Delegatária e por problemas na prestação de contas com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam).

- 6. Comparação das propostas de revisão dos mecanismos e valores de cobrança para a Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.** O senhor **Deivid Lucas de Oliveira (Coordenador do GT)** convidou a Abha Gestão de Águas para proferir apresentação. A senhora **Cristiane Turlon (Abha Gestão de Águas)** apresentou a simulação do total arrecadado com a cobrança considerando a proposta do setor de indústria e mineração de PPU único, sendo: volume outorgado: R\$ 41.098.689,88 (exceto para saneamento) / volume captado: R\$ 37.430. 447,50. O senhor **Deivid Lucas de Oliveira (Coordenador do GT)** questionou se o PPU proposto pelos setores de saneamento, indústria e mineração atendem a necessidade de arrecadação na bacia apresentada na reunião anterior. A senhora **Cristiane Turlon (Abha Gestão de Águas)** respondeu que atende a necessidade de arrecadação de aproximadamente R\$ 30 milhões/ano. O senhor **Gustavo Antonio Carneiro (Adasa-DF)** propôs que para o setor de irrigação seja utilizado como referência para negociação o mesmo valor aprovado no CBH Paranaíba-DF, de R\$ 0,0060, e seja trabalhado PPU diferenciado para áreas críticas. Falou que trabalhar com PPU único não é a realidade da Bacia. A senhora **Jordana Girardello (Faeg-GO)** propôs que o setor de irrigação acompanhe o PPU do CBH Doce, aplicando o coeficiente redutor, que totaliza um PPU de R\$ 0,00345. Pediu que a ANA disponibilize os pontos críticos da bacia, para poder negociar um valor maior com os usuários. Solicitou um prazo de dois meses para poder negociar com todos os setores os valores propostos pelo GT. O senhor **Deivid Lucas de Oliveira (Coordenador do GT)** colocou como encaminhamento para a próxima reunião que a Abha apresente as simulações das seguintes propostas: Proposta 1 - PPU de captação para saneamento, indústria, mineração e outros usos: R\$ 0,0345 (m³/ano) / PPU irrigação e uso agropecuário R\$ 0,0060 (m³/ano); PPU de Lançamento: R\$ 0,1837 (Kg/ano), para estes valores considerar vazão medida e metodologia utilizada no Distrito Federal; Proposta 2 - PPU de captação para saneamento, indústria, mineração e outros usos: R\$ 0,0345 (m³/ano) / PPU irrigação e uso agropecuário R\$ 0,0060 (m³/ano); PPU de Lançamento: R\$ 0,1837 (Kg/ano), para estes valores considerar vazão outorgada e metodologia utilizada no Distrito Federal; Proposta 3 - PPU de captação para saneamento, indústria, mineração e outros usos: R\$ 0,0345 (m³/ano) / PPU irrigação e uso agropecuário R\$ 0,00345 (m³/ano); PPU de Lançamento: R\$ 0,1837 (Kg/ano), considerar vazão medida e outorgada. A metodologia será a praticada no CBH Paranaíba-DF, exceto para o setor de irrigação que será utilizado o coeficiente redutor praticado no CBH Doce. Falou que a proposta da senhora Jordana Girardello (Faeg-GO) de dois meses para a próxima reunião é inviável. Propôs que a próxima reunião seja realizada no dia 02 de julho, para que o setor de irrigação tenha tempo hábil para negociar com seus pares. As propostas foram aprovadas.

- 7. Encerramento.** O senhor **Deivid Lucas de Oliveira (Coordenador do GT)** encerrou a reunião às 12h35.

MINUTA Relatório da 5ª Reunião do Grupo de Trabalho Revisão dos Mecanismos e Valores de Cobrança CBH Paranaíba
Data: 02.07.2020 – videoconferência

Membros Presentes: João Ricardo Raiser (Semad-GO), Wagner Antunes de Oliveira (Igam-MG), Gustavo Antonio Carneiro (Adasa-DF), Leonardo Sampaio Costa (Imasul-MS), Antônio Geraldo de Oliveira (Prefeitura de Patrocínio), Antonio Giacomini Ribeiro (Abes-MG), Hudson Rodrigues Lima (UFU-MG), Elizabeth Lamêgo Noce (Copasa-MG), Jordana Gabriel Sara Girardello (Faeg-GO), Deivid Lucas de Oliveira (Fiemg-MG), Renato Júnio Constâncio (Cemig-MG), Carlos Henrique Silva dos Reis (Caramuru Alimentos-GO) e Wilson de Azevedo Filho (Amat-GO).

Demais Participantes: Breno Esteves Lasmar (CBH Paranaíba), Bruno Vicente Marques (Irrigo), Cristiane Turlon (Abha Gestão de Águas), Elaine Lopes Noronha Farinelli (CTPI), Evilânia Moreira (Copasa), Fábio Bakker Isaías (Caesb), Giordano Bruno Bomtempo de Carvalho (ANA), Helberth Henrique (Fiemg), Hygor Evangelista Siqueira (Abha Gestão de Águas), Ivan Bispo (Associação Amigos das Águas), José Quadrelli (CNI), Luiz Humberto Freitas (Dmae), Marco Antônio Mota Amorim (ANA), Marcos Aurélio Gomes Antunes (Semad-GO), Mário Guerino (Saneago), Moema Morgado (Abha Gestão de Águas), Nádia Mariany Guimarães (Abha Gestão de Águas), Ronaldo Brandão Barbosa (Abha Gestão de Águas), Sândra Lúcia Vieira (Abha Gestão de Águas), Thais de Oliveira Lopes (Igam) e Thiago Alves do Nascimento (Abha Gestão de Águas).

Assuntos Tratados:

- 1. Abertura da 5ª Reunião do GT Revisão dos Mecanismos e Valores de Cobrança.** Às 9h07 o senhor **Deivid Lucas de Oliveira (Coordenador do GT)** fez a abertura da reunião cumprimentando e agradecendo a participação de todos.
- 2. Aprovação do Relatório da 4ª Reunião.** O senhor **Deivid Lucas de Oliveira (Coordenador do GT)** colocou em aprovação o Relatório da 4ª Reunião do GT Revisão dos Mecanismos e Valores de Cobrança, sendo aprovado por unanimidade.
- 3. Apresentação de proposta de revisão dos mecanismos e valores de cobrança para a Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (Setor: Irrigação e Uso Agropecuário - Faeg).** O senhor **Deivid Lucas de Oliveira (Coordenador do GT)** relembrou que na última reunião do GT, realizada no dia 28 de maio, por videoconferência, foi solicitado ao setor de irrigação e uso agropecuário que articulasse com seus pares nova proposta de mecanismo e preço público unitário (PPU). Convidou a senhora Jordana Girardello (Faeg-GO) para apresentar a proposta. A senhora **Jordana Girardello (Faeg-GO)** observou que a proposta de metodologia é a mesma apresentada na última reunião, sendo: $\text{Valor} = \Sigma(\text{Base de Cálculo}) \times K_{\text{gestão}} - K_{\text{bp}} / \text{Base de cálculo} = (V_{\text{cap}} + V_{\text{lanç}}) / V_{\text{cap}} = Q_{\text{cap}} \times PPU_{\text{cap}} / V_{\text{lanç}} = CODBO \times PPU_{\text{lanç}}$. Disse que em relação ao fator de boas práticas (kbp), o setor entende que não há possibilidade de aplicar metodologia neste momento, porém, solicita que fique previsto, para que seja aplicada oportunamente. Pontuou que o setor entende que o cálculo deve considerar a vazão outorgada, no intuito de incentivar o uso eficiente, sem prejudicar a disponibilidade hídrica para outro usuário. Comentou que as 3 propostas encaminhadas na última reunião foram bastante discutidas junto ao segmento, que entendeu que adotando como referência o PPU praticado no CBH Doce, que também foi proposto pelos outros setores, haveria um aumento

proporcional. Apresentou a proposta de PPU: 0,00345 (R\$/m³) + acréscimo de 30% em trechos críticos. Observou que a proposta do setor agropecuário considera os mesmos valores propostos pelos outros setores usuários no GT, utilizando como referência o PPU do CBH Doce, aplicado o fato de correção do setor rural, com acréscimo de 30% para os trechos críticos. Disse que foi mostrado para o setor a importância da cobrança e os avanços na aplicação dos recursos, para conseguir justificar esse aumento. O senhor **Ivan Bispo (Associação Amigos das Águas)** disse que reside no município de Cristalina-GO, que possui vários trechos críticos, com conflitos pelo uso da água. Colocou que a demanda do setor de irrigação da região é que seja regulamentada política pública para outorga de direito do uso da água, levando em consideração a outorga sazonal e coletiva. Disse que sua região já está sofrendo por falta da água, e ainda propor aumento de PPU com acréscimo de 30% para áreas críticas. Observou que conforme previsto em lei, a Abha deve apresentar sua dotação orçamentária para o Comitê, e isso não está sendo cobrado. A senhora **Jordana Girardello (Faeg-GO)** concordou com o senhor Ivan Bispo que o Comitê precisa avançar em outros instrumentos de Gestão e não apenas na cobrança pelo uso da água. Comentou que os Comitês Goianos vão solicitar ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Goiás, a criação de um grupo de trabalho para regulamentação dessas outorgas. Esclareceu que a proposta de revisão dos mecanismos e valores de PPU, é em atendimento a solicitação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), que quando na aprovação da cobrança do CBH Paranaíba em 2016, solicitou que os valores deveriam ser revistos em 2020. O senhor **Gustavo Antonio Carneiro (Adasa-DF)** pontuou que a atribuição do grupo de trabalho é revisar os mecanismos e valores de cobrança. Pediu que o grupo tenha foco e avance nas discussões, para que se chegue a uma proposta final e encaminhe para apreciação do Comitê. Observou que estão sendo pontuados vários assuntos relevantes, e sugeriu que o Coordenador registre esses assuntos como recomendação no Relatório Final do GT.

4. **Apresentação dos trechos críticos na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.** O senhor **Deivid Lucas de Oliveira (Coordenador do GT)** convidou o senhor Marco Antônio Mota Amorim (ANA) para proferir apresentação. Por problemas de conexão a apresentação não foi feita.
5. **Apresentação das propostas encaminhadas na 4ª Reunião do GT.** O senhor **Deivid Lucas de Oliveira (Coordenador do GT)** relembrou na última reunião do grupo, foram encaminhadas 3 propostas com base nos valores de PPUs apresentado pelos setores, e foi solicitado que a Abha apresentasse a estimativa de arrecadação de cobrança de cada proposta, nesta reunião. Convidou a senhora Cristiane Turlon (Abha Gestão de Águas) para proferir apresentação. A senhora **Cristiane Turlon (Abha Gestão de Águas)** apresentou a **Proposta 1:** PPU captação: 0,0345 (R\$/m³) (saneamento, indústria, mineração e outros usos); PPU captação: 0,0060 (R\$/m³) (irrigação e uso agropecuário); PPU lançamento: 0,1837 (R\$/kg); Metodologia: Valor=(Valor cap + Valor lanç) x Kgestão. Pontuou que para esta proposta a arrecadação é de R\$ 20.350.767,75. **Proposta 2:** PPU captação: 0,0345 (R\$/m³) (saneamento, indústria, mineração e outros usos); PPU captação: 0,0060 (R\$/m³) (irrigação e uso agropecuário); PPU lançamento: 0,1837 (R\$/kg); Metodologia: Valor=(Valor out + Valor lanç) x Kgestão. Falou que a arrecadação é de R\$ 25.534.222,93. Apresentou a **Proposta 3:** PPU captação: 0,0345 (R\$/m³) (saneamento, indústria, mineração e outros usos); PPU captação: 0,00345 (R\$/m³) (irrigação e uso agropecuário); PPU lançamento: 0,1837 (R\$/kg); Metodologia: Valor = (Valor cap + Valor lanç) x Kgestão. Disse para esta proposta o total arrecadado é de R\$ 18.822.585,87. Ainda, considerando o mesmo valor de PPU, na metodologia: Valor = (Valor out + Valor lanç) x Kgestão, que leva em consideração o volume outorgado, a arrecadação total é de R\$ 23.851.773,70. O senhor **Fábio Bakker Isaías (Caesb)**

reforçou que a proposta apresentada pelo setor de saneamento leva em consideração volume medido, em razão da especificidade do setor, considerando que os projetos de sistema de abastecimento de água são elaborados com horizonte maior. A senhora **Jordana Girardello (Faeg-GO)** observou que as 3 propostas foram articuladas com o setor agropecuário, sendo definido pelo setor a Proposta 3, com acréscimo de 30% para áreas críticas. Falou que conforme Nota Técnica enviada pela Agência Nacional de Águas (ANA), com os trechos críticos da Bacia do Rio Paranaíba, foi possível analisar que a maior parte das outorgas emitidas pela ANA para o setor agropecuário estão localizados em trechos críticos. Perguntou se a área técnica da Abha consegue fazer essa simulação para verificar qual será o aumento na arrecadação. A senhora **Cristiane Turlon (Abha Gestão de Águas)** informou que a Abha já realizou essa simulação com acréscimo de 30% nos trechos críticos para o setor agropecuário, e o aumento na arrecadação seria de aproximadamente R\$ 100 mil reais. O senhor **Breno Esteves Lasmar (CBH Paranaíba)** observou que algumas propostas apresentadas não atribuiu um valor econômico pelo uso da água. Falou que comprehende as necessidades e dificuldades de cada setor, de se estabilizar no momento econômico, porém, o Comitê precisa atender à solicitação do CNRH, em revisar seus mecanismos e valores de cobrança, a fim de garantir a viabilidade financeira. O senhor **Deivid Lucas de Oliveira (Coordenador do GT)** pontuou que o prazo para fechamento de proposta está curto, e o grupo precisa definir nesta reunião, para submeter à apreciação da CTPI. Falou que em relação a sustentabilidade da entidade delegatária, o próprio Plano de Recursos Hídricos da Bacia apresenta diretriz que a entidade terá sustentabilidade a partir da ampliação da arrecadação para toda a bacia, integrando a cobrança com os CBHs Afluentes, para aumentar a sua arrecadação e custear uma entidade robusta que irá atender toda a Bacia. Disse que o Comitê deve levar em consideração a capacidade de pagamento do usuário. Comentou que em relação a metodologia com volume medido e outorgado, comprehende a especificidade do setor de saneamento e é favorável, visto que, as outorgas são uma previsão. Falou que a proposta apresentada pela indústria também leva em consideração volume medido, no entanto, se o grupo entender que se deve trabalhar com volume outorgado, a fim de fazer gestão e garantir água para o sistema, a proposta será acatada. O senhor **Marco Antônio Mota Amorim (ANA)** pontuou que o GT avançou bastante e o Comitê amadureceu muito nas discussões sobre cobrança pelo uso da água em relação as discussões feitas em 2016. Comentou que os valores que estão sendo utilizados como referência, praticados no CBH Doce estão defasados, e o Comitê deverá rever seus valores até 2021. Alertou para que o GT não trabalhe com esses valores de referência aprovados em 2017, e sim com valores aprovados em 2011 atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que é de $0,048 \text{ m}^3/\text{R\$}$, para que não corra o risco de não ser aprovado pelo CNRH. O senhor **Gustavo Antonio Carneiro (Adasa-DF)** sugeriu que todas as questões pertinentes levantadas na reunião sejam citadas nas recomendações do Relatório Final do GT. Colocou como exemplo: regulamentação de políticas públicas para outorgas; definição de metodologia para o fator de boas práticas (kbp); o entendimento do grupo que os valores de PPUs praticados no CBH Doce e utilizados como referência estão defasados, com sugestão de que oportunamente estes valores sejam revistos. A senhora **Thais de Oliveira Lopes (Igam)** observou que as propostas aprovadas neste GT irão subsidiar as discussões do Comitê, que é um dos entes responsáveis pela elaboração e execução da política pública de recursos hídricos. Pontuou que o grupo deve refletir se o preço que está sendo atribuído à água cumpre o que é determinado em legislação, de atribuir um valor econômico. Disse que atender a sustentabilidade da entidade delegatária é muito importante para que se tenha resultados efetivos de aplicação. Colocou que o grupo poderia propor algo mais eficiente, avaliando o impacto que a água tem dentro de cada processo produtivo e a capacidade contributiva dos setores, como por exemplo a indústria, que consegue agregar um valor ao seu produto final superior aos demais setores. A senhora **Elaine**

Farinelli (CTPI) observou que as indústrias no Estado de Goiás têm passado por vários problemas por conta da pandemia pelo novo coronavírus, como demissões e várias empresas fechando as portas, o que neste momento a concorrência não permite que se aumente os preços dos produtos. Falou que o setor é exemplo em reúso de água e uso eficiente e, não concorda que o setor seja onerado, principalmente neste momento crítico que o país vem passando. A senhora **Jordana Girardello (Faeg-GO)** colocou como encaminhamento a proposta de PPU captação: 0,0345 R\$/ m³ (saneamento, indústria, mineração e outros usos) e PPU captação: 0,00345 R\$/ m³ (irrigação e uso agropecuário) + acréscimo de 30% para trechos críticos, conforme apresentadas pelos próprios setores. O senhor **Deivid Lucas de Oliveira (Coordenador do GT)** esclareceu que neste primeiro momento será definido valores de PPUs para captação, considerando que no valor de lançamento houve consenso entre o grupo. Questionou se algum membro gostaria de incluir outra proposta. O senhor **Thiago Alves do Nascimento (Abha Gestão de Águas)** disse que a proposta apresentada gera uma arrecadação de aproximadamente R\$ 20 milhões, que não atende a determinação do CNRH em alcançar a viabilidade financeira, conforme estudos apresentados anteriormente. Falou que tem receio de que nesta proposta não seja possível manter a equipe técnica da forma que está, que poderá prejudicar o atendimento as demandas do Comitê. Fez um apelo para que o grupo leve em consideração a Proposta 2 apresentada anteriormente, sendo: PPU captação: 0,0345 (R\$/m³) (saneamento, indústria, mineração e outros usos); PPU captação: 0,0060 (R\$/m³) (irrigação e uso agropecuário). O senhor **Leonardo Sampaio Costa (Imasul-MS)** propôs que o setor de irrigação e uso agropecuário aplique o mesmo valor de referência do CBH Paranaíba-DF, sendo PPU captação: 0,0060 (R\$/m³), a fim de unificar os valores praticados na Bacia, conforme proposta 2 apresentada. A senhora **Jordana Girardello (Faeg-GO)** apresentou uma simulação na Proposta 3: PPU captação: 0,00345 (R\$/m³) + acréscimo de 30% para os trechos críticos, que correspondem a 17% para irrigação, somados ao PPU captação: 0,0345 (R\$/m³), conforme proposto pelos outros setores, e considerando volume medido apenas para o setor de saneamento, corresponde a uma arrecadação de aproximadamente R\$ 21.700.000. Falou que na Proposta 1: PPU captação: 0,0060 (R\$/m³) para o setor de irrigação e uso agropecuário, e PPU captação: 0,0345 (R\$/m³) para os outros setores, utilizando volume medido, tem uma arrecadação de aproximadamente R\$ 20.350.000. Observou que na proposta 3, com incremento para trechos críticos, tem uma arrecadação superior que a proposta 1. Falou que justificar o aumento do PPU por ser o praticado no DF é muito ruim, visto que o setor articulou uma proposta com seus pares. Pontuou que o PPU de 0,0060 (R\$/m³) é um reajuste de 250% em relação aos outros segmentos. Complementou que a sua proposta entende a fragilidade de cada segmento, e pediu que os setores também compreendam a fragilidade do seu setor. Falou que em relação a colocação do Diretor Presidente da Abha, senhor Thiago Alves do Nascimento, em garantir a viabilidade financeira da entidade delegatária, a matéria já foi discutida no grupo, que entendeu que o CBH Paranaíba é um Comitê de integração, e não deve arcar sozinho com os custos da entidade. O senhor **Giordano Bruno Bomtempo de Carvalho (ANA)** sugeriu que na elaboração do Relatório Final, seja colocado recomendação ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Goiás, para avaliar a aprovação e aplicação dos mecanismos e valores de cobrança que serão aprovados pelo CBH Paranaíba, dando um prazo para manifestação dos Comitês de Bacias Hidrográficas dos Afluentes Goianos do Rio Paranaíba. O senhor **Leonardo Sampaio Costa (Imasul-MS)** concordou com a proposta, complementou que seja recomendado também ao Conselho de Recursos Hídricos de Mato Grosso do Sul. O senhor **Wilson de Azevedo Filho (Amat-GO)** comentou que um determinado setor fazer sugestão de valores de PPUs para outro setor, é uma situação complicada, levando a um achismo. O senhor **Leonardo Sampaio Costa (Imasul-MS)** respondeu que a sua proposta colocada leva em consideração os encaminhamentos da última reunião aprovados pelo grupo, e utiliza como referência valores aprovados na Bacia do Paranaíba, não sendo

um achismo. Colocou que cabe ao grupo aprovar ou não a sua proposta. O senhor **Deivid Lucas de Oliveira (Coordenador do GT)** colocou em votação as duas propostas apresentadas: **Proposta 1** - da Federação e Agricultura e Pecuária de Goiás (Faeg): PPU captação: 0,0345 (R\$/m³) para saneamento, indústria, mineração e outros usos, e PPU de 0,00345 (R\$/m³) + acréscimo de 30% para trechos críticos, para irrigação e uso agropecuário. **Proposta 2** - do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (Imasul). PPU captação: 0,0345 (R\$/m³) para saneamento, indústria, mineração e outros usos, e PPU de 0,0060 (R\$/m³) para irrigação e uso agropecuário. A proposta 1 foi aprovada pelos senhores: João Ricardo Raiser (Semad-GO), Gustavo Antonio Carneiro (Adasa-DF), Elizabeth Lamêgo Noce (Copasa-MG), Jordana Gabriel Sara Girardello (Faeg-GO) e Wilson de Azevedo Filho (Amat-GO), com ressalva dos senhores João Ricardo e Gustavo, para que o setor discuta a possibilidade de acatar a proposta 2. A proposta 1 recebeu 5 votos. A proposta 2 foi aprovada pelos senhores: Wagner Antunes de Oliveira (Igam-MG), Leonardo Sampaio Costa (Imasul-MS), Antônio Geraldo de Oliveira (Prefeitura de Patrocínio), Hudson Rodrigues Lima (UFU-MG), Renato Júnio Constâncio (Cemig-MG) e Carlos Henrique Silva dos Reis (Caramuru Alimentos-GO), recebendo 6 votos. O senhor Deivid Lucas de Oliveira (Fiemg-MG) por coordenar o grupo de trabalho se absteve da votação. O senhor Antonio Giacomini Ribeiro (Abes-MG) por entender que as duas propostas deveriam ser levadas à CTPI, se absteve. O senhor **Deivid Lucas de Oliveira (Coordenador do GT)** informou que por maioria simples dos votos o GT recomendou que a Proposta 2 seja encaminhada para apreciação da CTPI. Disse que a proposta 1 será relatada à CTPI, constando no Relatório Final do GT. Pontuou que precisa definir se o cálculo de cobrança se dará pelo volume outorgado para os setores de: indústria, mineração, irrigação, agropecuário, e outros usos, e volume medido para o setor de saneamento, utilizando como base de cálculo mínimo 75% desse volume, conforme praticado atualmente no CBH Paranaíba. O senhor **Fábio Bakker Isaías (Caesb)** observou que está proposta não foi apresentada pelo setor de saneamento. Disse que o setor propôs PPU de 0,0345 (R\$/m³), desde que considerado o volume medido, em razão da especificidade do setor, visto que, os projetos de sistema de abastecimento de água são elaborados com horizonte de 30 anos, sendo necessário garantir segurança hídrica e operacional. Falou que os volumes captados na fase inicial são menores e tendem a crescer gradativamente de acordo com a demanda, até igualar ao volume outorgado. Colocou como exemplo que a Caesb tem uma outorga no Lago Paranoá para daqui 20 anos, que no momento não está em utilização. Colocou como sugestão, que caso a CTPI discuta essa questão de cobrar no mínimo 75% do volume outorgado, que seja avaliada as exceções para outorgas prévias ou preventivas, em que não há utilização de água. O senhor **Deivid Lucas de Oliveira (Coordenador do GT)** esclareceu que houve um equívoco de sua parte, por achar que na proposta do saneamento havia volume mínimo, conforme é de praxe no Paranaíba e em outros Comitês. Disse que no Relatório Final constará os apontamentos colocados pelo setor. O senhor **João Ricardo Raiser (Relator do GT)** observou que o grupo de trabalho tem o papel de analisar e definir alterações necessárias nas propostas apresentadas pelos setores usuários. Recomendou que seja tratado no âmbito da CTPI a questão levantada sobre cobrar volume mínimo outorgado para o setor de saneamento, e propôs que a matéria conste no Relatório Final do GT. O senhor **Deivid Lucas de Oliveira (Coordenador do GT)** colocou em votação a metodologia de cobrança pelo uso da água, sendo: $\text{Valor}_{\text{total}} = \Sigma(\text{base de cálculo}) \times K_{\text{gestão}} - 500 / \text{base de cálculo} = (\text{Valor}_{\text{cap}} + \text{Valor}_{\text{lanc}})$ para abastecimento, e base de cálculo = $(\text{Valor}_{\text{out}} + \text{Valor}_{\text{lanc}})$ para os demais setores. O mecanismo foi aprovado pelo grupo. Informou que o Relatório Final com as recomendações do grupo será encaminhado a todos os membros para contribuições, e posteriormente encaminhado à CTPI, conforme atribuição do grupo.

- 6. Encerramento.** O senhor **Deivid Lucas de Oliveira (Coordenador do GT)** agradeceu a participação de todos neste processo, e declarou encerrado as atividades do Grupo.

DE: SETOR SANEAMENTO

PARA: CBH Paranaíba

ASSUNTO: COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS

DATA: 20/05/2020

1. Introdução

A Política Federal de Recursos Hídricos reconhece a água como bem público limitado e dotado de valor econômico, dando ao usuário uma indicação de seu valor real, através do instrumento cobrança pelo uso da água.

O setor de saneamento é o principal setor usuário pagador da cobrança e também um dos mais afetados pela situação de escassez hídrica e conflitos pelo uso da água, que impactam diretamente na prestação de serviços de abastecimento público, e deve ser analisado de forma diferenciada.

Considerando que a cobrança tem entre seus objetivos obter recursos financeiros para recuperação de bacias hidrográficas, ressalta-se que os recursos arrecadados não devem ser contingenciados. Registra-se ainda, a necessidade de revisão das metodologias para sua aplicação de forma mais efetiva.

O setor de saneamento reconhece a necessidade de atualização dos Preços Públicos Unitários, entretanto ele tem de ser aplicado de forma não impactar o desenvolvimento das atividades do setor.

Outro fato importante é o momento que estamos passando diante de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. O isolamento social preventivo tem prejudicado o desenvolvimento de discussões internas e entre nossos pares sobre o tema, sendo que estas só podem ocorrer de forma virtual, através de acesso remoto.

2. Das especificidades do setor de saneamento:

O abastecimento público, por atender o consumo humano, é uso prioritário, conforme artigo 1º, inciso III, da Política Nacional de Recursos Hídricos, e está sujeito às variações do crescimento populacional e do comportamento da demanda (*per capita*). As concessões de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos municípios são celebradas através de contratos de programas válidos por 30 anos. Nesse instrumento contratual legal são definidas as regras para a prestação dos serviços, estabelecidas as metas, as obrigações de cada parte, entre outros aspectos.

Além disso todos os investimentos para implantação e ampliação de sistemas de abastecimentos de água são realizados para vazões de final de plano, ou seja, para o período de 30 anos, garantindo o atendimento da população.

Desta forma, a Lei 9984/2000, no art. 5º, III, e no §4º, estabelece um prazo de vigência para as outorgas coincidente com a validade do contrato de concessão, podendo ser de até 35 anos, ou seja, os cálculos de vazão para outorga são efetuados para atendimento desse período. Diferencia-se, portanto, do setor industrial ou agropecuário, que podem ter uma maior previsibilidade e uma variação muito menor em sua demanda hídrica ao longo do tempo.

No caso do saneamento, também interferem na demanda uma série de variáveis associadas ao comportamento da população, fatores climatológicos, sazonalidade, situação econômica e flutuação demográfica em função de eventos religiosos, culturais, esportivos, feriados, férias, etc.

Destacamos os fatores climatológicos que afetam de forma relevante a disponibilidade de água para abastecimento humano. Mananciais importantes são severamente afetados por esse fator, como por exemplo o reservatório de acumulação de Juramento, em Montes Claros, que apesar de ser projetado para captação de 1.268 L/s, captou no mês de março apenas 164.641 m³ (61,5 l/s) devido aos baixos níveis armazenados e necessidade de recuperação. Outro exemplo foi a crise hídrica no Distrito Federal que diminuiu significativamente a disponibilidade hídrica do Lago Descoberto, principal manancial de abastecimento da capital Federal.

Portanto, o setor de saneamento busca garantir maior resiliência dos sistemas de produção de água, mitigando o efeito de eventos extremos provocados pelas mudanças climáticas, sendo necessário, muitas vezes, possuir opções de captação complementares.

Outro fator refere-se a riscos de comprometimento de disponibilidade hídrica devido a sinistros. Cite-se, por exemplo, o caso da RMBH, onde estão sendo desenvolvidas ações para garantia da segurança hídrica, flexibilizando e integrando o sistema de produção e distribuição de água, com a implantação de novas captações para garantir o abastecimento diante do risco de impactos decorrentes do rompimento de barragens de rejeito de mineração. O principal sistema de captação da RMBH, o sistema Rio das Velhas, está localizado em área de influência de manchas de inundação por rompimento de barragens de rejeito, localizadas na bacia de contribuição (*dam break*), e alternativas de captação estão sendo estudadas para implantação a curto prazo, garantindo o abastecimento de cerca de 4,5 milhões de pessoas.

Tudo isso leva a uma necessidade de uma diferença entre volume outorgado e captado superior à que ocorre em outros setores, garantindo o atendimento da demanda da população e o abastecimento público. Desta forma, a proposta do saneamento considera apenas o volume captado nos cálculos dos valores a serem cobrados.

3. Proposta de metodologia do setor de Saneamento

3.1- Premissas

- A metodologia deve levar em conta a vazão captada.

Os projetos de sistemas de abastecimento de água são elaborados com horizonte de 30 anos, gerando diferenças importantes entre o valor outorgado e valor efetivamente captado e medido. Desta forma, na maioria dos casos, os valores captados na fase inicial são menores e tendem a crescer gradativamente, a medida do aumento da demanda, até igualar o valor outorgado. Outro fator se refere às ações necessárias para garantir a segurança hídrica, que podem exigir captações disponíveis para operação alternada para permitir flexibilidade e segurança operacional, tornando os sistemas de abastecimento mais resilientes, mitigando os riscos relativos a eventos climatológicos extremos e sinistros, como por exemplo, rompimentos de barragens de mineração.

3.2 A proposta dos PPUs

O valor do PPU proposto teve como referência os preços praticados na bacia do Rio Doce em 2020. Desta forma estaremos equiparando para a bacia do Paranaíba o maior valor de PPU praticado atualmente em Minas Gerais e no DF, conforme preço atualizado pela metodologia proposta pelo Comitê de bacia do Doce.

Como Preços Públicos Unitários para captação e lançamento, propomos os valores

PPU captação = 0,0345

PPU lançamento = 0,1837

3.3 Comparativo entre as metodologias praticadas atualmente e a propostas pelo setor de saneamento:

As simulações consideraram as metodologias praticadas atualmente no DF, pelo CBH Paranaíba, e a proposta do setor de saneamento conforme descrito abaixo:

Captação		
Bacia / proposta	Fórmula captação	PPU
Metodologia atual CBH Paranaíba	se $(Qcap\ med / Qcap\ out) \geq 0,7$: Valor cap = $(0,2 \times Qcap\ out + 0,8 \times Qcap\ med) \times PPUCap \times Kcap\ classe \times Keficiência$ se $(Qcap\ med / Qcap\ out) < 0,7$: Valor cap = $(0,2 \times Qcap\ out + 0,8 \times Qcap\ med + 1 \times (0,7 \times Qcap\ out - Qcap\ med)) \times PPUCap \times Kcap\ classe \times Keficiência$ Se $(Qcap\ med / Qcap\ out) > 1,0$: Valor cap = $Qcap\ med \times PPUCap \times Kcap\ classe \times Keficiência$ Se não existir medição: Valor cap = $Qcap\ out \times PPUCap \times Kcap\ classe \times Keficiência$	0,0239
Proposta CBH Paranaíba	volume anual medido * PPUCap	0,0400
Proposta SANEAMENTO	volume anual medido * PPUCap	0,0345
CBH Paranaíba DF	volume anual medido * PPUCap	0,0280
Efluente		
Bacia / proposta	Fórmula lançamento	PPU
Metodologia atual CBH Paranaíba	volume anual lançado * CODBO (Kg/m³) * PPU lançamento * Klanç	0,1302
Proposta CBH Paranaíba	volume anual lançado * CODBO (Kg/m³) * PPU lançamento	0,2500
Proposta SANEAMENTO	volume anual lançado * CODBO (Kg/m³) * PPU lançamento	0,1837

CBH Paranaíba DF	volume anual lançado * CODBO (Kg/m³) * PPU lançamento	0,1400
-------------------------	---	---------------

Situação hipotética adotada para simulação dos valores a serem pagos:

Outorga (L/s)	1.000,00
Tempo outorgado (h/dia)	24
Medido (L/s)	800,00
Tempo de captação (h/dia)	24
Lançamento (L/s)	640,00
Tempo de lançamento (h/dia)	24
DBO (mg/L)	50,00

Com esses parâmetros, pagaríamos os seguintes valores em cada situação:

Metodologia / proposta	Total (R\$)
Metodologia atual CBH Paranaíba	734.359,91
Proposta CBH Paranaíba	1.261.440,00
Proposta SANEAMENTO	1.055.774,82
CBH Paranaíba DF	847.687,68

1. Considerações finais

O reajuste na cobrança na bacia do rio Paranaíba, associado aos reajustes e ampliação da cobrança no âmbito estadual, gera impacto financeiro na Empresa e no usuário.

A proposta do Saneamento, nas condições hipotéticas apresentadas no item 3, para uma captação de 800 L/s, já geraria um aumento de cerca de 49% em relação aos valores praticados atualmente na Bacia do rio Paranaíba.

Ressaltamos que, sempre que iniciada ou alterada a cobrança em uma determinada bacia, a Empresa convive com reclamações dos clientes, que percebem o aumento no custo de água, mesmo sendo previamente comunicados.

A proposta apresentada pelo setor de saneamento, além de recuperar e atualizar o valor da PPU, possibilita a cobrança pelas vazões efetivamente captadas e distribuídas, condição que diante da especificidades do setor do saneamento são mais coerentes e adequadas ao setor.

Por fim, entendemos que a proposta de elevação do PPU para o saneamento acima de 0,0345 impacta significativamente o setor de saneamento e causa distorções nos valores cobrados nos demais CBHs do país, além de representar uma distorção entre a necessidade de aumento de tarifa para investimento na universalização dos sistemas de saneamento e na cobrança pelo uso de Recursos Hídricos.

Desta forma, entendemos que, se a meta do GT Cobrança é atingir o valor de 31 milhões de arrecadação no CBH Paranaíba, os demais usuários, que representam volume captado de 68% do volume total utilizado na bacia, teriam que ter os valores de PPU também ajustados.

Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA

Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia - DMAE Uberlândia

Goiânia, 20 de junho de 2020

Assunto: Resposta ao encaminhamento da 3ª Reunião do Grupo de Trabalho Revisão dos Mecanismos e Valores de Cobrança do CBH Paranaíba.

O encaminhamento, da forma que foi colocado no e-mail recebido no dia 27 de abril, não é o entendimento que tivemos em reunião. Entendemos que o setor apresentaria uma proposta técnica ao grupo de trabalho e esse fecharia um entendimento conjunto, e somente após esse mecanismo e PPU sugeridos pelo GT, os setores usuários, em um cenário um pouco mais propício e com mais tempo de discussão, apresentaria aos seus representados a proposta, para efetivamente fechar o entendimento e posição do setor.

Dessa forma segue nossa sugestão técnica diante de tudo que foi discutido e acordado pelo comitê desde o início das discussões sobre cobrança em 2013, e que após a junção das propostas enviadas pelos usuários ao grupo de trabalho, esse apresentaria uma proposta de mecanismo e de PPU a ser levada para discussão aos nossos usuários agropecuários. **Pois somente após esse diálogo com todos os envolvidos** poderemos tomar uma decisão para aprovar ou não o mecanismo e reajuste de PPU sugeridos por esse GT.

De início, é importantíssimo destacar a questão fundamental da produção agropecuária que envolve seus aspectos naturalísticos e condições edafoclimáticas e dessa maneira remete uma particularidade intrínseca ao meio rural, pois suas atividades dependem exclusivamente da interação com o ambiente para seu desenvolvimento, o que difere da maior parte das outras atividades produtivas. Portanto, a preservação ambiental é de extrema importância para os produtores rurais, podemos inclusive denominar os ambientes rurais como agroecossistemas, que são ecossistemas controlados por seres humanos, onde a adoção da abordagem correta para uma ampla gama de questões de produção exige uma compreensão da maneira pela qual processos naturais, forçados ou movidos por humanos, interagem dentro do ecossistema (DORÉ et al., 2011).

Os seres humanos transformam as paisagens e adaptam o ambiente de acordo com as necessidades de sua sociedade, que está em constante crescimento. Essa forma de desenvolvimento moderno, instituído desde o século XVIII, não foi pensada para ser sustentável quando comparado com as práticas de gestão de terras tradicionais que duraram séculos, onde só houve uma preocupação no resgate desses valores naturais e culturais no final do século XX (ANTROP, 2005). Dessa maneira, podemos traçar um paralelo entre o meio rural e o meio urbano, no qual a ocupação e uso do solo ocorre de maneira diferente, enquanto a impermeabilização do solo, a poluição atmosférica e a contaminação dos corpos d'água são uma

constante em ambientes urbanos, tais impactos no meio rural, quando ocorrem, são exponencialmente minimizados. Uma porção considerável das paisagens onde ocorrem atividades antrópicas potencializam impactos ambientais negativos, principalmente nos ambientes urbanos, e estes problemas vão piorar se o desenvolvimento continuar a se desdobrar a esmo sem levar em consideração as consequências ambientais e socioeconômicas de longo prazo (WU, 2010).

Desse raciocínio, podemos afirmar que a produção agropecuária, dentre todas as atividades produtivas, é a única que tem a capacidade de atuar com impactos ambientais positivos e prestar excelentes serviços ambientais, principalmente pela concepção de agroecossistemas e sua dependência de interação obrigatória com o ambiente natural. Como por exemplo o aumento da disponibilidade e da qualidade de recursos hídricos, conservação do solo, revitalização física, química e biológica ecossistêmica, auxílio da manutenção de fauna através de corredores ecológicos, manutenção das áreas de preservação permanente e reserva legal, sequestro de carbono, entre uma gama de outros fatores positivos que são possíveis pela concepção mais básica de produção agropecuária (MARQUES et al., 2020).

As previsões legais que se encontram no Código Florestal Brasileiro (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012) estão diretamente ligadas ao setor agropecuário, pois as propriedades rurais têm a obrigação de manter conservadas, do ponto de vista ecológico, as APP (Áreas de Preservação Permanentes), além do percentual destinado a Reserva Legal. De fato, existem argumentações técnicas e científicas para preservação dos estratos florestais, mas no contexto geral o produtor rural destina parte de seu patrimônio para a preservação ecológica, o que podemos determinar como mais uma particularidade inerente a produção agropecuária em relação a outras atividades econômicas produtivas.

No âmbito mundial de formulação de preços, o setor agropecuário é o que chamamos de tomador de preço, ou seja, ele produz sem saber por quanto seu produto será vendido, podendo ter lucro ou prejuízo, quando o valor que se paga no produto é insuficiente para pagar o custo de produção desse produto, o que acontece em diversas atividades do setor. A negociação de preços dos produtos agropecuários, por serem matéria prima essencial, de baixo nível de industrialização, e por serem indispensáveis para a sobrevivência humana e o desenvolvimento dos países, acontece em escala global, obedece a lei da oferta e procura e a política monetária mundial.

Dessa maneira, é possível concluir que existem princípios sociais e científicos que corroboram para as particularidades que são inerentes ao meio rural e a produção agropecuária. Portanto, é fundamental que todos os aspectos que tangem questões relacionadas a exigências, prazos e taxas devem levar em consideração essas particularidades.

Proposta Técnica:

Para volume de cobrança deve ser considerado volume captado outorgado.

Uso do KGESTÃO, pois essa metodologia permite levar em consideração o efetivo retorno à bacia dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água, que poderá assumir o valor igual a (1) um, ou valor igual a (0) zero.

Portanto o mecanismo de cálculo da cobrança pelo uso de recursos hídricos deve ser composto pelo somatório das bases de cálculo multiplicadas pelo Kgestão, conforme equação abaixo:

$$\text{Valor} = \sum (\text{Base de Cálculo}) \times \text{Kgestão} - \text{Kbp}$$

Kbp seria o fator de boas práticas que sempre deve ser estimulado entre todos os usuários e até que tenha uma metodologia definida, para dar as diretrizes de como aplicar, a mesma não será usada.

BASE DE CÁLCULO

$$\text{Base de cálculo} = (\text{Vcap} + \text{Vlanç})$$

$$\text{Vcap} = \text{Qcap} \times \text{PPUcap}$$

$$\text{Vlanç} = \text{CODOB} \times \text{PPUlanç}$$

Vcap = valor anual de cobrança referente ao volume captado de água, em R\$/ano;

Qcap = volume anual de água captado, em m³/ano;

PPUcap = Preço Público Unitário para o volume captado de água, em R\$/m³;

Vlanç = valor anual de cobrança pelo lançamento de carga orgânica, em R\$/ano;

CODOB = carga anual de DBO em Kg/ano;

PPUlanç = Preço Público Unitário para carga orgânica (DBO) lançada, em R\$/kg

$$\text{CODOB} = \text{CODOB} \times \text{Qlanç}$$

CODOB = carga anual de DBO em Kg/ano;

CODOB = Concentração média de DBO efetivamente lançada em corpos hídricos em Kg/m³, conforme declarado pelo usuário no Siscad;

Qlanç = Volume anual lançado, em m³/ano.

Considerando os valores de PPU aplicando o fator de correção do setor rural, ou o próprio PPU diferenciado, nas bacias em estudos apresentados nas reuniões desse GT, temos:

CBHSF: R\$ 0,0018

CBHDoce: R\$ 0,0017

CBHParaíba do Sul: R\$ 0,0012 até R\$ 0,0120

CBHDF: R\$ 0,006

CBHParanaíba: R\$ 0,0015 aumentando sucessivamente para R\$ 0,0020, R\$ 0,0022 e R\$ 0,0025 no quinto ano de cobrança.

Dessa forma podemos ver claramente que o valor proposto para o setor agropecuário no comitê do Paranaíba condiz exatamente com o que é adotado em todos os comitês estudados e que apresentam sustentabilidade, ou seja, o setor agropecuário na bacia do Paranaíba não tem descontos maiores do que o praticado em todo território nacional, desconto esse extremamente relevante para a manutenção da atividade e exaustivamente abordado no começo da proposta.

A progressão feita pelo comitê ainda colocaria o valor do agro acima do que outros comitês praticam de PPU para o setor rural. Podemos destacar a peculiaridade no valor de PPU adotado pelo DF, que foge do que é praticado no país, e para nós é necessário entender o custo desse valor de 3 vezes mais do que é praticado para saber a forma que afeta as cadeias agropecuárias, pois a proposta do Paranaíba levou todos esses custos em consideração.

Por fim entendemos que tecnicamente adotamos o valor de PPU, quando aplicado fator de correção do rural, dentro do que é praticado e possível para o setor. Concordamos com a simplificação do mecanismo como proposto acima, e com a tabela de PPU que está aplicada hoje, somada ao fator de correção.

VALOR DE REFERÊNCIA PPU	PPU	UNIDADE
	0,0020	R\$/m ³

Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás - FAEG

PROPOSTA DE APERFEIÇOAMENTO DA COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS INDÚSTRIA E MINERAÇÃO CBH PARANÁIBA

RESUMO EXECUTIVO:

Considerando que a água é utilizada para diferentes propósitos, se medidas urgentes não forem adotadas, a escassez dos recursos hídricos pode fazer com que os conflitos pelo seu uso se tornem irremediáveis, comprometendo o desenvolvimento de regiões e/ou do Estado. Portanto, há a necessidade de se implementar instrumentos eficientes de gestão, que busquem uma alocação mais apropriada da água entre os seus usuários.

Está claro que o problema da gestão das águas no país não reside na disponibilidade de recursos financeiros, mas é urgente uma melhor e mais eficiente aplicação. Melhorar o gasto, aumentar investimentos e buscar novos e mais modernos mecanismos para incremento de receita seria o caminho mais indicado. Além disso, é essencial a adoção de modelos de gestão eficientes, que garantam a sustentabilidade das infraestruturas hídricas construídas com recursos públicos, ou seja, instrumentos econômicos que viabilizem a operação e a manutenção dos serviços prestados por tais infraestruturas.

Estudo da OECD (2015) analisa o planejamento de recursos hídricos e aponta para a existência de muitos planos elaborados. No entanto, esses planos de recursos hídricos são mal coordenados e de fraca efetividade na prática, devido à falta de capacidade tanto de implementação como de financiamento. Segundo o documento *"os planos não passam de 'tigres de papel' ou promessas a serem cumpridas por outros"* (pág.20).

A análise do instrumento da cobrança deve, necessariamente, envolver os desafios da aplicação dos recursos. A eficiência da aplicação é um tema crítico para o instrumento da cobrança e está no centro das discussões propostas pelo setor usuário da água.

É necessário quebrar o paradigma de que o impacto da cobrança no setor industrial é baixo. O custo da água para o setor industrial não se restringe aos valores da cobrança pelo uso da água. O custo da água para a indústria inclui toda a instalação e operação da adução e pré-tratamento da água. Quando a qualidade da água dos mananciais é baixa, custos de tratamento aumentam. As avaliações de impacto da cobrança deveriam ser precedidas de análise integral de todos estes custos.

Não podemos construir uma metodologia como base em um modelo ideal de Agencia de Bacia e sim na proposta condominial baseada no rateio dos custos previstos nas prioridades dos planos de bacias. Conforme veremos a seguir, preços ótimos para o financiamento da gestão de recursos hídricos podem não necessariamente ser os preços adequados para atendimento de objetivos da bacia, mas sim a capacidade de pagamento dos usuários.

Não podemos deixar de levar em consideração os impactos na economia decorrente ao Coronavírus – COVID 19, por se tratar de uma crise sem precedentes, que possivelmente vai levar o mundo a uma recessão, onde as empresas encontrarão dificuldades ainda imensuráveis. A única certeza que existe, hoje, é que somente um esforço conjunto de todos os agentes, conseguiremos amenizar os impactos econômicos e sociais.

PROPOSTA DO SEGMENTO INDÚSTRIA E MINERAÇÃO

01 – INTRODUÇÃO:

Considerando a Deliberação CBH Paranaíba nº 61, de 10 de março de 2016, que dispõe sobre mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

Considerando a Resolução CNRH nº 185, de 07 de dezembro de 2016, que aprovou os mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e o compromisso de revisão destes no prazo de três anos.

Considerando a Resolução CNRH nº 201, de 16 de outubro de 2018, que delegou a competência à Abha Gestão de Águas, para desempenhar funções de Agência de Água do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, e estabeleceu em seu art. 2º que o CBH Paranaíba deve apresentar proposta de revisão dos mecanismos e valores da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, até 10 de março de 2020, e que, caso a proposta não assegure a viabilidade financeira da Entidade Delegatária, a delegação será revogada;

Considerando a Deliberação CBH Paranaíba nº 107/2019, que aprovou o Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba;

Considerando que o valor anual da cobrança pelo uso da água devido no exercício será cobrado conforme estabelecido pela Resolução ANA 124/2019.

Considerando Portaria CTPI nº 36/2020, que instituiu o Grupo de Trabalho para Revisão dos Mecanismos e Valores de Cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba;

Considerando que a metodologia para cálculo e fixação dos valores da cobrança pelo uso de recursos hídricos deve buscar a simplicidade e transparência na sua formulação, objetivando o fácil entendimento pelo usuário pagador.

Considerando que a cobrança incidirá sobre o Volume Captado, a carga poluidora lançada, autorizados pelo poder público por meio da outorga de direito de uso de recursos hídricos.

Considerando que a carga orgânica efetivamente lançada no corpo hídrico será aquela que constar da informação declarada pelos usuários no CNARH, referente ao valor da DBO_{5,20} (Demanda Bioquímica por Oxigênio, após 5 dias a 20°C).

02 – PREMISSAS:

2.1 - A cobrança pelo uso da água incidirá sobre:

- Volume captado outorgado;
- Carga poluidora lançada

PROPOSTA DO SEGMENTO INDÚSTRIA E MINERAÇÃO

2.2 – A metodologia de cálculo da cobrança pelo uso de recursos hídricos será composta pelo somatório das bases de cálculo, conforme equação abaixo:

- Valor total = valor anual total de cobrança, em R\$/ano;
- Valor cap = valor anual de cobrança referente ao volume captado outorgado de água, em R\$/ano;
- Valor Ianç = valor anual de cobrança referente ao lançamento de carga orgânica em R\$/ano;

Considerando que serão cobrados os usos de recursos hídricos sujeitos à outorga, sugere-se, ao invés de isentar os usuários com valores inferiores a R\$1.000,00 passa-se a cobrar dos usuários um valor anual mínimo de R\$1.000,00 parcelados em 04 pagamentos conforme resolução ANA 124/2019.

I. A cobrança pelo volume captado outorgado de água será feita de acordo com a seguinte equação básica:

$$V_{cap} = Q_{cap} \times PPU_{cap}$$

V_{cap} = valor anual de cobrança referente ao volume captado de água, em R\$/ano;

Q_{cap} = volume anual de água captado, em m³/ano;

PPU_{cap} = Preço Público Unitário para o volume captado de água, em R\$/m³;

II - A cobrança pela pelo lançamento de carga poluidora será feita de acordo com a seguinte equação básica:

$$V_{lanç} = CODBO \times PPU_{lanç}$$

$V_{lanç}$ = CODBO x PPU Ianç

$V_{lanç}$ = valor anual de cobrança pelo lançamento de carga orgânica, em R\$/ano;

CODBO = carga anual de(DBO) em Kg/ano;

PPUlanç = Preço Público Unitário para carga orgânica (DBO) lançada, em R\$/kg.

CODBO = CDBO x Q Ianç

CODBO = carga anual de(DBO) em Kg/ano;

CDBO =Concentração média de DBO efetivamente lançada em corpos hídricos em Kg/m³, conforme declarado pelo usuário no Siscad;

Qlanç= Volume anual lançado, em m³/ ano.

PROPOSTA DO SEGMENTO INDÚSTRIA E MINERAÇÃO

03 – PROPOSTA DO SETOR INDÚSTRIA E MINERAÇÃO:

Diante do arcabouço legal, com o propósito de construir uma proposta sólida, justa e que proporciona segurança hídrica, apresentamos a seguir a proposta do segmento Usuários – Indústria e Mineração referente aos mecanismos e valores da cobrança pelo uso da água no estado de Minas Gerais.

Ressaltamos que os valores da cobrança pelo uso da água estão condicionados aos impactos nos custos das empresas. Daí a importância da precisão no dimensionamento do preço a ser pago, para não submeter a sociedade a um sacrifício desnecessário, evitando desequilíbrios econômicos e sociais que onerem em demasia a produção, afetando a competitividade dos produtos.

3.1 – VALOR DO PPU:

A) VOLUME PARA COBRANÇA:

- INDÚSTRIA E DEMAIS FINALIDADES: Considerar o volume captado outorgado

B) VALOR DE REFERÊNCIA:

VALOR DE REFERÊNCIA PPU	PPU	UNIDADE
	0,0345	R\$/m³

Para a definição dos Preços Públicos Unitários a serem praticados no estado de MG, considerou-se como referência os valores praticados atualmente na bacia do Rio Doce, conforme consta nas deliberações 69/2018. Vale lembrar que a bacia do Rio Doce possui o maior valor de PPU aplicado.

C) APLICAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA:

Os valores da cobrança pelo uso da água propostos estão condicionados que a Indústria, Mineração, Saneamento e Demais Finalidades os PPU serão iguais.

3.2 – KGESTÃO

Coeficiente que leva em conta o efetivo retorno à bacia dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água, que poderá assumir o valor igual a (1) um, ou valor igual a (0) zero.

A metodologia de cálculo da cobrança pelo uso de recursos hídricos será composta pelo somatório das bases de cálculo multiplicadas pelo Kgestão, conforme equação abaixo:

$$\text{Valor} = \sum (\text{Base de Cálculo}) \times \text{Kgestão}$$

04 – PROPOSTA DO SETOR INDÚSTRIA E MINERAÇÃO :

A sustentabilidade e efetividade da cobrança pelo uso da água só terá de fato a adesão da sociedade e, em especial dos usuários envolvidos, caso haja aceitação da importância da cobrança como instrumento para uso racional dos recursos hídricos, identificação dos impactos econômicos na atividade produtiva e garantia da aplicação dos recursos financeiros gerados em benefício das bacias hidrográficas onde foram arrecadados.

O maior desafio do próximo milênio será a água e o seu uso adequado. Para que ela não se transforme em fator restritivo ao desenvolvimento humano devemos enfrentar os desafios da gestão eficiente da água, desde a melhoria nos sistemas de produção de bens e serviços, a proteção e a recuperação do meio ambiente e a reestruturação do modelo de gestão e de relacionamento do governo com os cidadãos.

Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG

Federação das Indústrias do Estado de Goias – FIEG

Goiânia, 23 de junho de 2020

Assunto: Resposta ao encaminhamento da 4ª Reunião do Grupo de Trabalho Revisão dos Mecanismos e Valores de Cobrança do CBH Paranaíba.

Após reunião realizada com nossos representados na bacia do Paranaíba, segue proposta do setor.

Proposta Técnica:

Para volume de cobrança deve ser considerado volume outorgado.

Uso do KGESTÃO, pois essa metodologia permite levar em consideração o efetivo retorno à bacia dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água, que poderá assumir o valor igual a (1) um, ou valor igual a (0) zero.

Portanto o mecanismo de cálculo da cobrança pelo uso de recursos hídricos deve ser composto pelo somatório das bases de cálculo multiplicadas pelo Kgestão, conforme equação abaixo:

$$\text{Valor} = \sum (\text{Base de Cálculo}) \times \text{Kgestão} - \text{Kbp}$$

Kbp seria o fator de boas práticas que sempre deve ser estimulado entre todos os usuários e até que tenha uma metodologia definida, para dar as diretrizes de como aplicar, a mesma não será usada.

BASE DE CÁLCULO

Base de cálculo = $(V_{cap} + V_{lanç})$

$$V_{cap} = Q_{cap} \times PPU_{cap}$$

$$V_{lanç} = CODBO \times PPU_{lanç}$$

V_{cap} = valor anual de cobrança referente ao volume captado de água, em R\$/ano; Q_{cap} = volume anual de água captado, em m³/ano;

PPU_{cap} = Preço Público Unitário para o volume captado de água, em R\$/m³; $V_{lanç}$ = valor anual de cobrança pelo lançamento de carga orgânica, em R\$/ano; $CODBO$ = carga anual de DBO em Kg/ano;

$PPU_{lanç}$ = Preço Público Unitário para carga orgânica (DBO) lançada, em R\$/kg

$$CODBO = CDBO \times Q_{lanç}$$

CODOB = carga anual de DBO em Kg/ano;

CDBO =Concentração média de DBO efetivamente lançada em corpos hídricos em Kg/m³, conforme declarado pelo usuário no Siscad;

Qlanç= Volume anual lançado, em m³/ ano.

Considerando os valores de PPU propostos para os outros setores usando, como referência o CBH Doce, aplicado o fator de correção do setor rural com o PPU do mesmo comitê citado aos outros usuários e no caso dos trechos críticos com um acréscimo de 30% no valor do PPU.

Concordamos com a simplificação do mecanismo como proposto acima, e com o PPU agropecuário abaixo:

VALOR DE REFERÊNCIA PPU	PPU cap. agropecuário	UNIDADE
	0,00345	R\$/m ³
	+ 30% trechos críticos	R\$/m ³

Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás - FAEG

Nota Técnica nº 4/2016/CSCOB/SAS
Documento nº: 00000.051700/2016-38

Em 13 de setembro de 2016.

Ao Senhor Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

Assunto: Subsídios ao CNRH para definição dos valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba

Referência: 00000.025700/2016-82; 00000.028560/2016-02

1. Introdução

1. Em 10 de março de 2016, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (CBH Paranaíba) aprovou a Deliberação nº 61/2016 que "dispõe sobre mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, propõe as acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão na bacia hidrográfica do rio Paranaíba e dá outras providências".

2. Dentre outros, o art. 3º da Deliberação determina o seu encaminhamento ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) para apreciação e à ANA para providências pertinentes.

3. Em 4 de maio de 2016, por meio do Ofício nº 496/2016/GM-MMA, a Chefe de Gabinete da Ministra de Meio Ambiente encaminhou para conhecimento da ANA cópia do Ofício nº 011/2016/DIR, de 28 de abril de 2016, subscrito pelo Presidente do CBH Paranaíba e dirigido à Presidente do CNRH, solicitando apreciação e aprovação da Deliberação CBH Paranaíba nº 61/2016 pelo CNRH (doc. 25700/2016).

4. A presente Nota Técnica visa subsidiar a definição pelo CNRH dos valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paranaíba, com base nos mecanismos e quantitativos sugeridos pelo CBH Paranaíba, conforme disciplina o inciso VI do art. 4º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e conforme solicitação da Secretaria Executiva do CNRH, manifestada por meio do Ofício nº 37/2016/CNRH/SRHU/MMA, de 17 de maio de 2016 (doc. 28560/2016).

2. Breve Histórico

5. O CBH Paranaíba foi instituído pelo Presidente da República, por meio do Decreto de 16 de julho de 2002, com área de atuação definida pelos limites geográficos da bacia hidrográfica do rio Paranaíba e vinculado ao CNRH. Sua instalação ocorreu em meados de 2008.

6. De acordo com o Plano de Recursos Hídricos e do Enquadramento dos Corpos Hídricos Superficiais da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba - 2013 (Relatório Síntese), aprovado pela Deliberação CBH Paranaíba nº 38/2013:

"O rio Paranaíba, um dos formadores do importante rio Paraná, apresenta extensão de 1.008 km até sua foz, recebendo, em seu percurso, águas de quatro unidades da federação: Minas Gerais, onde estão suas nascentes, Distrito Federal, Goiás e Mato Grosso do Sul. A sua bacia de contribuição apresenta

posição estratégica no contexto nacional, situando-se entre o Triângulo Mineiro, polarizado pela cidade de Uberlândia, e as grandes capitais Goiânia e Brasília.

Esta bacia, que vem apresentando um expressivo desenvolvimento nos últimos anos, se consolida cada vez mais como um importante eixo logístico, conectando as regiões Sudeste e Centro-Oeste do Brasil, e também como uma fronteira agrícola em franca expansão, em especial para a produção de grãos, a qual se associa uma forte agroindústria principalmente da cadeia da cana-de-açúcar. Além disso, apresenta importante trecho navegável da Hidrovía do Paraná e um expressivo parque de geração hidrelétrica, que é complementada pela atividade industrial e forte concentração populacional nos centros urbanos, que abrigam cerca de 8,5 milhões de habitantes".

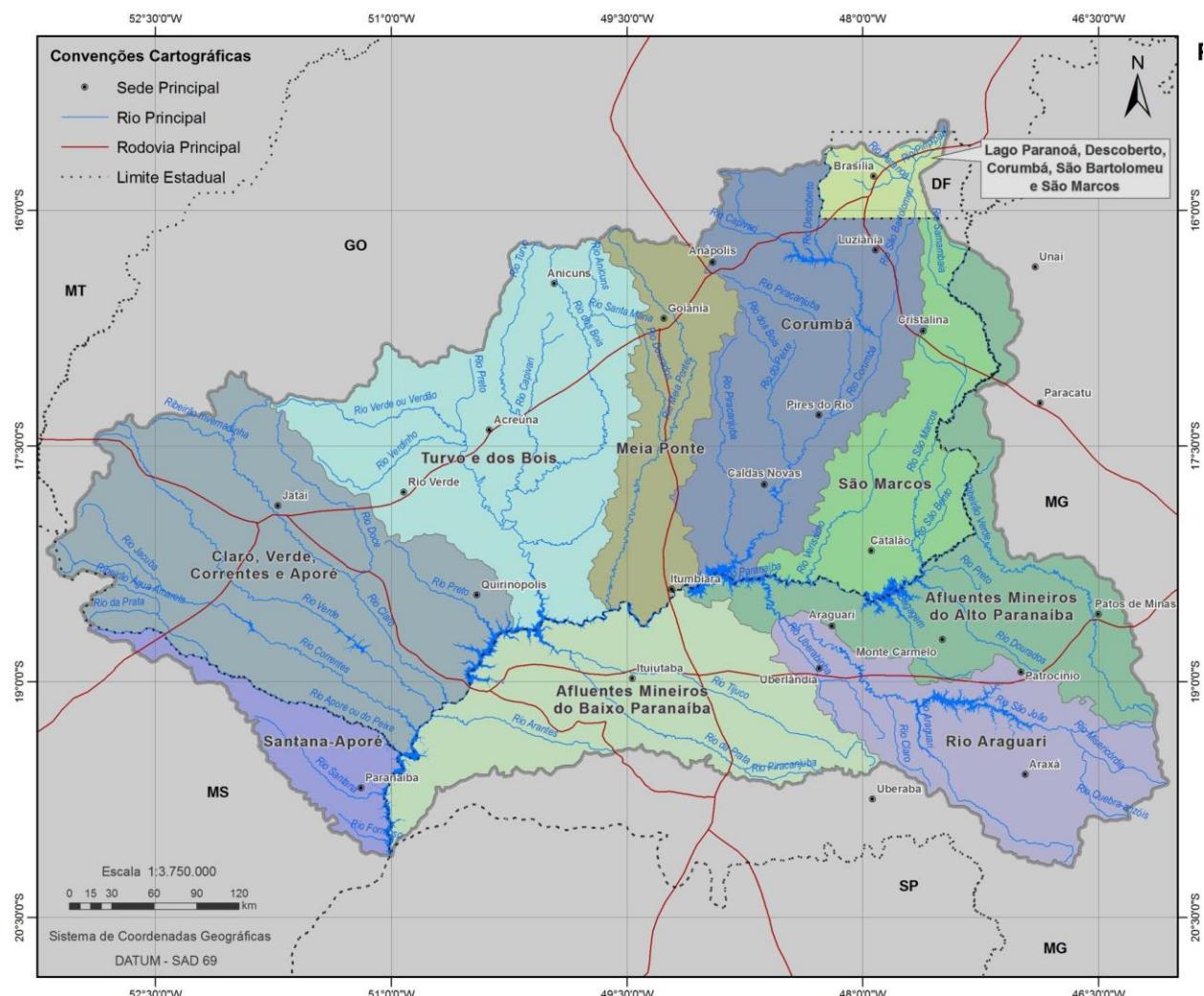


Figura 1: Mapa da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba - Unidades de Gestão Hídrica

7. Conforme a figura anterior, a bacia hidrográfica do rio Paranaíba foi dividida no seu plano de recursos hídricos em 10 unidades de gestão hídrica (UGH).
 8. Além do Comitê (interestadual) da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (CBH Paranaíba), atuam na bacia os seguintes comitês:
 - no Estado de Goiás:
 - i) Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Corumbá, Veríssimo e da Porção Goiana do Rio São Marcos;

- ii) Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Meia Ponte;
 - iii) Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo e dos Bois;
 - iv) Comitê do Baixo Paranaíba.
- no Estado de Minas Gerais:
- i) Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba;
 - ii) Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari;
 - iii) Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba.
- no Distrito Federal:
- i) Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá.

9. O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari é o único que já implementou a cobrança pelo uso de recursos hídricos (conforme Resolução CBH-Araguari nº 12, de 25 de junho de 2009, aprovada pela Deliberação CERH-MG nº 184/09), tendo a cobrança sido iniciada em março de 2010. Em 2015, foram arrecadados R\$ 4,8 milhões com a cobrança na bacia hidrográfica do rio Araguari.

10. Para debater o tema cobrança e agência, a Câmara Técnica de Planejamento Institucional (CTPI) do CBH Paranaíba instituiu o Grupo de Trabalho de Agência e Cobrança (GTAC) - Portaria CTPI nº 14, de 23 de setembro de 2010, substituída pela Portaria CTPI nº 21, de 27 de setembro de 2013, e alterada pela Portaria CTPI nº 28, de 12 de março de 2015. No período 2011/2016, o GTAC promoveu 5 Oficinas e, ao menos, 14 Reuniões (registros em: <http://cbhparanaiba.org.br/ctpi/grupos-de-trabalho>)¹.

- | | |
|------|---|
| 2016 | 14ª Reunião - 04 e 05.02.16 – Uberlândia/MG |
| 2015 | 13ª Reunião - 01 e 02.12.15 – Goiânia/GO
12ª Reunião - 29.10.15 – Goiânia/GO
11ª Reunião - 15 e 16.10.15 – Goiânia/GO
10ª Reunião - 24 e 25 de setembro – Brasília/DF
9ª Reunião - 27 e 28.08.15 – Uberlândia/MG
8ª Reunião - 08.07.15 – Goiânia/GO
7ª Reunião - 11 e 12.06.15 – Goiânia/GO
6ª Reunião - 09 e 10.04.15 – Goiânia/GO
5ª Reunião - 12 e 13.02.15 – Goiânia/GO |
| 2014 | 4ª Reunião - 11 e 12.11.14 – Goiânia/GO
3ª Reunião - 22 e 23.09.14 – Itumbiara/GO
2ª Reunião - 30 e 31.07.14 – Brasília/DF
5ª Oficina - 22 e 23.05.14 – Goiânia/GO
4ª Oficina - 22.04.14 – Goiânia/GO
3ª Oficina - 20 e 21.03.14 – Uberlândia/MG
1ª Reunião - 13.02.14 – Uberlândia/MG |
| 2011 | 2ª Oficina - 15 e 16.09.11 – Araxá/MG
1ª Oficina - 28 e 29.04.11 – Goiânia/GO |

11. Fruto destas atividades, o GTAC encaminhou à CTPI minutas de deliberações referentes a: i) definição da natureza jurídica da agência de água da bacia hidrográfica do rio

¹ As 14 Reuniões citadas correspondem às reuniões realizadas a partir de 2014. Entretanto, o GTAC também se reuniu no período 2011/2013. Nesta fase, as reuniões se dedicaram mais às questões de entidade delegatária e elaboração/acompanhamento do plano da bacia.

Paranaíba; ii) proposição de mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, e proposição de acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão na bacia hidrográfica do rio Paranaíba; e iii) aprovação de edital de seleção da entidade delegatária para desempenhar funções de agência de água da bacia hidrográfica do rio Paranaíba. Estas minutas foram apreciadas pela CTPI, e, posteriormente, pelo Plenário do CBH Paranaíba, resultando nas seguintes deliberações:

- Deliberação CBH Paranaíba nº 51/2015 - Define a natureza jurídica da Agência de Água da bacia hidrográfica do rio Paranaíba;
- Deliberação CBH Paranaíba nº 61/2016 - Dispõe sobre mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, propõe as acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão na bacia hidrográfica do rio Paranaíba;
- Deliberação CBH Paranaíba nº 62/2016 - Aprova o Edital Nº 01/2016 de seleção da Entidade Delegatária para desempenhar funções de Agência de Água da bacia hidrográfica do rio Paranaíba.

12. A Deliberação nº 61/2016 foi aprovada na 12ª Reunião Extraordinária do CBH Paranaíba, realizada nos dias 10 e 11 de março de 2016, Goiânia/GO, e, de acordo com o Ofício nº 011/2016/DIR:

"A metodologia de cobrança pelo uso dos recursos hídricos aprovada pelo CBH Paranaíba é uma metodologia inovadora, onde os próprios usuários apresentaram propostas visando a eficiência no uso dos recursos hídricos e penalizando os usuários que não fazem uso consciente do recurso.

A construção e a aprovação da cobrança pelo uso da água foi fruto de um trabalho árduo, ao longo de dois anos, que contou com o envolvimento dos representantes do Poder Público, da Sociedade Civil e dos Usuários do Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais, unidades da federação que compõe a bacia hidrográfica do rio Paranaíba, o que propiciou uma proposta de consenso.

A princípio os mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos foram aprovados para os corpos hídricos de domínio da União, representando uma importante quebra de paradigma, não pelo valor financeiro a ser arrecadado, mas por representar o início da cobrança em Estados como Goiás por exemplo. É grande a expectativa de que nos próximos anos a cobrança também seja aprovada dos corpos hídricos de domínio das unidades federativas, propiciando um incremento no valor a ser arrecadado e a valorização dos Comitês de Bacias Afluentes e do próprio CBH Paranaíba como entes protagonistas da utilização racional dos recursos hídricos nesta importante bacia hidrográfica."

3. Deliberação CBH Paranaíba nº 61, de 10 de março de 2016

3.1. Mecanismos de Cobrança

13. Os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paranaíba estão estabelecidos no Anexo I da Deliberação CBH Paranaíba nº 61/16 e podem ser resumidos pela seguinte estrutura:

Cobrança = Base de Cálculo x Preço Unitário x Coeficientes

14. Ou seja, a cobrança pelo uso de recursos hídricos será um produto da multiplicação de uma base de cálculo pelo seu respectivo preço unitário e coeficientes. A base de cálculo visa quantificar os usos da água e os coeficientes são introduzidos para considerar especificidades da cobrança na bacia. A Deliberação CBH Paranaíba nº 61/16

propõe como usos da água para efeitos de cobrança: a captação de água e o lançamento de carga orgânica.

3.1.1. Captação

15. A captação é a retirada de água do corpo hídrico. Para este uso sujeito a outorga², o CBH Paranaíba optou em propor como base de cálculo uma ponderação entre o volume anual de captação de água outorgado e o volume anual de captação de água medido, sendo a cobrança calculada mediante a seguinte equação:

$$\text{Valor}_{\text{cap}} = [(K_{\text{out}} \times Q_{\text{cap out}} + K_{\text{med}} \times Q_{\text{cap med}}) + K_{\text{med extra}} \times (0,7 \times Q_{\text{cap out}} - Q_{\text{cap med}})] \times PPU_{\text{cap}} \times K_{\text{cap}} - \text{Valor}_{\text{md}}$$

Na qual:

$\text{Valor}_{\text{cap}}$ = valor anual de cobrança pela captação de água, em R\$/ano;

$Q_{\text{cap out}}$ = volume anual de água captado, em m³/ano, segundo valores da outorga;

$Q_{\text{cap med}}$ = volume anual de água captado, em m³/ano, segundo dados de medição;

K_{out} = peso atribuído ao volume anual de captação outorgado;

K_{med} = peso atribuído ao volume anual de captação medido;

$K_{\text{med extra}}$ = peso atribuído ao volume anual disponibilizado no corpo d'água;

PPU_{cap} = Preço Unitário para captação, em R\$/m³;

K_{cap} = coeficiente que considera objetivos específicos a serem atingidos mediante a cobrança pela captação de água;

Valor_{md} = valor correspondente ao mecanismo diferenciado de cobrança pelo uso de recursos hídricos nos termos do art. 8º.

a) quando $(Q_{\text{cap med}}/Q_{\text{cap out}})$ for menor que 0,7 será adotado $K_{\text{out}} = 0,2$; $K_{\text{med}} = 0,8$ e $K_{\text{med extra}} = 1,0$;

b) quando $(Q_{\text{cap med}}/Q_{\text{cap out}})$ for maior ou igual a 0,7 e menor que 1,0 será adotado $K_{\text{out}} = 0,2$; $K_{\text{med}} = 0,8$ e $K_{\text{med extra}} = 0$;

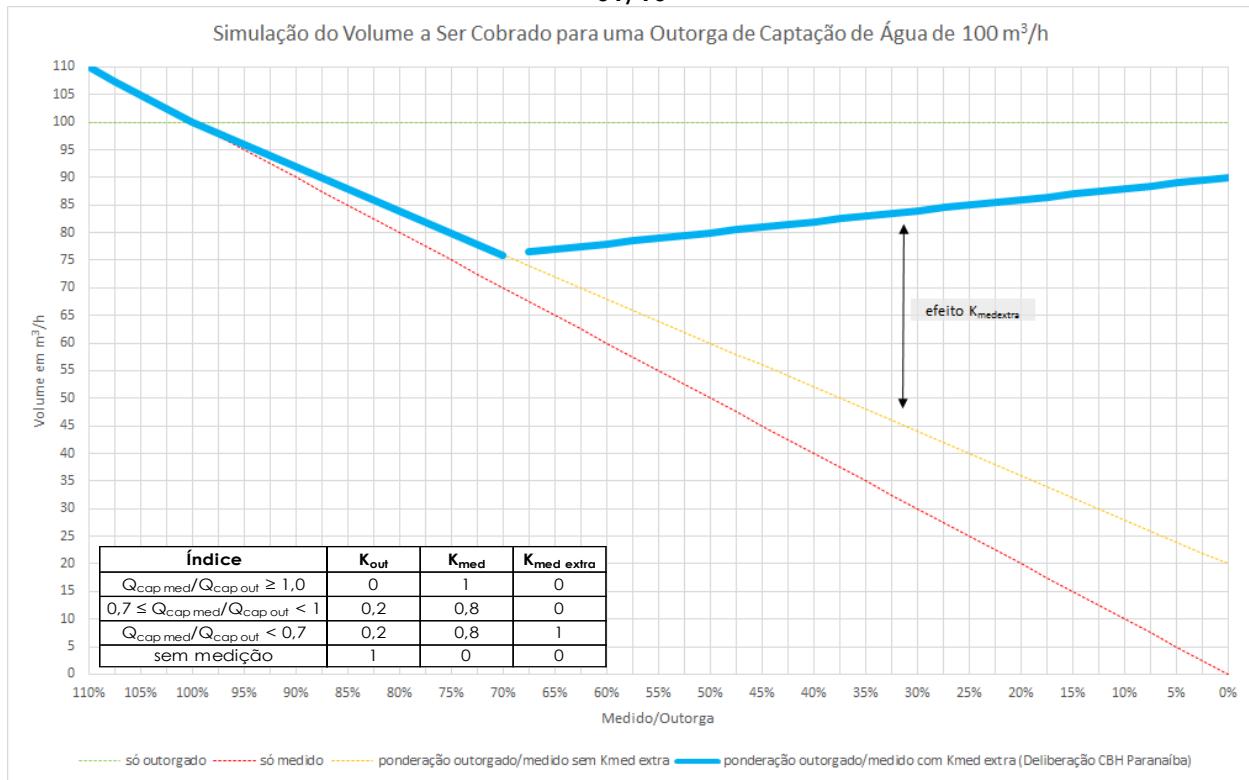
c) quando $(Q_{\text{cap med}}/Q_{\text{cap out}})$ for igual ou maior que 1,0 será adotado $K_{\text{out}} = 0$; $K_{\text{med}} = 1,0$ e $K_{\text{med extra}} = 0$;

d) quando não houver medição, $K_{\text{out}} = 1$; $K_{\text{med}} = 0$ e $K_{\text{med extra}} = 0$;

16. O gráfico a seguir simula o volume anual a ser cobrado pela captação de água de um usuário hipotético que possui outorga de 100 m³/h, considerando a ponderação entre o volume outorgado (20%) e o volume medido (80%), assim como o efeito do $K_{\text{med extra}}$.

² Conforme disposto no inciso I do art. 12 da Lei nº 9.433/1997, estão sujeitos a outorga a derivação ou captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final, inclusive abastecimento público, ou insumo de processo produtivo.

Gráfico 1: Simulação do Volume a Ser Cobrado considerando a Deliberação CBH Paranaíba nº 61/16



17. A linha azul do gráfico reflete o volume a ser cobrado considerando a ponderação entre volumes outorgado e medido, assim como o efeito de K_{med extra}, a partir de uma variação da medição de 110% a 0% em relação a outorga.

18. Ou seja, caso o usuário possua medição e seu volume efetivamente captado (volume medido) seja de no mínimo 70% do seu volume outorgado, o volume cobrado deste usuário será calculado considerando uma proporção de 80% para o volume medido e de 20% para o volume outorgado. Em outras palavras, significa que o volume outorgado não utilizado será cobrado com um valor correspondente a 20% do valor do volume efetivamente captado.

19. Caso o volume medido deste usuário seja inferior a 70% do seu volume outorgado, passará a ter efeito o K_{med extra} que eleva o valor cobrado da parte do volume outorgado não utilizado de 20% a até 90%.

20. Para o caso em que volume medido seja superior ao volume outorgado, o volume cobrado será o volume medido, ficando o usuário sujeito às penalidades da legislação.

21. Este mecanismo compatibiliza o pleito dos usuários de serem cobrados pelo volume que efetivamente utilizam, mas estimulando-os a terem um volume outorgado mais próximo da sua necessidade de uso. Ou seja, aceita-se flutuações de demanda resultante de variações climáticas, variações de mercado ou crescimento populacional, mas restringe-se eventual folga excessiva, desestimulando e evitando as reservas de água.

22. Assim, o usuário que possuir equipamento de medição de vazões deverá informar por meio da Declaração Anual de Uso de Recursos Hídricos (DAURH), no período de 1º a 31 de janeiro, as vazões efetivamente medidas no exercício anterior e a previsão de vazões a serem medidas no exercício corrente, nos termos dispostos no art. 4º da Resolução ANA nº 308, de 6 de agosto de 2007, que dispõe sobre os procedimentos para arrecadação das receitas oriundas da cobrança pelo uso de recursos hídricos em corpos d'água de domínio da União. Caso contrário, o usuário será cobrado pelo volume anual outorgado de água captada.

23. Esta opção do CBH Paranaíba não encontra restrição técnica e operacional por parte da ANA e será efetivada nos moldes já realizados para as cobranças na bacia do rio Paraíba do Sul, na bacia dos rios PCJ e na bacia do rio Doce, que consideram como base de cálculo da cobrança pela captação de água uma ponderação entre os volumes outorgados e os volumes medidos, assim como o $K_{med\ extra}$, sendo a medição informada pelo usuário por meio da DAURH. Entretanto, comenta-se que a inclusão de K_{out} , K_{med} e $K_{med\ extra}$ afasta a simplicidade do cálculo e dificulta o seu entendimento por parte dos atores do SINGREH.

24. Informa-se que o $K_{med\ extra}$ foi construído inicialmente pelos Comitês PCJ, e depois incorporado pelo CEIVAP e pelo CBH-Doce, com objetivo de desestimular as reservas de água. Entretanto, na ocorrência de eventos hidrológicos críticos de seca, com determinações pelo órgão gestor de restrições de uso da água superiores a 30% do volume outorgado, o quociente $Q_{cap\ med}/Q_{cap\ out}$ necessariamente passa a ser inferior a 0,7. Nestas situações, foi verificado um efeito não desejado do $K_{med\ extra}$ em relação ao seu propósito inicial, pois o uso inferior a 30% do volume outorgado não se deu por vontade do usuário. Desta forma, sugere-se uma futura adequação deste dispositivo para estas situações de ocorrência de eventos hidrológicos críticos ou acidentes.

25. O K_{cap} é equivalente a:

$$K_{cap} = K_{cap\ classe} \times K_t$$

Na qual:

$K_{cap\ classe}$ = coeficiente que leva em conta a classe de enquadramento do corpo d'água no qual se faz a captação;

K_t = coeficiente que leva em conta a natureza do uso e/ou as boas práticas de uso e conservação da água.

26. A tabela a seguir mostra os valores estabelecidos para $K_{cap\ classe}$.

Tabela 1: Coeficiente $K_{cap\ classe}$

Classe	$K_{cap\ classe}$
Classe Especial ⁽¹⁾	1,1
Classe 1	1
Classe 2 ⁽²⁾	1
Classe 3	0,9
Classe 4	0,8

(1) ou áreas de restrição para proteção de recursos hídricos definidas no PRH.

(2) ou enquadramento não aprovado pelo CNRH.

27. Ou seja, quanto menor o objetivo de qualidade da água a ser alcançado ou mantido em um segmento de corpo de água, de acordo com os usos preponderantes pretendidos, menor será o valor da cobrança pelo uso de recursos hídricos. A variação da cobrança em função do objetivo de qualidade da água se justifica, pois usuários que possuem captações localizadas em trechos de rios enquadrados nas classes 3 e 4 tendem a utilizar água de pior qualidade, destinadas a usos menos exigentes, em relação aos localizados em trechos de classes especial, 1 e 2.

28. O coeficiente multiplicador $K_{cap\ classe}$ relativo à classe das águas já é adotado nas cobranças aprovadas pelo CNRH para as bacias do rio Paraíba do Sul, dos rios PCJ, do rio São Francisco e do rio Doce e operacionalizado pela ANA.

29. Já as áreas sujeitas a restrição de uso, com vistas à proteção dos recursos hídricos, são mencionadas no inciso X do art. 7º da Lei nº 9.433/97, entretanto, não se confundem com o instrumento de gestão ‘enquadramento dos corpos d’água em classes, segundo os usos preponderantes da água’. Desta forma, sugere-se ao CNRH definir $K_{cap\ classe}$ considerando apenas as diferenciações entre classes.

30. Caso o CNRH opte por definir coeficientes multiplicadores para as áreas de restrição de uso, com vistas à proteção de recursos hídricos, sugere-se fazê-lo por um outro

coeficiente multiplicador, e não pelo K_{cap} classe. Ainda assim, será necessário um regulamento sobre a sua aplicação. Menciona-se que o item 4.1 e a figura 44 do Plano de Recursos Hídricos e do Enquadramento dos Corpos Hídricos Superficiais da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba - 2013 (Relatório Síntese) apontam as seguintes variáveis de restrições ambientais: áreas de preservação permanente; áreas de reserva legal; remanescentes de vegetação nativa; unidades de conservação e áreas prioritárias para conservação da biodiversidade. Entretanto, não parecem ser estas as áreas sujeitas a restrição de uso com vistas à proteção dos recursos hídricos e possivelmente são necessários atos complementares de criação das áreas sujeitas a restrição de uso sobre as quais se aplicaria o coeficiente multiplicador (ver subprograma 1.F.2 do plano da bacia).

31. Por sua vez, o K_t se desdobra em três: 1) K_{ta} para usos agropecuários; 2) K_{ts} para usos de saneamento de prestadores de serviço; e 3) K_{ti} para usos industriais, de mineração e agroindustriais.

32. A tabela a seguir contém os valores estabelecidos para K_{ta} .

Tabela 2: Coeficiente K_{ta}

Categoría	K_{ta}
em geral	0,1
para captação em reservatório privado ou construído com recursos do próprio usuário	0,07

33. Primeiramente, ressalta-se que os coeficientes multiplicadores (redutores) sobre a cobrança dos usos agropecuários são negociados nos Comitês visando, principalmente, ajustar a cobrança à capacidade de pagamento dos usuários deste setor. Eles encontram-se estabelecidos nas cobranças aprovadas pelo CNRH para as bacias do rio Paraíba do Sul, dos rios PCJ, do rio São Francisco, do rio Doce e do rio Verde Grande.

34. Informa-se que na cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Araguari, afluente ao rio Paranaíba, o K_t (equivalente ao K_{ta}) foi estabelecido considerando o inverso da eficiência de referência dos diferentes métodos de irrigação estipuladas na Resolução ANA nº 707, de 21 de dezembro de 2004, variando de 0,05 (para o método mais eficiente: gotejamento: > 95%) a 0,5 (para o método menos eficiente: inundação: > 60%). Na bacia do rio Araguari, o K_t igual a 0,1 corresponde ao método microaspersão, o segundo mais eficiente nos termos da eficiência de referência supracitada: 90%.

Tabela 3: Eficiência de Referência - Anexo I da Resolução ANA 707/04

Método	Eficiência de referência (%)
Sulcos	> 60
Inundação	> 50
Aspersão	> 75
Aspersão por pivô central	> 85
Microaspersão	> 90
Gotejamento	> 95
Tubos perfurados	> 85

35. Segundo o Plano do Paranaíba, “além da maior área ocupada, o padrão pivô representa uso mais intensivo da água (na bacia do rio Paranaíba), resultando em demandas superiores à da média dos demais métodos de irrigação”. A tabela a seguir registra os métodos de irrigação de 371 interferências em águas de domínio da União com outorgas da ANA vigentes em 09/06/2016, com os respectivos volumes outorgados.

Tabela 4: Métodos de Irrigação - Outorgas ANA Paranaíba

Método de Irrigação	Quantidade	Volume Outorgado (m ³ /ano)	Área Irrigada (ha)
Pivô central	176	216.340.633	28.304
Autopropelido	155	161.217.520	63.890
Aspersão convencional	35	13.812.793	3.979
Micro-aspersão	2	1.677.240	300
Gotejamento	2	1.015.800	175
Outro	1	20.232	4
Total	371	394.084.218	96.651

Fonte: Painel Gerencial com as Outorgas ANA, em 09/06/2016.

36. Registra-se que a eficiência de referência da Resolução ANA nº 707/04 também é utilizada nos mecanismos em vigor de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União para a bacia do rio Paraíba do Sul e para as bacias dos rios PCJ, aprovados pelo CNRH. Antes de ser adotada esta eficiência de referência, as cobranças nestas bacias consideravam um K_t fixo, sendo: i) na bacia do rio Paraíba do Sul de 0,025 (de mar/03 à dez/06) e de 0,05 (de jan/07 à fev/15); e ii) nas bacias dos rios PCJ de 0,1 (de jan/06 à dez/07). O coeficiente multiplicador sobre a cobrança dos usos agropecuários nas bacias do rio São Francisco, do rio Doce e do rio Verde Grande é de 0,025.

37. Considerar a eficiência do sistema de irrigação também é uma preocupação do CBH Paranaíba, que impõe a si um prazo de dois anos para estabelecer os critérios para avaliação da eficiência e o seu efeito sobre a cobrança. Na visão do CBH Paranaíba, a eficiência de referência da Resolução ANA nº 707/04 não apura, per si, a eficiência na operação do sistema de irrigação.

38. Já a diferenciação da cobrança dos usos agropecuários em função da captação ser feita em reservatório privado ou construído com recursos do próprio usuário, trata-se de uma novidade proposta ao CNRH. Infere-se que o CBH Paranaíba busca instituir um prêmio de redução do valor a ser cobrado dos usos agropecuários que acumulam água no período chuvoso para uso no período seco, contribuindo para um melhor regime fluvial neste último período³.

39. A fim de evitar entendimentos que o $K_{ta} = 0,07$ se aplica a qualquer captação em reservatório privado, como por exemplo reservatórios do setor elétrico, sugere-se ao CNRH a adequação técnica da redação do § 1º do art. 4º da Deliberação CBH Paranaíba nº 61/16 para: 'Quando a captação for feita em reservatório privado construído com recursos do próprio usuário agropecuário, o K_{ta} terá valor de 0,07'.

40. Para operacionalização desta proposta, poderá ser considerada a aplicação do coeficiente $K_{ta} = 0,07$ aos empreendimentos cuja declaração de uso de recursos hídricos no CNARH apontar a opção 'açude ou barragem de acumulação' em 'tipo da fonte de captação' e apontar também que se trata de uma 'barragem própria'. Adicionalmente, poderão ser verificadas a regularidade das outorgas, tanto do açude ou barragem de acumulação quanto da captação.

41. Porém, chama-se a atenção do CNRH que a aprovação desta metodologia de diferenciação acarreta impactos sobre o potencial de arrecadação da bacia e pode ensejar outros setores, como abastecimento público, industrial e geração de energia, a efetuarem o mesmo pleito.

42. O K_{ts} corresponde ao índice de perdas de água na distribuição do prestador de serviço de saneamento, assumindo os valores estabelecidos na tabela a seguir⁴.

³ De acordo com a reunião do GTAC de 11 e 12 de junho de 2015, a motivação para inserção do redutor de cobrança nas captações feitas a partir de uma barragem de reservação era que "a água utilizada será apenas a reservada na barragem, que foi projetada exclusivamente para essa finalidade".

⁴ Opina-se que a reorganização desta tabela conforme versão contida no Anexo V desta Nota Técnica possibilita uma melhor compreensão da sua aplicação.

Tabela 5: Coeficiente K_{ts}

Índice	K_{ts}	
	1º ao 4º ano	a partir do 5º ano
$I_{pd} < 32\%$	1,00 - 0,03 p/decréscimo de 1% no I_{pd} até o limite de 0,60	
$32\% \leq I_{pd} \leq 35\%$	1	1
$I_{pd} > 35\%$		1,00 + 0,03 p/acrédito de 1% no I_{pd} até o limite de 1,20
I_{pd} não informado	1	1,2

43. Ou seja, até o 4º ano de cobrança, os prestadores de serviço de abastecimento de água com perdas inferiores a 32% terão descontos progressivos que alcançam até 40% do valor cobrado para aqueles com perdas inferiores a 19%. A partir do 5º ano, estes descontos serão mantidos e os prestadores de serviço de abastecimento de água com perdas superiores a 35% passarão a ter acréscimos progressivos na cobrança até o máximo 20% para perdas superiores a 41%.

44. O I_{pd} (índice de perdas na distribuição) será apurado pelo Indicador Operacional de Água I_{049} do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento em sua edição mais recente.

$$IN_{049} = \frac{\text{Volume de água (produzido}^5 + \text{tratada importado}^6 - \text{de serviço}^7 - \text{consumido}^8)}{\text{Volume de água (produzido} + \text{tratada importado} - \text{de serviço})}$$

45. O gráfico a seguir demonstra o efeito de K_{ts} . O gráfico na sequência mostra um levantamento do índice de perdas na distribuição de 11 usuários de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paranaíba, do setor saneamento, segundo dados do SNIS/2013⁹. Encontra-se também uma estimativa do volume de perdas destes usuários perante o seu volume outorgado.

⁵ AG006 - Volume anual de água disponível para consumo, compreendendo a água captada pelo prestador de serviços e a água bruta importada (AG016), ambas tratadas na(s) unidade(s) de tratamento do prestador de serviços, medido ou estimado na(s) saída(s) da(s) ETA(s) ou UTS(s). Inclui também os volumes de água captada pelo prestador de serviços ou de água bruta importada (AG016), que sejam disponibilizados para consumo sem tratamento, medidos na(s) respectiva(s) entrada(s) do sistema de distribuição. Para prestadores de serviços de abrangência regional ou microrregional, nos formulários de dados municipais (informações desagregadas), esse campo deve ser preenchido com os volumes produzidos dentro dos limites do município em questão. Esse volume pode ter parte dele exportada para outro(s) município(s) atendido(s) ou não pelo mesmo prestador de serviços.

⁶ AG018 - Volume anual de água potável, previamente tratada (em ETA(s) ou em UTS(s)), recebido de outros agentes fornecedores. Deve estar computado no volume de água macromedido, quando efetivamente medido. Não deve ser computado nos volumes de água produzido, tratado em ETA's ou tratado por simples desinfecção.

⁷ AG024 - Valor da soma dos volumes anuais de água usados para atividades operacionais e especiais, acrescido do volume de água recuperado. As águas de lavagem das ETA(s) ou UTS(s) não devem ser consideradas.

⁸ AG010 - Volume anual de água consumido por todos os usuários, compreendendo o volume micromedido, o volume de consumo estimado para as ligações desprovidas de hidrômetro ou com hidrômetro parado, acrescido do volume de água tratada exportada para outro prestador de serviços.

⁹ Referem-se aos usuários do setor saneamento que foram considerados na Nota Informativa nº 4/2016/CSCOB/SAS para efeitos da estimativa de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paranaíba, selecionando-se aqueles que realizam captação de água de domínio da União e informaram o IN₀₄₉ ao SNIS.

Gráfico 2: Efeito K_{ts} (desconto/incremento ao usuário)

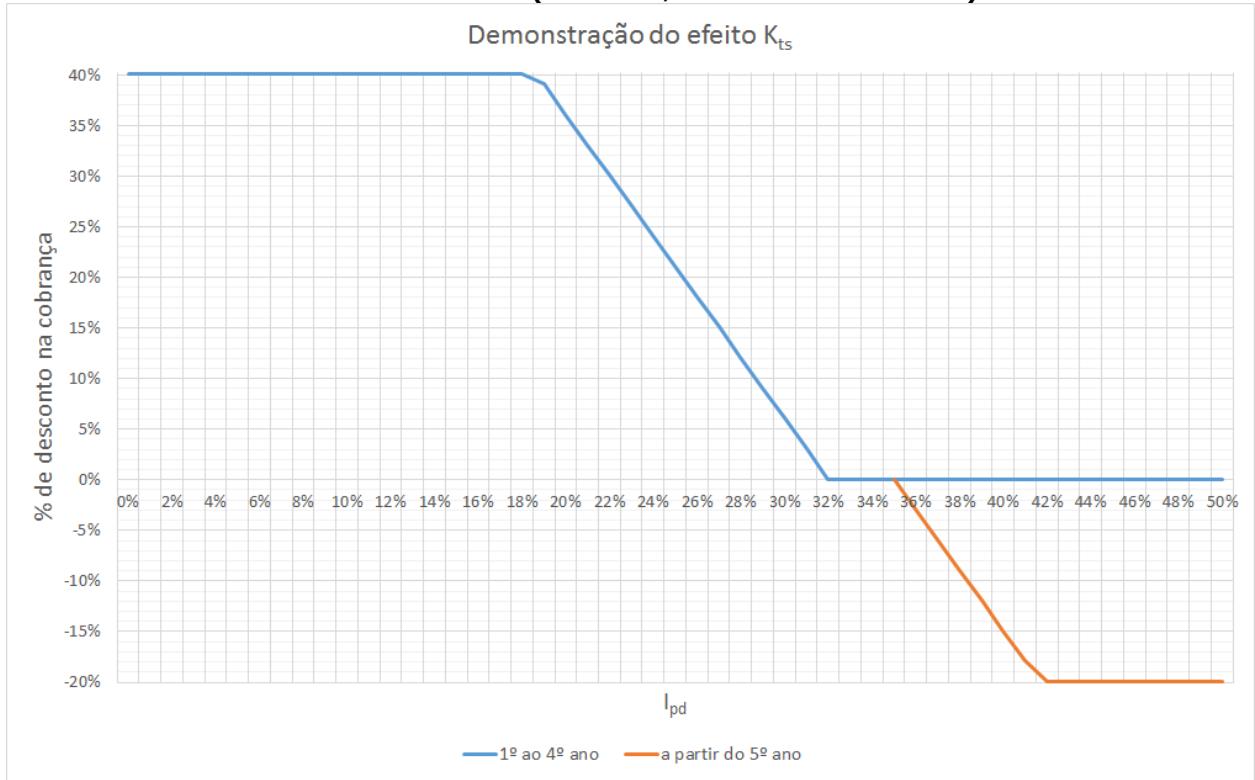
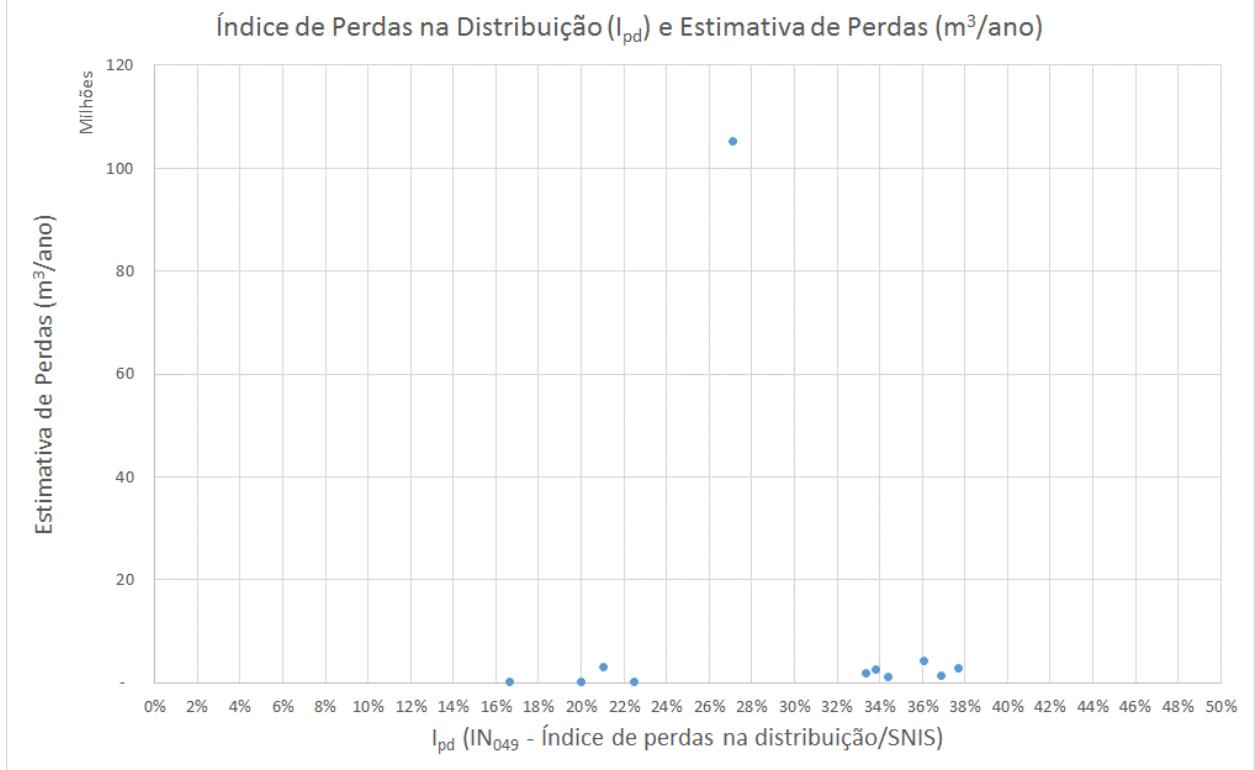


Gráfico 3: Perdas na Distribuição



46. Os 11 usuários levantados têm índice médio de perdas na distribuição de 28%, sendo apenas 3 deles com perdas superiores a 35%. Entretanto, sob o gerenciamento destes 3 usuários encontram-se apenas 5% do volume captado dos 11 usuários. O usuário com o maior

volume captado (87,4%) tem índice de perdas na distribuição de 27% e, pela proposição do CBH Paranaíba, fará jus ao desconto de 15% na cobrança pela captação de água.

47. Registra-se que o CNRH já aprovou o multiplicador K_{pd} (equivalente ao K_{ts}) como mecanismo de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia do rio Paraíba do Sul. Assim, não há restrição técnica e operacional para sua implementação por parte da ANA, podendo ser efetivada nos moldes já realizados para a cobrança na bacia do rio Paraíba do Sul.

48. Entretanto, comenta-se que reduções no índice de perdas na distribuição já propiciam ao usuário o benefício direto de redução da base de cálculo da cobrança pela captação de água (quando o usuário reduz o seu índice de perdas ele pode solicitar ao órgão gestor uma redução do volume a ele outorgado de captação de água ou elevar sua produção sem acréscimo de volume de captação), e, consequentemente, da sua cobrança, e vice-versa. Aliás, este é o propósito da cobrança pelo uso de recursos hídricos como instrumento econômico na sua vertente de incentivar a racionalização do uso da água.

49. Como reflexão, observa-se que, em geral, são propostos coeficientes multiplicadores menores que 1. Sob a ótica do estímulo a boas práticas de uso e conservação da água, os coeficientes multiplicadores menores que 1 combinados com preços unitários baixos não têm o condão de, via um instrumento econômico, alterar o comportamento do usuário, pois o valor cobrado estará muito aquém dos investimentos necessários. Neste caso, coeficientes multiplicadores menores que 1 podem ser justificados pela ótica de apenas se premiar as boas práticas de uso e conservação da água em curso, sendo ineficientes como estimulantes ao uso racional da água. Além disto, eles geram consequências quanto à queda sobre o potencial de arrecadação.

50. Assim, embora o coeficiente multiplicador K_{ts} tenha potencial para estimular a redução das perdas na distribuição dos usuários do setor saneamento e contribuir para a gestão de recursos hídricos da bacia, a sua adoção sem definição da meta a ser perseguida o enfraquece e dificulta sua avaliação e calibração futura. Sugere-se assim, indicação ao CBH Paranaíba para avaliar o estabelecimento de metas a serem perseguidas pelo K_{ts} de forma a possibilitar avaliações e adequações futuras do mesmo frente aos resultados alcançados.

51. O K_{ti} ainda se desdobra em dois índices: 1) K_{int} e 2) K_{ext} , sendo:

$$K_{ti} = K_{int} \times K_{ext}$$

Na qual:

K_{int} = índice de reutilização, sendo a quantidade de água reutilizada dividida pela quantidade total de água utilizada no processo.

K_{ext} = índice de água de reuso, sendo a quantidade de água de reuso adquirida de empresa externa dividida pela quantidade total de água utilizada/necessária no processo.

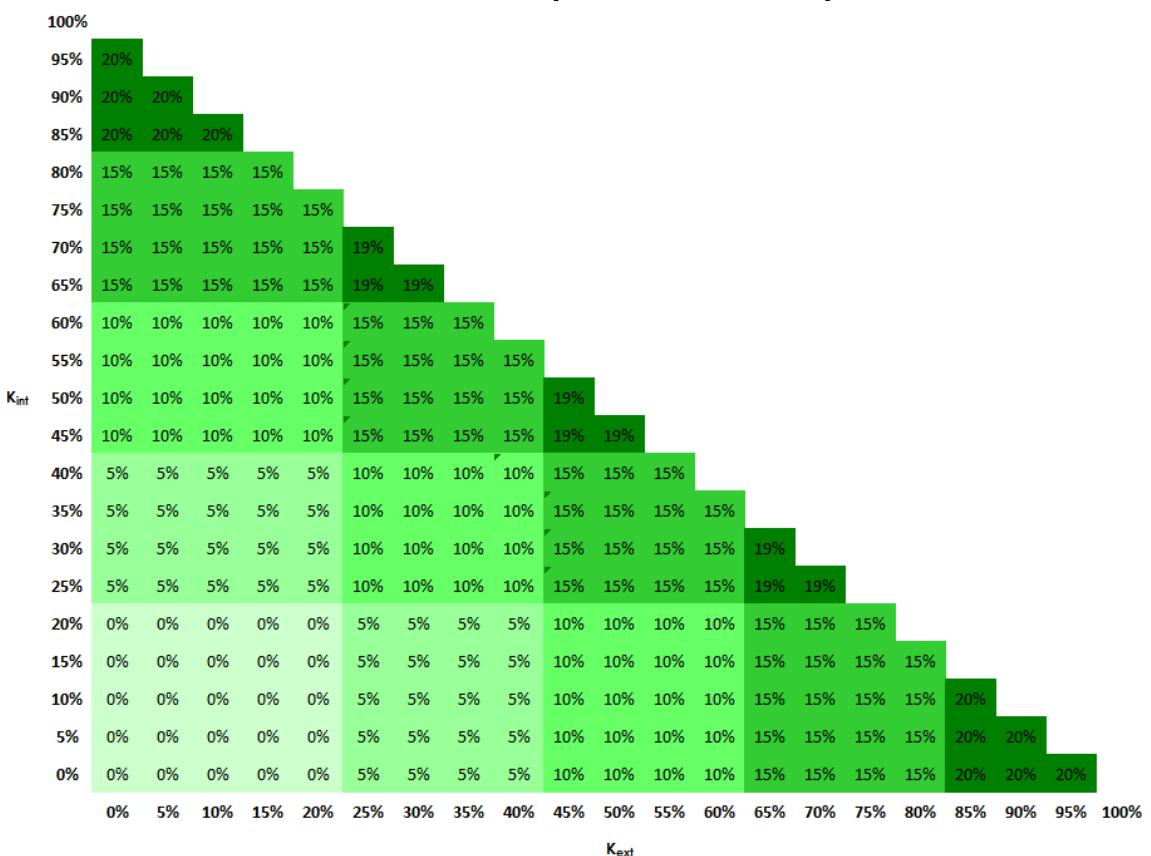
52. A tabela a seguir contém os valores estabelecidos para K_{int} e K_{ext} .

Tabela 6: Coeficientes K_{int} e K_{ext}

Índice	K_{int}	K_{ext}
0 - 20%	1	1
21 - 40%	0,95	0,95
41 - 60%	0,9	0,9
61 - 80%	0,85	0,85
81 - 100%	0,8	0,8

53. O gráfico a seguir demonstra o efeito de K_{ti} , com observância à limitação estabelecida no § 3º da Deliberação CBH-Paranaíba nº 61/16: cada índice, assim como a somatória de ambos, deve totalizar no máximo 100%.

Gráfico 4: Efeito K_{fi} (desconto ao usuário)



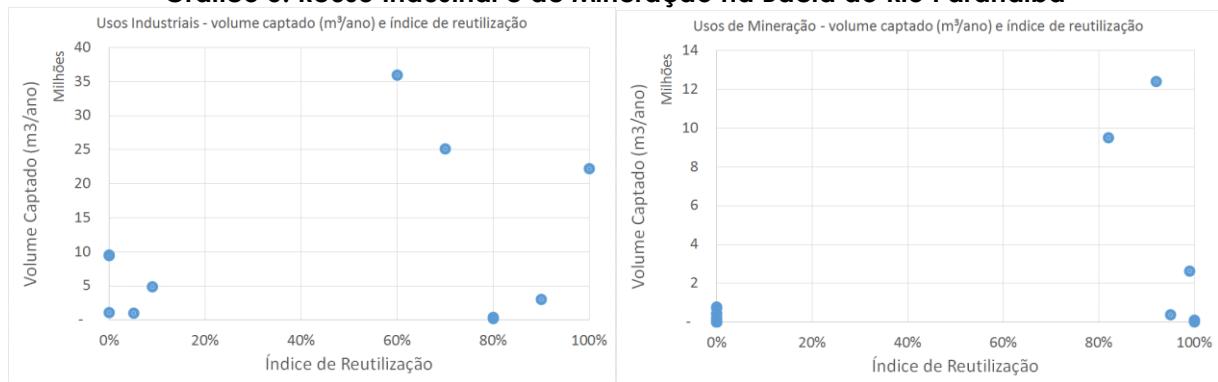
54. Ou seja, os usos industriais, de mineração e agroindustriais obterão descontos de até 20% de acordo com o índice de reutilização e índice de água de reuso. O CBH Paranaíba é o primeiro Comitê a propor estes coeficientes multiplicadores ao CNRH.

55. No CNARH, os empreendimentos industriais e de mineração informam na sua declaração de uso de recursos hídricos se fazem ou não reuso da água, e, caso o façam, indicam a porcentagem de reuso, sendo estes os campos que poderão ser utilizados pela ANA para aplicação do índice de reutilização.

56. Nos gráficos a seguir, encontram-se um levantamento da porcentagem de reuso de 11 empreendimentos industriais (destes, 8 declaram fazer reuso da água) e de 34 empreendimentos de mineração (destes, 7 declaram fazer reuso da água) que utilizam recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paranaíba¹⁰.

¹⁰ Os dados referem-se aos usuários industriais e de mineração que foram considerados na Nota Informativa nº 4/2016/CSCOB/SAS para efeitos da estimativa de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paranaíba.

Gráfico 5: Reuso Industrial e de Mineração na Bacia do Rio Paranaíba



57. Entretanto, comenta-se que um maior índice de reutilização ou um maior índice de água de reuso já propicia ao usuário o benefício direto de redução da base de cálculo da cobrança pela captação de água (quando o usuário reutiliza água ou faz uso de água de reuso ele poderá solicitar ao órgão gestor uma redução do volume a ele outorgado de captação de água ou elevar sua produção sem acréscimo de volume de captação), e, consequentemente, da sua cobrança (consequências que também são observadas nos casos de mudanças tecnológicas). Como já dito, este é o propósito da cobrança pelo uso de recursos hídricos como instrumento econômico na sua vertente de incentivar a racionalização do uso da água.

58. Assim como abordado anteriormente, sob a ótica do estímulo a boas práticas de uso e conservação da água, os coeficientes multiplicadores menores que 1 combinados com preços unitários baixos não têm o condão de, via um instrumento econômico, alterar o comportamento do usuário, pois o valor cobrado estará muito aquém dos investimentos necessários. Neste caso, coeficientes multiplicadores menores que 1 podem ser justificados pela ótica de apenas se premiar as boas práticas de uso e conservação da água em curso, sendo ineficientes como estimulantes ao uso racional da água. Além disto, eles geram consequências quanto à queda do potencial de arrecadação.

59. Assim, embora o coeficiente multiplicador K_{ti} tenha potencial para estimular a reutilização de água ou o uso de água de reuso e contribuir para a gestão de recursos hídricos da bacia, a sua adoção sem definição da meta a ser perseguida enfraquece e dificulta sua avaliação e calibração futura. Sugere-se assim, indicação ao CBH Paranaíba para avaliar o estabelecimento de metas a serem perseguidas pelo K_{ti} de forma a possibilitar avaliações e adequações futuras do mesmo frente aos resultados alcançados.

60. Em relação ao $Valor_{md}$, correspondente ao mecanismo diferenciado de cobrança pelo uso de recursos hídricos, presente na equação do art. 3º do Anexo I, foi estabelecido no art. 8º da Deliberação CBH Paranaíba nº 61/16 um prazo de 240 dias para edição de deliberação específica, levando em conta ações de melhoria da qualidade, quantidade e do regime fluvial que resultem em melhoria da sustentabilidade da bacia hidrográfica. Até lá, o $Valor_{md}$ será igual a zero. A Resolução CNRH nº 48/06 contém previsão de "os Comitês de Bacia Hidrográfica poderão instituir mecanismos de incentivo e redução do valor a ser cobrado pelo uso dos recursos hídricos, em razão de investimentos voluntários para ações de melhoria da qualidade, da quantidade de água e do regime fluvial, que resultem em sustentabilidade ambiental da bacia e que tenham sido aprovados pelo respectivo Comitê" (§ 2º do art. 7º). Opina-se que este mecanismo seja utilizado para reconhecer investimentos que já não propiciam ao usuário um benefício direto de redução da sua base de cálculo da cobrança pela captação de água (redução da sua própria outorga), ou seja, que não há possibilidade de contabilizá-lo, de alguma forma, na redução dos seus usos. Além disto, deve ser constituído com observância das consequências sobre a arrecadação na bacia.

3.1.2. Lançamento

61. Como base de cálculo para o uso sujeito a outorga ‘lançamento de carga orgânica’¹¹, o CBH Paranaíba propõe a $DBO_{5,20}$ ¹² lançada no corpo hídrico (CO_{DBO}), que será o produto da multiplicação da concentração média de $DBO_{5,20}$ no efluente (C_{DBO}) pelo volume anual de efluente lançado ($Q_{lanç}$), como segue:

$$CO_{DBO} = C_{DBO} \times Q_{lanç}$$

Na qual:

CO_{DBO} = carga anual de $DBO_{5,20}$, em kg/ano;

C_{DBO} = concentração média de $DBO_{5,20}$ anual lançada, em kg/m³;

$Q_{lanç}$ = volume anual lançado, em m³/ano.

62. A cobrança pelo lançamento de carga orgânica será calculada mediante a seguinte equação:

$$Valor_{lanç} = CO_{DBO} \times PPU_{lanç} \times K_{lanç}$$

Na qual:

$Valor_{DBO}$ = valor anual de cobrança pelo lançamento de carga orgânica, em R\$/ano;

CO_{DBO} = carga anual de $DBO_{5,20}$, em kg/ano;

PPU_{DBO} = Preço Unitário para lançamento de carga orgânica, em R\$/kg;

$K_{lanç}$ = coeficiente que leva em conta objetivos específicos a serem atingidos mediante a cobrança pelo lançamento de carga orgânica.

63. A tabela a seguir contém os valores estabelecidos para $K_{lanç}$.

Tabela 7: Coeficientes $K_{lanç}$

Eficiência de Remoção da Carga Orgânica relativa à $DBO_{5,20}$	$K_{lanç}$
< 75%	1
entre 75% e 85%	0,9
> 85%	0,8

64. Tem-se que o mecanismo estabelecido pelo CBH Paranaíba para lançamento de carga orgânica é similar aos já aprovados pelo CNRH para cobrança pelo lançamento em rios de domínio da União nas bacias do rio Paraíba do Sul, dos rios PCJ, do rio São Francisco, do rio Doce e do rio Verde Grande. Entretanto, destes, para o Paraíba do Sul e Doce não constam o coeficiente $K_{lanç}$ e para o São Francisco e Verde Grande o $K_{lanç}$ é igual a 1, ressalvada nova proposta do CBH. Nas bacias dos rios PCJ, o K_{PR} (equivalente ao $K_{lanç}$) decai para percentuais de remoção superiores a 80%.

65. O gráfico a seguir demonstra o efeito de $K_{lanç}$ e sua comparação com o K_{PR} definido para as bacias dos rios PCJ. Na sequência, tem-se outro gráfico que plota os usuários que efetuam lançamento de $DBO_{5,20}$ em águas de domínio da União na bacia do rio Paranaíba, com suas respectivas eficiências de remoção e cargas remanescentes¹³.

¹¹ Conforme disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 9.433/1997, estão sujeitos a outorga lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

¹² Demanda Bioquímica de Oxigênio: quantidade de oxigênio necessário para oxidar a matéria orgânica por decomposição microbiana aeróbia para uma forma inorgânica estável. A $DBO_{5,20}$ é considerada como a quantidade de oxigênio consumido durante um período de tempo de 5 dias numa temperatura de incubação de 20°C.

¹³ Os dados referem-se aos usuários que foram considerados na Nota Informativa nº 4/2016/CSCOB/SAS para efeitos da estimativa de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paranaíba.

Gráfico 6: Efeito K_{Ianç}

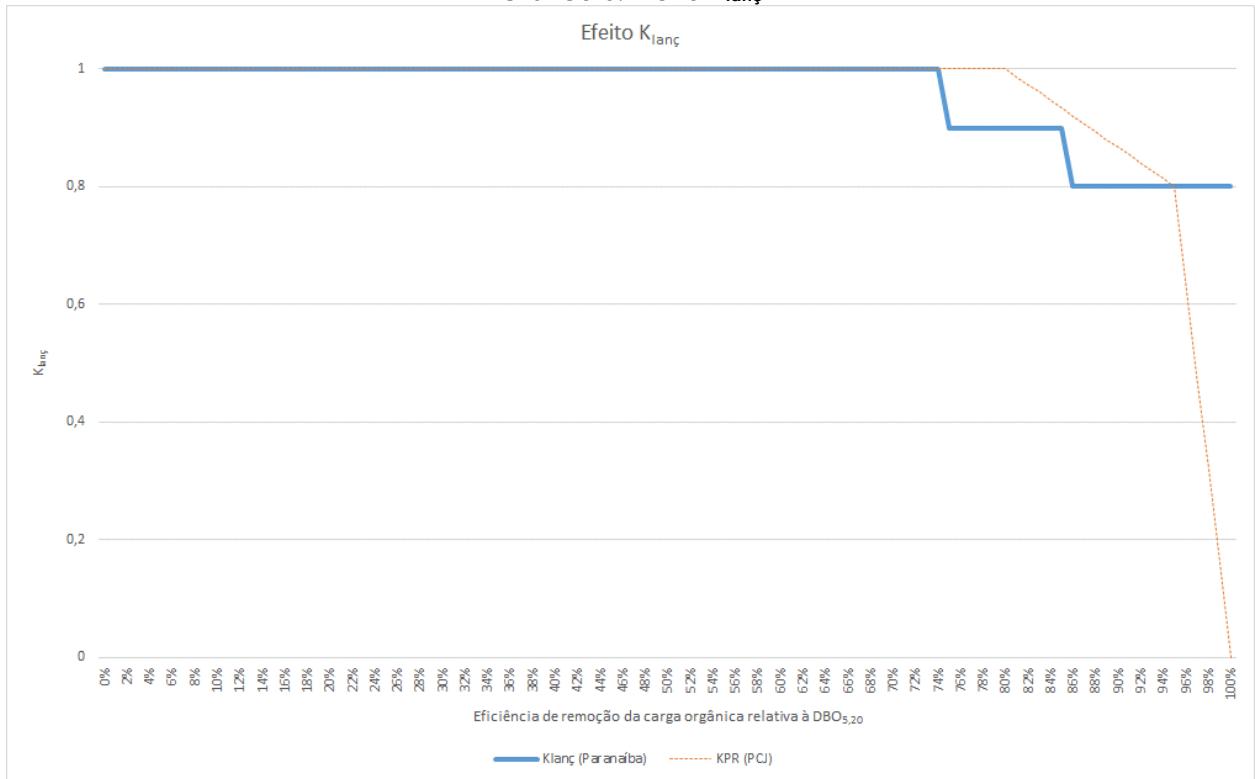
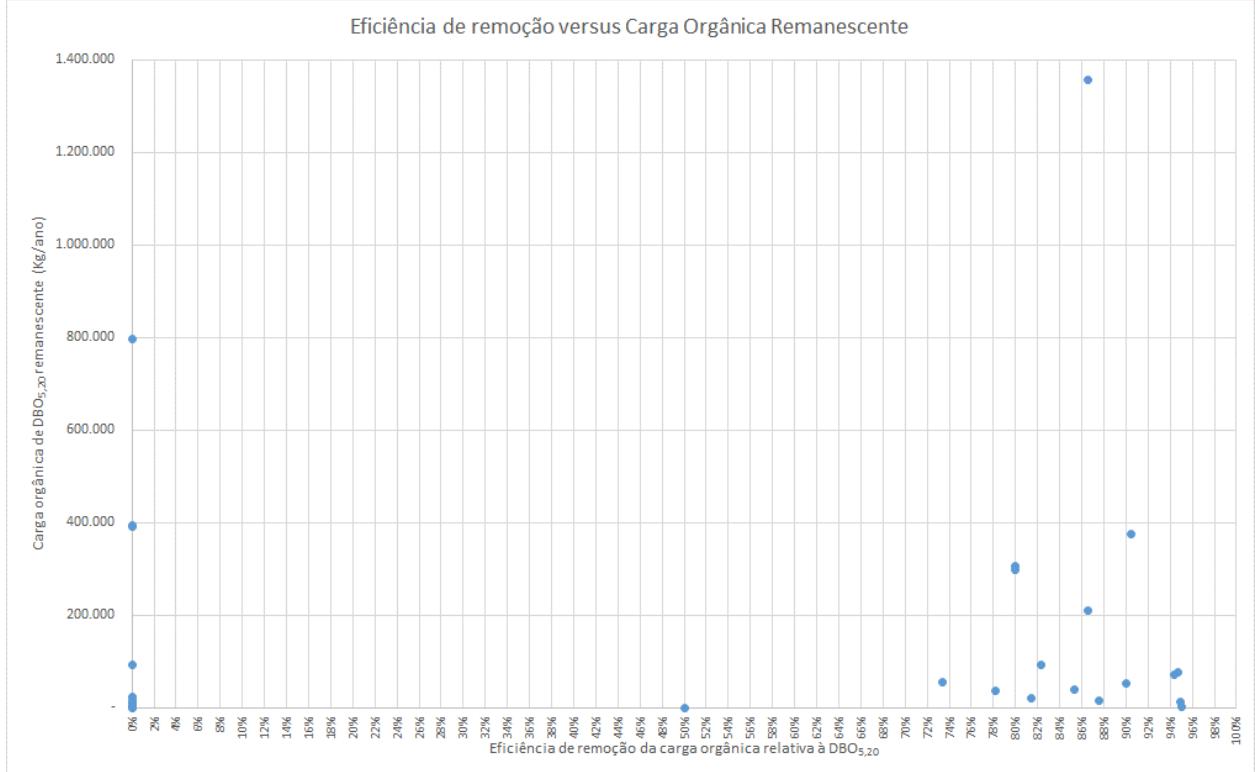


Gráfico 7: Lançamento de DBO



66. Observa-se que o usuário que lança a maior carga de DBO_{5,20} na bacia do rio Paranaíba fará, pela proposição do CBH Paranaíba, jus ao desconto máximo proporcionado pelo K_{Ianç}.

67. Comenta-se que uma maior eficiência de remoção da carga orgânica relativa à DBO_{5,20} já propicia ao usuário o benefício direto de redução da base de cálculo da cobrança pelo lançamento de carga orgânica (quando o usuário eleva a remoção da carga orgânica ele poderá solicitar ao órgão gestor uma redução da carga anual de DBO_{5,20} a ele outorgada no lançamento de efluentes), e, consequentemente, da sua cobrança, e vice-versa. Reitera-se que este é o propósito da cobrança pelo uso de recursos hídricos como instrumento econômico na sua vertente de incentivar a racionalização do uso da água.

68. Como já dito, sob a ótica do estímulo a boas práticas de uso e conservação da água, os coeficientes multiplicadores menores que 1 combinados com preços unitários baixos não têm o condão de, via um instrumento econômico, alterar o comportamento do usuário, pois o valor cobrado estará muito aquém dos investimentos necessários. Neste caso, coeficientes multiplicadores menores que 1 podem ser justificados pela ótica de apenas se premiar as boas práticas de uso e conservação da água em curso, sendo ineficientes como estimulantes ao uso racional da água. Além disto, eles geram consequências quanto à queda do potencial de arrecadação.

69. Assim, embora o coeficiente multiplicador $K_{lanç}$ tenha potencial para estimular a eficiência de remoção da carga orgânica e contribuir para a gestão de recursos hídricos da bacia, a sua adoção sem definição da meta a ser perseguida o enfraquece e dificulta sua avaliação e calibração futura. Sugere-se assim, indicação ao CBH Paranaíba para avaliar o estabelecimento de metas a serem perseguidas pelo $K_{lanç}$ de forma a possibilitar avaliações e adequações futuras do mesmo frente aos resultados alcançados.

3.1.3. Outros comandos

70. Na Deliberação CBH Paranaíba nº 61/16, há ainda as seguintes previsões para o Comitê:

- “proporá mecanismos específicos para compensar o usuário que comprovar por medições atestadas pelo órgão gestor de recursos hídricos, em articulação com o órgão ambiental competente, que a carga orgânica presente no lançamento de seus efluentes é menor que a carga orgânica presente na água captada de um mesmo corpo de água, superando-se as metas de enquadramento no trecho de lançamento” (§3º do art. 7º do Anexo I);
- “deverá promover estudos visando à implementação, mediante deliberação específica, da cobrança pelo lançamento de efluentes considerando outros parâmetros” (§4º do art. 7º do Anexo I);
- “deverá estabelecer, oportunamente e por meio de deliberação específica, mecanismos e valores para a cobrança pelo uso de recursos hídricos das Pequenas Centrais Hidrelétricas e Centrais de Geração Hidrelétrica” (art. 9º do Anexo I).

71. Em relação à cobrança pelo uso de recursos hídricos das Pequenas Centrais Hidrelétricas e Centrais de Geração Hidrelétrica, comenta-se que os mecanismos e valores aprovados pelo CNRH para cobrança destas unidades hidrelétricas nas bacias do rio Paraíba do Sul, dos rios PCJ e do rio Doce não se tornaram operacionais.

72. Com a experiência da estiagem prolongada no período 2014/2016 que afetou as bacias dos rios PCJ, Paraíba do Sul e São Francisco, ocasionando, em alguns casos, restrições de usos para captações de água ou ainda alocações negociadas de água, e também com a experiência do acidente na bacia do rio Doce em nov/2015, sugere-se ao CNRH solicitar aos Comitês de Bacia Hidrográfica propostas de mecanismos e valores que terão vigência na ocorrência de eventos hidrológicos críticos e acidentes, conforme previsão

contida no 3º do art. 7º da Resolução CNRH nº 48/05¹⁴. O conhecimento antecipado dos mecanismos e valores que entrarão em vigor na ocorrência de eventos hidrológicos críticos e acidentes evita a necessidade de discussões com o fenômeno em curso e favorece o planejamento dos usuários para lidar com a situação.

73. Lembra-se que reações ao preço da água em função de eventos hidrológicos críticos ocorreram no âmbito da política de saneamento básico dada a previsão contida no art. 46 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que dispõe: “em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador (de saneamento) poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda”. A mesma velocidade de resposta ao preço da água em função de eventos hidrológicos críticos não foi observada no âmbito da Política Nacional de Recursos Hídricos e do SINGREH, mesmo o evento tendo afetado, primordialmente, a gestão das águas¹⁵.

3.1.4. Total

74. Considerando as duas parcelas a serem cobradas, o valor total da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paranaíba será calculado mediante a seguinte equação:

$$\text{Valor}_{\text{total}} = (\text{Valor}_{\text{cap}} + \text{Valor}_{\text{lanç}}) \times K_{\text{gestão}}$$

Na qual:

$\text{Valor}_{\text{total}}$ = valor anual total de cobrança, em R\$/ano;

$\text{Valor}_{\text{cap}}$ = valor anual de cobrança pela captação de água; em R\$/ano;

$\text{Valor}_{\text{lanç}}$ = valor anual de cobrança pelo lançamento de carga orgânica, em R\$/ano;

$K_{\text{gestão}}$ = coeficiente que leva em conta o efetivo retorno à área de atuação do CBH Paranaíba dos valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos¹⁶.

3.2. Valores de Cobrança

75. O Anexo II da Deliberação CBH Paranaíba nº 61/16 traz os seguintes preços unitários propostos para a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paranaíba:

Tabela 8: Preços Unitários de Cobrança

Tipo de uso	PPU	Unidade	Valor (R\$)			
			1º e 2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
Captação de água	PPU _{cap}	m ³	0,015	0,020	0,022	0,025
Lançamento de carga orgânica	PPU _{lanç}	Kg DBO ₅	0,07	0,11	0,12	0,13

76. De acordo com o Ofício nº 011/2016/DIR, de 28 de abril de 2016, do Presidente do CBH Paranaíba, “a construção e a aprovação da cobrança pelo uso da água foi fruto de um trabalho árduo, ao longo de dois anos, que contou com o envolvimento dos representantes do Poder Público, da Sociedade Civil e dos Usuários do Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso do

¹⁴ “Os valores cobrados em uma bacia hidrográfica, na ocorrência de eventos hidrológicos críticos e acidentes, poderão ser alterados por sugestão do respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica e aprovação pelo respectivo Conselho de Recursos Hídricos, considerando a necessidade de adoção de medidas e ações transitórias não previstas no Plano de Recursos Hídricos”.

¹⁵ Informa-se que as estiagens prolongadas levaram aos órgãos gestores estabelecerem regras e condições de restrição de uso para captações de água que devem ser observadas na ocorrência de eventos hidrológicos críticos.

¹⁶ O $K_{\text{gestão}}$ tem valor padrão igual a 1 e somente assumirá valor zero se os normativos orçamentários não garantirem o efetivo retorno dos recursos arrecadados para a bacia, ou se o órgão gestor descumprir o contrato de gestão celebrado com a entidade delegatária de funções de agência de água e o Comitê.

Sul e Minas Gerais, unidades da federação que compõe a bacia hidrográfica do rio Paranaíba, o que propiciou uma proposta de consenso". Em continuação, o Presidente aponta que a aprovação representa "... uma importante quebra de paradigma, não pelo valor financeiro a ser arrecadado, mas por representar o início da cobrança em Estados como Goiás por exemplo ...".

77. Ao se resgatar o Relatório da 11ª Reunião do GT Agência e Cobrança do CBH Paranaíba, realizada no dia 15 de outubro de 2015, em Goiânia/GO, na Federação das Indústrias do Estado de Goiás (FIEG), tem-se que "após a explanação do representante da ANA (a respeito de possíveis cenários) e da apresentação de propostas dos setores da indústria e irrigação e de intenso debate por parte dos membros do GTAC, foi aprovada a minuta de deliberação que terá valores escalonados, sendo R\$ 0,015 para captações, R\$ 0,07 para lançamentos nos anos de 2016 e 2017, R\$ 0,020 para captações, R\$ 0,11 para lançamentos no ano de 2018, para 2019 os valores para captação é R\$ 0,022 e para lançamento de R\$ 0,12 e de R\$ 0,025 para captações e R\$ 0,13 para lançamentos no ano de 2020". Observa-se que os preços propostos são fruto de decisão unânime dos representantes do CBH Paranaíba.

78. Assim como o CBH Doce, o CBH Paranaíba também faz proposição de valores progressivos de PPUs condicionados ao desembolso dos recursos arrecadados com a cobrança¹⁷. Entretanto, como não está dito qual é o 1º ano, cabe uma definição mais precisa pelo CNRH sobre a data de início da cobrança. Sugere-se ao CNRH definir o início da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paranaíba para 1º de janeiro de 2017.

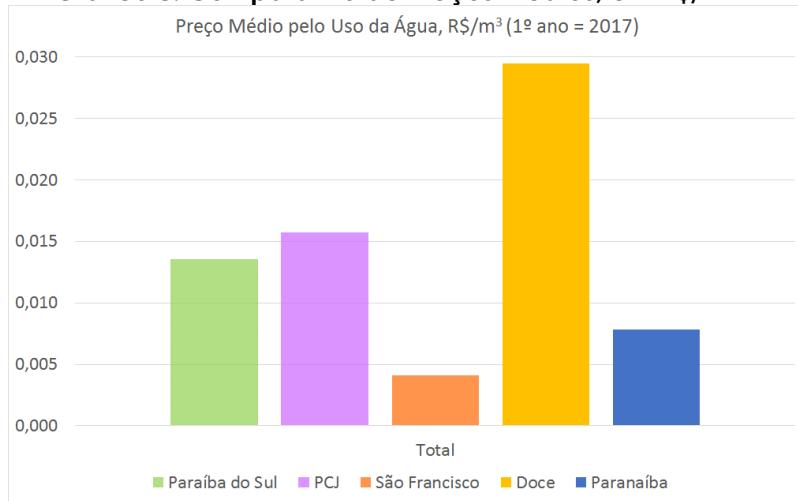
79. Registra-se que dentre as diretrizes para a cobrança citadas no item 7.6 do Plano de Recursos Hídricos e do Enquadramento dos Corpos Hídricos Superficiais da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba - 2013 (Relatório Síntese), há recomendação de "que a cobrança seja instalada e aprimorada de modo gradativo, partindo de um processo inicialmente mais simples, baseada em outras bacias, que poderá ser aperfeiçoado no médio e longo prazo". Para o curto prazo, o Plano indicou "mecanismos/valores de fácil entendimento pelo usuário pagador; consolidar cultura pelo pagamento pelo uso de recursos hídricos; e consolidar processo de gestão descentralizada e participativa".

80. Em termos comparativos em rios de domínio da União, o preço médio em R\$/m³ proposto pelo CBH Paranaíba iniciará os dois primeiros anos em nível mais alto somente ao praticado na bacia hidrográfica do rio São Francisco, num nível inferior aos preços médios praticados nas bacias do rio Paraíba do Sul, rios PCJ e rio Doce, sendo cerca da metade dos preços médios das bacias do rio Paraíba do Sul e PCJ e cerca de ¼ do preço médio da bacia do rio Doce¹⁸. O gráfico a seguir apresenta o comparativo do preço médio em R\$/m³ descrito acima, considerando 1º ano = 2017.

¹⁷ Conforme art. 2º do Anexo I da Deliberação CBH Paranaíba nº 61/16: "os valores dos preços unitários (PPUs) de cobrança serão alterados conforme a progressividade estabelecida no artigo 1º deste anexo se houver desembolso dos recursos arrecadados com a cobrança compatível com a correspondente meta definida para o ano anterior no contrato de gestão celebrado entre o CBH Paranaíba, a entidade delegatária de funções de agência de água da bacia e a ANA".

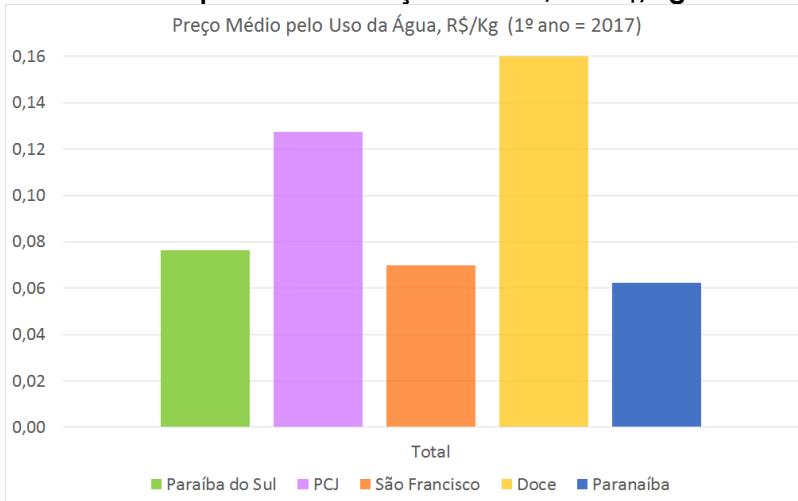
¹⁸ O preço médio em R\$/m³ foi calculado considerando a soma total dos valores cobrados (em R\$) das parcelas de captação, consumo (onde houver) e transposição (onde houver) de cada bacia dividida pela soma total dos usos cobrados de captação e transposição (onde houver) de cada bacia. Adotou-se este procedimento para possibilitar a comparação incluindo as bacias onde não há a parcela consumo ou transposição na base de cálculo da cobrança. Utilizou-se como referência os valores e usos cobrados no ano de 2015. Entretanto, como para o PCJ há previsão de preços em 2016 superiores aos de 2015, considerou-se o respectivo acréscimo percentual aos valores cobrados em 2015.

¹⁹ Para efeitos comparativos, adotou-se um eventual início da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia do rio Paranaíba no ano de 2017.

Gráfico 8: Comparativo de Preços Médios, em R\$/m³²⁰

81. Somente no 5º ano, caso seja atingida a meta de desembolso a ser definida para a progressividade dos preços na bacia do rio Paranaíba e num cenário não desejado (e improvável) de estagnação dos preços nas outras bacias nos próximos cinco anos, o preço médio em R\$/m³ proposto pelo CBH Paranaíba se aproximaria aos praticados nas bacias do rio Paraíba do Sul e PCJ, mas ainda assim seria inferior. Em relação ao Doce seria correspondente a cerca de 44% do preço médio praticado²¹.

82. Por sua vez, o preço médio em R\$/Kg de DBO²² proposto pelo CBH Paranaíba iniciará os dois primeiros anos em nível abaixo dos praticados nas demais cobranças de domínio da União nas bacias dos rios Paraíba do Sul, PCJ, São Francisco e Doce. O gráfico a seguir apresenta o comparativo do preço médio em R\$/Kg de DBO descrito acima, considerando 1º ano = 2017.

Gráfico 9: Comparativo de Preços Médios, em R\$/Kg de DBO²³

²⁰ Ver no Anexo I o preço médio em R\$/m³ por finalidade de uso.

²¹ Um comparativo de preço médio para o 5º ano conforme o cenário apontado (meta de desembolso atingida e estagnação dos preços nas outras bacias) é encontrado no Anexo I.

²² O preço médio em R\$/Kg foi calculado considerando a soma total dos valores cobrados (em R\$) da parcela de lançamento de DBO de cada bacia dividida pela soma total dos usos cobrados de carga de DBO de cada bacia. Utilizou-se como referência os valores e usos cobrados no ano de 2015. Entretanto, como para o PCJ há previsão de preços em 2016 superiores aos de 2015, considerou-se o respectivo acréscimo percentual aos valores cobrados em 2015.

²³ Ver no Anexo I o preço médio em R\$/Kg de DBO por finalidade de uso.

83. Somente no 5º ano, caso seja atingida a meta de desembolso a ser definida para a progressividade dos preços na bacia do rio Paranaíba e num cenário não desejado (e improvável) de estagnação dos preços nas outras bacias nos próximos cinco anos, o preço médio em R\$/Kg de DBO proposto pelo CBH Paranaíba seria superior aos praticados nas bacias do rio Paraíba do Sul e do rio São Francisco, mas inferior aos praticados nas bacias dos rios PCJ e rio Doce²⁴.

84. A título de informação, no Estado do Ceará tem-se os seguintes valores mínimos de cobrança pelo uso de recursos hídricos (Decreto CE nº 31.898, de 09 de março de 2016²⁵):

- Abastecimento Público: R\$ 0,04549/m³;
- Indústria: R\$ 0,60103/m³;
- Irrigação até 19 mil m³/mês: R\$ 0,00131/m³;
- Irrigação a partir de 19 mil m³/mês: R\$ 0,00392/m³.

85. Assim como nas demais cobranças propostas por Comitês de Bacia Hidrográfica e definidas pelo CNRH, pode ocorrer longa estagnação dos preços unitários e, consequentemente, riscos de corrosão monetária, afetando não só o alcance dos objetivos da cobrança, mas também o funcionamento da agência de água, caso esta seja criada. Desta forma, sugere-se ao CNRH definir critérios e procedimentos de correção dos preços unitários para reduzir eventuais prejuízos decorrentes da desvalorização da moeda.

4. Potencial de Arrecadação

4.1. Domínio da União

86. De acordo com a Nota Informativa nº 4/2016/CSCOB/SAS, de 6 de maio de 2016, estima-se um potencial de arrecadação com cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paranaíba de cerca de R\$ 7,28 milhões no 1º e 2º ano de cobrança e de R\$ 12,17 milhões no 5º ano de cobrança, para 463 usuários. As tabelas a seguir mostram os valores estimados.

Tabela 9: Estimativa do Potencial de Arrecadação por Ano - Domínio da União

Ano	Cobrança (R\$)
1º	7.275.096
2º	7.275.096
3º	9.760.572
4º	10.733.002
5º	12.173.515

Tabela 10: Estimativa do Potencial de Arrecadação por Finalidade - Domínio da União - 5º ano

Finalidade	Usuários	Cobrança (R\$)
Saneamento	26	8.551.775
Indústria	11	2.141.519
Agropecuária	373	833.591
Mineração	34	511.315
Outro	19	135.314
Total	463	12.173.515

²⁴ Um comparativo de preço médio para o 5º ano conforme o cenário apontado (meta de desembolso atingida e estagnação dos preços nas outras bacias) é encontrado no Anexo I.

²⁵ De acordo com o Decreto CE nº 31.898, de 09 de março de 2016, a cobrança objetiva “viabilizar recursos para as atividades de gestão dos recursos hídricos, para obras de infraestrutura operacional do sistema de oferta hídrica, bem como incentivar a racionalização do uso da água”.

Tabela 11: Estimativa do Potencial de Arrecadação por Tipo de Uso - Domínio da União - 5º ano

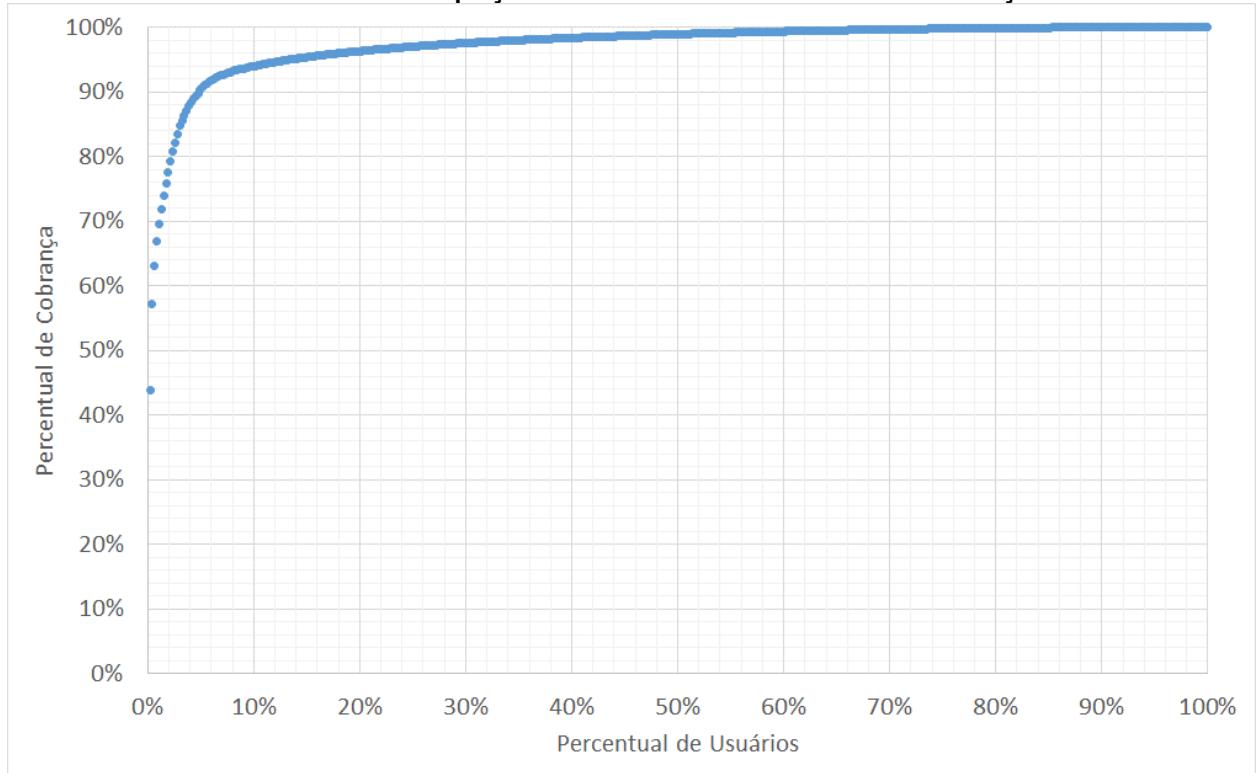
Tipo de Uso	Cobrança (R\$)
Captação de Água	11.702.055
Lançamento de Carga Orgânica	471.460
Total	12.173.515

87. Os investimentos previstos para a implementação do Plano de Recursos Hídricos e do Enquadramento dos Corpos Hídricos Superficiais da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba totalizam R\$ 7,18 bilhões para o horizonte de 20 anos, que se estende de 2014 a 2033. Desta forma, caso a cobrança seja iniciada em jan/2017, pode-se arrecadar monetariamente com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União cerca de R\$ 193,3 milhões até o horizonte 2033. Considerando o fluxo desta estimativa de arrecadação, adotando-se uma taxa de desconto de 4,5% ao ano, obtém-se uma receita de R\$ 135,9 milhões a valor presente, o que representa 1,9% dos investimentos do Plano.

88. De acordo com o Ofício nº 011/2016/DIR, de 28 de abril de 2016, do Presidente do CBH Paranaíba, a cobrança representa “uma importante quebra de paradigma, não pelo valor financeiro a ser arrecadado...” e “é grande a expectativa de que nos próximos anos a cobrança também seja aprovada dos corpos hídricos de domínio das unidades federativas, propiciando um incremento no valor a ser arrecado e a valorização dos Comitês de Bacias Afluentes e do próprio CBH Paranaíba como entes protagonistas da utilização racional dos recursos hídricos nesta importante bacia hidrográfica”.

89. O gráfico a seguir mostra que 5% dos maiores usuários cobrados proporcionarão 90% da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paranaíba, ou seja, cerca de R\$ 11 milhões no 5º ano. A Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB) tem uma cobrança estimada em R\$ 7,2 milhões no 5º ano. Dos 463 usuários, a estimativa de cobrança de 187 deles (40%) é inferior a R\$ 1 mil/ano no 5º ano.

Gráfico 10: Participação Percentual dos Usuários na Cobrança



90. Embora não seja uma exclusividade da bacia hidrográfica do rio Paranaíba, a cobrança exercida preponderantemente sobre um único usuário potencializa os riscos inerentes a questionamentos da cobrança, a queda dos usos (revisão de outorgas), a inadimplência, a instituição do Valor_{md}²⁶ que podem comprometer a estimativa de arrecadação.

4.2. Todos os Domínios

91. O quadro a seguir apresenta uma estimativa do potencial de arrecadação com a cobrança pelo uso de recursos hídricos para toda a bacia hidrográfica do rio Paranaíba. Nesta estimativa foram considerados para as bacias estaduais os mesmos mecanismos e valores de cobrança propostos pelo CBH Paranaíba, a exceção da bacia hidrográfica do rio Araguari que já possui mecanismos e valores de cobrança próprios em vigor.

**Tabela 12: Estimativa de Arrecadação
Todos os Domínios²⁷**

Ano	Total
1º ano	26.674.086
5º ano	41.235.109

92. Apenas como exercício, caso a cobrança fosse iniciada em jan/2017 em todos os domínios das águas, o fluxo desta estimativa de arrecadação, adotando-se uma taxa de desconto de 4,5% ao ano, proporcionaria uma receita R\$ 466,0 milhões a valor presente, o que representa 6,5% dos investimentos do Plano.

4.3. Diretrizes de Aplicação

93. Os arts. 10 e 11 do Anexo I da Deliberação CBH Paranaíba nº 61/16 traçam diretrizes para o plano de aplicação dos valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos, o qual compete às agências de água proporem aos CBHs. Ou seja, não são mecanismos e valores que necessitam ser definidos pelo CNRH.

94. Suas inserções foram fruto de um pleito apresentado na 13º Reunião do GTAC pelos representantes do Distrito Federal e resultante de um acordo para viabilizar a proposição dos mecanismos e valores de cobrança para a bacia²⁸.

95. Pelo acordo, a aplicação de 60% do valor arrecadado com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paranaíba, descontada a parcela destinada a implantação e custeio do SINGREH, será efetuada, de forma prioritária, na Unidade da Federação da origem dos recursos.

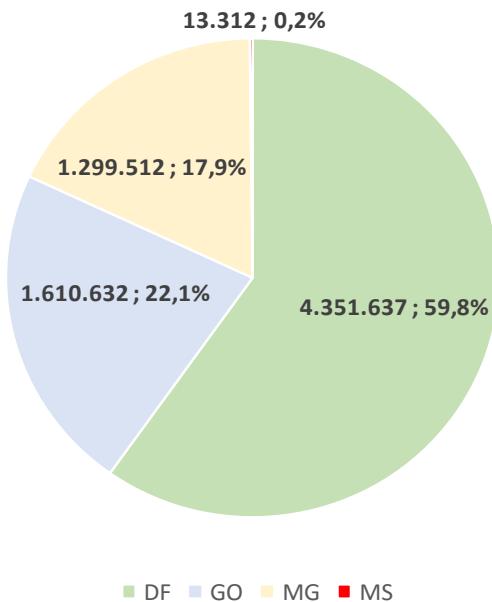
96. O gráfico a seguir mostra a estimativa de arrecadação com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paranaíba por Unidade da Federação, no 1º ano.

²⁶ Mecanismo diferenciado de cobrança a ser estabelecido pelo CBH Paranaíba levando em conta ações de melhoria da qualidade, quantidade e do regime fluvial que resultem em melhoria da sustentabilidade da bacia.

²⁷ Adotou-se a planilha de simulação de arrecadação apresentada na 11º Reunião do GTAC, atualizando-se os preços unitários e os coeficientes conforme os propostos na Deliberação CBH Paranaíba nº 61/16.

²⁸ Os representantes do Poder Público do Distrito Federal no CBH Paranaíba levantaram questões relativas ao domínio das águas do Distrito Federal; a prioridade de aplicação dos valores arrecadados com a cobrança na bacia de origem; o baixo potencial de arrecadação do Sistema de Recursos Hídricos do Distrito Federal com a cobrança pelo uso das águas distritais (fruto da pequena extensão territorial e da dominialidade das águas); a baixa representatividade do Distrito Federal no CBH Paranaíba em contraponto a este ser a principal fonte de recursos da cobrança e possuir a maior concentração populacional; dentre outros, como motivações para o pleito.

Gráfico 11: Estimativa de Arrecadação, em R\$, por Unidade da Federação - 1º ano



97. Assim, pelo acordo, até o final do exercício fiscal seguinte à arrecadação do 1º ano, serão aplicados de forma prioritária cerca de R\$ 2,4 milhões no Distrito Federal²⁹, R\$ 893 mil no Estado de Goiás, R\$ 721 mil no Estado de Minas Gerais e R\$ 7 mil no Estado do Mato Grosso do Sul. Os valores não utilizados serão disponibilizados para aplicação na totalidade da bacia. Esta regra de proporcionalidade de aplicação se repetirá para a arrecadação dos demais anos.

5. Agência de Água

98. O CBH Paranaíba aprovou a indicação ao CNRH da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (ABHA) para desempenhar, como Entidade Delegatária, a partir da vigência do contrato de gestão até 31 de dezembro de 2013, funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (Deliberação CBH Paranaíba nº 25, de 08 de novembro de 2011)³⁰. Encaminhada à apreciação, o CNRH delegou competência à ABHA para desempenhar, como Entidade Delegatária, as funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, até 31 de dezembro de 2013 (Resolução CNRH nº 134, de 15 de dezembro de 2011).

99. Em abril de 2013, o CBH Paranaíba aprovou a prorrogação do prazo de indicação ao CNRH da ABHA para até 31 de dezembro de 2015 (Deliberação CBH Paranaíba nº 37, de 30 de abril de 2013), tendo a Resolução CNRH nº 149, de 28 de junho de 2013, prorrogado a delegação. E em setembro de 2015, o CBH Paranaíba aprovou novamente a prorrogação do prazo de indicação ao CNRH da ABHA para até 31 de dezembro de 2016 (Deliberação CBH Paranaíba nº 58, de 01 de setembro de 2015), tendo a Resolução CNRH nº 172, de 9 de dezembro de 2015, prorrogado novamente a delegação.

100. No interstício entre as Deliberações CBH Paranaíba nº 37/13 e nº 58/15, o Comitê definiu que a função de agência de água da bacia será exercida por entidade com natureza jurídica de associação civil sem fins lucrativos, mediante delegação (Deliberação CBH Paranaíba nº 51, de 29 de abril de 2015). Posteriormente, a Deliberação CBH Paranaíba nº 62,

²⁹ Memória de cálculo: (R\$ 4,3 milhões - 7,5%) x 60%, ou seja, 55,5% da arrecadação no DF.

³⁰ Registra-se que o CBH Paranaíba já havia aprovado anteriormente a Deliberação CBH Paranaíba nº 23, de 02 de junho de 2011, com a indicação da ABHA ao CNRH para desempenhar funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba como Entidade Delegatária dessas funções, na condição de Secretaria Executiva.

de 11 de março de 2016, aprovou o Edital nº 01/2016 de seleção de entidade delegatária para desempenhar funções de agência de água da bacia. O edital foi publicado em 2 de maio de 2016³¹ e não houve apresentação de propostas de interessados em atuar como entidade delegatária de funções de agência de água da bacia hidrográfica do rio Paranaíba.

101. Neste contexto, a partir do potencial de arrecadação com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paranaíba resultante da Deliberação CBH Paranaíba nº 61/16, tem-se que a entidade delegatária terá a sua disposição no máximo cerca de R\$ 913 mil no 5º de cobrança, considerando a restrição estabelecida no inciso II do art. 22 da Lei nº 9.433/97, de aplicação nas despesas de implantação e custeio administrativo dos órgãos e entidades integrantes do SINGREH limitada a 7,5% do total arrecadado. A tabela a seguir mostra os valores estimados.

Tabela 13: Estimativa Limite de Custeio Administrativo União

Ano	Cobrança de Domínio da União (R\$)	Limite de Custeio Administrativo (R\$)
1º	7.275.096	545.632
2º	7.275.096	545.632
3º	9.760.572	732.043
4º	10.733.002	804.975
5º	12.173.515	913.014

102. Lembra-se que a cobrança já está implementada na bacia hidrográfica do rio Araguari, cuja arrecadação em 2015 foi de R\$ 4,8 milhões. Nesta bacia, a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (ABHA) foi equiparada à agência de bacia hidrográfica do rio Araguari, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais (Deliberação CERH/MG nº55, de 18 de julho de 2007), e assim, mantém Contrato de Gestão com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), nos termos da Lei MG nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999. De acordo com a legislação mineira, o pagamento de despesas de monitoramento dos corpos de água e custeio dos órgãos e entidades integrantes do SEGRH-MG, na sua fase de implantação, é limitado a 7,5% do total arrecadado.

103. Desta forma, mantendo-se as relações que elevam a ABHA como entidade equiparada à agência de bacia hidrográfica do rio Araguari, e caso a mesma venha novamente a ter sua delegação prorrogada pelo CNRH para exercer funções de competência das agências de água da bacia hidrográfica do rio Paranaíba, somar-se-ia ao limite de custeio proveniente da cobrança da União o limite de custeio da cobrança mineira na bacia do rio Araguari, conforme tabela a seguir.

³¹ Ao ser lançado, o edital esclareceu que a “entidade que vier a ser selecionada não se assegura previamente qualquer direito à delegação de competências, cuja prerrogativa de fazê-la é exclusiva do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, ou mesmo de firmar contrato posteriormente, que só ocorrerá após eventual delegação e dependerá de negociação dos termos contratuais com a Agência Nacional de Águas - ANA e com o próprio CBH Paranaíba”.

**Tabela 14: Estimativa Limite de Custeio Administrativo
União + Araguari (MG)**

Ano	Limite de Custeio Administrativo (R\$)		
	União	Araguari (MG)	Total
1º	545.632	360.000	905.632
2º	545.632	360.000	905.632
3º	732.043	360.000	1.092.043
4º	804.975	360.000	1.164.975
5º	913.014	360.000	1.273.014

104. De acordo com o item 7.5 do Plano de Recursos Hídricos e do Enquadramento dos Corpos Hídricos Superficiais da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, aprovado em jun/13, a estimativa preliminar de custo da agência de água para a bacia hidrográfica do rio Paranaíba é de R\$ 2,3 milhões ao ano.

105. Entretanto, durante o período jun/13 a jun/16 foi apurada uma inflação de 26,8% pelo IGP-M (FGV) e de 26,6% pelo IPCA (IBGE). Desta forma, se atualizada para jun/16, a estimativa preliminar de custo da agência de água para a bacia hidrográfica do rio Paranaíba passa a ser de cerca de R\$ 2,9 milhões ao ano.

106. Buscando-se comparar o limite de custeio administrativo e a estimativa de custo da agência, elaborou-se a tabela a seguir considerando o início da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União em 2017 (1º ano). Sobre a estimativa de custo da agência, além da sua atualização para jun/16, considerou-se uma correção de 4,5% ao ano³².

**Tabela 15: Estimativa Limite de Custeio Administrativo
União + Araguari (MG) e Estimativa de Custo da Agência**

Ano	Limite de Custeio Administrativo (R\$)			Estimativa de Custo da Agência
	União	Araguari (MG)	Total	
2017	545.632	360.000	905.632	3.057.596
2018	545.632	360.000	905.632	3.195.187
2019	732.043	360.000	1.092.043	3.338.971
2020	804.975	360.000	1.164.975	3.489.225
2021	913.014	360.000	1.273.014	3.646.240

Para a estimativa de custo da agência, adotou-se uma correção monetária de 26,8% (IGP-M/FGV de jun/13 a jun/16) sobre a estimativa de custo apresentada no item 7.5 do Plano. Para os anos seguintes, considerou-se uma correção de 4,5% ao ano (meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional).

107. Observa-se que o limite de custeio administrativo, disponível a partir do potencial de arrecadação com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paranaíba resultante da Deliberação CBH Paranaíba nº 61/16, é muito inferior ao custo da agência. Esta situação se mantém mesmo que somado o limite de custeio administrativo proveniente da arrecadação na bacia do rio Araguari (soma possível caso uma mesma organização civil sem fins lucrativos venha exercer as funções de agência em ambos os domínios: União e mineiro).

108. Como exercício, caso a cobrança fosse iniciada em jan/2017 em todos os domínios das águas, o limite aproximado de custeio administrativo, a partir do potencial de arrecadação com a cobrança pelo uso de recursos hídricos para toda a bacia hidrográfica do rio Paranaíba, seria o mostrado na tabela a seguir.

³² Taxa que tem sido estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional para a meta de inflação.

**Tabela 16: Estimativa Limite de Custeio Administrativo
Todos os Domínios**

Ano	Limite de Custeio Administrativo (R\$)
	Todos os Domínios
2017	2.000.556
2018	2.000.556
2019	2.568.409
2020	2.782.462
2021	3.092.633

109. Ou seja, mesmo no caso de a cobrança ser instituída em jan/2017 em todos os domínios da bacia hidrográfica do rio Paranaíba, o potencial de arrecadação resultante dos mecanismos e valores propostos pelo CBH Paranaíba proporcionaria um limite de custeio administrativo inferior à estimativa atualizada (monetariamente) de custo da agência contida no plano da bacia. Isso mostra que para se alcançar a autossustentabilidade da agência, além do aumento da base de arrecadação, seria necessária a revisão dos mecanismos e valores propostos pelo CBH Paranaíba ou que os CBHs Estaduais adotassem mecanismos e valores com potencial maior de arrecadação.

110. De acordo com o item 7.8 do Plano, “caso somente a União venha a instituir a cobrança na bacia hidrográfica do rio Paranaíba, as alternativas a seguir poderão ser estudadas como forma de viabilizar financeiramente a Agência de Água: i) rediscutir os valores dos PPUs; ii) estruturação progressiva da Agência” (aponta o item 7.5 do Plano sobre “eventual escalonamento na implantação ou mesmo de ampliações progressivas na estrutura da Agência”). Alerta-se que a estruturação progressiva da agência tende a limitar a capacidade de execução das suas atividades, em especial o desembolso dos recursos arrecadados com a cobrança, sendo necessário a aceitação de um plano de trabalho factível às suas limitações.

6. Impacto

111. Para estimar o impacto da cobrança sobre o setor saneamento, foram utilizados os dados mais recentes (ano de 2014) disponíveis no Sistema Nacional de Informação sobre Saneamento (SNIS), dentre eles: volume de água produzido e faturado; quantidade de economias ativas de água; volume de esgoto coletado; tratado e faturado; receita operacional total; despesas totais com os serviços; despesa com produtos químicos e com energia elétrica; e tarifa média praticada.

112. Conforme tabela a seguir, a partir dos dados do SNIS/2014, estimou-se a cobrança pelo uso de recursos hídricos (no 5º ano) de alguns empreendimentos de saneamento instalados na bacia, e, posteriormente, estimou-se o impacto sobre a sua despesa total (em %). Exercitou-se também qual seria o incremento na tarifa média praticada (em %) e na tarifa média por economia (em R\$/mês/economia), caso houvesse o repasse direto da cobrança para estas tarifas³³.

³³ Chama-se a atenção que os valores de despesas têm o ano de 2014 como data-base, enquanto os valores de cobrança referem-se aos PPUs a serem praticados no 5º ano de cobrança (possivelmente, pós 2020). Assim, caso sejam trabalhados numa mesma data-base, os impactos são ainda menores. A data-base não foi compatibilizada pois ainda não se tem a definição sobre o início da cobrança na bacia.

Tabela 17: Estimativa de Impacto da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, 5º ano Saneamento³⁴

Município	UF	Sigla	Tipo de Serviço	Impacto sobre a Despesa Total (%)	Incremento	
					Tarifa Média praticada (%)	Médio por Economia (R\$/mês/econ)
Brasília	DF	CAESB	Água e Esgoto	0,57%	0,61%	0,71
Buriti Alegre	GO	SANEAGO	Água e Esgoto	0,85%	0,76%	0,41
Cachoeira Dourada	GO	SANEAGO	Água e Esgoto	0,43%	0,77%	0,55
Cidade Ocidental	GO	SANEAGO	Água e Esgoto	0,89%	0,92%	0,43
Cristalina	GO	SANEAGO	Água e Esgoto	0,83%	0,89%	0,48
Itumbiara	GO	SANEAGO	Água e Esgoto	0,69%	1,28%	0,73
Luziânia	GO	SANEAGO	Água e Esgoto	0,44%	0,97%	0,48
Novo Gama	GO	SANEAGO	Água e Esgoto	0,73%	0,87%	0,40
Santo Antônio do Descoberto	GO	SANEAGO	Água e Esgoto	0,66%	0,82%	0,46
Valparaíso de Goiás	GO	SANEAGO	Água e Esgoto	0,91%	0,92%	0,43
Araporã	MG	PMA	Água e Esgoto	1,81%	3,52%	0,53
Cachoeira Dourada	MG	PMCD	Água e Esgoto	0,57%	8,45%	0,40
Patos de Minas	MG	COPASA	Água e Esgoto	1,31%	1,24%	0,68
Aparecida do Taboado	MS	SANESUL	Água e Esgoto	0,83%	0,90%	0,42
Cassilândia	MS	PMC	Água e Esgoto	1,24%	0,79%	0,16
Chapadão do Sul	MS	SANESUL	Água e Esgoto	1,31%	0,84%	0,50

113. Para estimar o impacto da cobrança sobre a irrigação foi realizada uma simulação da cobrança pelo uso de recursos hídricos (no 5º ano) para 371 interferências em 267 declarações de aproximadamente 180 usuários com finalidade de irrigação que possuíam outorga da ANA vigentes em 09/06/2016, obtidas em ‘Painel Gerencial com as Outorgas ANA’. O resultado foi de uma cobrança média de R\$ 10,19/ha/ano.

Tabela 18: Estimativa de Impacto da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, 5º ano Irrigação³⁵

Método de Irrigação	Volume Outorgado (m ³ /ano)	Cobrança 5º ano (R\$)	Área Irrigada (ha)	Média (R\$/ha)
Pivô central	216.340.633	540.852	28.304	19,11
Autopropelido	161.217.520	403.044	63.890	6,31
Aspersão convencional	13.812.793	34.532	3.979	8,68
Micro-aspersão	1.677.240	4.193	300	13,98
Gotejamento	1.015.800	2.540	175	14,51
Outro	20.232	51	4	12,65
Total	394.084.218	985.211	96.651	10,19

114. A tabela a seguir mostra o valor da produção e área colhida de algumas culturas dos principais municípios produtores da bacia do rio Paranaíba, em R\$/ha.

³⁴ Ver Anexo II.

³⁵ Ver Anexo III.

Tabela 19: Área Colhida e Valor da Produção segundo os principais municípios produtores da bacia do rio Paranaíba

Municípios	Área colhida, em ha (A)	Valor da produção, em R\$ 1.000 (B)	R\$/ha (B/A)
Café (em grão)			
Patrocínio - MG	35.182	474.960	13.500
Serra do Salitre - MG	13.251	220.628	16.650
Monte Carmelo - MG	11.950	204.345	17.100
Araguari - MG	10.313	189.758	18.400
Cana-de-açúcar			
Uberaba - MG	81.000	354.027	4.371
Quirinópolis - GO	76.804	270.872	3.527
Itumbiara - GO	41.500	295.871	7.129
Goiatuba - GO	41.800	259.731	6.214
Milho (em grão)			
Jataí - GO	210.000	407.106	1.939
Rio Verde - GO	216.000	360.803	1.670
Cristalina - GO	170.000	387.050	2.277
Brasília - DF	71.296	239.368	3.357
Soja (em grão)			
Jataí - GO	278.000	765.362	2.753
Rio Verde - GO	300.000	675.000	2.250
Cristalina - GO	200.000	591.549	2.958
Área colhida: total da área efetivamente colhida de cada produto agrícola no município, durante o ano civil de referência da pesquisa.			
Valor da produção: produção obtida multiplicada pelo preço médio ponderado.			
Fonte: Produção Agropecuária Municipal, IBGE/2014.			

115. Como subsídio adicional, o Projeto SEBRAE-Educampo Café gentilmente cedeu os custos com irrigação da cultura do café para o biênio 13/15, conforme a seguir.

Tabela 20: Custos com Irrigação - Cultura do Café

Atividade Irrigação	Média (R\$/ha)	%
Irrigação	600,41	100,00%
Energia elétrica	262,00	43,64%
Mão de obra (fixa)	88,91	14,81%
Conservação de máquinas (migração)	58,33	9,72%
Combustível	52,90	8,81%
Diesel	52,75	8,78%
Hora Máquina - manutenção	28,25	4,71%
Mão de obra (contratada)	26,63	4,44%
Conservação de benfeitorias	25,08	4,18%
Impostos e taxas	4,05	0,67%
Aluguel de máquinas e equipamentos	0,94	0,16%
Análise de água	0,34	0,06%
Gasolina	0,16	0,03%
EPI	0,07	0,01%

Fonte: Projeto SEBRAE-Educampo Café / Dados: Biênio 13/15 - Cerrado Mineiro.

116. Ou seja, em média a cobrança pelo uso de recursos hídricos representará menos de 4% dos custos com a irrigação em si.

117. Para estimar o impacto da cobrança sobre a indústria e mineração utilizaram-se as informações da Pesquisa Industrial Anual - Empresa do IBGE (PIA Empresa), do ano 2014, considerando o recorte geográfico da bacia hidrográfica do rio Paranaíba. A PIA Empresa contém informações de pessoal ocupado e de 'custos e despesas', segundo as divisões de atividades (CNAE 2.0).

118. A partir das informações sobre o número de empregados e da atividade econômica do CNARH, estimou-se de forma indireta os 'custos e despesas' do empreendimento a partir de um indicador de 'custo e despesa' por 'pessoal ocupado' da PIA Empresa. Também a partir dos dados do CNARH, estimou-se a cobrança pelo uso de recursos hídricos (no 5º ano) de alguns empreendimentos industriais e de mineração representativos na bacia, e, posteriormente, estimou-se o impacto sobre seus 'custos e despesas' (em %), conforme tabela a seguir³⁶.

Tabela 21: Estimativa de Impacto da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, 5º ano Indústria e Mineração³⁷

Atividades	Impacto
Fabricação de açúcar em bruto e Fabricação de álcool	0,25%
Abate de suínos, aves e outros pequenos animais	0,04%
Aparelhamento e outros trabalhos em pedras	2,83%
Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais	0,03%
Fabricação de malte, cervejas e chopes	0,02%
Extração de pedra, areia e argila	0,08%
Extração de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	0,13%
Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	0,11%

119. Como subsídio adicional, recorreu-se aos Demonstrativos de Resultados do Exercício de duas sociedades anônimas, uma de 'fabricação de açúcar em bruto e fabricação de álcool' e outra de 'extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos'. Comparou-se a cobrança estimada destas sociedades com o custo de produção dos produtos vendidos, obtendo-se os percentuais a seguir.

Tabela 22: Estimativa de Impacto da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, 5º ano Indústria e Mineração³⁸

Atividades	Impacto
Fabricação de açúcar em bruto e fabricação de álcool	0,053%
Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	0,0163%

120. Lembra-se que os valores de cobrança pelo uso da água na bacia do rio Paranaíba foram aprovados por unanimidade dos membros presentes na plenária da 12º Reunião Extraordinária do CBH-Paranaíba de 10 e 11 de março de 2016, após ampla negociação para definição dos mesmos.

121. Ressalta-se que, de acordo com o art. 19 da Lei nº 9.433, de 1997, um dos objetivos da cobrança pelo uso de recursos hídricos é incentivar a racionalização do uso da água. Assim, para a gestão eficiente dos recursos hídricos e utilização potencial da cobrança como instrumento econômico, é aceitável que a cobrança ocasionne impactos, em especial sobre usuários ineficientes, como por exemplo, que possuem volumes de captação desnecessários, têm elevadas perdas ou efetuam lançamentos desconformes ao enquadramento do corpo de água local (gestão da demanda) assim como em eventos hidrológicos críticos. O impacto é necessário para estimular o usuário a realizar os investimentos para reduzir o uso da água, ou, caso contrário, o usuário apenas paga pelo uso de recursos hídricos sem nenhuma mudança de comportamento.

³⁶ Chama-se a atenção que os valores de 'custos e despesas' têm o ano de 2013 como data-base, enquanto os valores de cobrança referem-se aos PPUs a serem praticados no 5º ano de cobrança (possivelmente, pós 2020). Assim, caso sejam trabalhados numa mesma data-base, os impactos são ainda menores. A data-base não foi compatibilizada pois ainda não se tem a definição sobre o início da cobrança na bacia.

³⁷ Ver Anexo IV.

³⁸ Ver Anexo IV.

7. Condicionantes do art. 6º da Resolução CNRH nº 48/05

122. Segundo o art. 6º da Resolução CNRH nº 48/2005, a cobrança estará condicionada:

- I - à proposição das acumulações, derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes pelo respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica e sua aprovação pelo respectivo Conselho de Recursos Hídricos, para os fins previstos no § 1º do art. 12 da Lei nº 9.433, de 1997;
- II - ao processo de regularização de usos de recursos hídricos sujeitos à outorga na respectiva bacia, incluindo o cadastramento dos usuários da bacia hidrográfica;
- III - ao programa de investimentos definido no respectivo Plano de Recursos Hídricos devidamente aprovado;
- IV - à aprovação pelo competente Conselho de Recursos Hídricos, da proposta de cobrança, tecnicamente fundamentada, encaminhada pelo respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica;
- V - à implantação da respectiva Agência de Bacia Hidrográfica ou da entidade delegatária do exercício de suas funções.

123. Em relação ao estágio de evolução para o atendimento destes condicionantes, citam-se:

- o CBH Paranaíba aprovou a Deliberação nº 61/16 com proposição das acumulações, derivações, captações e lançamentos de efluentes em corpos d'água de domínio da União a serem considerados de pouca expressão e que independem de outorga³⁹, que seguiu ao CNRH para apreciação.
- a ANA já possui cadastro de usos outorgados na bacia hidrográfica do rio Paranaíba.
- o programa de investimentos consta do Plano de Recursos Hídricos e do Enquadramento dos Corpos Hídricos Superficiais da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, aprovado pela Deliberação CBH-Paranaíba nº 38/13.
- o CBH Paranaíba aprovou a Deliberação nº 61/16 com proposição de mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na sua área de atuação, que foi encaminhada ao CNRH para apreciação.
- encontra-se em curso no CBH Paranaíba processo de seleção de associação civil sem fins lucrativos para a continuidade do desempenho de funções de agência de água da bacia hidrográfica do rio Paranaíba, mediante delegação do CNRH. Conforme já mencionado, a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (ABHA) possui delegação do CNRH para desempenhar funções e atividades inerentes à agência de água da bacia hidrográfica do rio Paranaíba somente até 31 de dezembro de 2016.

³⁹ Dentre outros, pela proposta, independem de outorga as captações iguais ou inferiores a 86,4 m³/dia; os lançamentos de efluentes com carga máxima de DBO_{5,20} igual ou inferior a 1,0 kg/dia e o lançamento máximo de efluente com temperatura superior à do corpo hídrico igual a 216 m³/dia (para lançamento de efluentes com temperatura superior à do corpo hídrico e inferior a 40°C), exceto para o rio Paranaíba a partir da UHE Itumbiara, inclusive, até a foz, quando os valores são de 2.750 m³/dia para captação ou derivação máxima de água; de 110 Kg/dia de DBO_{5,20} para lançamento máximo de carga orgânica e de 6.900 m³/dia de lançamento máximo de efluente com temperatura superior à do corpo hídrico.

124. Assim, o início da cobrança pela ANA depende da publicação dos normativos do CNRH referentes aos usos considerados insignificantes, aos mecanismos e valores de cobrança e a delegação de funções de agência a organização sem fins lucrativos. Registra-se que diante o inciso V do art. 6º da Resolução CNRH nº 48/2005, a ANA iniciou a cobrança nas bacias do rio São Francisco e Doce a partir da vigência do contrato de gestão celebrado entre a Entidade Delegatária, o Comitê de Bacia e a ANA.

8. Conclusões

125. Conforme depreende-se do atual processo descentralizado e participativo de discussões da cobrança pelo uso de recursos hídricos, a proposição dos mecanismos e valores de cobrança pelo CBH Paranaíba é resultante de uma decisão política do Comitê que, se por um lado avança na promoção e na implementação da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paranaíba, por outro lado frustrará as expectativas relacionadas com os principais objetivos da cobrança. Com efeito, as expectativas de incentivo à racionalização do uso da água, de obtenção de recursos financeiros para o financiamento dos programas e intervenções contemplados no Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, bem como de implementação da agência de água com estrutura condizente com os desafios da bacia hidrográfica do rio Paranaíba, provavelmente não serão plenamente alcançadas.

8.1. Mecanismos de Cobrança

126. Comenta-se que a introdução de coeficientes multiplicadores aos mecanismos de cobrança afasta a simplicidade e a facilidade de entendimento por parte da sociedade, em especial dos usuários pagadores. A simplicidade e a facilidade de entendimento da cobrança são melhores obtidas quando a cobrança é definida apenas multiplicando-se uma base de cálculo pelo preço unitário correspondente.

127. Sob a ótica do estímulo a boas práticas de uso e conservação da água, os coeficientes multiplicadores menores que 1 combinados com preços unitários baixos não têm o condão de, via um instrumento econômico, alterar o comportamento do usuário, pois o valor cobrado estará muito aquém dos investimentos necessários. Neste caso, coeficientes multiplicadores menores que 1 podem ser justificados pela ótica de apenas se premiar as boas práticas de uso e conservação da água em curso, sendo ineficientes como estimulantes ao uso racional da água. Além disto, eles geram consequências quanto à queda do potencial de arrecadação.

128. Opina-se que a inclusão de coeficientes multiplicadores com fulcro em boas práticas de uso e conservação da água, que tem potencial para contribuir para a gestão de recursos hídricos da bacia, deveria estar ancorada em objetivos preestabelecidos, pois, caso contrário, passam a ser meros descontos. A utilização de coeficientes multiplicadores sem definição da meta a ser perseguida os enfraquecem e dificultam avaliações e calibrações futuras.

129. Sugestões ao CNRH:

- definir $K_{cap\ classe}$ considerando apenas as diferenciações entre classes e, caso necessário, definir um outro coeficiente multiplicador para considerar especificamente as áreas de restrição de uso, precedendo a sua implementação ao estabelecimento de uma disposição normativa;
- adequar a redação do § 1º do art. 4º da Deliberação CBH Paranaíba nº 61/16 para: 'Quando a captação for feita em reservatório privado construído com recursos do próprio usuário agropecuário, o K_{ta} terá valor de 0,07';
- caso considere necessário, substituir a tabela do art. 5º do Anexo I da Deliberação CBH Paranaíba nº 61/16 pela tabela do Anexo V desta Nota Técnica;
- solicitar ao CBH Paranaíba propor mecanismos que terão vigência na ocorrência de eventos hidrológicos críticos e acidentes, inclusive quanto à

- utilização de K_{med} extra em eventos hidrológicos críticos de secas, podendo esta solicitação se estender aos demais Comitês de Bacia Hidrográfica vinculados ao CNRH;
- indicar ao CBH Paranaíba avaliar o estabelecimento de metas de uso racional a serem perseguidas pelo K_{ts} , K_{ti} e $K_{lanç}$, de forma a possibilitar avaliações e adequações futuras dos mesmos frente aos resultados alcançados.

8.2. Valores de Cobrança

130. A proposta do CBH Paranaíba foi aprovada por unanimidade dos seus membros. Em termos comparativos em rios de domínio da União, os preços propostos para o 1º e 2º ano de cobrança estão em patamares inferiores aos aprovados pelo CNRH. Como não está dito qual é o 1º ano, cabe uma definição mais precisa pelo CNRH sobre a data de início da cobrança.

131. Assim como nas demais cobranças propostas por Comitês de Bacia Hidrográfica e definidas pelo CNRH, pode ocorrer longa estagnação dos preços unitários e, consequentemente, riscos de corrosão monetária, afetando não só o alcance dos objetivos da cobrança, mas também o funcionamento da agência de água, caso esta seja criada.

132. Sugestões ao CNRH:

- definir o início da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paranaíba para 1º de janeiro de 2017;
- solicitar ao CBH Paranaíba propor valores que terão vigência na ocorrência de eventos hidrológicos críticos e acidentes, podendo esta solicitação se estender aos demais Comitês de Bacia Hidrográfica vinculados ao CNRH;
- definir critérios e procedimentos de correção dos preços unitários para reduzir eventuais prejuízos decorrentes da desvalorização da moeda;
- solicitar ao CBH Paranaíba rediscussão dos valores dos PPUs (incluso progressividade e coeficientes multiplicadores).

8.3. Agência de Água

133. É desejo do CBH Paranaíba indicar ao CNRH uma associação civil sem fins lucrativos para exercer funções de agência de água da bacia hidrográfica do rio Paranaíba, mediante delegação do CNRH.

134. Entretanto, o potencial de arrecadação com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paranaíba resultante da Deliberação CBH Paranaíba nº 61/16 não permite alcançar valores suficientes para suprir os custos da agência de água estimada pelo plano de recursos hídricos aprovado pelo CBH Paranaíba. Num cenário em que a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (ABHA)⁴⁰ receba novamente delegação do CNRH para exercer funções de competência da agência de água da bacia hidrográfica do rio Paranaíba, esta situação apresenta uma melhora na medida em que possibilita somar o limite de custeio administrativo proveniente da cobrança na bacia hidrográfica do rio Araguari.

135. Porém, mesmo que a cobrança fosse estendida a todos os domínios da água da bacia hidrográfica do rio Paranaíba, com os comitês estaduais adotando os mecanismos e valores propostos pelo CBH Paranaíba, o potencial de arrecadação total estimado não seria

⁴⁰ A ABHA foi equiparada à agência de bacia hidrográfica do rio Araguari pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais (Deliberação CERH/MG nº55, de 18 de julho de 2007). Por sua vez, o CNRH delegou competência à ABHA para desempenhar, como Entidade Delegatária, as funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, até 31 de dezembro de 2013 (Resolução CNRH nº 172, de 9 de dezembro de 2015).

suficiente para se atingir o limite de custeio administrativo da agência de água estimada no plano de recursos hídricos da bacia.

136. Nesse contexto, o item 7.8 do Plano indica a rediscussão dos valores dos PPUs e a estruturação progressiva da agência como alternativas a serem estudadas para viabilizar financeiramente a agência de água, “caso somente a União venha a instituir a cobrança na bacia hidrográfica do rio Paranaíba. Aponta o item 7.5 do Plano sobre “eventual escalonamento na implantação ou mesmo de ampliações progressivas na estrutura da Agência”.

137. Diante disto, caso o CNRH aprove a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paranaíba, será necessária negociação e composição entre o CBH Paranaíba, a ANA e a associação civil sem fins lucrativos, a ser indicada ao CNRH para atuar como entidade delegatária, visando ao escalonamento na implantação ou ampliações progressivas na estrutura da agência.

138. Adicionalmente serão necessários:

- articulação do SINGREH com os comitês de bacia estaduais visando à implementação da cobrança nos demais domínios, assim como visando à constituição de uma única agência de água para toda a bacia, buscando-se, assim, a gestão integrada das águas da bacia;
- rediscussão nos próximos anos dos valores dos PPUs pelo CBH Paranaíba (incluso progressividade e coeficientes multiplicadores).

8.4. Condicionantes do art. 6º da Resolução CNRH nº 48/05

139. Frente aos condicionantes do art. 6º da Resolução CNRH nº 48/05, o início da cobrança pela ANA depende da publicação de normativos do CNRH referentes aos usos considerados insignificantes, aos mecanismos e valores de cobrança e a delegação de funções de agência a organização sem fins lucrativos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
MARCO ANTÔNIO MOTA AMORIM
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
EVÂNIA VIEIRA DA COSTA
Analista Administrativo

(assinado eletronicamente)
GIORDANO BRUNO BOMTEMPO DE CARVALHO
Especialista em Recursos Hídricos
Coordenador de Sustentabilidade Financeira e Cobrança

(assinado eletronicamente)
NEY ALBERT MURTHA
Especialista em Recursos Hídricos

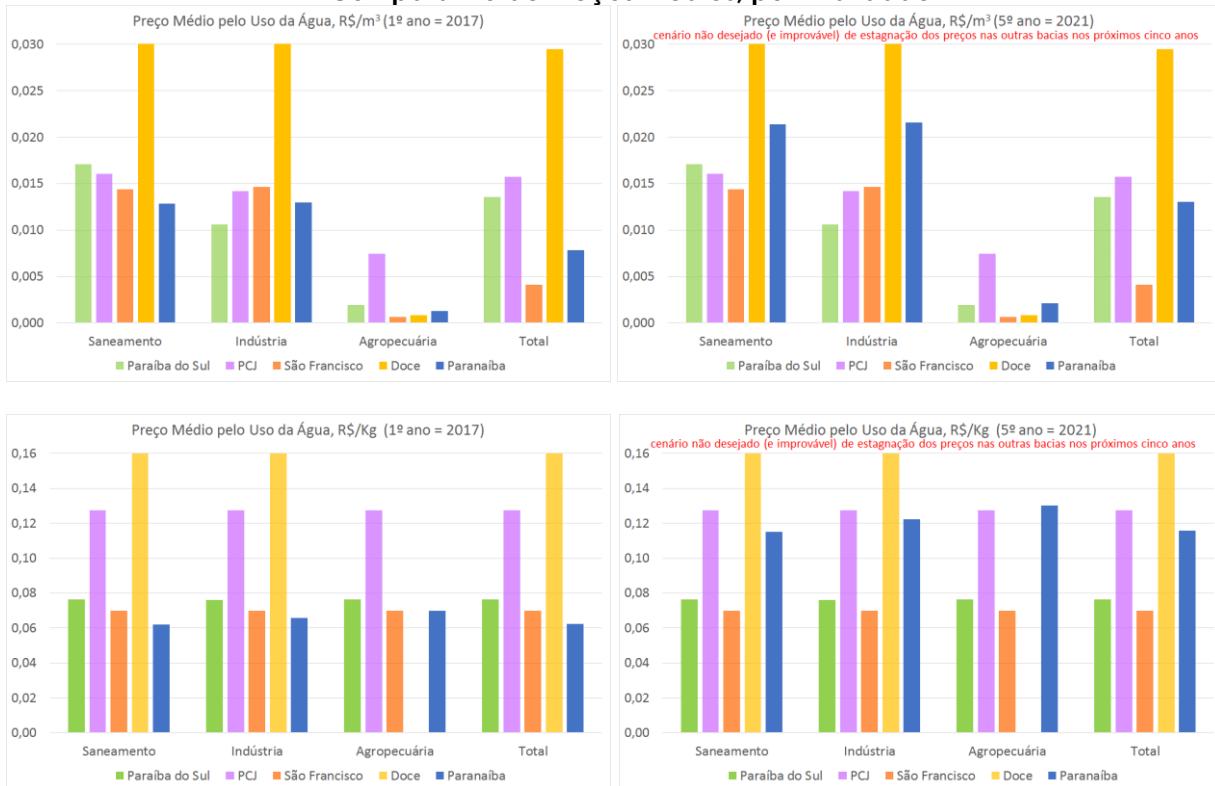
(assinado eletronicamente)
NELSON NETO DE FREITAS
Especialista em Recursos Hídricos
Coordenador de Instâncias Colegiadas do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

De acordo, encaminha-se a Área de Gestão

(assinado eletronicamente)
CARLOS MOTTA NUNES
Especialista em Recursos Hídricos
Superintende Adjunto de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintende de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

Anexo I
Memória de Cálculo
Comparativo de Preços Médios, por finalidade



O preço médio em R\$/m³ foi calculado considerando a soma total dos valores cobrados (em R\$) das parcelas de captação, consumo (onde houver) e transposição (onde houver) de cada bacia dividida pela soma total dos usos cobrados de captação e transposição (onde houver) de cada bacia. Adotou-se este procedimento para possibilitar a comparação incluindo as bacias onde não há a parcela consumo ou transposição na base de cálculo da cobrança. O preço médio em R\$/Kg foi calculado considerando a soma total dos valores cobrados (em R\$) da parcela de lançamento de DBO de cada bacia dividida pela soma total dos usos cobrados de carga de DBO de cada bacia. Utilizaram-se como referência os valores e usos cobrados no ano de 2015. Entretanto, como para o PCJ há previsão de preços em 2016 superiores aos de 2015, considerou-se o respectivo acréscimo percentual aos valores cobrados em 2015. Considerou-se 1º ano = 2017 e 5º ano = 2021. Para 2021 considerou-se ainda a progressividade anual dos preços propostos pelo CBH Paranaíba, a partir do alcance da meta de desembolso a ser definida, e um cenário não desejado (e improvável) de estagnação dos preços nas outras bacias nos próximos cinco anos.

Anexo II
Memória de Cálculo
Estimativa de Impacto sobre Saneamento, 5º ano

Usuários de Recursos Hídricos de Domínio da União da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba - Saneamento									
Município	UF	Sigla	Tipo de Serviço	AG006 - Volume de água produzido (1.000 m³/ano)	AG011 - Volume de água faturado (1.000 m³/ano)	AG003 - Quantidade de economias ativas de água (Economias)	ES005 - Volume de esgotos coletado (1.000 m³/ano)	ES006 - Volume de esgotos tratado (1.000 m³/ano)	ES007 - Volume de esgotos faturado (1.000 m³/ano)
Brasília	DF	CAESB	Água e Esgoto	251.115	187.122	969.306	128.352	128.352	156.551
Buriti Alegre	GO	SANEAGO	Água e Esgoto	768	551	4.220	100	100	100
Cachoeira Dourada	GO	SANEAGO	Água e Esgoto	473	341	2.324	227	227	227
Cidade Ocidental	GO	SANEAGO	Água e Esgoto	4.483	2.803	25.148	1.110	1.110	1.110
Cristalina	GO	SANEAGO	Água e Esgoto	2.372	1.586	11.778	543	543	543
Itumbiara	GO	SANEAGO	Água e Esgoto	8.947	5.594	35.328	5.351	5.237	5.351
Luziânia	GO	SANEAGO	Água e Esgoto	9.309	5.721	44.768	1.566	1.566	1.566
Novo Gama	GO	SANEAGO	Água e Esgoto	5.284	4.016	30.450	904	904	904
Santo Antônio do Descoberto	GO	SANEAGO	Água e Esgoto	3.201	2.245	17.746	1.182	1.182	1.182
Valparaíso de Goiás	GO	SANEAGO	Água e Esgoto	9.141	5.568	50.767	2.076	2.076	2.076
Araporã	MG	PMA	Água e Esgoto	450	350	2.499	290	290	210
Cachoeira Dourada	MG	PMCD	Água e Esgoto	100	85	780	78	78	78
Patos de Minas	MG	COPASA	Água e Esgoto	10.100	8.281	59.885	6.147	-	8.276
Aparecida do Taboado	MS	SANESUL	Água e Esgoto	1.525	1.266	7.929	115	115	167
Cassilândia	MS	PMC	Água e Esgoto	500	500	8.412	240	240	240
Chapadão do Sul	MS	SANESUL	Água e Esgoto	1.972	1.611	8.263	48	48	72
Saneamento Hipotético (10 l/s) (5.000 hab)				315			151		
Município	UF	Sigla	Tipo de Serviço	FN005 - Receita operacional total (direta + indireta) (R\$/ano)	FN011 - Despesas totais com os serviços (DTS) (R\$/ano)	FN011 - Despesa com produtos químicos (R\$/ano)	FN013 - Despesa com energia elétrica (R\$/ano)	IN005 - Tarifa média de água (R\$/m³)	IN006 - Tarifa média de esgoto (R\$/m³)
Brasília	DF	CAESB	Água e Esgoto	1.451.014.039	1.447.161.611	22.219.318	58.381.285	4,04	3,86
Buriti Alegre	GO	SANEAGO	Água e Esgoto	2.772.216	2.452.297	10.358	260.829	4,51	2,53
Cachoeira Dourada	GO	SANEAGO	Água e Esgoto	1.999.834	3.546.174	8.721	185.694	3,82	3,00
Cidade Ocidental	GO	SANEAGO	Água e Esgoto	14.205.552	14.572.614	88.332	2.028.756	3,96	2,69
Cristalina	GO	SANEAGO	Água e Esgoto	7.696.294	8.122.727	40.518	703.838	3,79	2,98
Itumbiara	GO	SANEAGO	Água e Esgoto	24.581.681	44.849.490	300.668	2.108.117	3,74	0,64
Luziânia	GO	SANEAGO	Água e Esgoto	26.782.296	58.607.811	251.419	3.676.748	3,76	3,09
Novo Gama	GO	SANEAGO	Água e Esgoto	17.046.938	19.917.108	66.742	1.213.035	3,57	2,79
Santo Antônio do Descoberto	GO	SANEAGO	Água e Esgoto	12.070.312	14.980.546	90.088	762.434	3,82	2,86
Valparaíso de Goiás	GO	SANEAGO	Água e Esgoto	28.668.986	28.520.803	249.415	2.098.157	4,05	2,82
Araporã	MG	PMA	Água e Esgoto	460.739	871.213	103.834	156.000	0,83	0,76
Cachoeira Dourada	MG	PMCD	Água e Esgoto	43.947	657.411	17.714	101.303	0,28	0,26
Patos de Minas	MG	COPASA	Água e Esgoto	39.938.270	37.633.314	508.041	2.481.424	3,18	1,60
Aparecida do Taboado	MS	SANESUL	Água e Esgoto	4.660.190	4.818.358	92.868	282.266	3,18	2,38
Cassilândia	MS	PMC	Água e Esgoto	2.060.829	1.310.393	38.969	329.342	4,12	-
Chapadão do Sul	MS	SANESUL	Água e Esgoto	6.208.920	3.824.254	28.069	449.872	3,62	2,13
Saneamento Hipotético (10 l/s) (5.000 hab)									3,55

Fonte: Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS - Ano 2014.

Estimativa de Cobrança com as Informações do SNIS/2014 e Comparativo com Despesas de Energia Elétrica e Produtos Químicos									
Município	UF	Sigla	Tipo de Serviço	Cobrança (R\$/ano)			Despesas (R\$/ano) com		
				Captação	Lançamento	Total	Energia Elétrica	Produtos Químicos	
Brasília	DF	CAESB	Água e Esgoto	6.277.875	2.002.291	8.280.166	58.381.285	22.219.318	
Buriti Alegre	GO	SANEAGO	Água e Esgoto	19.192	1.553	20.745	260.829	10.358	
Cachoeira Dourada	GO	SANEAGO	Água e Esgoto	11.829	3.537	15.366	185.694	8.721	
Cidade Ocidental	GO	SANEAGO	Água e Esgoto	112.085	17.310	129.395	2.028.756	88.332	
Cristalina	GO	SANEAGO	Água e Esgoto	59.295	8.475	67.770	703.838	40.518	
Itumbiara	GO	SANEAGO	Água e Esgoto	223.677	86.131	309.807	2.108.117	300.668	
Luziânia	GO	SANEAGO	Água e Esgoto	232.737	24.431	257.168	3.676.748	251.419	
Novo Gama	GO	SANEAGO	Água e Esgoto	132.091	14.109	146.200	1.213.035	66.742	
Santo Antônio do Descoberto	GO	SANEAGO	Água e Esgoto	80.017	18.445	98.461	762.434	90.088	
Valparaíso de Goiás	GO	SANEAGO	Água e Esgoto	228.527	32.385	260.911	2.098.157	249.415	
Araporã	MG	PMA	Água e Esgoto	11.250	4.524	15.774	156.000	103.834	
Cachoeira Dourada	MG	PMCD	Água e Esgoto	2.500	1.217	3.717	101.303	17.714	
Patos de Minas	MG	COPASA	Água e Esgoto	252.488	239.747	492.235	2.481.424	508.041	
Aparecida do Taboado	MS	SANESUL	Água e Esgoto	38.125	1.794	39.919	282.266	92.868	
Cassilândia	MS	PMC	Água e Esgoto	12.500	3.744	16.244	329.342	38.969	
Chapadão do Sul	MS	SANESUL	Água e Esgoto	49.300	749	50.049	449.872	28.069	
Saneamento Hipotético (10 l/s) (5.000 hab)				7.884	5.904	13.788			

Cobrança Captação = AG006 x PPU_{cap}.

Cobrança Lançamento = [(ES006 x 0,3 Kg/m³ x (1 - 0,6)) + ((ES005 - ES006) x 0,3 Kg/m³)] x PPU_{lanç}.

Cobrança Total = Cobrança Captação + Cobrança Lançamento.

- utilizou-se o PPU_{cap} e o $PPU_{lanç}$ do 5º ano;
- $0,3 \text{ Kg/m}^3 = 300 \text{ mg/l}$ refere-se a carga de DBO nos efluentes de saneamento sem tratamento;
- 0,6 refere-se a uma redução arbitrária de carga orgânica após tratamento.

Município	UF	Sigla	Tipo de Serviço	Impacto sobre a Despesa Total	Incremento	
					Tarifa Média praticada	Médio por Economia
				(%)	(%)	(R\$/mês/econ)
Brasília	DF	CAESB	Água e Esgoto	0,57%	0,61%	0,71
Buriti Alegre	GO	SANEAGO	Água e Esgoto	0,85%	0,76%	0,41
Cachoeira Dourada	GO	SANEAGO	Água e Esgoto	0,43%	0,77%	0,55
Cidade Ocidental	GO	SANEAGO	Água e Esgoto	0,89%	0,92%	0,43
Cristalina	GO	SANEAGO	Água e Esgoto	0,83%	0,89%	0,48
Itumbiara	GO	SANEAGO	Água e Esgoto	0,69%	1,28%	0,73
Luziânia	GO	SANEAGO	Água e Esgoto	0,44%	0,97%	0,48
Novo Gama	GO	SANEAGO	Água e Esgoto	0,73%	0,87%	0,40
Santo Antônio do Descoberto	GO	SANEAGO	Água e Esgoto	0,66%	0,82%	0,46
Valparaíso de Goiás	GO	SANEAGO	Água e Esgoto	0,91%	0,92%	0,43
Araporã	MG	PMA	Água e Esgoto	1,81%	3,52%	0,53
Cachoeira Dourada	MG	PMCD	Água e Esgoto	0,57%	8,45%	0,40
Patos de Minas	MG	COPASA	Água e Esgoto	1,31%	1,24%	0,68
Aparecida do Taboado	MS	SANESUL	Água e Esgoto	0,83%	0,90%	0,42
Cassilândia	MS	PMC	Água e Esgoto	1,24%	0,79%	0,16
Chapadão do Sul	MS	SANESUL	Água e Esgoto	1,31%	0,84%	0,50

Impacto sobre a Despesa Total = Cobrança Total ÷ FN017.

Incremento sobre a Tarifa Média praticada = [Cobrança Total ÷ (AG011 + ES007)] ÷ IN004.

Incremento Médio por Economia = (Cobrança Total ÷ 12) ÷ AG003.

Observa-se que a estimativa de cobrança foi realizada com as informações de uso do SNIS/2014, buscando simula-la como se estivesse implementada em todos os domínios das águas, comparando-a com as informações de despesa total e tarifa média praticada pelo empreendimento.

Registra-se que os valores de despesas têm o ano de 2014 como data-base, enquanto os valores de cobrança referem-se aos PPUs a serem praticados no 5º ano de cobrança (possivelmente, pós 2020). Assim, caso sejam trabalhados numa mesma data-base, os impactos são ainda menores. A data-base não foi compatibilizada pois ainda não se tem a definição sobre o início da cobrança na bacia.

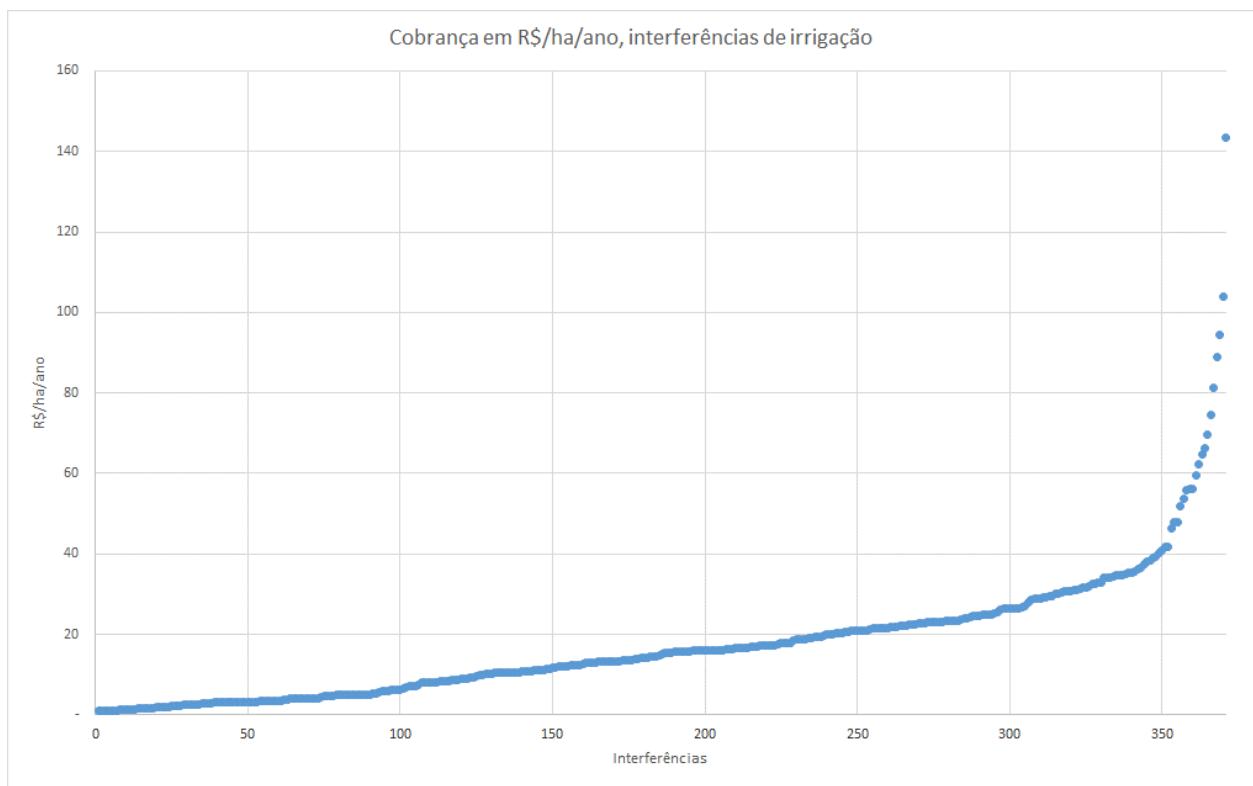
Anexo III
Memória de Cálculo
Estimativa de Impacto sobre a Irrigação, 5º ano

Cobrança Captação = Volume de Água × PPU_{cap} × K_{ta}.

- utilizaram-se as informações de volume anual (m³) e de área plantada (ha) obtidas em “Painel Gerencial com as Outorgas ANA”, acesso em 09/06/2016;
- utilizou-se o PPU_{cap} do 5º ano;
- adotou-se, conservadoramente, K_{ta} = 0,10 (maior K_{ta} proposto pelo CBH Paranaíba).

Estimativa de Impacto da Cobrança pelo Uso de Recurso Hídricos - Irrigação

Método de Irrigação	Cultura	Volume Outorgado (m ³ /ano)	Cobrança 5º ano (R\$)	Área Irrigada (ha)	Média (R\$/ha)
Pivô central	Algodão	1.080.000	2.700	190	14,24
	Alho	2.401.716	6.004	135	44,48
	Banana	485.595	1.214	22	55,94
	Batata	1.882.518	4.706	116	40,71
	café	12.350.970	30.877	1.312	23,53
	Cana de Açucar	33.474.568	83.686	5.086	16,45
	Capim	1.424.436	3.561	100	35,61
	Cebola	1.388.876	3.472	83	41,83
	Cenoura	4.665.846	11.665	430	27,12
	Feijão	52.922.892	132.307	7.493	17,66
	Grama	1.016.502	2.541	145	17,53
	Mamona	91.200	228	9	24,84
	Milho	43.294.852	108.237	5.033	21,50
	Outra Cultura	176.685	442	73	6,09
	Pastagem	588.600	1.472	70	21,02
	Soja	57.263.337	143.158	7.795	18,36
	Trigo	1.832.040	4.580	212	21,60
	Total	216.340.633	540.852	28.304	19,11
Autopropelido	Cana de Açucar	159.621.520	399.054	63.590	6,28
	Laranja	1.596.000	3.990	300	13,30
	Total	161.217.520	403.044	63.890	6,31
Aspersão convencional	Alface	1.206	3	0	10,05
	café	1.043.200	2.608	76	34,32
	Cana de Açucar	7.504.695	18.762	3.506	5,35
	Grama	108.328	271	63	4,29
	Hortaliças	1.226.400	3.066	44	69,68
	Milho	2.401.000	6.003	127	47,15
	Pastagem	921.136	2.303	84	27,41
	Pomar	18.828	47	5	9,41
	Soja	588.000	1.470	73	20,14
	Total	13.812.793	34.532	3.979	8,68
Micro-aspersão	Coco Verde	1.677.240	4.193	300	13,98
Gotejamento	café	1.015.800	2.540	175	14,51
Outro	Laranja	20.232	51	4	12,65
	Total	394.084.218	985.211	96.651	10,19



Anexo IV
Memória de Cálculo
Estimativa de Impacto sobre a Indústria e Mineração, 5º ano

CNAE 2.0	Descrição	nº empresas consideradas	Declarações CNARH	Empregados	Captação, em m ³ /ano	Lançamento, em Kg/ano	Estimativa de Cobrança, 5º ano, em R\$
10.71-6 e 19.31-4	Fabricação de açúcar em bruto e Fabricação de álcool	4	175603	2.084	60.347.247	392.958	1.459.205
			153960				
			244905				
			138365				
10.12-1	Abate de suínos, aves e outros pequenos animais	1	182367	450	1.315.220	76.283	42.797
23.91-5	Aparelhamento e outros trabalhos em pedras	1	184507	444	25.088.640	-	627.216
10.32-5	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais	1	205566	350	1.123.200	72.804	37.544
11.13-5	Fabricação de malte, cervejas e chopes	1	264093	430	2.014.800	43.580	56.035
08.10-0	Extração de pedra, areia e argila	6	98374	41	255.740	-	6.394
			105629				
			82139				
			147922				
			185696				
			174528				
08.99-1	Extração de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	2	134627	1.911	21.903.650	-	547.591
08.91-6	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	1	179158				

Cobrança Captação = Volume de Água × PPU_{cap}, ou Cobrança Captação = Volume de Água × PPU_{cap} × K_{ta} se o empreendimento contém uso agropecuário.

Cobrança Lançamento = Carga Lançada × PPU_{lanç}.

Cobrança Total = Cobrança Captação + Cobrança Lançamento.

- utilizaram-se as informações de uso da água obtidas em “Painel Gerencial com as Outorgas ANA”, acesso em 24/06/2016;
- consideram-se os usos federais e estaduais;
- utilizaram-se as informações de número de empregados e atividade econômica do CNARH;
- utilizou-se o PPU_{cap} do 5º ano;
- adotou-se, conservadoramente, K_{ta} = 0,10 (maior K_{ta} proposto pelo CBH Paranaíba);
- de forma conservadora, todos os cálculos foram realizados sem efeito dos coeficientes redutores.

Tabela - Pesquisa Industrial Anual-Empresa - Ano 2014 - MUNICÍPIOS DA BACIA DO RIO PARANAÍBA							
Unidades Locais de empresas industriais com 30 ou mais pessoas ocupadas – Classe da CNAE 2.0 - Variáveis selecionadas							
CNAE		Número de unidades locais	Pessoal Ocupado Total	Custos e Despesas	Valor Bruto da Produção Industrial	Receita Líquida de Vendas	
Classe	Descrição						
		1.000 R\$					
1071	Fabricação de açúcar em bruto	10	12.311	3.362.348	3.055.453	3.283.632	
1931	Fabricação de álcool	39	30.074	8.583.999	8.209.714	8.210.529	
1012	Abate de suínos, aves e outros pequenos animais	33	29.008	7.405.659	7.688.228	7.665.386	
2391	Aparelhamento e outros trabalhos em pedras	16	533	26.651	26.645	28.804	
1032	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais	9	3.762	1.589.850	1.565.999	1.738.296	
1113	Fabricação de malte, cervejas e chopes	7	2.902	1.986.553	2.154.766	2.242.640	
0810	Extração de pedra, areia e argila	64	2.101	402.503	437.570	422.478	
0899	Extração de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	2	(X)	(X)	(X)	(X)	
0891	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	4	689	474.711	398.027	14.140	

(X) - Com o objetivo de assegurar o sigilo na divulgação de informações estatísticas, de acordo com a legislação vigente, foram adotadas regras de desidentificação da informação tabulada com o objetivo de evitar a individualização do informante.

Fonte: IBGE.

Tabela 1849 - Dados gerais das unidades locais industriais de empresas industriais com 5 ou mais pessoas ocupadas, por Unidade da Federação, segundo as divisões de atividades (CNAE 2.0)

Goiás					
2014					
Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.0)	Número de unidades locais (Unidades)	Pessoal ocupado em 31/12 (Pessoas)	Total de receitas líquidas de vendas (Mil Reais)	Total de custos e despesas (Mil Reais)	Valor bruto da produção industrial (Mil Reais)
08 Extração de minerais não-metálicos	170	3.809	1.038.848	854.964	1.052.991

Fonte: IBGE.

- utilizaram-se as informações por atividade econômica na Pesquisa Industrial Anual - Empresa, ano 2014.

CNAE 2.0	Descrição	Indicador 'Custos e Despesas'/'Pessoal Ocupado', em R\$	Estimativa dos 'Custos e Despesas', em R\$	Estimativa Impacto
10.71-6 e 19.31-4	Fabricação de açúcar em bruto e Fabricação de álcool	281.853	587.381.989	0,25%
10.12-1	Abate de suínos, aves e outros pequenos animais	255.293	114.881.923	0,04%
23.91-5	Aparelhamento e outros trabalhos em pedras	49.994	22.197.304	2,83%
10.32-5	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais	422.593	147.907.582	0,03%
11.13-5	Fabricação de malte, cervejas e chopes	684.614	294.384.033	0,02%
08.10-0	Extração de pedra, areia e argila	191.593	7.855.297	0,08%
08.99-1	Extração de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	224.459	428.940.983	0,13%
08.91-6	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	688.985	59.941.724	0,11%

Estimativa dos 'Custos e Despesas' = (Indicador 'Custos e Despesas') / 'Pessoal Ocupado) x empregados.
Estimativa Impacto = Estimativa Cobrança 5º ano / Estimativa dos 'Custos e Despesas'.

Registra-se que os valores de 'custos e despesas' têm o ano de 2014 como data-base, enquanto os valores de cobrança referem-se aos PPUs a serem praticados no 5º ano de cobrança (possivelmente, pós 2020). Assim, caso sejam trabalhados numa mesma data-base, os impactos são ainda menores. A data-base não foi compatibilizada pois ainda não se tem a definição sobre o início da cobrança na bacia.

Fabricação de açúcar em bruto e fabricação de álcool

usos e estimativa de cobrança

Declaração	Finalidade	Volume outorgado (m ³ /ano)	Preço 5º ano (R\$/m ³)	Coeficiente	Estimativa de Cobrança, 5º ano (R\$/ano)
151460	irrigação	968.000	0,025	0,10	2.420,00
257650	irrigação	704.000	0,025	0,10	1.760,00
202932	irrigação	200.000	0,025	0,10	500,00
244905	irrigação	4.469.376	0,025	0,10	11.173,44
244905	industrial	9.497.424	0,025	1,00	237.435,60
Total					253.289,04

Trata-se de empreendimento com sede em Itumbiara, Estado de Goiás, tendo como atividade preponderante a industrialização de cana-de-açúcar e seus derivados, em estabelecimento próprio ou de terceiros, para a produção de bioenergia com comercialização em todo território nacional ou no exterior. Considerando o Custo de Produção dos Produtos Vendidos, conforme o Demonstrativo do Resultado do Exercício de 31/12/2014, publicado no Diário Oficial/GO nº 22.223 de 10/12/2015, de R\$ 476.840.000,00, a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União na bacia do rio Paranaíba no 5º ano de cobrança corresponde a 0,053% daquele custo.

Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
usos e estimativa de cobrança

Declaração	Finalidade	Volume outorgado (m ³ /ano)	Preço 5º ano (R\$/m ³)	Coeficiente	Estimativa de Cobrança, 5º ano (R\$/ano)
228746	industrial	2.628.000,00	0,025	1,00	65.700,00

Trata-se de empreendimento que atua no segmento de produção de fertilizantes e produtos químicos, presente em cinco estados, com dois complexos industriais, três unidades de mineração de fosfato, uma unidade de distribuição e um terminal portuário, localizados nos estados de Mato Grosso, São Paulo, Fortaleza, Bahia e Minas Gerais. Considerando o Custo de Produção dos Produtos Vendidos, conforme o Demonstrativo do Resultado do Exercício de 31/12/2015, publicado no Diário Oficial/SP de 09/04/2016, de R\$ 773.113.000,00, a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paranaíba no 5º ano de cobrança corresponde a 0,008% daquele custo.

Anexo V
Índice de Perdas na Distribuição - I_{pd}

Índice de Perdas na Distribuição - I_{pd}	K_{ts}	
	1º ao 4º ano	A partir do 5º ano
$I_{pd} < 19\%$		0,60
$19\% \leq I_{pd} < 20\%$		0,61
$20\% \leq I_{pd} < 21\%$		0,64
$21\% \leq I_{pd} < 22\%$		0,67
$22\% \leq I_{pd} < 23\%$		0,70
$23\% \leq I_{pd} < 24\%$		0,73
$24\% \leq I_{pd} < 25\%$		0,76
$25\% \leq I_{pd} < 26\%$		0,79
$26\% \leq I_{pd} < 27\%$		0,82
$27\% \leq I_{pd} < 28\%$		0,85
$28\% \leq I_{pd} < 29\%$		0,88
$29\% \leq I_{pd} < 30\%$		0,91
$30\% \leq I_{pd} < 31\%$		0,94
$31\% \leq I_{pd} < 32\%$		0,97
$32\% \leq I_{pd} \leq 35\%$		1,00
$35\% < I_{pd} \leq 36\%$		1,03
$36\% < I_{pd} \leq 37\%$		1,06
$37\% < I_{pd} \leq 38\%$		1,09
$38\% < I_{pd} \leq 39\%$	1,00	1,12
$39\% < I_{pd} \leq 40\%$		1,15
$40\% < I_{pd} \leq 41\%$		1,18
$I_{pd} > 41$		1,20
não informado	1,00	1,20

**Câmara Técnica de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos – CTCOB
CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CNRH
ATA DA 93^a REUNIÃO**

Data: 05 e 06 de julho de 2016.

Local: XVIII Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas – ENCOB: Hotel Bahia Othon Palace, Av. Oceânica 2294, Ondina, Salvador – BA.

REPRESENTANTES:

1. Ministério da Fazenda: ausente
 2. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Luiz Rogério Barreto Nascimento
 3. Ministério do Meio Ambiente: SRHU - Geraldo Sandoval Góes (geraldo.goes@mma.gov.br)
 4. Ministério do Meio Ambiente: ANA - Marco Antônio Mota Amorim (marco.amorim@ana.gov.br)
 5. Ministério de Minas e Energia: ausente
 6. CERH MG/ES: ausente
 7. CERH RJ/SP: CERHI – RJ: Lívia Soalheiro – (livia.soalheiro@gmail.com)
 8. CERH PB/BA: CERH – BA - ausente
 9. Irrigantes: CNA – Evilásio da Silva Fraga – (evilasiofraga@uol.com.br)
 10. Prestadoras de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário: CEDAE - Eduardo S. Ribeiro Dantas (eduardodantas@cedae.com.br)
 11. Concessionárias e Autorizadas de Geração de Energia Hidrelétrica: ABRAGE - Mônica Irion Almeida (monica.irion@copel.com)
 12. Pescadores e Usuários da Água para Lazer e Turismo - ausente
 13. Indústria: FIESP - Zeila Chittolina Piotto (zeila.piotto@fiesp.org.br)
 14. Comitês de Bacias Hidrográficas - CBHs: CBH Pardo – Renato Crivelenti (renato.crivelenti@yahoo.com.br)
 15. Consórcios e Associações Intermunicipais de Bacias Hidrográficas: Consórcio PCJ - Paulo Tinel (operacao.agua@sanasa.com.br)
 16. Organizações Técnicas de Ensino e Pesquisa: ausente
 17. Organizações Não-Governamentais: FONASC-CBH – Julio Cesar O. Antunes (jcoantunes1@gmail.com)

DEMAIS PRESENTES:

1. Agnaldo dos Santos Meira (agnaldomeira@bol.com.br)
 2. Alba Evangelista Ramos (alba.ramos@adasa.df.gov.br)
 3. Ariane Donatti (arianecd@ssrh.sp.gov.br)
 4. Crisostomo Antonio Lima (zo@alba.ba.gov.br)
 5. Deivid Lucas de Oliveira (deivid.oliveira@fiemg.com.br)
 6. Emerson José da Silva (strj.presidencia@bol.com.br)
 7. Fabio Bakker Isaias (fabioisaias@caesb.df.gov.br)
 8. Leonardo Sampaio Costa (lcosta@masul.ms.gov.br)
 9. Maria Aparecida Vargas (vargasma@terra.com.br)
 10. Mario Cezar Guerino (marioguerino@saneago.com.br)
 11. Patrice Juliana Barzan (pbarzan@casan.com.br)
 12. Raimundo Rodrigues Alves (alves1.rzi@hotmail.com)
 13. Sílvio Renato Siqueira (srsiqueira@sabesp.com.br)
 14. Jaime Teixeira Azulay

RELATORIA: Tarcisio Nunes (SRHU/MMA) – tarcisio.nunes@mma.gov.br

ASSUNTOS DISCUTIDOS: nos dias 05 e 06 de julho de 2016, a Câmara Técnica de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos (CTCOB) do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH)

realizou sua 93^a reunião, em Salvador/BA, convocada há 20 dias, sob a presidência do Sr. Eduardo S. Ribeiro Dantas (CEDAE), tendo como Relator o Sr. Tarcisio Nunes (SRHU/MMA), da Secretaria Executiva do CNRH, e discutiu: [Item 1 - Abertura/Informes](#): o Sr. Marco (ANA) informou que a ANA assinou acordo com a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE voltado ao estudo sobre instrumentos econômicos para a gestão de recursos hídricos, notadamente sobre a cobrança pelo uso de recursos hídricos. O CNRH será envolvido no processo, por meio de uma metodologia participativa. Informou que a primeira missão da OCDE deverá ocorrer entre 26 a 30 de setembro deste ano. A previsão de conclusão do trabalho é novembro de 2017. Além disso, o relator fez um breve comunicado acerca das discussões e encaminhamentos da última plenária do CNRH, ocorrida no dia 29 de junho. [Item 2 – Aprovação da minuta da Ata da 92^a reunião da CTCOB](#): após alguns ajustes de redação, a minuta foi aprovada. [Item 3 – Apresentação do Relatório do Grupo de Trabalho de Entidades delegatárias - GT – ED por sua coordenadora, Sra. Zeila Piotto, e encaminhamentos](#): a Sra. Zeila (FIESP) fez uma apresentação dos principais resultados do GT – ED, que estão contidos no relatório enviado aos membros da Câmara. A apresentação abordou a criação e composição do GT, as bases legais da temática, as fontes de recursos financeiros para os entes do SINGREH, a metodologia de trabalho adotada pelo GT, os casos estudados e os principais resultados. As considerações finais e recomendações foram: 1 - Retomada, na CTCOB, da discussão da evolução da situação das delegatárias em relação a sua sustentabilidade econômico financeira, tendo em vista as metas do contrato de gestão e o exercício da função de secretaria executiva; 2 - Proposição, pelo CNRH, de procedimento contendo regras gerais para a avaliação da sustentabilidade econômico financeira das delegatárias com vistas à indicação, seleção, contratação e delegação, e 3 - Proposição, pelo CNRH, de normativa para a aplicação dos recursos da cobrança pelo setor elétrico para apoio ao custeio das delegatárias. Após breve debate e algumas dúvidas respondidas, acordou-se que a Sra Zeila e o Sr. Jaildo realizariam os ajustes sugeridos ao texto, por alguns membros, e posteriormente o relator o enviaría aos representantes da câmara. Acordou-se ainda, que os temas debatidos no âmbito do GT - ED e seus encaminhamentos passem a ser analisados na própria câmara. [Item 4 - Mecanismos e valores de cobrança das águas transpostas da bacia do rio Paraíba do Sul para o rio Guandu – análise de solicitação de prorrogação de prazo conforme Carta CEIVAP 31/2016, que encaminhou a Deliberação CEIVAP nº 233/2016](#): destaca-se que estavam presentes representantes das diretorias do Comitê Guandu - RJ e CEIVAP, assim como, membros da Comissão Especial Permanente de Articulação entre CEIVAP e Comitê Guandu, responsáveis pelo processo de negociação dos mecanismos e valores relacionados às águas transpostas da bacia do rio Paraíba do Sul para a bacia do rio Guandu. O Presidente informou que após a última reunião da CTCOB houve reunião da Comissão Especial Permanente, que chegou ao entendimento em aumentar de 15 para 20% o valor de repasse dos recursos arrecadados da cobrança pelo uso da água bruta na bacia do rio Guandu para o CEIVAP. A Sra. Zeila questionou a ausência de nota técnica - NT da ANA para subsidiar a avaliação dos membros da Câmara, baseando-se na Resolução nº 48 do CNRH. Segunda ela, não seria possível debater e deliberar sobre a matéria sem a NT. Houve posicionamentos favoráveis e contrários a esse entendimento. Parte dos membros da Câmara, após ouvir os representantes das diretorias de ambos os comitês, entendeu que a situação apresentada era peculiar, tendo em vista que não se tratava de revisão de mecanismos e valores incidentes sobre usuários de água bruta e sim, um pacto negociado entre os dois comitês quanto ao percentual de repasse da cobrança pelas águas transpostas da Bacia do rio Paraíba do Sul para a Bacia do rio Guandu. Após debate e não havendo consenso, o Presidente colocou em votação duas propostas de encaminhamento: I. Prosseguir o rito de análise da matéria, sem solicitar nota técnica à ANA, e II. Solicitar à Secretaria Executiva do CNRH que providencie junto à ANA, a elaboração de nota técnica. A votação teve o seguinte resultado: quatro votos para o encaminhamento I, três votos para o encaminhamento II e três abstenções. Ao final da análise pela CTCOB, a proposta de minuta de resolução foi colocada em votação e teve o seguinte resultado: seis votos a favor, um contra e três abstenções. [Item 5 – Deliberação CBH Paranaíba nº 61, de 10 de março de 2016, que “Dispõe sobre mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, propõe as acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão na bacia hidrográfica do rio Paranaíba e dá outras providências”:](#)

109 como não havia NT da ANA que oferecesse subsídios à tomada de decisão dos membros da
110 Câmara, como é previsto nos normativos legais, o Presidente convidou os membros do CBH
111 Paranaíba a explicarem a proposta de Deliberação. O Sr. Marco informou que a ANA envidará
112 esforços para encaminhar a NT para a próxima reunião. Os membros do CBH informaram que a
113 discussão levou cerca de cinco anos, tendo se intensificado no último ano e foi aprovada sem
114 nenhum voto contrário. Segundo eles, foram inseridos mecanismos que incentivam o uso racional
115 da água: reúso, redução do índice de perdas pelo saneamento e eficiência na irrigação, todas com
116 abatimento nos valores cobrados. Informou que o processo de contratação da entidade delegatária
117 da bacia está ocorrendo, com a recente divulgação do edital. O receio apresentado é que não há
118 sustentabilidade financeira apenas com a cobrança no rio principal, de domínio da União.
119 Portanto, é necessário expandir a cobrança para toda a bacia. Este CBH vive uma particularidade,
120 na qual 3% do seu território, o Distrito Federal, corresponde a 80% da população da bacia e a
121 maior parte da futura arrecadação. Portanto, o arranjo que se construiu não foi simples e foi
122 necessário envolver fortemente os governos estaduais e do DF. A Sra Zeila perguntou quais eram
123 os principais usuários, no que foi respondido que o principal é a empresa de saneamento do DF
124 (cerca de 75%). Um dos representantes do CBH lembrou que o DF está na cabeceira da bacia.
125 Informou ainda, que não há cobrança instituída no estado de Goiás, enquanto há cobrança em dois
126 afluentes mineiros. Segundo ele, é contraditório, pois o estado de Goiás tem a maior
127 representatividade territorial e ainda não se cobra. O Sr. Sílvio (SABESP) fez uma série de
128 observações e questionamentos aos representantes do CBH, como o coeficiente que aplica
129 desconto ao setor agropecuário de modo linear, sem avaliar a capacidade de pagamento dos
130 usuários, sendo que o setor de saneamento não é favorecido pela mesma possibilidade, e o
131 incentivo às boas práticas de uso racional da água, restritas aos setores industrial, da mineração e
132 agroindustrial. Ele sugeriu que incluisse o setor de saneamento, que vem apresentando
133 satisfatórios resultados em reúso de água. O Sr. Sílvio declarou, ainda, que a tabela do Art. 5º da
134 Deliberação nº 61 do CBH Paranaíba está confusa quanto ao coeficiente de desconto, ao confundir
135 ponto percentual com porcentagem. Ademais, alertou quanto à necessidade em diferenciar o
136 volume outorgado e efetivamente consumido, que em momento de crise hídrica são alterados.
137 Assim, sugeriu incluir artigo que estabeleça, em caso de restrição de vazão, que o cálculo passe a
138 adotar o novo valor de vazão. Sugeriu ainda, a inclusão de um indicador de desempenho
139 relacionado aos valores arrecadados, tal qual utilizado no CBH PCJ. Na sequência, os
140 representantes do CBH responderam aos questionamentos. Quanto ao desconto ao setor de
141 irrigação, foi argumentado que a redução é vício do sistema em garantir valores mais baixos ao
142 setor, apesar de que neste caso o desconto é menor que em outros CBHs. Quanto aos meios de
143 prover descontos aos diversos setores usuários, isso foi resultado do grupo de trabalho, no qual
144 cada setor debateu as melhores formas de incentivar o uso racional, segundo suas peculiaridades.
145 O Presidente concluiu o debate informando que a matéria voltaria a ser discutida na próxima
146 reunião, tendo como base a NT que está sendo elaborada pela ANA e contando novamente com a
147 presença de representantes do CBH. [Item 6 - Aprimoramento dos Mecanismos de Consulta e de](#)
[Priorização da Aplicação dos Recursos Oriundos do Setor Elétrico](#): o Presidente informou que
148 houve encaminhamento, na última reunião da CTCOB, em tentar realizar uma reunião conjunta
149 com a CTPNRH para discutir a Resolução CNRH nº 70, que prevê uma consulta anual do CNRH
150 junto aos CBHs, para que priorizem a aplicação dos recursos oriundo do setor elétrico, que são
151 administrados pela ANA. A metodologia envolve um questionário contendo os 31 programas do
152 PNRH e os consultados devem indicar as prioridades. Ele informou que, em geral, são poucos os
153 que participam, talvez pelo fato da Secretaria Executiva do CNRH, devido a dificuldades
154 logísticas, enviar apenas aos CBHs federais e CERHs, que representariam os CBHs estaduais. Há
155 questionamento, principalmente pelo setor da sociedade civil, quanto à ausência de consulta aos
156 CBHs estaduais. Houve alteração na metodologia para que a consulta seja bianual e que os
157 CERHs devam se articular aos CBHs estaduais e consultá-los. Porém, segundo o Presidente, a
158 participação continua reduzida. Houve a sugestão de fazer esta consulta, da próxima vez, em
159 conjunto com a revisão das prioridades do PNRH. Para tanto, se faz necessário realizar reunião
160 conjunta com a CTPNRH ou convidar sua presidente a participar da reunião da CTCOB. O
161 Presidente informou que contatou a presidente da outra câmara, a Sra Jussara, que achou precoce
162

163 fazer a reunião conjunta sem ter alguma proposta redigida e que seria mais produtiva a
164 participação do presidente de uma câmara na outra. O Sr. Geraldo sugeriu que a consulta seja feita
165 também durante os próximos ENCOB. A Sra. Zeila sugeriu convidar a gerente da SRHU-MMA,
166 Sra. Adriana, a fazer uma apresentação sobre a consulta das prioridades do PNRH e meios para
167 aprimorar a consulta das prioridades de aplicação dos recursos do setor elétrico. A sugestão foi
168 acatada pela Câmara. O Presidente solicitou ao Sr. Marco que verifique qual é o prazo para que as
169 definições das prioridades cheguem à ANA. O Sr. Marco informou que os prazos foram definidos
170 quando da revisão da Resolução CNRH 70 e estão contidos na Resolução CNRH 97. [Item 7 -](#)
171 [Análise de critérios para o estabelecimento de mecanismos, valores e procedimentos para](#)
172 [cobrança pelo uso dos recursos hídricos - debater as sugestões e encaminhamentos do Seminário](#)
173 [de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos](#): o Presidente fez um histórico da matéria, recordando
174 que foi demanda dos conselheiros, que resultou em um Seminário, cujos resultados já foram
175 discutidos e trabalhados, sob diversas metodologias, pelos membros da câmara e pelo relator. O
176 relator apresentou o documento e a última metodologia utilizada, que foi sugerida na reunião
177 anterior, na qual as sugestões foram divididas em três grupos: experiências de cobrança em curso;
178 experiências futuras de cobrança e ambas as situações. O Sr. Marco sugeriu que a Câmara aguarde
179 a conclusão do estudo da OCDE sobre instrumentos econômicos de gestão de recursos hídricos
180 para prosseguir com a discussão sobre estas sugestões. Sugeriu ainda, que aqueles temas que
181 fossem consenso poderiam avançar a discussão, enquanto que aqueles que geram maiores
182 divergências aguardassem o término do referido estudo. A proposta foi acatada pela Câmara. [Item](#)
183 [8 - Assuntos Gerais / Encerramento](#): o relator informou que na próxima reunião haverá eleição
184 para presidente e que esta era a última reunião presidida pelo Sr. Eduardo, que foi saudado e
185 elogiado pelos membros da Câmara. Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente agradeceu a
186 presença de todos e encerrou a reunião.

187
188 Ata aprovada durante a 94^a Reunião da CTCOB, em 29 de setembro de 2016.
189
190

191
192 LÍVIA SOALHEIRO E ROMANO
193 Presidente

TARCISIO NUNES
Relator

**Câmara Técnica de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos – CTCOB
CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CNRH
ATA DA 94^a REUNIÃO**

Data: 29 de setembro de 2016.

Local: SRHU/MMA - Ed. Marie Prendi Cruz, localizado na SEPN 505, sala CT-01.

REPRESENTANTES:

1. Ministério da Fazenda: Jefferson Marinho (jefferson.marinho@fazenda.gov.br)
 2. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: José Silvério da Silva (jose.silverio@agricultura.gov.br)
 3. Ministério do Meio Ambiente: SRHU: Geraldo Sandoval Góes (geraldo.goes@mma.gov.br)
 4. Ministério do Meio Ambiente – ANA: Marco Antônio Mota Amorim (marco.amorim@ana.gov.br)
 5. Ministério de Minas e Energia: Luciano Teixeira da Silva (luciano.teixeira@mme.gov.br)
 6. CERH MG/ES: ausente
 7. CERH RJ/SP: CERHI – RJ: Lívia Soalheiro (LiviaSoalheiro@gmail.com)
 8. CERH PB/BA: CERH – BA: Monica Portella Lima (monica.lima@inema.ba.gov.br)
 9. Irrigantes – CNA: Evilásio da Silva Fraga (evilasiofraga@uol.com.br)
 10. Prestadoras de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – CEDAE: Jaime Teixeira Azulay (azulay@cedae.com.br)
 11. Concessionárias e Autorizadas de Geração de Energia Hidrelétrica – ABRAGE: Mônica Irion Almeida (monica.irion@copel.com)
 12. Pescadores e Usuários da Água para Lazer e Turismo: Wilson de Azevedo Filho (wil.filho@terra.com.br)
 13. Indústria – FIESP: Zeila Chittolina Piotto (zeila.piotto@fiesp.org.br)
 14. Comitês de Bacias Hidrográficas - CBHs Pardo e Gravatahy: Hélio César Suleiman (bpg@daee.sp.gov.br)
 15. Consórcios e Associações Intermunicipais de Bacias Hidrográficas - Consórcio PCJ: Paulo Tinel (operacao.agua@sanasa.com.br)
 16. Organizações Técnicas de Ensino e Pesquisa: Jaildo dos Santos Pereira (jaildo@yahoo.com)
 17. Organizações Não-Governamentais - FONASC-CBH: Markus Budzynkz (apedemarj@gmail.com)

DEMAIS PRESENTES:

1. Ariane Donatti (arianecd@ssrh.sp.gov.br)
 2. Bento de Godoy (bento.semarh@gmail.com)
 3. Érica de Freitas (erica.freitas@adasa.df.gov.br)
 4. Gustavo Goretti (gustavo.goretti@cna.org.br)
 5. João Fernandes da Silva (joaofernandes@aesa.pb.gov.br)
 6. Lauren Brandi (lauren.couto@patri.com.br)
 7. Leonardo Sampaio Costa (lcosta@masul.ms.gov.br)
 8. Maria Aparecida Vargas (vargasma@terra.com.br)
 9. Ney Murtha (murtha@ana.gov.br)

49

- 50 10. Rafaela de Freitas (r.freitas@cni.org.br)
51 11. Roseli Souza (roseli.souza@mma.gov.br)
52 12. Sergio Leal (sergio.leal@abhaaraguari.org.br)
53 13. Sílvio Siqueira (srsiqueira@sabesp.com.br)

54

55 **RELATORIA:** Tarcisio Nunes (SRHU/MMA) – tarcisio.nunes@mma.gov.br

56

57 **ASSUNTOS DISCUTIDOS:** no dia 29 de setembro de 2016, a Câmara Técnica de Cobrança
58 pelo Uso de Recursos Hídricos (CTCOB), do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH),
59 realizou sua 94^a reunião, em Brasília, convocada há 20 dias pela Secretaria Executiva do CNRH, e
60 discutiu: [Item 1 - Abertura/Informes](#): a Sra. Roseli (SRHU/MMA) abriu a reunião, tendo em vista
61 a ausência justificada do ex-presidente da Câmara, Sr. Eduardo Dantas, e que a eleição para novo
62 presidente iria ocorrer na presente reunião. O Sr. Marco (ANA) convidou os membros da câmara a
63 participarem da reunião com a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico -
64 OCDE, a ocorrer no dia seguinte, a fim de dialogar com membros do CNRH, no âmbito do estudo
65 sobre instrumentos econômicos de gestão dos recursos hídricos. O Sr. João Fernandes (AESPA-PB)
66 sugeriu a inversão de pauta do item 3 com o item 2, a fim de aprovar primeiramente a ata da
67 última reunião, o que foi acatado por todos. [Item 2 – Aprovação da minuta da Ata da 93^a reunião](#)
68 [da CTCOB:](#) após alguns ajustes de redação, a minuta foi aprovada. [Item 3 - Eleição para](#)
69 [presidente da CTCOB, para o mandato entre 1º agosto de 2016 e 31 de julho de 2018:](#) o relator leu
70 o Art. 28 do Regimento Interno do CNRH, que se refere ao processo de eleição para presidente de
71 câmara técnica. A Sra. Zeila (FIESP) sugeriu o nome do Sr. João Fernandes (AESPA-PB) como
72 candidato a presidente. A Sra. Lívia (CERHI – RJ) se candidatou à vaga de presidente, como
73 representante do CERHI-RJ. O Sr. Geraldo (MMA) reforçou a indicação da candidatura da Sra.
74 Lívia (CERHI – RJ). O Sr. João Fernandes (AESPA-PB) agradeceu a indicação da Sra. Zeila, mas
75 recusou a indicação, reforçando a indicação do nome da Sra. Lívia. Não havendo mais
76 candidatos, passou-se à eleição. Por sugestão da Sra. Zeila (FIESP), a eleição foi por aclamação e
77 assim, a Sra. Lívia (CERHI – RJ) foi eleita presidente da Câmara. [Item 4 – Deliberação CBH](#)
78 [Paranaíba nº 61, de 10 de março de 2016, que “Dispõe sobre mecanismos e valores de cobrança](#)
79 [pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, propõe as acumulações, derivações, captações](#)
80 [e lançamentos de pouca expressão na bacia hidrográfica do rio Paranaíba e dá outras](#)
81 [providências”:](#) a presidente informou que havia representantes do CBH presentes e que essa
82 matéria já havia sido debatida na reunião anterior da Câmara, quando seus membros deram várias
83 sugestões à proposta. No entanto, não havia nota técnica - NT da ANA para subsidiar a discussão
84 da matéria. Portanto, não houve deliberação, mas apenas sugestões ao Comitê. Para esta reunião
85 foi enviada a nota técnica. A presidente da câmara passou a palavra ao presidente do CBH
86 Paranaíba, Sr. Bento de Godoy, para apresentar a proposta de cobrança do Comitê. O presidente
87 expôs os mecanismos estabelecidos e valores sugeridos de cobrança para a área de atuação do
88 Comitê e explanou sobre o processo de debate e busca por consenso entre os setores
89 representados. Argumentou, em resposta à NT da ANA, que apesar de entender que os valores de
90 PPU – Preço Público Unitário serem baixos, estes representavam o consenso possível na bacia e a
91 expectativa de iniciar a aplicação deste instrumento. Em seguida, o Sr. Marco (ANA) apresentou
92 as principais conclusões da NT, quais sejam: a) a implementação da cobrança na bacia
93 representaria um avanço para o Sistema e para o Comitê, no entanto, frustraria as expectativas
94 relacionadas com os principais objetivos da cobrança, tendo em vista os patamares dos PPU
95 propostos e o baixo potencial de arrecadação; b) os coeficientes multiplicadores aos mecanismos
96 de cobrança tornam a fórmula mais complexa, podem não surtir o efeito desejado e ainda,
97 reduzem os potenciais valores a serem arrecadados; c) o potencial de arrecadação com a cobrança
98 pelo uso de recursos hídricos resultantes da Deliberação não permite alcançar valores suficientes
99 para suprir os custos da agência de água estimada pelo plano de recursos hídricos aprovado pelo
100 CBH Paranaíba. O Sr. Jaildo (OTEP) explanou sobre sua preocupação quanto à sustentabilidade
101 da futura entidade delegatária, tendo em vista que a cobrança só está ocorrendo na bacia do rio

102 Araguari, que o PPU é baixo e que os coeficientes multiplicadores reduzem o potencial
103 arrecadatório. Acrescentou que o modelo de financiamento das delegatárias, a partir dos 7,5% dos
104 recursos arrecadados, são insuficientes para sua manutenção. O Sr. Evilásio (CNA) ressaltou que o
105 modelo e valores de cobrança partem do comitê e isso deveria ser respeitado. Ademais, discorda
106 de que o custeio das entidades delegatárias sejam apenas via os 7,5%. Alegou que o problema é
107 que esse percentual serve de argumento para aumento dos preços da cobrança. Discordou ainda,
108 da indexação dos preços à inflação e argumentou que os valores devem ser corrigidos pelo comitê
109 em função das despesas e dos usos de recursos hídricos na bacia. O Sr. Geraldo (MMA) alertou
110 sobre a dificuldade de execução de tantos e tão complexos coeficientes. Além disso, afirmou que
111 os coeficientes reduzirão muito a arrecadação, pois não são coeficientes multiplicadores, mas sim,
112 redutores. O Sr. Sergio (ABHA) declarou que para a delegatária, quanto maiores os valores,
113 melhor. Além disso, declarou que os valores a serem cobrados na bacia devem ser relativizados,
114 pois no primeiro ano, será maior que na bacia do rio São Francisco e no último ano do
115 escalonamento, só estará menor que o da bacia do rio Doce. Sendo que na bacia do Doce, os
116 valores foram aprovados em um contexto de crescimento econômico de 7%, enquanto que no
117 Paranaíba, o país estava com 3% de recessão. Em relação à sustentabilidade financeira da
118 delegatária isso também é relativo: com relação ao plano da bacia, não é sustentável, mas há
119 negociações com a ANA para que se mantenha uma estrutura mínima. Os valores previstos a
120 serem arrecadados são baixos também em função da base arrecadatória, pois a maior parte dos
121 potenciais recursos viriam dos rios estaduais, principalmente de Goiás, onde atualmente não se
122 cobra. O Sr. Wilson (Lazer e Turismo) afirmou que as negociações na bacia ocorreram durante
123 dois anos, com reuniões quase mensais, onde todos foram ouvidos e se buscou o consenso. Por se
124 tratar de uma bacia de integração, que é um conceito novo, a fragilidade da negociação é ainda
125 maior. Segundo ele, qualquer tentativa de alterar os mecanismos e valores que foram negociados
126 no comitê será lamentável. Recomendou que a Câmara aprove a deliberação como veio do
127 Comitê, no máximo com pequenos ajustes. O Sr. Ney Murtha (ANA) declarou que ANA
128 participou de todo o período de discussão da proposta de cobrança. Segundo ele, a ANA considera
129 que os valores propostos pelo Comitê não atendem a nenhum dos objetivos da Lei 9.433. Porém, a
130 ANA está comprometida com a estratégia gradual, pois as simulações feitas pela Agência
131 demonstraram que mesmo se a cobrança fosse efetivada em toda a bacia, ainda assim, não haveria
132 sustentabilidade para uma agência robusta, conforme previsto no plano da bacia. Declarou ainda,
133 que Goiás foi um grande obstáculo para o avanço da PNRH nesta bacia, por uma série de fatores.
134 Não há perspectiva de que Goiás implemente a cobrança a curto prazo. Ainda assim, a ANA está
135 buscando meios para viabilizar uma estrutura de delegatária mínima na bacia. Por fim, sugeriu a
136 importância em se inovar no instrumento de cobrança a fim de manter o poder de compra da
137 arrecadação. Assim, sugeriu a inclusão de um índice de correção monetária. Alegou ser
138 prerrogativa do CNRH estabelecer os valores, como órgão máximo do Sistema. Segundo o Sr.
139 Marco (ANA), os coeficientes reduzem o potencial de arrecadação e o argumento de que os
140 usuários que realizam boas práticas devam ser premiados é desnecessário, já que a redução do
141 consumo já implicará em redução do valor pago. Os coeficientes representam um duplo benefício
142 e não estimulam as boas práticas, além de serem confusos para serem compreendidos. Ele
143 reafirmou a necessidade de correção frequente dos valores, conforme sugerido pelo Sr. Ney. A
144 presidente sugeriu dividir a discussão em duas: mecanismos e valores. Ela afirmou que o que é
145 competência do comitê, os mecanismos, foram trazidos por eles, e que não seria competência da
146 CTCOB alterá-los. Pode-se apenas fazer sugestões a serem apreciadas pelo plenário do CNRH,
147 com cópia ao Comitê. A Sra. Zeila (FIESP) declarou que tradicionalmente a CTCOB vem
148 acatando os pactos de mecanismos e valores que advém dos comitês. Em nenhuma dessas
149 cobranças, o CNRH definiu o valor. Simplesmente aprovou ou devolveu ao comitê, por julgar
150 inadequado. A presidente respondeu que o Comitê é quem melhor tem condições de definir seus
151 valores, mas que o CNRH deveria avaliar sua pertinência. Houve debate legal entorno da
152 competência do CNRH em deliberar sobre os mecanismos e valores, citando as Lei 9.433/97 e a
153 Lei 9.984/2000. Quanto a esta última, em seu Art. 4º, prevê-se que “*A atuação da ANA obedecerá*
154 *aos fundamentos, objetivos, diretrizes e instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos e*

155 será desenvolvida em articulação com órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do
156 Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, cabendo-lhe: VI - elaborar estudos
157 técnicos para subsidiar a definição, pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos, dos valores a
158 serem cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, com base nos mecanismos e
159 quantitativos sugeridos pelos Comitês de Bacia Hidrográfica, na forma do inciso VI do art. 38 da
160 Lei no 9.433, de 1997". O Sr. Bento (CBH Paranaíba) e o Sr. Leonardo (CBH Paranaíba)
161 argumentaram que não consideram viável ou necessária a devolução da proposta ao CBH, pelo
162 contrário, que isso iria atrasar ainda mais o início da cobrança na bacia. Que deveria partir alguma
163 proposta da CTCOB ou da plenária do CNRH, mas não retornar ao Comitê. Na sequência, os
164 debates se concentraram sobre os três aspectos destacados na NT da ANA. Houve relativo
165 consenso quanto à necessidade em aprimorar os coeficientes ou mesmo simplificar a fórmula de
166 cobrança. Não obstante as divergências, houve relativo consenso quanto à fragilidade em instalar e
167 manter a agência de bacia com o potencial recurso a ser arrecadado com os valores de PPU
168 propostos. Assim, em relação aos valores de PPU, houve os que argumentaram em manter a
169 proposta advinda do CBH, que escalona o PPU durante os cinco primeiros anos da cobrança,
170 entendendo que estes representavam a negociação e consenso obtidos no CBH e que seria virtuoso
171 o início da cobrança na bacia. E outros que argumentavam sobre a necessidade em adotar os
172 valores de PPU do 5º ano, de modo a atender, ao menos nos domínios da União, o disposto no
173 Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba. Após longo debate e não
174 havendo consenso, a presidente colocou em votação duas propostas de encaminhamento para a
175 minuta de resolução: I. Sugerir recomendações aos mecanismos, aprovando os valores
176 escalonados, e determinando prazo que o CBH os reavalie. II. Recomendar que a cobrança se
177 inicie com os valores propostos para o quinto ano do escalonamento e recomendar alterações aos
178 mecanismos, contidas na NT. A votação teve o seguinte resultado: sete votos para o
179 encaminhamento I, seis votos para o encaminhamento II e uma abstenção. Apesar da votação,
180 discutiu-se o prazo para que o CBH retomasse a discussão sobre os valores de cobrança. Houve
181 propostas de dois, três e cinco anos, tendo prevalecido, por unanimidade, o prazo de três anos,
182 contados a partir da publicação da resolução CNRH que aprova a cobrança na bacia. Em seguida,
183 o Sr. Ney (ANA) retomou a discussão da proposta de definição de critérios e procedimentos de
184 correção dos PPU, conforme sugerido pela NT da ANA. Ele argumentou que os valores são
185 defasados pela inflação com o passar dos anos, o que, dentre outros, dificulta a manutenção do
186 custeio da agência de bacia e sua capacidade de investimento. Por outro lado, houve argumentos
187 contrários que expressaram que o instrumento de cobrança não deveria ser percebido apenas como
188 arrecadatório e que deveria ser pensada outras fontes de recurso para custeio das agências. Além
189 disso, argumentou-se sobre a necessidade de a CTCOB discutir os reajustes de PPU e,
190 eventualmente, propor uma resolução que valeria para todos os CBHs. Novamente não houve
191 consenso quanto à proposta e se colocou em votação, tendo o seguinte texto como orientação:
192 "*Estabelecer índice de correção permanente dos valores da cobrança*". A votação teve o seguinte
193 resultado: sete votos favoráveis, seis votos contrários e nenhuma abstenção. A Sra. Zeila (FIESP)
194 solicitou que registrasse seu voto contrário à proposta e informou que no CRH-SP esse tema já foi
195 discutido e rejeitado. Afirmou que reconhece a necessidade de revisão dos valores, tendo em vista
196 a correção do poder aquisitivo das delegatárias, mas que entende não ser este o caminho mais
197 adequado. O Sr. Silvio (SABESP) também solicitou o registro de seu voto contrário à proposta e
198 que a mesma seja profundamente discutida no âmbito da CTIL. O mesmo foi solicitado pelo Sr.
199 Wilson (Turismo), que declarou ser uma ingerência ao pacto feito no Comitê e que esta questão
200 tem que ser definida em cada CBH, segundo sua realidade. Ao final da análise pela CTCOB, a
201 proposta de minuta de resolução foi elaborada. Foi definida a inclusão, na minuta de resolução, de
202 que caberá à ANA realizar estudos que subsídiam a definição do índice de correção monetária
203 permanente, o qual será apresentado à CTCOB para deliberação. Ademais, sugeriu-se a alteração
204 no coeficiente Kcap classe, de modo a incidir apenas sobre as classes de enquadramento e, por
205 fim, estabeleceu-se como marco de início da contagem do tempo de escalonamento dos valores, a
206 celebração do contrato de gestão entre o CBH Paranaíba, sua Entidade Delegatária e a ANA. Por
207 fim, a Câmara recomendou a aprovação, pelo Plenário do CNRH, da minuta de resolução, após

208 análise pela CTIL. Item 5 - Aprimoramento dos Mecanismos de Consulta e de Priorização da
209 Aplicação dos Recursos Oriundos do Setor Elétrico. Apresentação pela Adriana Lustosa, Gerência
210 responsável pela atualização do PNRH – SRHU-MMA.: este item não foi discutido, por falta de
211 tempo. Item 6 – Debate sobre os encaminhamentos do Relatório do GT – ED.: este item não foi
212 discutido, por falta de tempo. Item 7 - Discussão sobre os temas prioritário e informe sobre a
213 reunião de presidentes de câmaras técnicas.: este item não foi discutido, por falta de tempo. Item 8
214 - Assuntos Gerais / Encerramento: o relator informou sobre o local e horário da reunião com a
215 OCDE para tratar sobre o projeto: "Estabelecimento e governança de instrumentos econômicos
216 para a política de recursos hídricos", prevista para o dia seguinte. Não havendo mais assuntos a
217 tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.
218

219 Ata aprovada durante a 95ª Reunião da CTCOB, em 27 de março de 2017.
220
221
222

223 LÍVIA SOALHEIRO
224 Presidente

TARCISIO NUNES
Relator

Parecer nº 03/2020/CTOC/CNRH

Assunto: Processo nº 59000.028773/2019-11: Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba, encaminhado por meio da Deliberação CBH Paranaíba nº 107/2019, em atendimento à Resolução CNRH 201/2018.

Introdução

A Resolução CNRH nº 185, de 7 de dezembro de 2016, dispôs no parágrafo único do art. 1º que “*os mecanismos e valores a que se refere o caput deste artigo deverão ser revistos no prazo máximo de três anos a contar da publicação desta Resolução no Diário Oficial da União*”. A publicação da Resolução se deu em 10/03/2017, e, assim, o prazo de revisão dos mecanismos e valores de cobrança pelo CBH Paranaíba foi até 10/03/2020.

A Resolução CNRH nº 201/2018 acrescentou que a delegação de competência à ABHA Gestão de Águas, para desempenhar as funções de agência de água do CBH Paranaíba, será revogada se o CBH Paranaíba, até 10/03/2020, não apresentar ao CNRH proposta de revisão de mecanismos e valores de cobrança de sua área de atuação que assegure viabilidade financeira da entidade delegatária.

No Ofício nº 048/2019/DIR, de 6 de novembro de 2019, o Presidente do CBH Paranaíba encaminhou ao CNRH a Deliberação CBH Paranaíba nº 107/2019, que “*aprova o Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba a partir de 2022*”, solicitando especial atenção quanto à sua aceitação e aprovação, autorizando o CBH Paranaíba a implementar todas as ações necessárias à regularização de sua situação, mantendo a delegação de competência da ABHA Gestão de Águas para desempenho das funções de agência de água do CBH Paranaíba.

Para subsidiar a decisão do CNRH e por meio do Ofício nº 918/2019/SNSH/MDR, de 17 de dezembro de 2019, o Secretário Executivo do CNRH solicitou o posicionamento da ANA quanto à viabilidade do pleito do CBH Paranaíba.

Em resposta, no Ofício nº 9/2020/AA-CD/ANAS, de 21 de janeiro de 2020, o Diretor Presidente Substituto da ANA encaminhou ao CNRH a Nota Técnica nº 03/2020/CSCOB/SAS, de 14 de janeiro de 2020, com o posicionamento da ANA. Referida Nota Técnica concluiu que “*o CBH Paranaíba não atendeu à solicitação do CNRH (parágrafo único do art. 1º da Resolução CNRH nº 185/2016, ratificada no art. 2º da Resolução CNRH nº 201/2018) ... o que enseja a aplicação da cláusula penal prevista no parágrafo único art. 2º da Resolução CNRH nº 201/2018: revogação da delegação de funções de agência de água à ABHA Gestão de Águas*”. Além disto, vislumbrou dois caminhos: “*i) revogação da delegação de funções de agência de água à ABHA Gestão de Águas até que a ampliação da base de arrecadação seja efetivada; ou ii) eventuais frustrações na ampliação da base de arrecadação ou de não adesão de comitês afluentes à ABHA Gestão de Águas sejam supridas por incremento de PPU*”.

Síntese das discussões técnicas

Tendo em vista a sua competência para “*analisar e emitir parecer sobre propostas encaminhadas pelos comitês de bacia hidrográfica de rios de domínio da União referentes à delegação de competência para as organizações civis de recursos hídricos sem fins lucrativos desempenharem as funções de agências de águas*”, a CTOC/CNRH, na sua 1ª Reunião realizada em 11 e 12/02/2020, ouviu o CBH Paranaíba e a ANA.

Porém, considerando a densidade do assunto e que seria precipitada uma tomada de decisão naquela reunião, a CTOC/CNRH acionou a Secretaria Executiva do CNRH para solicitar: i) ao CBH Paranaíba: quais as motivações para manter a delegação de funções de agência à ABHA Gestão de Águas e quais elementos de pacto para a implementação das cobranças estaduais, em especial em GO; ii) à ANA: quais os meios para manter a delegação ou quais as alternativas sem a delegação, e ainda, se haveria necessidade de mudança na legislação.

Em atendimento, no Ofício nº 015/2020/DIR, de 2 de março de 2020, o Presidente do CBH Paranaíba informou que a Câmara Técnica de Integração do CBH Paranaíba, instância de integração entre o CBH Paranaíba e seus 9 comitês afluentes, se reuniu em 13/02/2020 para traçar estratégias para implementação do Plano de Viabilidade Financeira e que a Câmara Técnica de Planejamento Institucional (CTPI) instituiu o Grupo de Trabalho para revisão dos mecanismos e valores de cobrança no prazo máximo de 6 (seis) meses, com a 1º reunião agendada para 16 e 17/03/2020.

Por sua vez, no Ofício nº 27/2020/AA-CD/ANA, de 6 de março de 2020, a Diretora-Presidente encaminhou ao CNRH manifestação da ANA, materializada na Nota Técnica nº 6/2020/CSCOB/SAS. Referida Nota Técnica abre dois meios para não aplicação da cláusula penal prevista na Resolução CNRH nº 201/2018: i) adequação dos preços unitários pelo CNRH¹, ou ii) estabelecer vigência da cobrança para todos os usos de recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio Paranaíba², tendo em vista que os comitês de bacia hidrográfica tem como área de atuação a totalidade de uma bacia hidrográfica e que o CBH Paranaíba é órgão colegiado vinculado ao CNRH. Quanto a alternativa sem delegação, a Nota Técnica lembrou que, além das agências de água, qualquer outra entidade pertencente ao SINGREH está qualificada legalmente para aplicação das receitas da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União (§ 6º do art. 4º da Lei nº 9.984/00). Em acréscimo, sugeriu analisar a revogação do inciso V do art. 6º da Resolução CNRH nº 48/05, por eventual ilegalidade.

Na sua 2º Reunião realizada em 10 e 11/03/2020, a CTOC/CNRH retomou o assunto analisando o Ofício nº 015/2020/DIR e o Ofício nº 27/2020/AA-CD/ANA (Nota Técnica nº 6/2020/CSCOB/SAS).

Após debates, entendeu a CTOC/CNRH que o CBH Paranaíba apresentou o *Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba a partir de 2022* que não consta a revisão dos mecanismos e valores de cobrança, mas que indica a possibilidade de sustentabilidade financeira da agência de água se, até 2021, for realmente implementada a cobrança nas bacias afluentes e se houver adesão destas bacias à mesma agência de água. A CTOC/CNRH posicionou que cabe ao CNRH a definição quanto ao disposto no parágrafo único do art. 2º da Resolução CNRH nº

¹ Compete ao CNRH a definição dos valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio da União.

² Compete ao CNRH estabelecer critérios gerais para a cobrança pelo uso de recursos hídricos.

201/18: revogar ou não a delegação de funções de agência de água à ABHA Gestão de Águas.

Conclusão

A CTOC/CNRH, tendo em vista a sua competência para “*analisar e emitir parecer sobre propostas encaminhadas pelos comitês de bacia hidrográfica de rios de domínio da União referentes à delegação de competência para as organizações civis de recursos hídricos sem fins lucrativos desempenharem as funções de agências de águas*”, conclui que o CBH Paranaíba apresentou um *Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba a partir de 2022 para atender a determinação do CNRH contida no parágrafo único do art. 1º da Resolução CNRH nº 185/16 e ratificada na Resolução CNRH nº 201/2018*. Todavia tal proposta está baseada na ampliação da base arrecadatória, o que não garante efetivamente a viabilidade, caso esta não seja ampliada.

Desta maneira, a CTOC entendeu que caberia ao Plenário do CNRH a discussão do plano apresentado e aplicação do disposto no parágrafo único do art. 2º da Resolução CNRH nº 201/2018.

Encaminhamento

Encaminha-se este Parecer à Secretaria Executiva do CNRH, recomendando que, previamente ao Plenário do CNRH, a matéria seja objeto de análise da CTAL/CNRH, para, conforme disposto no Decreto nº 10.000/19, “*analisar e emitir parecer sobre os aspectos legais e constitucionais das matérias encaminhadas pelas demais Câmaras Técnicas*”, tendo em vista este Parecer e as alternativas apontadas pelo CBH Paranaíba e pela ANA.

Em xx de junho de 2020.

PORFÍRIO CATÃO CARTAXO LOUREIRO
Presidente da CTOC/CNRH

OFÍCIO Nº 9/2020/AA-CD/ANA
Documento nº 02500.003176/2020-60

Brasília, 21 de janeiro de 2020.

Ao Senhor
MARCELO PEREIRA BORGES
Secretário Nacional de Segurança Hídrica - Secretário Executivo do CNRH
Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Segurança Hídrica
Esplanada dos Ministérios Bloco E, 9º andar, sala 900
70067-901 – Brasília – DF

Assunto: Subsídios ao CNRH a respeito da Deliberação nº 04/2019 do CBH Paranaíba.

Referência: 02500.087162/2019-57

Senhor Secretário,

Em resposta ao OFÍCIO Nº 918/2019/SNSH/MDR, encaminhamos a Nota Técnica nº 03/2020/CSCOB/SAS com o posicionamento desta Agência sobre o Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba.

Informamos, por oportuno, que a Diretoria Colegiada da ANA, em sua 773ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de janeiro de 2020, referendou, por unanimidade, o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/ANA/2012, a ser celebrado com a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA Gestão de Águas).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
RICARDO MEDEIROS DE ANDRADE
Diretor-Presidente Substituto

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço www.ana.gov.br

Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, CEP 70610-200 Brasília/DF, telefone (61) 2109-5400 – e-mail: dproe@ana.gov.br

NOTA TÉCNICA Nº 3/2020/CSCOB/SAS
Documento nº 02500.001804/2020-72

Brasília, 14 de janeiro de 2020.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
Assunto: Bacia hidrográfica do rio Paranaíba. Cobrança pelo uso de recursos hídricos. Entidade delegatária de funções de agência de água.

Referência: Doc. nº 02500.062345/2019-60; Doc. nº 02500.087162/2019-57

INTRODUÇÃO

1. O Ofício nº 033/2019/DIR, de 12 de setembro de 2019 (doc. nº 62345/2019), do Presidente do CBH Paranaíba, encaminhou à ANA a Deliberação CBH Paranaíba nº 107/2019, que “*aprova o Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba, em atendimento a Cláusula Terceira, alínea s, do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2012/ANA*”, para apreciação e deliberação.
2. Referida alínea, cláusula e termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2012/ANA, celebrado entre a ANA e a ABHA Gestão de Águas, com anuênciia do CBH Paranaíba, estabeleceu *obrigação à ABHA Gestão de Águas para “apresentar e ter aprovado pela Contratante e pelo CBH Paranaíba até 30 de setembro de 2019 o plano de sustentabilidade das funções exercidas como Entidade Delegatária a partir do ano de 2021, com recursos decorrentes da cobrança pelo uso de recursos hídricos da Bacia do Rio Paranaíba”*.
3. A Deliberação CBH Paranaíba nº 107/2019 indica que o Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba visa assegurar a gestão a partir de 2022, devendo ser “*apresentado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos em atendimento à Resolução CNRH nº 201, de 16 de outubro de 2018*”.
4. Por sua vez, no Ofício nº 918/2019/SNSH/MDR, de 17 de dezembro de 2019 (doc. nº 87162/2019), o Secretário Executivo do CNRH encaminhou à ANA o Ofício (do CBH Paranaíba) nº 048/2019/DIR, de 6 de novembro de 2019, com a Deliberação CBH Paranaíba nº 107/2019, e solicitou, para subsidiar o CNRH, o posicionamento da ANA quanto à viabilidade do pleito.
5. Esta Nota técnica visa analisar o referido Plano para subsidiar tomadas de decisões da ANA, da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão nº 006/2012/ANA e do CNRH.

HISTÓRICO

6. Conforme previsão legal do art. 51 da Lei nº 9.433/97, o Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, após indicação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba - CBH Paranaíba, delegou à Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari - ABHA¹ o exercício de funções de competência de agência de água da bacia hidrográfica do rio Paranaíba. A delegação, inicialmente prevista até 31/12/2013, foi prorrogada em diversas oportunidades, sendo o prazo de delegação atual até 31/12/2023.

Delegação de Funções de Agência de Água - Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba

Indicação CBH Paranaíba	Delegação CNRH	Prazo Determinado pelo CNRH
Deliberação nº 23/2011 e 25/2011	Resolução nº 134/2011	31/12/2013
Deliberação nº 37/2013	Resolução nº 149/2013	31/12/2015
Deliberação nº 58/2015	Resolução nº 172/2015	31/12/2016
Deliberação nº 66/2016 e 69/2016	Resolução nº 186/2016	31/12/2018
Deliberação nº 96/2018	Resolução nº 201/2018 ^[1]	31/12/2023

(1) O art. 2º da Resolução CNRH nº 201/2018 preconiza que até 10/03/2020, o CBH Paranaíba deverá apresentar proposta de revisão da cobrança na bacia e, caso a proposta não assegure a viabilidade financeira da ABHA Gestão de Águas, a delegação será revogada.

7. Entretanto, conforme o art. 2º da Resolução CNRH nº 201/2018, a atual delegação será revogada se a proposta de revisão da cobrança a ser apresentada pelo CBH Paranaíba ao CNRH, até 10/03/2020, não assegurar a viabilidade financeira da ABHA Gestão de Águas. Este prazo é o mesmo indicado na Resolução CNRH nº 185/2016, que, ao aprovar os mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, nos termos dos Anexos I e II da Deliberação CBH-Paranaíba nº 61/2016, indicou que os mecanismos e valores aprovados deveriam ser revistos no prazo máximo de três anos a contar da publicação da Resolução CNRH nº 201/2018 no Diário Oficial da União, que ocorreu em 10/03/2017.

8. As delegações de funções de agência de água à ABHA até o exercício 2016 foram efetuadas para o desempenho exclusivamente da atribuição prevista no art. 41 da Lei nº 9.433/97, qual seja, exercer a função de secretaria executiva do CBH Paranaíba, uma vez que ainda não havia sido implementada a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia. Conforme registros do Processo nº 02000.001346/2011-11, a delegação pelo CNRH² foi realizada após a 72º Reunião da CTCOB/CNRH concluir que havia viabilidade financeira assegurada pela cobrança do uso dos recursos hídricos³, pois a Fonte 183 deveria ser utilizada para apoiar a criação de comitês de bacia hidrográfica, e a 123º e a 124º Reunião da

¹ A partir de 2016, por meio de alteração estatutária, a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari - ABHA passou a se denominar Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas - ABHA Gestão de Águas.

² Aprovada na XXXIII Reunião Extraordinária do CNRH, realizada em 14 e 15/12/11, sem voto contrário.

³ Ofício nº 18/2011/CTCOB/CNRH/MMA, de 18 de novembro de 2011.



CTIL/CNRH concluir pela legalidade jurídica da matéria⁴. Auxiliaram a conclusão destas Câmaras Técnicas os seguintes documentos produzidos pela ANA: i) Nota Técnica nº 108/2011/SAG, de 8 de setembro de 2011 (doc. nº 23247/2011); ii) Parecer PGE/AMC nº 276/2011, de 14 de setembro de 2011; iii) Parecer Conjunto nº 1/2011/SAG/ASPLA, de 11 de outubro de 2011 (doc. nº 26243/2011); iv) Nota Técnica nº 9/2015/CINCS/SAS, de 27 de outubro de 2015 (doc. nº 63413/2015)⁵. Os recursos financeiros para o desenvolvimento desta atividade foram proporcionados pela ANA, mediante contrato de gestão, que, no período 2012/2016, destinou à ABHA R\$ 3,124 milhões.

Contrato nº 006/ANA/2012	
Exercício	Repasso, em R\$
2012	660.000
2013	475.000
2014	420.000
2015	787.000
2016	782.000
Total	3.124.000

Fonte: Contrato nº 006/ANA/2012.

9. A cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia do rio Paranaíba foi iniciada no exercício 2017, quando as funções de agência de água a serem desempenhadas pela ABHA Gestão de Águas foram estendidas, contemplando não só a atribuição prevista no art. 41 da Lei nº 9.433/97, mas também aquelas do art. 44 da mesma Lei. Para as delegações a partir do exercício 2017, os seguintes documentos produzidos pela ANA auxiliaram a decisão do CNRH: i) Nota Técnica nº 4/2016/CSCOB/SAS, de 13 de setembro de 2016 (doc. 51700/2016) e ii) Nota Técnica nº 29/2016/CINCS/SAS, de 14 de outubro de 2016 (doc. nº 58325/2016).

10. A Nota Técnica nº 4/2016/CSCOB/SAS, elaborada para “subsidiar a definição pelo CNRH dos valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paranaíba, com base nos mecanismos e quantitativos sugeridos pelo CBH Paranaíba, conforme disciplina o inciso VI do art. 4º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e conforme solicitação da Secretaria Executiva do CNRH, manifestada por meio do Ofício nº 37/2016/CNRH/SRHU/MMA, de 17 de maio de 2016 (doc. 28560/2016)”, concluiu, em relação a agência de água para a bacia do rio Paranaíba, que:

“133. É desejo do CBH Paranaíba indicar ao CNRH uma associação civil sem fins lucrativos para exercer funções de agência de água da bacia hidrográfica do rio Paranaíba, mediante delegação do CNRH.

134. Entretanto, o potencial de arrecadação com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paranaíba

⁴ Ofício nº 24/2011/CTIL/CNRH/MMA, de 29 de novembro de 2011.

⁵ Antes da publicação da delegação, a matéria também foi objeto de análise da Consultoria Jurídica do Ministério do Meio Ambiente - Conjur/MMA.



resultante da *Deliberação CBH Paranaíba nº 61/16* não permite alcançar valores suficientes para suprir os custos da agência de água estimada pelo plano de recursos hídricos aprovado pelo CBH Paranaíba. Num cenário em que a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (ABHA) receba novamente delegação do CNRH para exercer funções de competência da agência de água da bacia hidrográfica do rio Paranaíba, esta situação apresenta uma melhora na medida em que possibilita somar o limite de custeio administrativo proveniente da cobrança na bacia hidrográfica do rio Araguari.

135. Porém, mesmo que a cobrança fosse estendida a todos os domínios da água da bacia hidrográfica do rio Paranaíba, com os comitês estaduais adotando os mecanismos e valores propostos pelo CBH Paranaíba, o potencial de arrecadação total estimado não seria suficiente para se atingir o limite de custeio administrativo da agência de água estimada no plano de recursos hídricos da bacia.

136. Nesse contexto, o item 7.8 do Plano indica a rediscussão dos valores dos PPUs e a estruturação progressiva da agência como alternativas a serem estudadas para viabilizar financeiramente a agência de água, “caso somente a União venha a instituir a cobrança na bacia hidrográfica do rio Paranaíba. Aponta o item 7.5 do Plano sobre “eventual escalonamento na implantação ou mesmo de ampliações progressivas na estrutura da Agência”.

137. Diante disto, caso o CNRH aprove a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paranaíba, será necessária negociação e composição entre o CBH Paranaíba, a ANA e a associação civil sem fins lucrativos, a ser indicada ao CNRH para atuar como entidade delegatária, visando ao escalonamento na implantação ou ampliações progressivas na estrutura da agência.

138. Adicionalmente serão necessários:

- articulação do SINGREH com os comitês de bacia estaduais visando à implementação da cobrança nos demais domínios, assim como visando à constituição de uma única agência de água para toda a bacia, buscando-se, assim, a gestão integrada das águas da bacia;
- rediscussão nos próximos anos dos valores dos PPUs pelo CBH Paranaíba (incluso progressividade e coeficientes multiplicadores). ”

11. Por sua vez, ao analisar o mérito da prorrogação da delegação até o exercício de 2018, a Nota Técnica nº 29/2016/CINCS/SAS pontuou:

“Na sequência da aprovação do Plano de Recursos Hídricos da bacia, em agosto de 2011, as discussões sobre a implementação do instrumento da Cobrança pelo uso de recursos hídricos e da Agência de Água com os requisitos de sustentabilidade exigidos por lei e de integração das dominialidades em uma agência única, tida como diretriz do referido Plano, prosperaram apenas parcialmente. Seja pelos patamares de cobrança que o CBH Paranaíba deliberou



para as águas de domínio da União, seja pelo fato de que as discussões sobre a implementação da cobrança no âmbito da maioria dos comitês de bacias hidrográficas de rios estaduais nem mesmo principiaram, a cobrança na bacia hidrográfica do rio Paranaíba não permitirá a estruturação da Agência com o porte pretendido e aprovado no próprio Plano de Recursos Hídricos da Bacia.

Destarte, a diretoria do CBH Paranaíba vem estabelecendo tratativas com a Diretoria da Agência Nacional de Águas, visando garantir recursos adicionais que permitam suprir por determinado período, as necessidades mínimas para funcionamento da Agência de Águas, por tempo que permita a ampliação da implementação da cobrança para as águas de domínio do estados e do Distrito Federal, além da própria reavaliação pelo CBH Paranaíba dos mecanismos e valores que foram aprovados em 2016, de modo a permitir que em futuro próximo a materialização do princípio da descentralização da gestão possa se dar integralmente com base nos recursos decorrentes da cobrança aprovada pelos comitês da bacia, provendo, em consequência, o funcionamento da Agência de Água - ou da entidade que receber delegação - com a estrutura originalmente pretendida e aprovada no âmbito do PRH Paranaíba.

Das tratativas referidas, tem-se o posicionamento da ANA em favor do apoio à estruturação da Entidade Delegatária por um prazo de até 3 anos, mediante repasse de recursos adicionais a serem oportunamente quantificados no âmbito da negociação dos termos do Contrato de Gestão.”

12. Já a Nota Técnica nº 14/2018/CINCS/SAS, de 13 de setembro de 2018 (doc. nº 55934/2018), ao analisar o mérito da prorrogação da delegação até o exercício de 2023, pontuou:

“4. A viabilidade financeira da ABHA já foi objeto de avaliação pela Agência Nacional de Águas, sintetizada na Nota Técnica nº 04/2016/CSCOB/SAS, de 13 de setembro de 2016, (doc. n.º 051700/2016-38), que concluiu pela inviabilidade da sustentabilidade da Delegatária a partir dos valores arrecadados na Bacia. Esta Nota Técnica foi encaminhada ao CNRH onde após as devidas avaliações e trâmites resultou na Resolução CNRH nº 185 de 7 de dezembro de 2016 que aprovou os mecanismos e valores de cobrança nos termos propostos pelo CBH Paranaíba estabelecendo o prazo de 3 (três) anos a partir de março de 2017 para a sua revisão. Portanto, não houve alteração na situação financeira apontada pela ANA.

5. Do ponto de vista administrativo a ABHA tem apresentado algumas fragilidades apontadas nos Relatórios de Auditoria elaborados pela Auditoria da ANA. O sumário executivo do Relatório de Auditoria nº 2 /2018 de 29 de maio de 2018 (doc. n.º 034517/2018-30), relativo ao exercício de 2017 que contém as seguintes considerações:

“Considerando os aspectos avaliados na auditoria, as constatações permitem concluir que os processos executados pela Entidade Delegatária necessitam de aprimoramento, com a



instituição de controles internos adequados e suficientes que permitam o gerenciamento dos riscos e o consequente atingimento dos objetivos previstos.

As fragilidades identificadas resultaram em Plano de Ação, cujas medidas saneadoras e respectivos prazos para atendimento foram acordados com a Entidade. Por toda análise efetuada pela Auditoria Interna da ANA, considera-se regular, com ressalvas, a gestão dos recursos transferidos no âmbito do Contrato de Gestão nº 006/2012 (ABHA), referente ao exercício de 2017.”

...

7. *Em que pesem as considerações relativas a viabilidade constante nos itens 4 e 5 acima, caso haja a indicação da ABHA pelo CNRH pelo período que for definido, a ANA irá manter o compromisso assumido na Nota Técnica n.º 29/2016/CINCS/SAS (doc. n.º 058325/2016-57) encaminhada ao CNRH quando da prorrogação da delegação, onde comprometeu-se a apoiar a estruturação da Delegatária até o ano de 2019.*

8. *No entanto, as condições necessárias para o atendimento da viabilidade financeira somente poderão ser sanadas pelo aporte de recursos adicionais, por tempo determinado e valores a serem negociados com a entidade no âmbito de Contrato de Gestão. Salientando que, em que pese haver o compromisso do CBH Paranaíba em estender a cobrança por toda a Bacia, esta ação depende dos Comitês Estaduais, sobre os quais a legislação federal não lhe dá competências.*

9. *De forma similar, a assinatura do novo Contrato de Gestão deverá ocorrer quando do atendimento, pela ABHA, do Plano de Ação proposto pela Auditoria da ANA em seu relatório de 29 de maio de 2018.*

10. *Uma vez que o novo Contrato de Gestão se dará sob a interveniência do Comitê do Paranaíba, estarão nele ressalvadas a necessidade de se promover os efetivos avanços na implementação da gestão de recursos hídricos na referida bacia, bem como a sustentabilidade administrativa e financeira da entidade através dos recursos arrecadados pela cobrança dos usos dos recursos hídricos, nos termos do art. 43 da Lei Federal n.º 9.433/97.*

11. *Em suma, o CNRH já avaliou anteriormente a questão da viabilidade da ABHA e se manifestou favoravelmente, mesmo após a ANA ter concluído pela falta de sustentabilidade financeira, o que obrigou a ANA a aportar recursos adicionais. Como não houve alteração desse quadro desde a apreciação da indicação da ABHA, em 2016, a situação de inviabilidade permanece. Além disso, a Auditoria da ANA identificou no período fragilidades nos controles e processos internos da ABHA que precisam ser sanados até a assinatura do novo Contrato de Gestão.”*

13. Registra-se que no período 2017/2019, a ANA destinou à ABHA Gestão de Águas, mediante contrato de gestão, R\$ 2,45 milhões em recursos financeiros para o desenvolvimento das funções de agência de água da bacia hidrográfica do rio Paranaíba.



Contrato nº 006/ANA/2012

Exercício	Repasso, em R\$
2017	550.000
2018	900.000
2019	1.000.000
Total	2.450.000

Fonte: Contrato nº 006/ANA/2012.

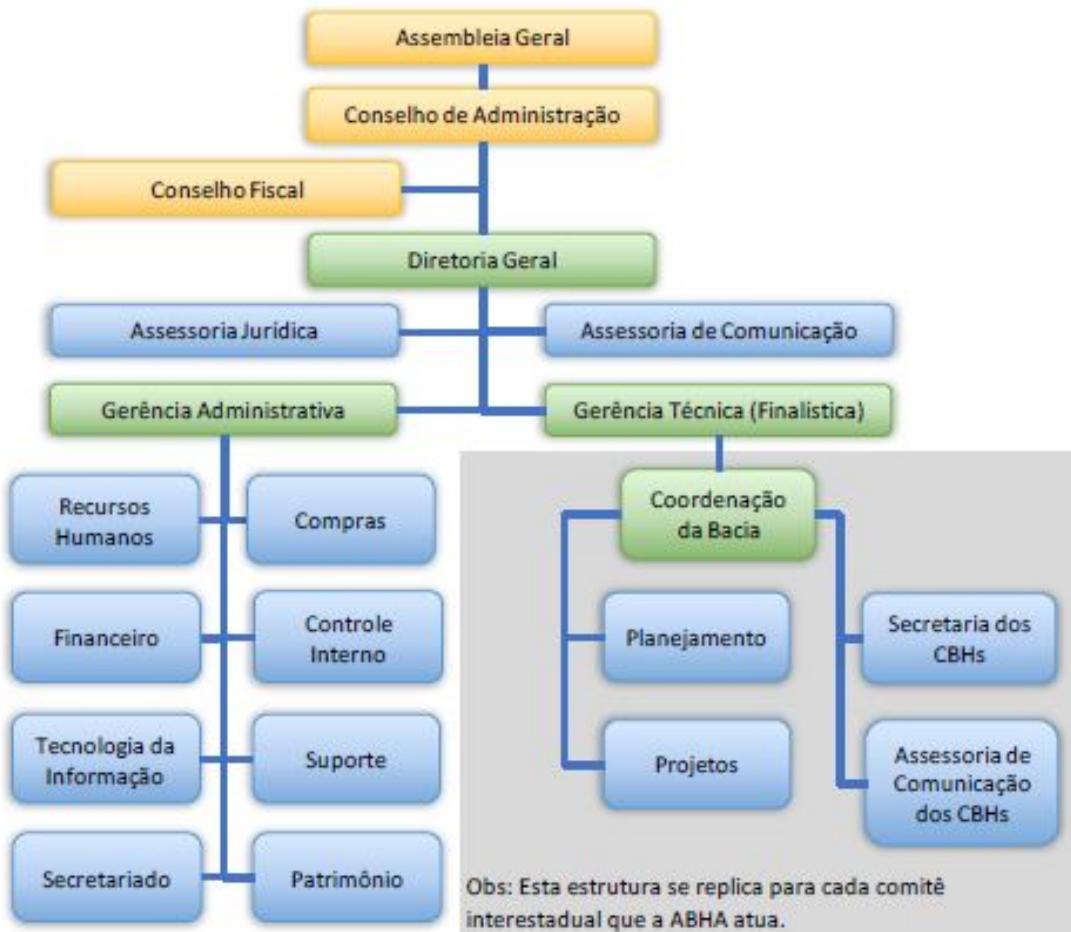
14. Somando-se todos os recursos adicionais, a ANA já proporcionou à ABHA Gestão de Águas R\$ 5,57 milhões, o que, considerando a limitação de 7,5% destinado ao custeio, é equivalente a uma arrecadação de R\$ 74,3 milhões.

PLANO DE VIABILIDADE

15. O *Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba*, anexo à Deliberação CBH Paranaíba nº 107/2019, informa que, além do CBH Paranaíba, estão instalados na bacia outros nove CBHs de rios afluentes, sendo três em Minas Gerais, quatro em Goiás, um no Mato Grosso do Sul e um no Distrito Federal. Destes, somente o CBH Paranaíba e o CBH Araguari (mineiro) possuem cobrança em vigor, sendo as funções de agência de água exercidas pela ABHA Gestão de Águas. Para exercer estas atribuições (formalizadas nos contratos de gestão firmados com a ANA e com o IGAM), o Plano ilustra a necessidade da seguinte estrutura administrativa:



Organograma da ABHA Gestão de Águas



Fonte: Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba. Anexo Único da Deliberação CBH Paranaíba nº 107/2019

16. Ainda segundo o Plano, para a execução das atividades vinculadas aos Contratos de Gestão, a ABHA incorre nos seguintes custos fixos:



Quadro Funcional (R\$)

Equipe	Qtdc	2019	2020	2021	2022
Diretor Presidente	1	216.366,72	227.185,06	238.544,31	250.471,52
Gerentes (2) (Administrativo e Técnico)	2	312.537,22	328.164,08	344.572,28	361.800,89
Coordenação de Bacia do Paranaíba	1	111.019,39	111.019,39	111.019,39	111.019,39
Coordenação Administrativo Financeiro	1	111.019,39	111.019,39	111.019,39	111.019,39
Assessor Jurídica	1	90.834,05	90.834,05	90.834,05	90.834,05
Analista Ambiental	3	272.502,14	272.502,14	286.127,25	300.433,61
Analista Administrativo	1	62.574,53	65.703,25	68.988,42	72.437,84
Analista Tec da Informação	1	62.574,53	65.703,25	68.988,42	72.437,84
Auxiliar Administrativo e secretárias (2 secretárias: CBH Paranaíba e CBH Araguari) + (4 auxiliares ADM)	6	225.779,33	237.068,29	248.921,71	261.367,79
Serviços Gerais	1	10.200,00	10.710,00	11.245,50	11.807,78
Estagiários	4	31.200,00	32.760,00	34.398,00	36.117,90
Total	22	1.506.607,30	1.552.668,91	1.614.658,72	1.679.748,01

Despesas Operacionais (R\$)

Despesas Operacionais	Despesas Mensais em 2019 (R\$)	2020	2021	2022
Aluguel	26.400,00	27.720,00	29.106,00	30.561,30
Alarme e Monitoramento	2.035,44	2.137,21	2.244,07	2.356,28
Alimentação	2.400,00	2.520,00	2.646,00	2.778,30
Cartório	3.600,00	3.780,00	3.969,00	4.167,45
Contabilidade	114.637,92	120.369,82	126.388,31	132.707,72
Energia	19.200,00	20.160,00	21.168,00	22.226,40
Material de Escritório	4.560,00	4.788,00	5.027,40	5.278,77
Manutenção de Equipamento	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25
Medicina Ocupacional	276,00	289,80	304,29	319,50
Benefícios	6.840,00	7.182,00	7.541,10	7.918,16
Provedor Site	13.171,68	13.830,26	14.521,78	15.247,87
Saneamento	775,20	813,96	854,66	897,39
Telefonia	25.200,00	26.460,00	27.783,00	29.172,15
Caixa Fixo	1.440,00	1.512,00	1.587,60	1.666,98
Locação de veículo	19.692,00	20.676,60	21.710,43	22.795,95
Auditória	63.048,00	66.200,40	69.510,42	72.985,94
Automação de processos	8.400,00	3.780,00	3.969,00	4.167,45
Locação de Impressora	7.200,00	7.560,00	7.938,00	8.334,90
Material de Limpeza e Manutenção	1.440,00	1.512,00	1.587,60	1.666,98
Aquisição de Material Permanente	8.640,00	9.072,00	9.525,60	10.001,88
Correio	960,00	1.008,00	1.058,40	1.111,32
Total	336.876,24	360.272,05	378.285,65	397.199,94



Custos de Deslocamento (R\$)

Tipo de Despesa	Unid.	2019	2020	2021	2022
Diárias (Plenárias/CTs/GTs e eventos dos CBHs)	250,00	36.697,50	38.532,38	40.458,99	42.481,94
Diárias (reuniões de articulação)	250,00	37.800,00	39.690,00	41.674,50	43.758,23
Diárias (eventos/treinamento)	300,00	22.050,00	23.152,50	24.310,13	25.525,63
Passagens / Táxi / Pedágio / Combustível	250,00	13.125,00	13.781,25	14.470,31	15.193,83
Passagens aéreas	1.500,00	87.000,00	91.350,00	95.917,50	100.713,38
Total		196.672,50	206.506,13	216.831,43	227.673,00

Fonte: Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba. Anexo Único da Deliberação CBH Paranaíba nº 107/2019

17. Somando-se os valores acima, o Plano aponta para os seguintes custos totais incorridos pela ABHA Gestão de Águas para garantia mínima de seu funcionamento:

Custos ABHA Gestão de Águas (R\$)

Custo/Repasse	2019	2020	2021	2022
Custo Geral Reduzido	2.040.156,04	2.119.447,09	2.209.775,80	2.304.620,95

Fonte: Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba. Anexo Único da Deliberação CBH Paranaíba nº 107/2019

18. O Plano também aponta o custo que a ABHA Gestão de Águas incorrerá a cada delegação adicional de um determinado CBH Afluente/Conselho.

Custos Adicional por CBH Afluente (R\$)

CUSTO ADICIONAL POR COMITÉ ANUAL				
Custos dos principais contratos da ABHA	Custo Mensal/Unitário (R\$) 2019	2020	2021	2022
Secretária (1 para cada CBH)	3.135,82	41.486,95	43.561,30	45.739,36
Estagiário (1 para cada CBH)	650,00	8.599,50	9.029,48	9.480,95
Analista Ambiental (1 para cada 4 CBHs)	3.784,75	12.518,07	13.143,97	13.801,17
Analista Administrativo (1 para cada 3 CBHs)	1.738,18	7.665,38	8.048,65	8.451,08
Assessor de Comunicação (1 para cada 4 CBHs)	1.429,80	4.729,05	4.965,50	5.213,78
Auxiliar Administrativo (1 para cada 2 CBHs)	1.567,91	10.371,74	10.890,32	11.434,84
Custos Administrativos (diárias, transporte, materiais, estrutura física e operacional)	4.303,50	68.254,20	71.666,91	75.250,26
Custo Total	16.609,96	153.624,89	161.306,13	169.371,44

Fonte: Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba. Anexo Único da Deliberação CBH Paranaíba nº 107/2019

19. Mesmo sabedor que a arrecadação atual (que proporciona cerca de R\$ 1 milhão em 2019 para custeio administrativo) é insuficiente para cobrir os custos acima, o Plano registra que “houve uma rejeição à alternativa de aumento dos Preços Públicos Unitários, sendo a



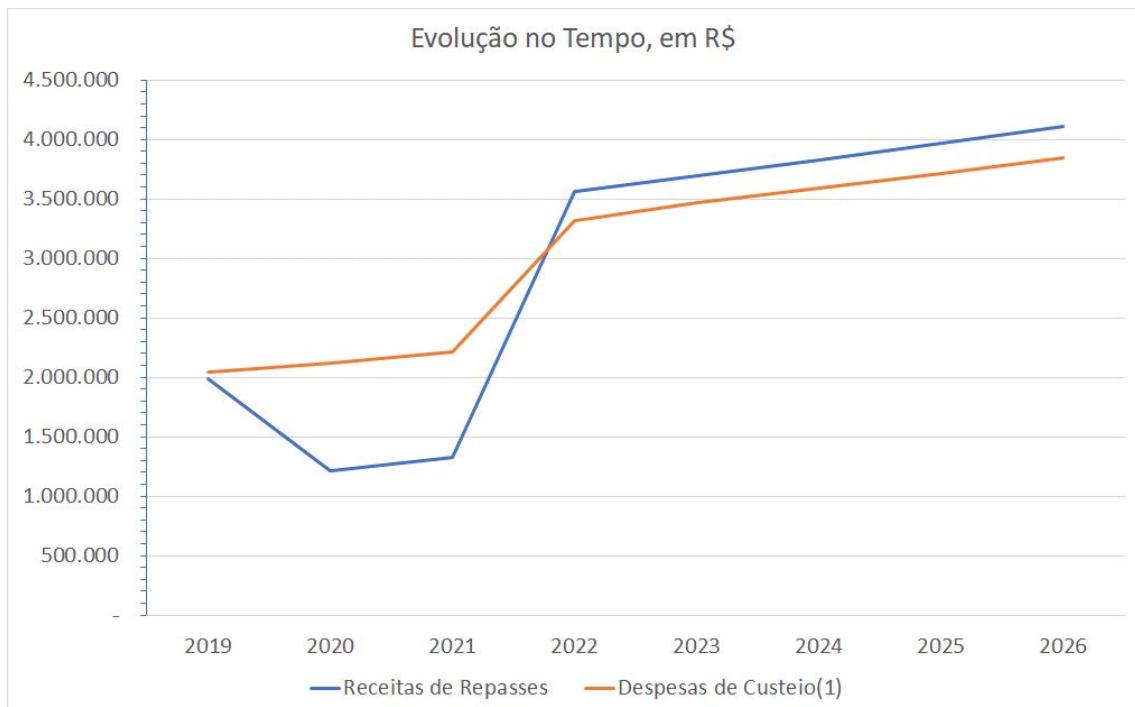
ampliação da base de arrecadação, sendo a estratégia adotada na 49ª Reunião da CTPI a proposição de cenários de arrecadação, que juntamente com a redução dos custos da ABHA, possibilitariam a viabilidade financeira da entidade para o desenvolvimento das atividades do CBH Paranaíba e seus afluentes". Prossegue informando que "o resultado foi apresentado na 23ª Reunião Ordinária do CBH Paranaíba (27/06/19) e foi deferido o cenário que contempla a expansão da base de arrecadação nos mesmos moldes hoje praticados no CBH Paranaíba nos seguintes afluentes: PN1 Afluentes Mineiros Alto Paranaíba (MG) + PN3 - Afluentes Mineiros Baixo Paranaíba (MG) + Rio Paranaíba no DF (DF) + Santana-Aporé (MS) + Meia Ponte (GO) + Corumbá, Veríssimo e São Marcos (GO). Também foi discutida a possibilidade da suspensão da aplicação dos coeficientes multiplicadores estabelecidos na Deliberação CBH Paranaíba nº 61/16 até que esteja garantida a viabilidade financeira da gestão, que não foi aceita no momento".

20. Assim, como plano de ações, o *Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba* indica que serão realizadas as seguintes ações:

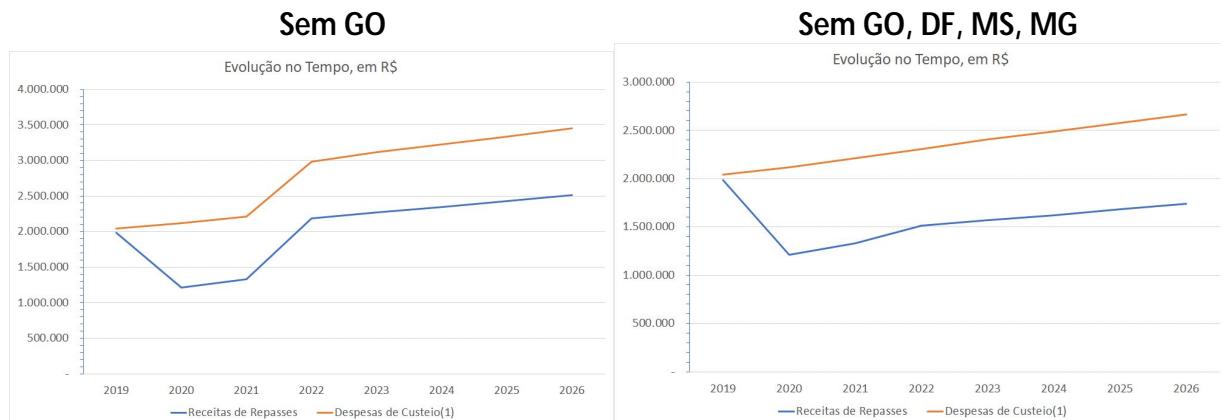
- “ampliar a base de arrecadação pelo uso de recursos hídricos na bacia do rio Paranaíba.
- revisar em 2020 os mecanismos e valores de cobrança estabelecidos na Deliberação nº 61/2016 do CBH Paranaíba, considerando as simulações apresentadas neste Plano.
- articular junto aos órgãos gestores a revisão do enquadramento de despesas finalísticas e administrativas.
- reavaliar da estrutura demandada para a seleção da Entidade Delegatária.
- promover por intermédio da Diretoria do CBH Paranaíba, em articulação com os órgãos gestores e com suporte da Câmara Técnica de Integração do CBH Paranaíba o apoio aos comitês estaduais para a implementação deste plano.”

21. As simulações do Plano apontam que a expansão da base de cobrança pelo uso de recursos hídricos, considerando a implementação da cobrança no exercício 2021 e início da arrecadação em 2022, será suficiente para cobrir os custos apontados pela ABHA Gestão de Águas. Entretanto, para os exercícios de 2020 e de 2021 deverão ser buscados recursos adicionais junto aos órgãos gestores.





22. As simulações apontam também que se a estratégia de expansão da base de cobrança falhar, é necessário um acréscimo de 52,3% na arrecadação das bacias com cobrança vigente (Araguari-mineiro e Paranaíba-interestadual).



ANÁLISE

Atendimento a demanda do CNRH

23. O parágrafo único do art. 1º da Resolução CNRH nº 185/2016, que aprova os mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paranaíba, dispõe que estes mecanismos e valores “*deverão ser revistos no prazo máximo de três anos a contar da publicação desta Resolução no Diário Oficial da União*” (ocorrida em 10/03/2017).



24. O art. 2º da Resolução CNRH nº201/2018, que delega à ABHA Gestão de Água as funções de agência de água da bacia hidrográfica do rio Paranaíba, dispõe que “*até 10 de março de 2020, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba deverá apresentar proposta de revisão dos mecanismos e valores da cobrança pelo uso de recurso hídricos de sua área de atuação ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos*”. O parágrafo único do referido artigo estabelece como cláusula penal que, caso a proposta não assegure viabilidade financeira da entidade delegatária, a delegação será revogada.

25. Observa-se que não houve por parte do CBH Paranaíba atendimento a esta demanda do CNRH, o que enseja a aplicação da cláusula penal. O *Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba* aponta em seu plano de ações “*revisar em 2020 os mecanismos e valores de cobrança estabelecidos na Deliberação nº 61/2016 do CBH Paranaíba, considerando as simulações apresentadas neste Plano*”, mas, ao mesmo tempo, rejeita eventual revisão de PPUs e aposta na ampliação da base de cobrança.

Atendimento a demanda contratual

26. A alínea ‘s’ da Cláusula Terceira do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2012/ANA demanda a ABHA Gestão de Águas “*apresentar e ter aprovado pela Contratante e pelo CBH Paranaíba até 30 de setembro de 2019 o plano de sustentabilidade das funções exercidas como Entidade Delegatária a partir do ano de 2021, com recursos decorrentes da cobrança pelo uso de recursos hídricos da Bacia do Rio Paranaíba*”.

27. A Deliberação CBH Paranaíba nº 107/2019 indica que o *Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba* visa assegurar a gestão a partir de 2022. Assim, embora aprovado pelo CBH Paranaíba e apresentado no prazo contratual estipulado, o Plano não efetiva a sustentabilidade da entidade a partir de 2021, conforme já antecipado pelo Ofício nº 166/2019/SAS/ANA, de 29 de outubro de 2019 (doc. nº 73347/2019), encaminhado ao Presidente do CBH Paranaíba:

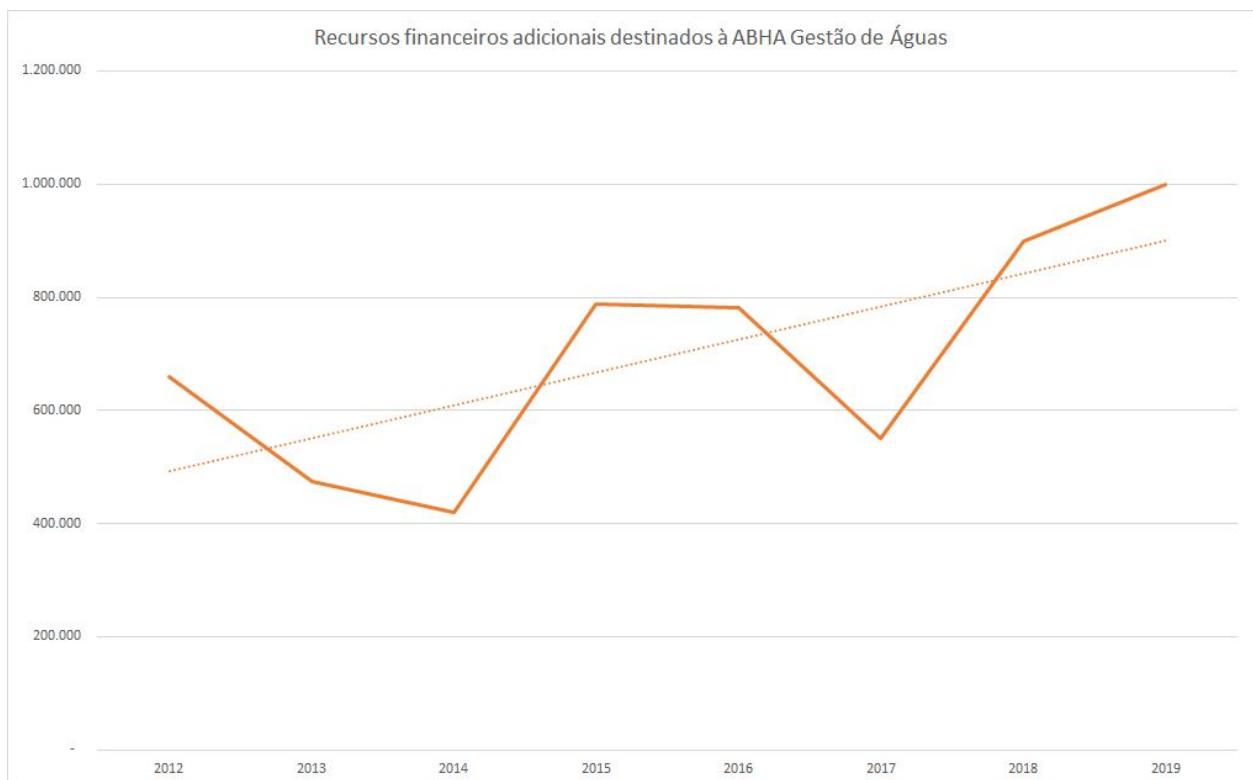
“... salientamos que a continuidade da Delegação à Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas - ABHA das funções de Agência Delegatária da Bacia do Rio Paranaíba depende da apreciação pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH do atendimento pleno à Resolução CNRH nº 201, de 16 de junho de 2018 que condiciona, em seu Art 2º, a continuidade da delegação à viabilidade financeira da Entidade Delegatária, pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos, em 10 de março de 2020, o que todavia não se encontra contemplado no Plano de Viabilidade apresentado”.

Dependência crescente de apontes adicionais

Desprende-se do item Histórico desta Nota Técnica que o compromisso da ANA de manter o apoio a estruturação da ABHA Gestão de Águas, assumido na Nota Técnica nº 29/2016/CINCS/SAS e ratificado na Nota Técnica nº 14/2018/CINCS/SAS, foi concluído no exercício 2019. Por outro lado, a intenção do CBH Paranaíba em estender a cobrança pelo uso de recursos hídricos a todos os domínios das águas da bacia hidrográfica do rio Paranaíba, em especial para as águas goianas, não logrou êxito. Além disto, o CBH Paranaíba não rediscutiu a



cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União conforme demandado pela Resolução CNRH nº 185/2016. Com isto, não houve alteração na situação financeira na bacia hidrográfica do rio Paranaíba, sendo que o atual potencial de arrecadação resultante da Deliberação CBH Paranaíba nº 61/16 não está permitindo alcançar valores suficientes para suprir os custos necessários ao bom funcionamento da agência de águas. O gráfico a seguir mostra os recursos financeiros adicionais destinados à ABHA Gestão de Águas ao longo do Contrato de Gestão nº 006/ANA/2012, com tendência de crescente dependência destes recursos para o seu funcionamento.



28. Neste ponto, o *Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba* já aponta a necessidade de novos recursos adicionais de órgãos gestores para fazer frente ao custeio da ABHA Gestão de Águas nos exercícios 2020 e 2021, pois está sendo prevista a implementação da cobrança nos demais CBHs afluentes apenas no exercício 2021 com início da arrecadação em 2022.

29. Entretanto, o mero aporte de recursos da ANA para a entidade delegatária, sem maiores considerações sobre a transitoriedade do expediente e a devida indução ao estabelecimento de uma estratégia de sustentabilidade para um próximo período de contrato, pode resultar no aprofundamento da dependência de outros recursos, no caso, na dependência do aporte adicional proporcionado pela ANA.

30. Assim, torna-se necessária eventual adequação da entidade delegatária à realidade orçamentária proporcionada pela bacia hidrográfica, com ajustes nas cláusulas contratuais e no plano de trabalho do contrato de gestão (e, consequentemente, adequação do



Plano de Aplicação Plurianual - PAP)⁶, redução do número de reuniões, redução da quantidade de projetos desenvolvidos, contratação de gerenciadoras de projetos⁷. Além disto, em observância ao estudo ‘Cobranças pelo Uso de Recursos Hídricos no Brasil: caminhos a seguir’ (OCDE/2017)⁸ e tendo em vista que o esforço da entidade delegatária é proporcional ao número de projetos contratados e não aos valores destes projetos, deve-se aplicar os valores arrecadados com a cobrança em ações de grande porte que façam a diferença para a bacia hidrográfica, evitando-se a pulverização da aplicação dos recursos em projetos de pequeno e médio porte, sem resultados perceptíveis à sociedade. Outro ponto a ser discutido é a

⁶ Cabe também uma discussão se a entidade delegatária deve desempenhar todas as funções de agência de água, atuando como se fosse a agência de água que é prevista para o SINGREH, ou se a entidade delegatária deve desempenhar somente algumas funções de agência de água, dentro do seu limite orçamentário e em apoio temporário ao SINGREH, enquanto as agências de água do SINGREH não são criadas. O que se observa atualmente é que as entidades de delegatárias vêm assumindo postura, estrutura e custos de agências de água sem receitas equivalentes para tal. Além disto, está se criando instituições para receberem delegações de funções de agência de água ao invés de delegar organizações sem fins lucrativos já existentes e com estrutura para apoiar o SINGREH de forma temporária.

⁷ Ainda em 2002, Paulo Affonso Leme Machado, ao comentar as competências das Agências de Água, apontou que “há uma forte corrente de opinião que preconiza um novo método de atuação das Agências de Águas, consistente na contratação de terceiros para executarem as obras de despoluição e outras de sua competência, funcionando a Agência com um mínimo de pessoal”. In Machado, Paulo Affonso Leme. Recursos Hídricos - Direito Brasileiro e Internacional. Malheiros Editora Ltda, 2002.

⁸ Disponível em <https://dx.doi.org/10.1787/9789264288423-pt>.



necessidade de existência de tantos CBHs afluentes totalmente independentes e sem articulação ou vinculação hierárquica à totalidade de uma bacia hidrográfica⁹.

Ofício nº 070/2018/DIR

31. No Ofício nº 070/2018/DIR, de 9 de novembro de 2018, o Presidente do CBH Paranaíba solicita ao CNRH a retomada da discussão do Ofício nº 042/208/DIR que, por sua vez, solicita ao CNRH “que avalie se a Resolução CNRH nº 192/2017 se aplica ao CBH Paranaíba, visto que a Deliberação nº 61/2016 estabelece a progressividade dos valores dos preços públicos unitários para os anos de 2019, 2020 e 2021”.

32. Neste ponto, registra-se que a ANA vem aplicando o entendimento que a Resolução CNRH nº 192/2017 se aplica a todas as cobranças definidas pelo CNRH e vem, conforme determinação do art. 4º da referida Resolução, corrigindo os PPUs vigentes de todas as bacias. Para os PPUs da bacia hidrográfica do rio Paranaíba, a ANA vem aplicando o art. 2º Resolução CNRH nº 192/2017, resultando nos PPUs divulgados pelas Resoluções ANA nº 20/2018, nº 91/2018 e nº 101/2019.

33. Este também parece ser o entendimento do *Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba*, que ao efetuar a previsão de arrecadação (Tabela 7), adotou o mesmo critério da ANA.

Custeio da ABHA Gestão de Águas

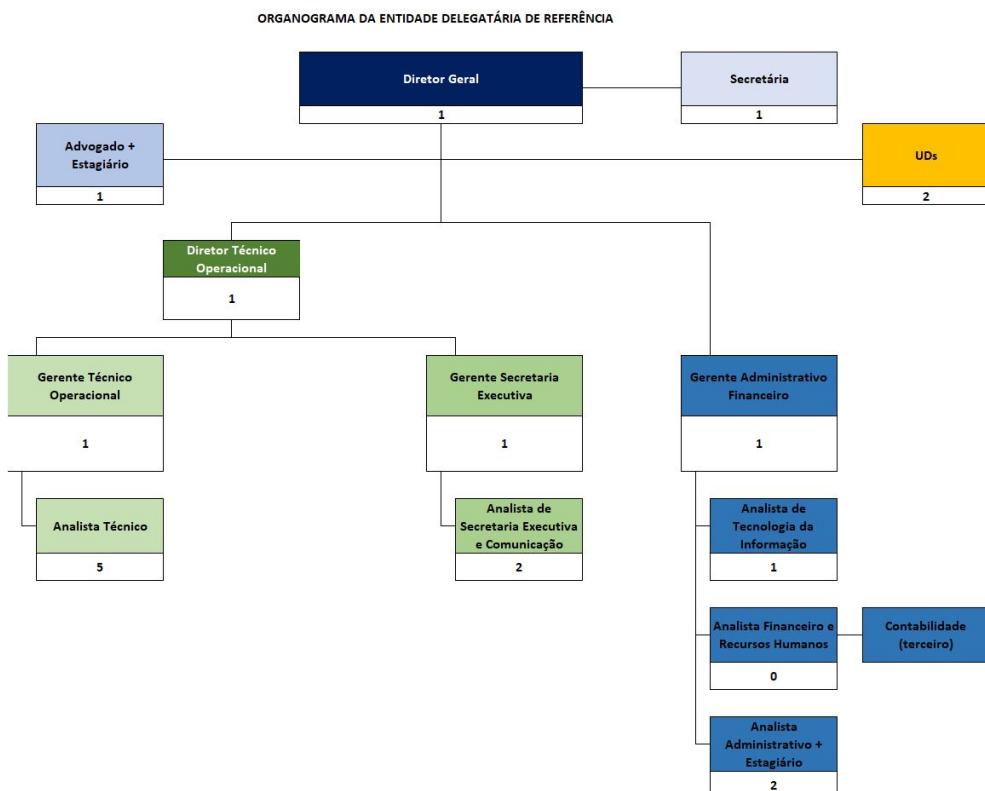
34. No exercício 2018, dentro do Programa de Desenvolvimento do Setor Águas - Interágua, foi encerrado o estudo especializado contratado pela ANA para desenvolvimento de uma metodologia para estimar o custeio administrativo de entidades delegatárias de funções de agência de água (Processo nº 02501.001386/2016-27).

⁹ Registra-se que o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM vem trabalhando o ‘Projeto de avaliação da modelagem institucional ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos em MG’, com possibilidade de junção de Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos - UPGRHs do Estado de Minas Gerais, e, consequentemente, de comitês de bacia hidrográfica. In Relatório Instrumentos de Gestão Versão I - 1ª Reunião CTPLAN-CERH, de maio de 2019.



35. O RF2 deste estudo¹⁰ registra que a estimativa de custeio para a ABHA Gestão de Águas desempenhar funções de agência de água da bacia hidrográfica do rio Paranaíba é de R\$ 2,43 milhões anuais, considerando o desenvolvimento de 14 projetos e, além do escritório central em Araguari/MG, o funcionamento de uma unidade descentralizada em Itumbiara/GO (atualmente local da sede do CBH Paranaíba).

36. Como referência e estimativa dos custos, a consultora definiu o seguinte organograma:



Fonte: Programa de Desenvolvimento do Setor Águas - Interáguas. Desenvolvimento de metodologia para estimar o custeio administrativo de entidades delegatárias de funções de agência de água. Por KPMG.

37. Em apertada síntese, a ferramenta desenvolvida aponta três variáveis mais significativas para determinação da necessidade estrutural e respectivo custeio das entidades delegatárias: i) número de comitês de bacia hidrográfica atendidos pela entidade; ii) número de projetos desenvolvidos, por grau de complexidade e por existência ou não de apoio de empresas gerenciadoras de projetos, e iii) número de escritórios descentralizados, além da localização da entidade delegatária.

38. Assim, explorando a ferramenta, o estudo indica que a estrutura mínima para atendimento ao CBH Paranaíba com uma unidade descentralizada possui um custo de R\$ 2,1 milhões anuais, sendo esta estrutura mínima capaz de desenvolver cerca de 9 projetos, mas

¹⁰Disponível em:

<https://www.ana.gov.br/aguas-no-brasil/sistema-de-gerenciamento-de-recursos-hidricos/agencias-de-agua/agencias-de-agua> - acessar Estimativa de custeio.



com apoio de gerenciadora(s) de projetos. O custo com a unidade descentralizada considerada na estimativa é de cerca de R\$ 240 mil, que, se encerrada, teria o custo da entidade delegatária reduzido para R\$ 1,9 milhões anuais.

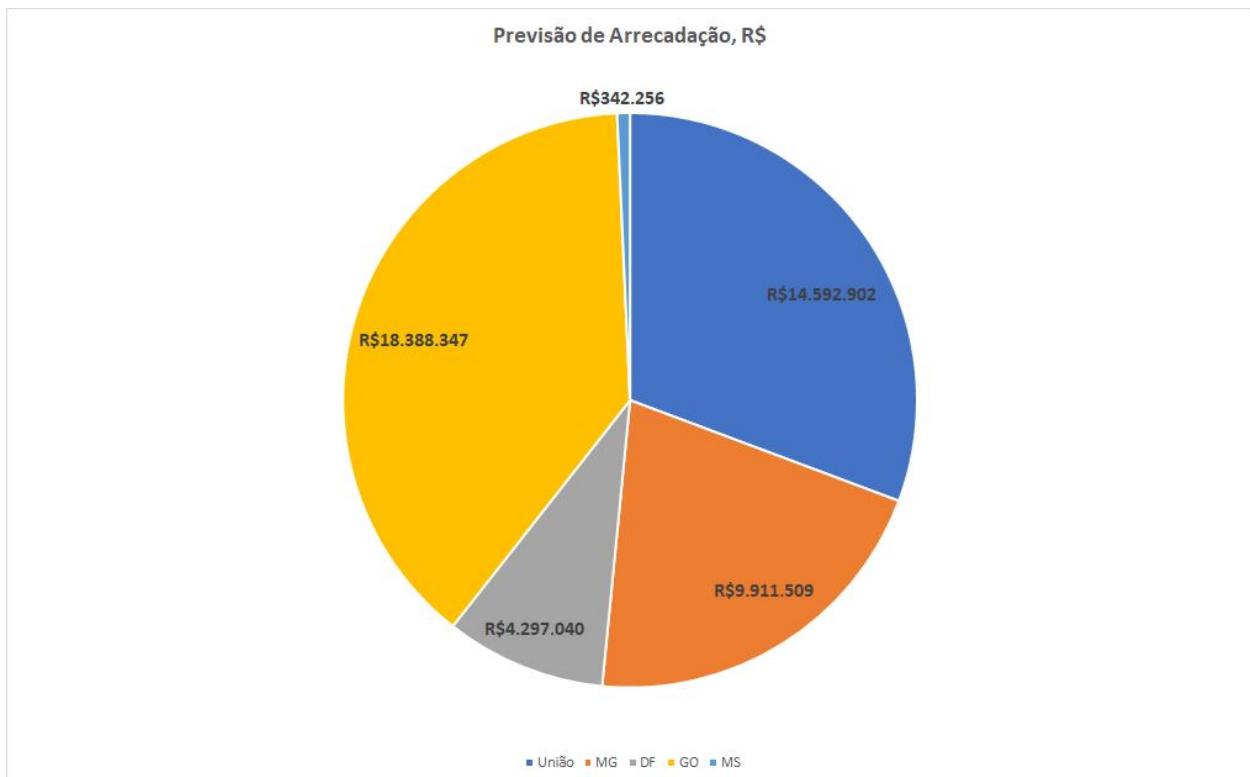
39. Atualmente, além do CBH Paranaíba, a ABHA Gestão de Águas está atendendo também ao CBH Araguari mineiro, com cobrança já implementada. Segundo a ferramenta, o atendimento a um CBH adicional acarreta um acréscimo de R\$ 260 mil ao custo da ABHA Gestão de Águas, se mantido o desenvolvimento total de 9 projetos. Lembra-se que o número de projetos é variável significativa na determinação dos custos, e assim, o acréscimo de projetos a serem desenvolvidos exige maior esforço e, consequentemente, ocasiona maior custo da agência de água.

40. Observa-se então que os custos apresentados no *Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba* são compatíveis com os custos estimados pelo estudo especializado contratado pela ANA, com necessidade mínima no exercício 2019 na casa de R\$ 2,2 milhões. Para fazer frente a este custeio, a arrecadação necessária com a cobrança pelo uso de recursos hídricos é de cerca de R\$ 30 milhões/anuais. Segundo o *Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba*, a previsão de arrecadação no exercício 2019, considerando a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União mais a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio mineiro da bacia hidrográfica do rio Araguari, é de R\$ 13,1 milhões.

Estratégia CBH Paranaíba

41. O *Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba* prevê a aprovação e instituição da cobrança pelo uso de recursos hídricos em toda a bacia (ampliação da base de arrecadação), estimando para o exercício de 2022 uma arrecadação de R\$ 47,5 milhões, e que todas as bacias façam adesão a uma única entidade para exercer as funções de agência de água.





Fonte: Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba. Anexo Único da Deliberação CBH Paranaíba nº 107/2019

42. No Ofício nº 048/2019/DIR, de 06 de novembro de 2019, encaminhado ao CNRH, o Presidente do CBH Paranaíba aponta que esta estratégia partiu de “*alinhamento institucional entre os órgãos gestores diretamente envolvidos na gestão de recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, a Agência Nacional de Águas (ANA), a Agência Reguladora de águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal (Adasa), o Instituto Mineiro de Gestão da Águas (Igam), a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad-GO) e o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL)*”, e que “*inseriu na agenda política de cada ator a implementação do instrumento de gestão*” com previsão “*a partir do ano de 2020, de discussão e aprovação da cobrança nas bacias afluentes ao Rio Paranaíba*”.

43. Esta estratégia está ancorada na mesma premissa descrita no Ofício nº 011/2016/DIR, de 28 de abril de 2016, onde o Presidente do CBH Paranaíba, ao encaminhar ao CNRH propositura de mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paranaíba, descreveu que “*a princípio os mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos foram aprovados para os corpos hídricos de domínio da União, representando uma importante quebra de paradigma, não pelo valor financeiro a ser arrecadado, mas por representar o início da cobrança em Estados como Goiás por exemplo. É grande a expectativa de que nos próximos anos a cobrança também seja aprovada dos corpos hídricos de domínio das unidades federativas, propiciando um incremento no valor a ser arrecadado e a valorização dos Comitês de Bacias Afluentes e do próprio*



CBH Paranaíba como entes protagonistas da utilização racional dos recursos hídricos nesta importante bacia hidrográfica”.

44. Em ambos os casos, Ofício nº 048/2019/DIR e Ofício nº 011/2016/DIR, não há documento formalizando a pretensa intensão. Registra-se que em 2007 foi firmado o Convênio nº 020/2007 entre a ANA e os governadores de Minas Gerais, Goiás, Distrito Federal e Minas Gerais, juntamente com os dirigentes de recursos hídricos destes estados e dos CBHs à época existentes, cujo objeto era “*a implementação da gestão integrada dos recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Paranaíba, independentemente da dominialidade dos corpos d’água, na área de abrangência da bacia hidrográfica nos estados de Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul e no Distrito Federal*” . Mesmo com esta força e estatura política, poucos resultados foram obtidos no que se refere a efetiva gestão integrada desta bacia.

45. Assim, a estratégia do CBH Paranaíba de ampliação da base de arrecadação, com maior dependência de êxito na instituição da cobrança pelo uso de recursos hídricos em domínio goiano, sem uma via alternativa, corre risco de frustração.

46. Por outro lado, aponta-se que eventual acréscimo do PPU é realizável no curto prazo e está sob a governança do CBH Paranaíba e do CNRH. O comparativo gráfico da Figura 3 - Preço Médio da Água em 2018 do *Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba* indica haver capacidade de pagamento superiores aos preços praticados atualmente na bacia hidrográfica do rio Paranaíba.

47. Em 2018, o PPU_{cap} do Doce foi 3,36 vezes maior que o PPU_{cap} do Paranaíba. Além disto, chama-se a atenção que os preços praticados para a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União estão bem inferiores aos praticados no Estado do Ceará¹¹. Já a Deliberação Conjunta nº 02/2019, de 26 de novembro de 2019, dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Distrito Federal (CBH Maranhão, CBH do Paranaíba e CBH Rio Preto) também indica haver uma maior capacidade de pagamento. Nela, os preços sugeridos ao Conselho Recursos Hídricos do Distrito Federal são de R\$ 0,028/m³ para abastecimento humano, de R\$ 0,056/m³ para indústria e de R\$ 0,006/m³ para irrigação e criação de animais.

48. As simulações apontam também que se a estratégia de expansão da base de cobrança falhar, será necessário um acréscimo de 52,3% na arrecadação das bacias com cobrança vigente (Araguari-mineiro e Paranaíba-interestadual). Ou seja, será necessário alterar o PPU_{cap} de aproximadamente R\$ 0,03/m³ (já em relação a projeção dos PPUs que estariam vigentes em 2022, ao qual se aplicou a atualização preconizada na Resolução CNRH nº 192/2017) para aproximadamente R\$ 0,045/m³, o que considerando K_{ta} = 0,1, significa alterar o PPU_{cap} de R\$ 0,003/m³ para R\$ 0,0045/m³ para os usos agropecuários.

¹¹ A título de exemplo, o menor valor para abastecimento público pelo uso de recursos hídricos cearense é de R\$ 0,06192/m³ e para indústria de R\$ 0,81813/m³ (ambos preços incidentes sobre usuários fora da Região Metropolitana de Fortaleza e da pressurização da COGERH) - Decreto CE nº 33.024, de 27 de março de 2019, que “dispõe sobre a cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos de domínio do Estado do Ceará ou da União por delegação de competência, e dá outras providências”.



CONCLUSÕES

49. O CBH Paranaíba não atendeu à solicitação do CNRH (parágrafo único do art. 1º da Resolução CNRH nº 185/2016, ratificada no art. 2º da Resolução CNRH nº201/2018) de até 10/03/2020 revisar os mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paranaíba, assegurando a viabilidade financeira da entidade delegatária, o que enseja a aplicação da cláusula penal prevista no parágrafo único art. 2º da Resolução CNRH nº201/2018: revogação da delegação de funções de agência de água à ABHA Gestão de Águas.

50. Embora tenha atendido à demanda contratual da alínea 's' da Cláusula Terceira do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2012/ANA, o *Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba* não efetiva a sustentabilidade da entidade a partir de 2021.

51. O custo mínimo de manutenção da ABHA Gestão de Águas e o quadro funcional apresentados no *Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba* são coerentes e factíveis com o estudo especializado contratado pela ANA para desenvolvimento de uma metodologia para estimar o custeio administrativo de entidades delegatárias de funções de agência de água desenvolvido no âmbito do Projeto Interágua. Exigir cortes neste aspecto pode ser temerário ao desempenho das atividades da entidade delegatária.

52. O *Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba* indica, nas suas considerações finais, que “*para garantir a gestão até que se estabeleça sua viabilidade financeira, se torna necessário que em 2020 e 2021 sejam aportados recursos adicionais junto aos órgãos gestores*”, mas não há demonstração de ter havido compromisso que os órgãos gestores aportarão estes recursos adicionais.

53. A estratégia do CBH Paranaíba de ampliação da base de arrecadação num curto prazo, embora desejável, corre risco de frustração. Além disto, os sistemas de gestão de recursos hídricos goiano, distrital e sul mato-grossense podem não delegar funções de agência de água à ABHA Gestão de Águas. O *Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba* não apresenta caminhos alternativos para suprir eventualidades destas ocorrências.



54. Assim, dois caminhos podem ser vislumbrados: i) revogação da delegação de funções de agência de água à ABHA Gestão de Águas até que a ampliação da base de arrecadação seja efetivada¹²; ou ii) eventuais frustrações na ampliação da base de arrecadação ou de não adesão de comitês afluentes à ABHA Gestão de Águas sejam supridas por incremento de PPU¹³.

¹² Registra-se eventual ilegalidade do disposto inciso V do art. 6º da Resolução CNRH nº 48/05. O que a Lei condiciona é a criação de uma Agência de Água com sua viabilidade financeira assegurada pela cobrança e não o contrário. Na intenção da Lei nº 9.433/97, poderá haver cobrança sem a criação de uma Agência de Água. A eventual ilegalidade da Resolução seria o fato dela impedir o início da cobrança sem a implantação da respectiva Agência de Bacia Hidrográfica ou da entidade delegatária do exercício de suas funções.

¹³ A alternativa de incremento de PPU é realizável no curto prazo e está sob a governança do CBH Paranaíba e do CNRH. O Parecer Técnico Conclusivo nº 02/2016/CTCOB/CNRH/MMA, de 6 de setembro de 2016, registra que o Presidente do CBH-Paranaíba explanou “sobre o processo de debate e busca por consenso entre os setores representados no Comitê” e argumentou que “apesar de entender que os valores de PPU - Preço Público Unitário serem baixos, estes representavam o consenso possível na bacia e a otimista expectativa de iniciar a aplicação deste instrumento”. Assim, a observância extremada ao princípio da gestão descentralizada e participativa no âmbito da União, que resulta em sugestões políticas de cobrança pelo uso de recursos hídricos, pode estar comprometendo outros fundamentos e objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos e do próprio instrumento da cobrança. Em debate, a CTCOB/CNRH se dividiu em “os que argumentaram em manter a proposta advinda do CBH, que escalona o PPU durante os cinco primeiros anos da cobrança, entendendo que estes representavam a negociação e consenso obtidos no CBH e que seria virtuoso o início da cobrança na bacia. E outros que argumentavam sobre a necessidade em adotar os valores de PPU do 5º ano, de modo a atender, ao menos nos domínios da União, o disposto no Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba”. Em não havendo consenso, houve votação, com 7 posicionamentos por aprovar o escalonamento sugerido pelo CBH Paranaíba e 6 posicionamentos para que a cobrança já se iniciasse com o PPU do 5º ano.



ENCAMINHAMENTOS

56. Sugere-se encaminhar esta Nota Técnica à Diretoria AG, assim como para a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão nº 006/2012/ANA.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
MARCO ANTÔNIO MOTA AMORIM
Especialista em Recursos Hídricos
Coordenador Substituto de Sustentabilidade Financeira e Cobrança

(assinado eletronicamente)
MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS
Especialista em Recursos Hídricos
Coordenador Substituto de Instâncias Colegiadas do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

De acordo, solicita-se encaminhar esta Nota Técnica ao Diretor AG para, se de acordo, encaminhá-la à Diretora-Presidente em subsídio a resposta ao Ofício nº 918/2019/SNSH/MDR, de 17 de dezembro de 2019 (doc. nº 87162/2019) do Secretário Executivo do CNRH. Solicita-se também encaminhar cópia desta Nota Técnica à Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão nº 006/2012/ANA.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos



OFÍCIO Nº 9/2020/AA-CD/ANA
Documento nº 02500.003176/2020-60

Brasília, 21 de janeiro de 2020.

Ao Senhor
MARCELO PEREIRA BORGES
Secretário Nacional de Segurança Hídrica - Secretário Executivo do CNRH
Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Segurança Hídrica
Esplanada dos Ministérios Bloco E, 9º andar, sala 900
70067-901 – Brasília – DF

Assunto: Subsídios ao CNRH a respeito da Deliberação nº 04/2019 do CBH Paranaíba.

Referência: 02500.087162/2019-57

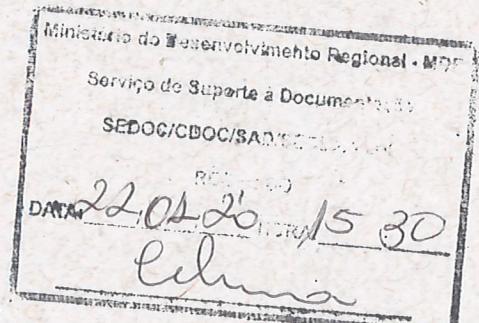
Senhor Secretário,

Em resposta ao OFÍCIO Nº 918/2019/SNSH/MDR, encaminhamos a Nota Técnica nº 03/2020/CSCOB/SAS com o posicionamento desta Agência sobre o Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba.

Informamos, por oportuno, que a Diretoria Colegiada da ANA, em sua 773ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de janeiro de 2020, referendou, por unanimidade, o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/ANA/2012, a ser celebrado com a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA Gestão de Águas).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
RICARDO MEDEIROS DE ANDRADE
Diretor-Presidente Substituto



Os documentos destinados à ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço www.ana.gov.br

Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, CEP 70610-200 Brasília/DF, telefone (61) 2109-5400 – e-mail: dproe@ana.gov.br



Documento assinado digitalmente por: RICARDO MEDEIROS DE ANDRADE

A autenticidade deste documento 02500.003176/2020 pode ser verificada no site <http://verificacao.ana.gov.br> informando o código verificador: 0F5F714D.

OFÍCIO Nº 27/2020/AA-CD/ANA
Documento nº 02500.012181/2020-63

Brasília, 6 de março de 2020.

Ao Secretário-Executivo do CNRH
Ministério do Desenvolvimento Regional
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, sala 960
71745-610 – Brasília – DF

Assunto: Complementação -Subsídios ao CNRH a respeito da Deliberação nº 107/2019 do CBH Paranaíba..

Referência: 02501.002848/2013-81

Senhor Secretário,

1. Em atenção à solicitação da Secretaria Executiva do CNRH, que trata da complementação da Nota Técnica nº 3/2020/CSCOB/SAS, para subsidiar a tomada de decisão da CTOC sobre as alternativas e implicações referentes à aplicação da cláusula penal prevista no parágrafo único do art. 2º da Resolução CNRH nº 201/2018, que prevê a revogação da delegação do exercício de funções de agência de água à ABHA Gestão de Águas quando não assegurada a viabilidade financeira da entidade delegatária, encaminhamos a manifestação da ANA, por meio da Nota Técnica nº 6/2020/CSCOB/SAS.

2. Ressaltamos que, para qualquer decisão do CNRH, a ANA envidará esforços visando assegurar as condições de gestão dos recursos hídricos na bacia hidrográfica do Rio Paranaíba, seja por meio de uma entidade delegatária, seja por meio do § 6º do art. 4º da Lei nº 9.984/00.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CHRISTIANNE DIAS FERREIRA
Diretora-Presidente

NOTA TÉCNICA Nº 6/2020/CSCOB/SAS
Documento nº 02500.010790/2020-88

Brasília, 27 de fevereiro de 2020.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
Assunto: Bacia hidrográfica do rio Paranaíba. Cobrança pelo uso de recursos hídricos.
Entidade delegatária de funções de agência de água.

Referência: 02500.001804/2020-72

INTRODUÇÃO

1. Na 1º reunião da CTOC/CNRH, realizada nos dias 11 e 12/02/2020, em Brasília/DF, a ANA apresentou, a pedido da Secretaria Executiva do CNRH, a Nota Técnica nº 3/2020/CSCOB/SAS, de 14 de janeiro de 2020 (doc. nº 02500.001804/2020-72), com análise do *Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba*, anexo à Deliberação CBH Paranaíba nº 107/2019.

2. Em síntese, a Nota Técnica nº 3/2020/CSCOB/SAS concluiu:

- o CBH Paranaíba não atendeu à solicitação do CNRH de até 10/03/2020 revisar os mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paranaíba, assegurando a viabilidade financeira da entidade delegatária¹, o que enseja a aplicação da cláusula penal prevista no parágrafo único do art. 2º da Resolução CNRH nº 201/2018: revogação da delegação de funções de agência de água à ABHA Gestão de Águas;
- embora tenha atendido à demanda contratual da alínea ‘s’ da Cláusula Terceira do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2012/ANA, o *Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba* não efetiva a sustentabilidade da entidade delegatária a partir de 2021;
- a estratégia do CBH Paranaíba de ampliação da base de arrecadação num curto prazo, embora desejável, corre considerável risco de frustração. Além disto, os sistemas de gestão de recursos hídricos goiano, distrital e sul mato-grossense podem não delegar funções de agência de água à ABHA Gestão de Águas. O *Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba* não apresenta caminhos alternativos para suprir eventualidades destas ocorrências.

3. Com isto, a Nota Técnica vislumbrou os seguintes caminhos:

¹ Parágrafo único do art. 1º da Resolução CNRH nº 185/2016, ratificada no art. 2º da Resolução CNRH nº 201/2018



- i) revogação da delegação de funções de agência de água à ABHA Gestão de Águas até que a ampliação da base de arrecadação seja efetivada; ou
- ii) eventuais frustrações na ampliação da base de arrecadação ou de não adesão de comitês afluentes à ABHA Gestão de Águas sejam supridas por incremento de PPU.

4. A Secretaria Executiva do CNRH informou que a CTOC/CNRH, para tomada de decisão, necessita de complemento à Nota Técnica nº 3/2020/CSCOB/SAS dispondo de subsídios sobre meios para que a cláusula penal prevista no parágrafo único do art. 2º da Resolução CNRH nº 201/2018 não seja aplicada, ou seja, não revogar a delegação do exercício de funções de agência de água à ABHA Gestão de Águas, ou quais seriam as alternativas para funcionamento do sistema de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Paranaíba sem esta delegação.

ANÁLISE

Meios para não aplicar a cláusula penal prevista na Resolução CNRH nº 201/2018

5. Segundo dispõe o art. 51 da Lei nº 9.433/97, “*o Conselho Nacional de Recursos Hídricos e os Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos poderão delegar a organizações sem fins lucrativos relacionadas no art. 47 desta Lei, por prazo determinado, o exercício de funções de competência das Agências de Água, enquanto esses organismos não estiverem constituídos*”².

6. Por sua vez, o § 1º do art. 1º da Lei nº 10.881/04 preconiza que “*para a delegação a que se refere o caput deste artigo, o CNRH observará as mesmas condições estabelecidas pelos arts. 42 e 43 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997*”³.

7. Os artigos 42 e 43 da Lei nº 9.433/97 dispõem que:

Art. 42. As Agências de Água terão a mesma área de atuação de um ou mais Comitês de Bacia Hidrográfica.

Parágrafo único. A criação das Agências de Água será autorizada pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos ou pelos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos mediante solicitação de um ou mais Comitês de Bacia Hidrográfica.

² Art. 47 da Lei nº 9.433/97: São consideradas, para os efeitos desta Lei, organizações civis de recursos hídricos:
I - consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas;
II - associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos;
III - organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos;
IV - organizações não-governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade;
V - outras organizações reconhecidas pelo Conselho Nacional ou pelos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos.

³ Art. 1º da Lei nº 10.881/04: A Agência Nacional de Águas - ANA poderá firmar contratos de gestão, por prazo determinado, com entidades sem fins lucrativos que se enquadrem no disposto pelo art. 47 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que receberem delegação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos -CNRH para exercer funções de competência das Agências de Água, previstas nos arts. 41 e 44 da mesma Lei, relativas a recursos hídricos de domínio da União.



Art. 43. A criação de uma Agência de Água é condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- I - prévia existência do respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica;*
- II - viabilidade financeira assegurada pela cobrança do uso dos recursos hídricos em sua área de atuação.*

8. Em relação ao art. 43 e considerando já superado o requisito mencionado no inciso I deste artigo, a Nota Técnica da ANA demonstrou, juntamente com *Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba*, que, por hora, não há viabilidade financeira assegurada pela cobrança pelo uso de recursos hídricos na área de atuação do CBH Paranaíba, seja pelos baixos valores dos preços unitários vigentes na bacia, seja pela cobrança não alcançar todos os usos de recursos hídricos existentes na bacia. Além disto, não há para os exercícios de 2020 e de 2021 recursos adicionais providenciados junto aos órgãos gestores. Assim, duas hipóteses se abrem:

- adequação dos preços unitários pelo CNRH, tendo em vista que compete ao CNRH a definição dos valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio da União⁴, ou
- estabelecer vigência da cobrança para todos os usos de recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio Paranaíba, valendo-se do CNRH da sua competência de estabelecer critérios gerais para a cobrança pelo uso de recursos hídricos⁵ e tendo em vista que os comitês de bacia hidrográfica tem como área de atuação a totalidade de uma bacia hidrográfica⁶, assim como que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba é órgão colegiado, com atribuições normativas, deliberativas e consultivas, no âmbito da respectiva bacia hidrográfica, vinculado ao Conselho Nacional de Recurso Hídricos⁷. E, conforme pontuado na Nota Técnica nº 3/2020/CSCOB/SAS, promover reflexão sobre a existência de tantos CBHs afluentes totalmente independentes e sem articulação ou vinculação hierárquica à totalidade de uma bacia hidrográfica.

Alternativa sem delegação

9. O § 6º do art. 4º da Lei nº 9.984/00⁸ dispõe que “a aplicação das receitas de que trata o inciso IXº

⁴ Inciso VI do art. 4º da Lei nº 9.984/00.

⁵ Inciso X do art. 35 da Lei nº 9.433/97.

⁶ Inciso I do art. 37 da Lei nº 9.433/97.

⁷ Art. 1º do Decreto de 16 de julho de 2002.

⁸ Art. 4º A atuação da ANA obedecerá aos fundamentos, objetivos, diretrizes e instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos e será desenvolvida em articulação com órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, cabendo-lhe:

...

⁹ IX - arrecadar, distribuir e aplicar receitas auferidas por intermédio da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, na forma do disposto no art. 22 da Lei nº 9.433, de 1997.



será feita de forma descentralizada, por meio das agências de que trata o Capítulo IV do Título II da Lei nº 9.433, de 1997, e, na ausência ou impedimento destas, por outras entidades pertencentes ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos".

10. Ou seja, segundo este dispositivo legal, além das agências de água, qualquer outra entidade pertencente ao SINGREH está qualificada legalmente para aplicação das receitas da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União. Assim, já há possibilidade de aplicação dos valores arrecadados com a cobrança mesmo na ausência de agência de água, sem necessidade de alteração de Lei. Conforme já citado na Nota Técnica nº 3/2020/CSCOB/SAS, o que a Lei nº 9.433/97 condiciona é a criação de uma agência de água à sua viabilidade financeira assegurada pela cobrança e não o contrário. Ou seja, na intenção do legislador poderá haver cobrança sem a criação de uma agência de água. Sugere-se, entretanto, analisar a revogação do inciso V do art. 6º da Resolução CNRH nº 48/05, por eventual ilegalidade.

INFORMAÇÃO ADICIONAL

11. Em reunião realizada no dia 20 de fevereiro de 2020, a Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão, instituída nos termos do art. 3º da Lei nº 10.881/04, ratificou o não atendimento integral pela ABHA Gestão de Águas do *Critério de Avaliação 3A - Índice de desembolso anual (%)* do *Indicador 3 - Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos*¹⁰ do Contrato de Gestão nº 006/ANA/2012, firmado entre a ANA, o CBH Paranaíba e a ABHA Gestão de Águas.

12. Assim, em observância à Resolução CNRH nº 185, de 7 de dezembro de 2016, não poderá haver progressão de 10% dos PPUs do 3º ano para o 4º ano, conforme disposição do art. 2º do Anexo II da Deliberação CBH Paranaíba nº 61/16.

13. Como consequência, haverá maior distanciamento entre receitas com a cobrança e despesas de custeio demostradas na Nota Técnica nº 3/2020/CSCOB/SAS e no *Plano de Viabilidade Financeira da Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paranaíba*.

¹⁰ Meta: 30% de desembolso. Resultado alcançado: 22,79%.



ENCAMINHAMENTO

14. Com estes subsídios, sugere-se encaminhar esta Nota Técnica à Diretoria da AG.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

MARCO ANTÔNIO MOTA AMORIM

Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)

GIORDANO BRUNO BOMTEMPO DE CARVALHO

Especialista em Recursos Hídricos

Coordenador de Sustentabilidade Financeira e Cobrança

(assinado eletronicamente)

VOLNEY ZANARDI JUNIOR

Especialista em Recursos Hídricos

Coordenador de Instâncias Colegiadas do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

De acordo, solicita-se encaminhar esta Nota Técnica ao Diretor da AG para, se de acordo, encaminhá-la à Diretora-Presidente para encaminhá-la à Secretaria Executiva do CNRH em complemento à Nota Técnica nº 3/2020/CSCOB/SAS.

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos



Ofício nº 019/2020/DIR

Itumbiara-GO, 21 de agosto 2020.

À Sua Excelência o Senhor
Rogério Simonetti Marinho
Presidente do Conselho Nacional de Recursos Hídricos
Esplanada dos Ministérios, Bloco E – S/N, Sala 802
Zona Cívico-Administrativa
70.067-901 - Brasília – DF

Assunto: Solicita análise e aprovação da atualização dos mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

Senhor Presidente,

Em 10 setembro de 2019, o CBH Paranaíba aprovou o Plano de Viabilidade Financeira da Gestão dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, por meio da Deliberação Paranaíba nº 107, e submeteu à apreciação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), por meio do Ofício nº 048/2019/DIR, datado em 06 de novembro de 2019, em cumprimento às diretrizes contidas nas Resoluções CNRH nº 185/2016 e 201/2018.

Dentre as ações propostas no Plano de Viabilidade, estava o compromisso de revisar em 2020 os mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, aprovados pela Deliberação CBH Paranaíba nº 61, de 10 de março de 2016.

Diante do exposto, informamos que no dia 19 de agosto de 2020, o CBH Paranaíba realizou sua 24ª Reunião Extraordinária, por meio de videoconferência, e dentre os assuntos constantes na Pauta, aprovou a Deliberação nº 115, que dispõe sobre a atualização dos mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e dá outras providências.

A atualização dos mecanismos e valores de cobrança pelo uso da água é fruto de um importante trabalho deste Comitê e contou com o envolvimento dos representantes do Poder Público, da Sociedade Civil e dos Usuários de Recursos Hídricos, o que propiciou uma proposta de consenso no Plenário.

Ainda, em continuidade as ações propostas no Plano de Viabilidade, informamos que o CBH Paranaíba, por meio de sua Câmara Técnica de Integração, composta por representantes da Diretoria do CBH Paranaíba e dos 9 Comitês de Bacias Hidrográficas Afluentes ao Rio Paranaíba em conjunto com os órgãos gestores dos Estados de Goiás, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais, estão alinhando um arranjo institucional que visa à implementação da cobrança em toda a Bacia.

Assim sendo, encaminhamos a Deliberação supracitada para apreciação e aprovação deste E. Conselho Nacional.

Certos do pronto atendimento de Vossa Excelência, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,



BRENO ESTEVES LASMAR
Presidente do CBH Paranaíba